

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

05404/2023

21/11/2023

Sec. Adjunta de Planejamento/SINFRA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 108/2023-SEPLAN - Solicitando Abertura de Processo Licitatório para Execução do Projeto de Pavimentação Asfáltica no Município de Caxias - Ma.

Ofício nº 108/2023-SEPLAN

Caxias-MA, 20 de novembro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
José Gentil Rosa Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura
Nesta

Assunto: *Licitação Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica no Município de Caxias - MA.*

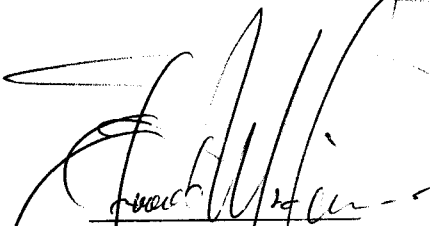
Senhor Secretário,

1. Tendo este município aprovado Projeto Básico para Pavimentação Asfáltica no Município de Caxias – MA, beneficiando ruas do **Povoado Caiçara, 2º Distrito**, objeto do **Termo de Convênio Nº 8.155.00/2021 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, SICONV 913618.**
2. Encaminhamos a Vossa Senhoria a documentação pertinente ao mesmo para que tome conhecimento, e proceda o pedido de abertura de Processo Licitatório.
3. Em anexo seguem cópia do Projeto Básico aprovado pela CODEVASF, Termo de Convênio e Proposta SICONV, além de mídia eletrônica.
4. Ressalte-se, por oportuno que o valor aprovado pela CODEVASF para **Meta Nº 01 - Elaboração do Projeto Executivo** é de **R\$ 32.038,83** (Trinta e dois mil, trinta e oito reais e oitenta centavos), sendo este o valor limite para a meta apresentada no referido projeto (**Planilha Sem Desoneração**).

Atenciosamente,


VIDIGAL BORGES TORRES
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 5404/2023
Nº. de Ordem
Caxias/MA 21/11/2023


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

DADOS DO TERMO DE CONVÊNIO

Objeto	Pavimentação Asfáltica no Município de Caxias – MA			
Produto, Quantidade e Especificações				
	01	Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica no Município de Caxias – MA	Und	01
Recursos Financeiro	Termo de Convênio Nº 8.155.00/2021 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF			
Prazo de Execução	02 (dois) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço			
Unidade Fiscalizadora	Secretaria Municipal de Infraestrutura			


Luiz Carlos Torres
 Secretário Adjunto de Planejamento
 Prefeitura Municipal de Caxias

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (Meta 01)

**Povoado Caiçara – 2.º Distrito
Caxias/MA**

**Termo de Convênio
nº 8.155.00/2021/CODEVASF
SICONV 913618**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA

Termo de Convênio nº 8.155.00/2021/CODEVASF

CD
ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO
PLANO DE TRABALHO- SICONV
RESUMO ORÇAMENTO ELABORAÇÃO PROJETO
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
CURVA ABC
ENCARGOS SOCIAIS
BDI
PLANTAS

ART

Elaboração de Projeto e Orçamento



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

FOLHA: 06
PROC. 54041/2023
RUBRICA
Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220590108

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

HELIO MACIEL BRAUNA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1114261556
Registro: 1114261556MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**
PRACA DIAS CARNEIRO, 600
Complemento:
Cidade: **CAXIAS**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.082.820/0001-56**
Nº:
CEP: **65600000**

Contrato: **Não especificado**
Valor: **R\$ 150,00**
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA DIAS CARNEIRO
Complemento:
Cidade: **CAXIAS**
Data de Início: **23/11/2022**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**

Previsão de término: **30/11/2022**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

Nº: **600**
CEP: **65604090**
Coordenadas Geográficas: **-4.429474, -42.914315**
Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **06.082.820/0001-56**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	2.033,00	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	2.033,00	m
18 - Fiscalização		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	2.033,00	m
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	4.033,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto e orçamento de pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA, referentes ao Convênio 913618/2021/CODEVASF, e fiscalização de obra e projeto executivo.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Caxias, 29 de novembro de 2022
Local data

Helio Maciel Brauna

HELIO MACIEL BRAUNA - CPF: 011.894.103-89

Vidal Borges Torres
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA - CNPJ: 06.082.820/0001-56

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-MA

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **29/11/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8304266177**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aa3z8
Impresso em: 27/01/2023 às 15:58:06 por: ip: 200.25.56.73

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Licença de Instalação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL

FOLHA: 08
PROC: 5104/2022
RUBRICA



LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 107/2022

VÁLIDA ATÉ:

24.11.2024

PROCESSO Nº 280/2022 – SEMMADC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL-SEMMADC, COM BASE NA LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO, AUTORIZA A:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

OBJETIVO SOCIAL:

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

CPF OU CNPJ

06.082.820/0001-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600 CENTRO

MUNICÍPIO

CAXIAS/MA

CEP

65.600-000

A IMPLANTAR O PROJETO DE:

PROJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 10.165,00 M², 2.033 METROS DE MEIO FIO E 2.033 METROS DE SARJETA – TERMO DE CONVÊNIO Nº 3.155.00/2021 – (SICONV Nº 913618).

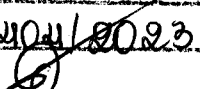
A LOCALIZAR-SE EM:

POVOADO CAIÇARA – 2º DISTRITO – MUNICÍPIO DE CAXIAS – MARANHÃO.

Obs: Vide verso desta Licença as Exigências/Recomendações.

Caxias (MA), 24 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil
Município: 25.611

FOLHA	10
PROC.	5404/2023
RUBRICA	

Termo de Convênio

Fl. _____
 Processo nº _____
 Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

FOLHA: 11
PROC. 5404/2023
RUBRICA:

VIN Nº 8.155.00/2021
 SICONV Nº 913618

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o Município de Caxias - MA, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **CELSO ADRIANO COSTA DIAS, brasileiro**, CPF nº 405.728.203-30, e o **MUNICÍPIO DE CAXIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na Praça do Panteon, Nº 600, CEP: 65606050, Município de Caxias – MA, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito(a), **FABIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA**, CPF: 324.989.503-20, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, 316, Casa A – Serriema, CEP: 65602310, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV sob nº 913618**, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 289 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF**, datada em 6 de agosto de 2021, constante no **processo administrativo nº 59580.000396/2021-97**, que será regido pelas disposições contidas no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a Pavimentação asfáltica no Município de Caxias - MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº **59580.000396/2021-97**, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) **CONVENENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

www.codevasf.gov.br

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

FOLHA: 19
PROC. 54041/2023
RUBRICA:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), com recursos alocados do seguinte modo:

- a) R\$
- b) 1.050.500,00 (um milhão, cinquenta mil e quinhentos reais) correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.244.2217.7k66.0021, consoante a Nota (s) de Empenho nº (s) 2021000NE34.
- c) R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) referentes à contrapartida do (a) conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 5º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:

e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

FOLHA: 13
PROC. 54104/2023
RUBRICA: 0

II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

- f) comunicar ao(à) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, "d" da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo conveniente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

FOLHA: 121
PROC. 54041/2023
RUBRICA:

I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que: a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;

b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e

c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;

b) a ata permita motivadamente a adesão;

c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e

d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

b) o contrato esteja vigente;

c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e

d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e

II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

5.2. Compete ao(à) CONVENENTE:

- encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal,

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

FOLHA: 15
PROC. 54041/2023
RUBRICA:

- estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
 - e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
 - f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
 - g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
 - j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
 - m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
 - n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

FOLHA: 16
PROC. 54041/2023
RUBRICA

de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:
 - y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

FOLHA: 17
PROC. 54041/2023
RUBRICA:

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou

II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

FOLHA: 18
PROC 54041/2023
RUBRICA:

- j) executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

- a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;
- b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.

www.codevasf.gov.br

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

FOLHA: 19
PROC. 54041/2023
RUBRICA:

d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da conveniente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;

b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;

c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA;

9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(ao) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

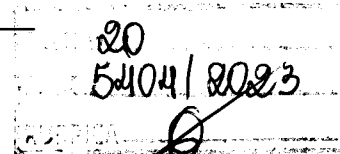
Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR



10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo convenente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) haja previsão no ato convocatório;
 - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

PROV. 01
PROC. 54041/2023
RUBRICA

c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênera, no valor do pagamento pretendido; e

d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(a) CONVENENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

FOLHA: 22
PROC. 54041/2023
RUBRICA: [assinatura]

12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o convenente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

FOLHA: 23
PROC. 51041 0023
RUBRICA:

15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

FOLHA: 24
PROC. 54041/2023
RUBRICA:

15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- a) **aprovação**;
- b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

FOLHA:	25
PROC.:	5404/2023
RUBRICA:	

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou in- correção de informação em qualquer documento apresentado;
- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, caput, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, "h").

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da **CONVENENTE**, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da **CONCEDENTE** qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A **CONVENENTE**, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8/2021

A CODEVASF comunica que a empresa IMAGINARE BRASIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES EIRELI, CNPJ 10.563.563/0001-41, sagrou-se vencedora do Edital 08/2021, cujo objeto é o fornecimento, transporte, carga, descarga e montagem de mini porta-pallets, a serem utilizados no almoxarifado da Sede da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, em Aracaju, estado de Sergipe, no valor global de R\$ 58.806,00.

MARCOS ALVES FILHO
Superintendente Regional

(SIDE - 19/10/2021) 195003-11201-2021NE540068

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2021

A CODEVASF comunica aos interessados no Edital nº 10/2021 - Pregão Eletrônico, que tem por objeto o fornecimento, carga, transporte e descarga de 01 (uma) colheitadeira automotriz, de pneus, com tração 4x4, destinada à colheita de grãos, e demais especificações técnicas constantes do termo de referência e seus anexos, para ser utilizada na colheita de arroz nos projetos públicos de irrigação de Propriedade, Cotiguiuba/Pindoba e Betume, no estado de Sergipe, área de atuação da 4ª Superintendência Regional, que após análise, os participantes não apresentaram propostas dentro do valor de referência, sendo o resultado do certame considerado fracionado.

MARCOS ALVES FILHO
Superintendente Regional

(SIDE - 19/10/2021) 195003-11201-2021NE540068

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001342/2021-15. Termo de Doação nº 4.098.00/2021 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de Itabi/SE, CNPJ nº 13.113.063/0001-04. OBJETO: Doação de 01 (uma) Carreta Agrícola, fabricada em aço, cor AZUL, ano 2020, modelo MFME-D6T, marca METAL FREITAS, capacidade de carga de 6 TONELADAS, 2 EIXOS, 4 rodas aro 16, com pneus, tampas laterais dobráveis ou de encaixe, tombamento nº 265.393-6, no valor total de R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais). Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021. ASSINAM: Marcos Alves Filho/Superintendente Regional e Amyntas Barreto Júnior/Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001502/2021-26. Termo de Doação nº 4.141.00/2021 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e a Prefeitura Municipal de Muribeca/SE, CNPJ: 13.094.222/0001-62. OBJETO: Doação de 01 (um) Ônibus Completo Cor Branco, Ano Fabricação 2021. Ano Modelo: 2022. NRO RENAVAM: 400178. Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V9L ON NÚMERO CHASSI: 93PB98S31NCO66033, Motor: 36714912. Potência: 162CV TIPO, PRODUTO: ATTACK R Combustível: DIESEL, PLACA:QMP4F72, Tombamento nº 278.406-5, no valor de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais). Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021. ASSINAM: Marcos Alves Filho/Superintendente Regional e Mário César da Silva Conserva/Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - UASG 195003

Nº Processo: 59540001477202181. Objeto: Fornecimento, carga, transporte e descarga de 01 (uma) colheitadeira automotriz, de pneus, com tração 4x4, destinada à colheita de grãos, e demais especificações técnicas constantes dos documentos de referência, para ser utilizada na colheita de arroz nos projetos públicos de irrigação de Propriedade, Cotiguiuba/Pindoba e Betume, no estado de Sergipe, área de atuação da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rodovia Paulo Barreto de Menezes 2.150 Sementeira, Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/195003-5-00018-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCOS ALVES FILHO
Superintendente Regional

(SIASGnet - 18/10/2021) 195003-11201-2021NE540068

8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 915723/2021, Nº Processo: 59580000509202154, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS CNPJ nº 01614441000146, Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA, Valor Total: R\$ 500.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 22.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000057, Valor: R\$ 477.500,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 20/09/2021 a 20/09/2024, Data de Assinatura: 20/09/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: ARNOBIO DE ALMEIDA MARTINS CPF nº 910.640.823-00.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 914731/2021, Nº Processo: 59580000491202191, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE BREJO CNPJ nº 06116743000108, Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Brejo/MA, Valor Total: R\$ 1.435.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.432.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000049, Valor: R\$ 1.432.500,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 21/09/2021 a 21/09/2024, Data de Assinatura: 21/09/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: JOSE FARIAS DE CASTRO CPF nº 160.776.953-00.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 913618/2021, Nº Processo: 59580000396202197, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE CAXIAS CNPJ nº 06082820000156, Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA no município de Caxias-MA, Valor Total: R\$ 1.100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 49.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.050.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000034, Valor: R\$ 1.050.500,00, PTRES: 197822, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 21/09/2021 a 21/09/2024, Data de Assinatura: 21/09/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: FABIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA CPF nº 324.989.503-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 916315/2021, Nº Processo: 59580000521202169, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO CNPJ nº 06398150000181, Objeto: Pavimentação em Bloco Intertravado no município de São Benedito do Rio Preto - MA, Valor Total: R\$ 965.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 10.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000070, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 22/09/2021 a 22/09/2024, Data de Assinatura: 22/09/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: WALLAS GONCALVES ROCHA CPF nº 977.242.113-53.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 916407/2021, Nº Processo: 59580000578202168, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE APICUM-ACU CNPJ nº 01612531000106, Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Apicum- Acú - MA, Valor Total: R\$ 957.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000077, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 23/09/2021 a 23/09/2024, Data de Assinatura: 23/09/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: JOSE DE RIBAMAR RIBEIRO CPF nº 212.054.852-87.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 915836/2021, Nº Processo: 59580000649202122, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO CNPJ nº 01616041000170, Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, Valor Total: R\$ 957.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000059, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 20/09/2021 a 20/09/2024, Data de Assinatura: 20/09/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: LUIZA COUTINHO MACEDO CPF nº 576.740.193-49.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 915835/2021, Nº Processo: 59580000484202199, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA CNPJ nº 06021810000100, Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA, Valor Total: R\$ 480.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000058, Valor: R\$ 477.500,00, PTRES: 203709, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 22/09/2021 a 22/09/2024, Data de Assinatura: 22/09/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: MAURA JORGE ALVES DE MELO RIBEIRO CPF nº 209.489.483-53.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo: 59580.000547/2019-92. ESPÉCIE: Na publicação do instrumento 8.180.00/2019, ocorrida no DOU n. 153, Seção 03, publicado, em 09 de agosto de 2019, conforme autorizado pela Resolução Regional 400/2021, onde se lê no instrumento: - 1 (um) trator agrícola de pneus, potência 95 CV, 4 cilindros, marca John Deere, modelo 6100E, ano 2018, chassi 18M6100EJAO01802, tombamento nº 253.580-7, no valor unitário de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais). 1 (uma) grade aradora controle remoto, com 12 discos de 26 polegadas, modelo GACR, marca WV, tombamento nº 253.547-4, no valor de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais). Leia-se: - 01 (um) trator agrícola de pneus, potência 95 CV, 4 cilindros, marca John Deere, modelo 6100E, ano 2018, chassi 18M6100EJAO01802, tombamento nº 253.580-7, no valor unitário de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais). 1 (uma) grade aradora controle remoto, com 12 discos de 26 polegadas, modelo CRSG, marca PEGASUS, nº 61020127004002, tombamento nº 253.438-7, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 21 de setembro de 2021.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo: 59580.000548/2019-37. ESPÉCIE: Na publicação do instrumento 8.176.00/2019, ocorrida no DOU n. 157, Seção 03, publicado, em 15 de agosto de 2019, conforme autorizado pela Resolução Regional 198/2019 onde se lê no instrumento: - 01 (um) trator agrícola de pneus, potência 95 CV, 4 cilindros, marca John Deere, modelo 6100E, ano 2018, chassi 18M6100EJAO01869, tombamento nº 253.579-7, no valor unitário de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais). 01 (uma) grade aradora controle remoto, com 12 discos de 26 polegadas, modelo GACR, marca WV, tombamento nº 253.546-7, no valor de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais). Leia-se: - 01 (um) trator agrícola de pneus, potência 95 CV, 4 cilindros, marca John Deere, modelo 6100E, ano 2018, chassi 18M6100EJAO01869, tombamento nº 253.579-7, no valor unitário de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais). 01 (uma) grade aradora controle remoto, com 12 discos de 26 polegadas, modelo GRSG, marca PEGASUS, nº 61020127004003, tombamento nº 253.439-4, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 21 de setembro de 2021.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.269.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor do Município de Coelho Neto - MA. PROCESSO nº 59580.000743/2021-81. OBJETO - 01 (um) trator agrícola, 95 cv, marca Mahindra, cor vermelha, Chassi nº MDI09524EM0001331, tombamento nº 264.484-4, no valor de R\$ 123.858,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e trinta reais); AUTORIZADO: Resolução Regional nº 421 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF, datada em 1 de outubro de 2021, de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e Bruno José Almeida e Silva - Prefeito.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.271.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor do Município de Nova Olinda do Maranhão/MA. PROCESSO nº 59580.000746/2021-15. OBJETO - 1 (um) trator agrícola, 95 cv, cor vermelho, marca Mahindra, modelo 9500S, chassi MDI09524VM0001341, tombamento nº 264.485-1, no valor de R\$ 123.858,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). - 01 (uma) grade aradora, marca Romha, série: GRAD0538/2021, tombamento nº 264.551-5, no valor de R\$ 15.930,00 (quinze mil, novecentos e trinta reais). AUTORIZADO: Resolução Regional nº 423 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF, datada em 1 de outubro de 2021, de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e Iracy Mendonça Webá - Prefeita.

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

FOLHA: 26
PROC. 5104/2023
RUBRICA:

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA), de setembro de 2021.

Celso Adriano Costa Dias
Superintendente Regional – 8ª SR
CODEVASF

FABIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

PROPOSTA

Plataforma Transferegov

FOLHA: 99
5/10/2023
RUBRICA



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

PLATAFORMA -BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

024984/2021

OBJETO:

Pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A implantação dessas obras faz-se cumprir o compromisso do Governo Federal nos municípios, visando favorecer a infraestrutura, para propiciar melhores condições de vida à população. Dessa forma, entende-se que o convênio irá servir para criar alternativa para amenizar os problemas de infraestrutura produtiva e de acesso aos benefícios públicos, como educação, saúde, etc.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Realização de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade produtiva local.

PÚBLICO ALVO:

População que depende de vias pavimentadas para o escoamento da produção.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Melhorar as condições para os escoamento da produção e insumos.

RESULTADOS ESPERADOS:

Os serviços de pavimentação asfáltica, vem atender a solicitação de produtores e comerciantes da cidade, dando melhores condições de acesso e beneficiando o escoamento da produção, aumento das cadeias produtiva, o comercio e turismo local.

1 - DADOS DO CONCEDENTE


CONCEDENTE: 22203	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 405.728.203-30	NOME DO RESPONSÁVEL: CELSO ADRIANO COSTA DIAS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Avenida Alexandre Moura, nº25, Centro		CEP DO RESPONSÁVEL: 65025-470

2 - DADOS DO PROPONENTE

FOLHA: 30
PROC. 54041/2023
RUBRICA

PROponente: 06.082.820/0001-56					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE CAXIAS					
Endereço Jurídico do Proponente: PRACA DO PANTEON, 600					
Cidade: CAXIAS	UF: MA	Código Município: 0757	CEP: 65606050	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 9935213125
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 0028-0		Conta Corrente: 0060710417	
CPF do Responsável: 324.989.503-20		Nome do Responsável: FABIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA			
Endereço do Responsável: AVENIDA SANTOS DUMONT, 316, CASA A - SERIEMA				CEP do Responsável: 65602310	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

FOLHA: 31
PROC. 54041 8023
RUBRICA 

VALOR GLOBAL:	RS 1.100.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	RS 49.500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	RS 1.050.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	RS 49.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	RS 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	RS 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	21/09/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	21/09/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	



5 - PLANO DE TRABALHO

FOLHA: 38
PROC. 5404/2023
RUBRICA

Meta nº: 1

Especificação: Elaboração de projeto executivo			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 32.038,83	
Início Previsto: 21/09/2021	Término Previsto: 21/09/2024	Valor Global: R\$ 1.100.000,00	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Elaboração de projeto executivo			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 32.038,83	Início Previsto: 21/09/2021	Término Previsto: 21/09/2024

Meta nº: 2

Especificação: Pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 1.067.961,17	
Início Previsto: 21/09/2021	Término Previsto: 21/09/2024	Valor Global: R\$ 1.100.000,00	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 1.067.961,17	Início Previsto: 21/09/2021	Término Previsto: 21/09/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 30.529,15	
DESCRIÇÃO: Elaboração de projeto executivo		
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 1.019.970,85	
DESCRIÇÃO: Pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA		
VALOR DO REPASSE:		R\$ 1.050.500,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CAXIAS

MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.509,68	
DESCRIÇÃO: Elaboração de projeto executivo		
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 47.990,32	
DESCRIÇÃO: Pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA		
VALOR DO REPASSE:		R\$ 49.500,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

FOLHA: 33
 PROC: 54041/2023
 RUBRICA: 2

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 1.067.961,17
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Elaboração de projeto executivo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 32.038,83	V.TOTAL: R\$ 32.038,83
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.100.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

FOLHA: 34
PROC 54041/2023
RUBRICA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Dec Cap Tec 024984-2021.jpg

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Contrapartida 024984-2021.JPG

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

DOU.pdf

Convênio.pdf

Resumo Orçamentário

Elaboração de Projeto Executivo

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%
 DATA: 13/11/2023

FOLHA: 36
 PROC. 5404/2023
 RUBRICA: 8

RELAÇÃO DE VIAS

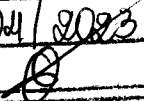
ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA(m²)	COORDENADAS				TIPO DE INTERVENÇÃO
					ÍNICIO		FIM		
					LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	
1	POVOADO CAIÇARA	1.306,00	5,00	6.530,00					
1.1	RUA DO CAMPO	974,00	5,00	4.870,00	42°55'12.65"O	4°26'11.81"S	42°54'51.54"O	4°25'45.74"S	[ASFALTO] IMPLANTAÇÃO
1.2	RUA GRANDE	332,00	5,00	1.660,00	42°54'51.54"O	4°25'45.74"S	42°55'0.59"O	4°25'39.81"S	[ASFALTO] IMPLANTAÇÃO

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%
 DATA: 13/11/2023

FOLHA: 37
 PROC. 5404/2023
 RUBRICA

ORÇAMENTO						
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
1.0		ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO				32.038,83
1.1		EQUIPAMENTO				9.369,92
E9507	SICRO	PLOTADORA DE RECORTE COM COMPUTADOR E PROGRAMA COMPUTACIONAL (CHP)	CHP	44,50000	23,67000	1.053,32
92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO.	CHP	89,00000	93,40000	8.312,60
1.2		MÃO DE OBRA				19.428,01
245	SINAPI	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO (HORISTA)	H	31,15000	35,28000	1.098,97
244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	89,00000	10,87000	967,43
532	SINAPI	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	89,00000	24,57000	2.186,73
2359	SINAPI	DESENHISTA TECNICO AUXILIAR (HORISTA)	H	53,40000	18,13000	968,14
34780	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	59,10714	124,95000	7.385,44
7153	SINAPI	TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL (HORISTA)	H	31,15000	39,54000	1.231,67
7592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	106,80000	24,21000	2.585,63
		(1.098,97) (24,23%)				6.248,90

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
LOCAL: CAXIAS - MA
DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%
DATA: 13/11/2023

FOLHA: 38
PROC. 5404/2023
RUBRICA: 

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 1		MÊS 2	
			%	R\$	%	R\$
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO					
1.1	EQUIPAMENTO	9.365,92	49,00%	4.589,30	51,00%	4.776,62
1.2	MÃO DE OBRA	16.424,01	51,00%	8.376,25	49,00%	8.047,76
	VALOR BDI (24.23%):	6.248,90	50,00%	3.124,45	50,00%	3.124,45
	PARCIAL	32.038,83	50,22%	16.090,00	49,78%	15.948,83
	ACUMULAO		50,22%	16.090,00	100,00%	32.038,83

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%
 DATA: 13/11/2023

FOLHA: 89
 PROC. 54041/2023
 RUBRICA: 8

COMPOSIÇÃO DO BDI PADRÃO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,88%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,00%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o	ISS	3,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI (Fórmula Adotada TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	16,97%	27,46%	34,74%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Caxias - MA
 Local

segunda-feira, 14 de novembro de 2022
 Data

Responsável Técnico
 Nome:
 Título: Engenheiro Civil
 CREA:

Responsável Tomador
 Nome:
 Cargo:

COMPOSIÇÕES DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
-----	-----------	--------	-------

A		GRUPO A	
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
TOTAL		37,80	37,80

B		GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,50	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,11	8,45
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		47,22	18,16

C		GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,15	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61	1,99
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
TOTAL		10,80	8,22

D		GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,85	6,86
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41	0,31
TOTAL		18,26	7,17

Horista = 114,08%

Mensalista = 71,35%

A + B + C + D

Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:

FOLHA: 48
PROC. 5404/2023
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Assinado digitalmente por HELIO MACIEL BRAUNA:
01189410389
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=AC SERASA RFB, OU=62173620000180,
OU=VIDEOCONFERENCIA. CN=HELIO MACIEL
BRAUNA:01189410389
Razão: Sou o autor
Localização: Caxias-MA
Data: 2023-10-08 11:23:51
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

OUTUBRO / 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:

FOLHA	43
PROC.	54041 8023
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO:	3
LOCALIZAÇÃO:	3
OBJETIVOS:	4
JUSTIFICATIVA:	4
INFORMAÇÕES GERAIS:	5
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:	6
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	7
INTRODUÇÃO:	7
CONSIDERAÇÕES INICIAIS:	7
1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	9
1.1 Placa de Obra em Aço Galvanizado Padrão (3,00 X 1,50 m).....	9
1.2 Mobilização e Desmobilização de Máquinas e Equipamentos	9
1.3 Administração Local da Obra.....	9
2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	9
2.1 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria.....	9
2.2 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal	16
3. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.....	18
3.1 Regularização do Subleito.....	18
3.2 Transporte com Caminhão Basculante.....	24
3.3 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal	25
3.4 Pintura de ligação – emulsão asfáltica	27
3.4.1 Objetivo.....	27
3.4.2 Materiais.....	27
3.4.3 Equipamentos	28
3.4.4 De limpeza antes da aplicação.....	28
3.4.5 Para Distribuição do Material Asfáltico	28
3.4.6 Equipamento para Aquecimento de Material Asfáltico emDepósito	28
3.4.7 Execução	28
3.4.8 Controles	29
3.4.8.1 Controle de temperatura	29
3.4.8.2 Controle de Quantidade.....	29
3.4.8.3 Controle de uniformidade de aplicação	30
3.4.9 Controles	30
3.5 Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.).....	30



3.5.1	Objetivo e generalidades	30
3.5.2	Materiais.....	32
3.5.2.1	Material asfáltico:.....	32
3.5.2.2	Agregados:	32
a)	Agregado Graúdo:.....	32
b)	Agregado Miúdo:	32
c)	Filler (material de enchimento):.....	33
3.5.2.3	Melhorador de adesividade	33
3.5.2.4	Composição da mistura	33
3.5.2.5	Requisitos da mistura	34
3.5.3	Equipamento.....	35
3.5.3.1	Depósitos de material asfáltico.....	35
3.5.3.2	Silos de agregados	35
3.5.3.3	Usinas para mistura asfálticas.....	35
3.5.3.4	Acabadoras.....	36
3.5.3.5	Equipamento de compressão	37
3.5.3.6	Veículos de transporte da mistura	37
3.5.4	Execução	37
3.5.4.1	Produção do concreto asfáltico.....	37
3.5.4.2	Transporte do concreto asfáltico	38
3.5.4.3	Distribuição e compressão da mistura.....	38
3.5.4.4	Distribuição e compressão da mistura.....	39
3.5.4.5	Abertura ao tráfego.....	39
3.5.4.6	Preservação ambiental.....	39
3.5.5	Controle.....	39
3.5.5.1	Controle da quantidade de asfalto	39
3.5.5.2	Controle da graduação da mistura de agregados	40
3.5.5.3	Controle de temperatura	40
3.5.5.4	Controle de qualidade da misturas.....	41
3.5.5.5	Controle de compressão	41
3.5.5.6	Controle de espessura.....	41
3.5.5.7	Controle de acabamento da superfície.....	42
3.5.6	Medição.....	42
4.	SINALIZAÇÃO.....	42
4.1	Sinalização horizontal	42
4.1.1	Objetivo.....	42



4.1.2	Documentos complementares.....	42
4.1.3	Condições gerais	43
4.1.3.1	Material	43
4.1.3.2	Características	43
4.1.3.3	Acabamento.....	43
4.1.3.4	Padrão de Cor.....	43
4.1.3.5	Dimensões	43
4.1.4	Aplicação.....	44
4.1.4.1	Condições de Aplicação	44
4.1.4.2	Fixação do Material.....	44
4.1.4.3	Remoção.....	44
4.1.5	Espessura.....	44
4.1.6	Estabilidade	45
4.1.7	Segurança	45
4.1.8	Durabilidade.....	45
4.1.9	Resistência.....	45
4.1.10	Retrorefletividade	46
4.1.11	Fornecimento.....	46
4.1.12	Remoção.....	46
4.1.13	Controle de qualidade.....	47
4.1.14	Execução	47
4.1.15	Critérios para medição e pagamento	47



APRESENTAÇÃO:

Afrânio é um município brasileiro do estado do Maranhão. É a quinta mais populosa cidade do estado, com uma população de 166.159 habitantes, conforme dados do IBGE de 2021. Sua área é de 5 201,927 quilômetros quadrados (2021/IBGE), o que a torna a décima primeira maior cidade do Maranhão. É cortada pelo rio Itapecuru e seus afluentes. PIB per capita na 36ª posição com 11.003,75 R\$ (2019). IDHM: 0,624 (2010).

LOCALIZAÇÃO:

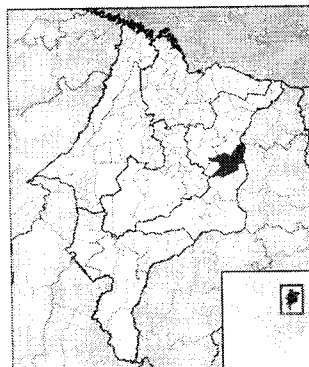
Localiza-se a uma latitude 4°51'32" sul e a uma longitude 43°21'22" oeste, estando a uma altitude de 66 metros. Possui uma área de 5.224 quilômetros quadrados. O município é banhado pelo Rio Itapecuru, que banha quase toda extensão do município, e pelo Rio Parnaíba a nordeste, além de possuir vários afluentes que cercam a cidade com diversos banhos naturais.

O município possui duas unidades de conservação: Área de Proteção Ambiental do Inhamum e a Área de Proteção Ambiental do Buriti do Meio.

Delimitada, a atual área do município equivale somente a 45,45% da área original de 11.691 quilômetros quadrados da área de antes das emancipações de Timon, Aldeias Altas, Coelho Neto (Maranhão), Codó e São João do Soter. Fica próxima da capital do Piauí, Teresina, a apenas 66 quilômetros de distância, e a 360 quilômetros da capital do Maranhão, São Luís.

Segundo dados do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), referentes ao período de 1961 a 1971 e a partir de 1976, o maior acumulado de precipitação em 24 horas foi de 235,2 milímetros (mm) em 20 de abril de 2009, superando o recorde anterior de 143,7 mm em 27 de dezembro de 1985. Abril de 2009, com 790,9 mm, foi o mês de maior precipitação.

Figura 01 – Mapa de localização do município de Caxias



Fonte: Wikipédia



O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, ora apresentado é resultado da análise técnica atual das vias, com minuciosa quantificação dos trechos a serem pavimentados.

O sistema viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas e, também, uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto executivo visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de 8.768,70 m² de vias rurais, vislumbrando um incremento às condições socioeconômicas da população.

OBJETIVOS:

Geral:

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população que vem tendo dificuldade de acesso nos períodos de chuvas, comprometendo o deslocamento destas pessoas a outros centros e o escoamento da produção local.

Específico:

- Prover para a população ruas trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições do transporte da produção local;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

JUSTIFICATIVA:

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade constante de ser criada e mantida uma infraestrutura urbana básica, tornando a cidade melhor estruturada e organizada, proporcionando às famílias benefícios socioeconômicos mínimos necessários.

A implantação dessas obras serve de forte estímulo ao processo produtivo da população, criando alternativa para aumentar o escoamento logístico e o acesso aos benefícios públicos como educação e saúde.

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

As informações a seguir visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica No Município de Caxias – MA.

RELAÇÃO DE VIAS									
TRECHO	NOME	EXTENSÃO (m)	LARGURA TOTAL (m)	ÁREA (m ²)	COORDENADAS				TIPO DE INTERVENÇÃO
					ÍNICIO		FIM		
					LONG.	LATITUDE	LONG.	LATITUDE	
	TOTAL	1.306,00	5,00	7.530,00					
1	POVOADO CAIÇARA	1.306,00		7.530,00					
1.1	RUA DO CAMPO	974,00	5,00	4.870,00	42°55'12.65"O	4°26'11.81"S	42°54'51.54"O	4°25'45.74"S	[ASFALTO] IMPLANTAÇÃO
1.2	RUA GRANDE	332,00	5,00	1.660,00	42°54'51.54"O	4°25'45.74"S	42°55'0.59"O	4°25'39.81"S	[ASFALTO] IMPLANTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, MA

CNPJ: 06.082.820/0001-50

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:

FOLHA: 119
PROC: 541041/8023
RUBRICA: [assinatura]

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

SERVIÇOS INICIAIS:

Inicialmente será instalada placa de obra com informações pertinentes ao contrato e objeto que será implantado, com dimensões 1,5 m x 3,0 m, mobilização e desmobilização de equipamento que serão utilizados, confecção de barracão de obras e administração de obra.

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM:

Nessa etapa serão contemplados os serviços de limpeza inicial com desmatamento e destocamento da área. Em seguida escavação e compactação de aterros.

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO:

Regularização do subleito, limpeza superficial da área da jazida, Expurgo de jazida (material vegetal, ou inservível, exceto lama), Escavação e carga de material de jazida, Transporte com caminhão basculante, Compactação de aterro a 100% do proctor normal e execução do revestimento (asfalto ou blocos intertravados).

OBRAS DE ARTE CORRENTE:

Nessa etapa serão contemplados os serviços execução de corpo e boca de bueiro duplo tubular de concreto de 1,00 metro de diâmetro.

SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL:

Nessa etapa serão contemplados os serviços de fornecimento e implantação de placas de sinalização vertical e pintura das vias.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:****INTRODUÇÃO:**

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra. Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às **NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos. Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos. A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão. Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.



FOLHA: 51
PROC. 5404/2023
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante. Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários.

Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de Obra em Aço Galvanizado Padrão (3,00 X 1,50 m)

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 3,00 x 1,50 m com os dizeres pertinentes à obra. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada.

Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, a realizar a sua desmontagem e remoção. Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

1.2 Mobilização e Desmobilização de Máquinas e Equipamentos

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Equipamentos: Trator de esteiras; Escavadeira hidráulica; Motoniveladora; Caminhão Basculante; Rolo compactador; Caminhão Pipa; Pá carregadeira; trator de pneus.

Mobilização: Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização: Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

1.3 Administração Local da Obra

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiros e técnico em segurança do trabalho, como detalhado na composição unitária de preços.

2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

2.1 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria

Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino



final (aterro, bota-fora ou depósito). São considerados também como cortes os seguintes serviços:

- a) rebaixamento da plataforma de terraplenagem, nos casos em que o subleito é constituído por materiais julgados inadequados;
- b) escavação de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- c) escavação de degraus em terrenos de fundação de aterros fortemente inclinados;
- d) escavações com equipamento convencional de terraplenagem, destinadas à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado (corta-rios);
- e) escavações necessárias à remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm.

Quanto ao projeto, os cortes são definidos em:

- a) corte de seção plena, quando a implantação corresponder ao encaixe completo da seção da plataforma no terreno natural;
- b) corte em meia encosta ou seção mista, quando a implantação corresponder ao encaixe apenas parcial da seção do corpo estradal no terreno natural, caso em que a plataforma apresenta parte em aterro.

Quanto aos materiais ocorrentes nos cortes são classificados:

- a) materiais de 1ª categoria: compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, e rochas em adiantado estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado. Compreendem ainda as pedras soltas, rochas fraturadas em blocos maciços de volume inferior a 0,5 m³, rochas de resistência inferior a do granito (rochas brandas). A escavação destes materiais envolve o emprego de equipamentos convencionais de terraplenagem;
- b) materiais de 2ª categoria: compreendem os materiais cuja extração exija o uso combinado de escarificador pesado e explosivos, incluindo-se os blocos maciços de volume inferior a 2 m³;



c) materiais de 3ª categoria: compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico igual ou superior a do granito são e blocos de rocha com diâmetro superior a 1m, ou de volume igual ou superior a 2 m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem somente com o emprego contínuo de explosivos.

Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

- a) em dias de chuva;
- b) sem a prévia execução e aceitação dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza;
- c) sem o fornecimento pelo DER/PR à executante dos elementos técnicos de projeto indicados em notas de serviço;
- d) sem a demarcação pela executante dos "off-sets" de terraplenagem;
- e) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- f) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

Condições Específicas

a) Material: é o procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

b) Equipamento:

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

A execução dos cortes é feita mediante a utilização racional de equipamentos ou processos adequados, compatíveis com a dificuldade extrativa e as distâncias de transporte, que possibilitem a obtenção da produtividade requerida. Podem ser utilizados os equipamentos a seguir descritos.

- a) Materiais de 1ª categoria:
 - escavadeiras hidráulicas com esteiras;



- caminhões basculantes;
 - motoniveladoras.
- b) Materiais de 2ª categoria:
- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
 - caminhões basculantes;
 - motoniveladoras;
 - compressores de ar;
 - martelotes pneumáticos.
- c) Materiais de 3ª categoria:
- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
 - compressores de ar;
 - martelotes pneumáticos;
 - perfuratrizes sobre esteiras;
 - caminhões basculantes para rocha.

Execução:

- a) A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.
- b) A operação da escavação deve ser processada mediante a previsão de utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas devem ser transportados para constituição dos aterros os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.
- c) Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, é procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização, nos locais autorizados pelo DER/PR.
- d) A execução de bota-foras só é autorizada após a conclusão dos aterros adjacentes, analisadas a distribuição de massas do projeto e a viabilidade econômica de aproveitamento do material.



56
5/10/2023
56

- e) Atendido o projeto, desde que técnica e economicamente aconselhável e a juízo do DER/PR, as massas em excesso, que resultariam em bota-foras, podem ser integradas aos aterros, constituindo alargamentos da plataforma ou sendo utilizadas para suavizar os taludes ou constituir bermas de equilíbrio. Esta operação deve ser efetuada desde a etapa inicial da construção do aterro.
- f) As massas excedentes que não se destinarem ao fim indicado no subitem anterior, são objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da rodovia e não prejudicarem o aspecto paisagístico e as normas de proteção ambiental. O local do bota-fora deve ser indicado pelo DER/PR.
- g) Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deve ser procedido o rebaixamento do greide de, no mínimo, 0,40 m. No caso de ocorrência de solos com expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, o rebaixamento de greide deve ser de, no mínimo, 0,60 m, ou conforme estabelecido em projeto ou determinado pelo DER/PR. Devem ser tomadas as providências necessárias à drenagem das áreas rebaixadas.
- h) A reposição de novas camadas nas áreas rebaixadas, constituída por materiais selecionados, deve atender, no que couber, à especificação de aterro DER/PR EST 06 e às condições definidas em projeto ou pelo DER/PR.
- i) Os taludes dos cortes devem apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto, para cuja definição devem ter sido consideradas as indicações provenientes das investigações geológicas e geotécnicas. Qualquer alteração da inclinação só é efetivada caso o controle tecnológico, durante a execução, a fundamentar.
- j) O acabamento da plataforma de corte, onde couber, deve ser procedido mecanicamente, pela ação da motoniveladora, de forma que seja alcançada a conformação da seção transversal de projeto. Não é permitida a presença de blocos de rocha nos taludes, que possam colocar em risco a segurança dos usuários da rodovia.
- k) Nos pontos de passagem de corte para aterro, o DER/PR deve exigir, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.



- l) Nos pontos de passagem de corte para aterro onde o terreno se apresentar com inclinação acentuada ($>25^\circ$), o DER/PR deve exigir a escavação de degraus, com a finalidade de assegurar a eficiente estabilidade dos maciços.
- m) Nos cortes em que o projeto indicar, ou naqueles em que vierem a ocorrer deslizamentos, deve ser executado o banquetejamento e respectivas obras de drenagem dos patamares, bem como revestimento das saias dos taludes para proteção contra a erosão.
- n) As obras de proteção de taludes especificadas, objetivando sua estabilidade, são executadas em conformidade com os projetos e correspondentes especificações.
- o) Desde o início das obras e até o seu recebimento definitivo, as escavações executadas ou em execução devem ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.
- p) As valetas de proteção dos cortes devem ser executadas independentemente das demais obras de proteção projetadas, concomitantemente com a terraplenagem do corte em execução.
- q) Nos cortes de altura elevada, de acordo com as definições de projeto, é prevista a implantação de patamares, com banquetas de largura mínima de 3,00 m.
- r) Os corta-rio, caso ocorram, devem ser tratados em conformidade com o projeto e com esta especificação.

Manejo Ambiental

Nas operações destinadas à execução de cortes, devem ser adotados os procedimentos a seguir descritos.

- a) Os cortes devem ser executados de modo que haja compensação com os aterros.
- b) Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporar ao corpo dos aterros, devem ser constituídos bota-foras, devidamente compactados. Preferencialmente, as áreas a eles destinadas devem ser localizadas à jusante da rodovia.
- c) O revestimento vegetal dos taludes de cortes deve ser executado imediatamente, exceto em épocas de seca. Neste caso, aguardar o período de chuvas.
- d) Devem ser executadas valetas de proteção de cortes a fim de evitar erosões nos taludes dos mesmos.



- e) Os taludes dos bota-foras devem ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- f) Os bota-foras devem ser executados e compactados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado causando erosões e assoreamentos.
- g) Os bota-foras em alargamento de aterro, devem ser compactados com a mesma energia utilizada no aterro. Os bota-foras isolados do corpo estradal são compactados com aplicação do método de controle visual.
- h) Deve ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- i) O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- j) Os solos orgânicos resultantes das escavações dos terrenos para implantação dos aterros devem ser depositados em área apropriadas, para posterior aproveitamento no recobrimento vegetal de áreas degradadas. A definição dos locais para depósito deve sempre obedecer a critérios de conservação e preservação ambiental.
- k) Devem ser evitados bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processos erosivos.

Controle Interno de Qualidade

Compete à executante a realização de testes que demonstrem a realização de serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação e com as notas de serviço.

Controle Externo de Qualidade da Contratante

Após a execução do serviço de corte, procede-se à locação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variações máxima de altura de + 0,05 m e - 0,05 m, para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

No caso de corte em 3ª categoria, o nivelamento do eixo e dos bordos é feito a cada 10m, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variação máxima de altura de + 0,10 m e - 0,10 m para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.



A largura da plataforma acabada é determinada por medidas a trena, executadas a cada 20 m, pelo menos. A variação máxima na largura é de + 0,20 m para a semi-plataforma, não se admitindo variações para menos.

Critérios de Aceitação e Rejeição

Os serviços são considerados aceitos se atenderem aos critérios geométricos descritos no item (Controle Externo de Qualidade da Contratante) e o acabamento seja julgado satisfatório.

Critérios de Medição

Os serviços executados e recebidos na forma descrita são medidos levando-se em consideração o volume escavado, medido no corte e expresso em metros cúbicos, e a distância de transporte entre este e o local de descarga, obedecido o indicado a seguir.

- a) O cálculo dos volumes é resultante da aplicação do método "média das áreas". A seção transversal a ser considerada, para efeito de medição, é a de menor área, entre a seção de projeto e a seção real medida após a escavação.
- b) A distância de transporte é medida em projeção horizontal, ao longo do percurso seguido pelo equipamento transportador, entre os centros de gravidade das massas.
- c) Os materiais escavados são classificados em conformidade com o descrito no item 3 desta especificação.
- d) Uma vez perfeitamente caracterizado o material de 3ª categoria, procede-se à medição específica do mesmo, não se admitindo, neste caso, classificação percentual do referido material.

2.2 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Operação por processo manual ou mecânico, destinada a reduzir o volume dos vazios de um solo ou outro material, com a finalidade de aumentar-lhe a massa específica, resistência e estabilidade.

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.



Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Caso haja descontinuidade da execução da terraplenagem, pela necessidade de execução de obras de arte/elementos de drenagem, deverá ser estabelecida distância mínima a jusante e a montante do elemento, a fim de resguardar a possibilidade de efetivar compactação do aterro nesta região.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas Especificações Gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30 metros. Para as camadas finais (até 1 metro), as espessuras das camadas não deverão ultrapassar 0,20 metros.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a energia Proctor Normal do ensaio DNIT-ME 162/2013. Para as camadas finais (até 1 metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida, sem ônus para a contratante.

Equipamentos

Na execução da compactação poderão ser empregados Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW, Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24"), Motoniveladora - 93 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW e Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

Controle Tecnológico da Execução

Controle de Compactação



O controle do Grau de Compactação (CG) de aterros deve ser realizado utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a massa específica aparente seca obtida em campo por meio do Método de Ensaio de Frasco de Areia, normatizada pelo DNER-ME 092/1994. Conforme definido no Item 5, alínea h, desta Especificação de Serviço, os limites de aceitação do Grau de Compactação são os seguintes:

- Corpo do Aterro: $GC \geq 95\%$ PN
- Camada Final: $GC \geq 100\%$ PN

O controle da umidade do solo na pista deve ser realizado utilizando-se o valor da umidade ótima (Hot) definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a umidade obtida em campo por meio do Método de Ensaio "Speedy", normatizada pelo DNER-ME 052/1994 ou pelo Método empírico da frigideira. A variação máxima permitida entre a umidade da pista e a umidade ótima é de ± 2 pontos percentuais, em qualquer ponto do aterro.

A quantidade de ensaios a serem realizados deve atender ao, no mínimo, o seguinte:

- Corpo do Aterro: 1 (um) ensaio para cada 1000 m³ de material compactado, e, no mínimo, 2 (duas) determinações por camada;
- Camada Final: 1 (um) ensaio a cada 80 (oitenta) metros, em cada camada do aterro principal, alternando-se entre eixo e bordos, ou, a critério da Fiscalização, em locais aleatoriamente determinados.

3. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

3.1 Regularização do Subleito

Operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

Condições Gerais

- a) A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.
- b) Cortes e aterros com espessuras superiores a 20 cm devem ser executados previamente à execução da regularização do subleito, de acordo com as



especificações de terraplenagem DNIT 105/2009-ES, DNIT 106/2009-ES, DNIT 107/2009-ES e DNIT 108/2009-ES.

- c) Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto desta Norma em dias de chuva.
- d) É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Condições Específicas

Material

Os materiais empregados na regularização do subleito devem ser preferencialmente os do próprio. Em caso de substituição ou adição de material, estes devem ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto e apresentar as características estabelecidas na alínea “d” da subseção 5.1-Materiais, da Norma DNIT 108/2009-ES: Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço, quais sejam, a melhor capacidade de suporte e expansão $\leq 2\%$, cabendo a determinação da compactação de CBR e de expansão pertinentes, por intermédio dos seguintes ensaios:

- Ensaio de Compactação – Norma DNER-ME 129/94, na energia definida no projeto;
- Ensaio de índice de Suporte Califórnia – ISC – Norma DNER-ME 49/94, com a energia do Ensaio de Compactação.

Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94, devem atender ao que se segue:

- Não possuir partículas com diâmetro máximo acima de 76 mm (3 polegadas);
- O Índice de Grupo (IG) deve ser no máximo igual ao do subleito indicado no projeto.

Equipamento

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

- a) Motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) Carro tanque distribuidor de água;
- c) Rolos compactadores autopropulsados



- d) tipos pé-de-carneiro, liso-vibratórios e pneumáticos;
- e) Grades de discos, arados de discos e tratores de pneus;
- f) Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e mistura devem ser escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Execução

- a) Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia devem ser removidos.
- b) Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.
- c) No caso de cortes em rocha a regularização deve ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

Condicionantes Ambientais

Objetivando a preservação ambiental, devem ser devidamente observadas e adotadas as soluções e os respectivos procedimentos específicos atinentes ao tema ambiental definidos e/ou instituídos no instrumental técnico-normativo pertinente vigente no DNIT, especialmente a Norma DNIT 070/2006-PRO, e na documentação técnica vinculada à execução das obras, documentação esta que compreende o Projeto de Engenharia – PE, o Estudo Ambiental (EIA ou outro), os Programas Ambientais do Plano Básico Ambiental – PBA pertinentes e as recomendações e exigências dos órgãos ambientais.

Inspeções

Controle dos Insumos

Os materiais utilizados na execução da regularização do subleito devem ser rotineiramente examinados mediante a execução dos seguintes procedimentos:

- a) Ensaios de caracterização do material espalhado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra, para cada 200 m de pista ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério



da Fiscalização, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.

- b) Ensaios de compactação pelo método DNER-ME 129/94, para o material coletado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra para cada 200 m de pista ou jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida a critério da Fiscalização, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.
- c) Ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC) e Expansão, pelo método DNER-ME 049/94, com energia de compactação, para o material coletado na pista, a cada 400 m em locais escolhidos aleatoriamente, onde foram retiradas amostras para o ensaio de compactação. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da Fiscalização, para uma amostra a cada 800 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.
- d) A frequência indicada para a execução de ensaios é a mínima aceitável. Para pistas de extensão limitada, com área de até 4.000 m², devem ser coletadas pelo menos 5 amostras, para execução do controle dos insumos.

Controle da Execução

O controle da execução da regularização do subleito deve ser exercido mediante a coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória, de acordo com o Plano de Amostragem Variável (vide subseção 7.4). Devem ser efetuados as seguintes determinações e ensaios:

- a) Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação, para cada 100 m de pista a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente (método DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94). A tolerância admitida para a umidade higroscópica deve ser de $\pm 2\%$ em relação à umidade ótima.
- b) Ensaio de massa específica aparente seca "in situ", determinada pelos métodos DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 036/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Para pistas de extensão limitada, com volumes de, no máximo, 1.250 m³ de material, devem ser feitas, pelo menos, cinco determinações para o cálculo de grau de compactação (GC).
- c) Os cálculos de grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa



específica aparente seca "in situ" obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no laboratório.

Verificação do Produto

A verificação final da qualidade da camada de regularização do subleito (Produto) deve ser exercida através das determinações executadas de acordo com o Plano de Amostragem Variável.

Após a execução da regularização do subleito, deve-se proceder ao controle geométrico, mediante a relocação e o nivelamento do eixo e das bordas, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- a) ± 10 cm, quanto à largura da plataforma;
- b) até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- c) ± 3 cm em relação às cotas do greide do projeto.

Plano de amostragem – Controle tecnológico

O número e a frequência de determinações correspondentes aos diversos ensaios para o controle tecnológico da execução e do produto devem ser estabelecidos segundo um Plano de Amostragem aprovado pela Fiscalização, elaborado de acordo com os preceitos da Norma DNER-PRO 277/97.

O tamanho das amostras deve ser documentado e previamente informado à Fiscalização.

Condições de conformidade e não-conformidade

Todos os ensaios de controle e determinações relativos à execução e ao produto, realizados de acordo com o Plano de Amostragem citado na subseção 7.4, devem cumprir as condições gerais e específicas desta Norma, e estar de acordo com os seguintes critérios:

Quando especificado valor ou limite mínimo e/ou máximo a ser(em) atingido(s), devem ser verificadas as seguintes condições:

- a) Condições de conformidade:
 $X - k_s \geq$ valor mínimo especificado;
 $X + k_s \leq$ valor máximo especificado.



b) Condições de não-conformidade:

$X - ks < \text{valor mínimo especificado};$

$X + ks > \text{valor máximo especificado}.$

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n X_i}{n}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{X})^2}{n-1}}$$

Onde:

$i x$ – valores individuais

X – Média da amostra

s - Desvio padrão da amostra

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações

n - número de determinações (tamanho da amostra).

Quando especificado um valor máximo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições:

Os resultados do controle estatístico devem ser registrados em relatórios periódicos de acompanhamento, de acordo com a norma DNIT 011- PRO a qual estabelece que sejam tomadas providências para tratamento das “Não-conformidades” da execução e do produto.

Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta Norma. Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido.

Qualquer serviço corrigido só deve ser aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto nesta Norma; caso contrário deve ser rejeitado.



Critérios de medição

Os serviços considerados conformes devem ser medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

- a) a regularização do subleito deve ser medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada. Não devem ser motivos de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transporte, equipamentos e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário;
- b) no cálculo da área de regularização devem ser consideradas as larguras médias da plataforma obtidas no controle geométrico;
- c) não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;
- d) nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

3.2 Transporte com Caminhão Basculante

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base. O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos. Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto. O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.



Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias. Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

3.3 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Operação por processo manual ou mecânico, destinada a reduzir o volume dos vazios de um solo ou outro material, com a finalidade de aumentar-lhe a massa específica, resistência e estabilidade.

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Caso haja descontinuidade da execução da terraplenagem, pela necessidade de execução de obras de arte/elementos de drenagem, deverá ser estabelecida distância mínima a jusante e a montante do elemento, a fim de resguardar a possibilidade de efetivar compactação do aterro nesta região.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas Especificações Gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30 metros. Para as camadas finais (até 1 metro), as espessuras das camadas não deverão ultrapassar 0,20 metros.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a



energia Proctor Normal do ensaio DNIT-ME 162/2013. Para as camadas finais (até 1 metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida, sem ônus para a contratante.

Equipamentos

Na execução da compactação poderão ser empregados Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW, Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24”), Motoniveladora - 93 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW e Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

Controle Tecnológico da Execução

Controle de Compactação

O controle do Grau de Compactação (CG) de aterros deve ser realizado utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a massa específica aparente seca obtida em campo por meio do Método de Ensaio de Frasco de Areia, normatizada pelo DNER-ME 092/1994. Conforme definido no Item 5, alínea h, desta Especificação de Serviço, os limites de aceitação do Grau de Compactação são os seguintes:

- Corpo do Aterro: $GC \geq 95\%$ PN
- Camada Final: $GC \geq 100\%$ PN

O controle da umidade do solo na pista deve ser realizado utilizando-se o valor da umidade ótima (Hot) definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a umidade obtida em campo por meio do Método de Ensaio “Speedy”, normatizada pelo DNER-ME 052/1994 ou pelo Método empírico da frigideira. A variação máxima permitida entre a umidade da pista e a umidade ótima é de ± 2 pontos percentuais, em qualquer ponto do aterro.

A quantidade de ensaios a serem realizados deve atender ao, no mínimo, o seguinte:

- Corpo do Aterro: 1 (um) ensaio para cada 1000 m³ de material compactado, e, no mínimo, 2 (duas) determinações por camada;



- Camada Final: 1 (um) ensaio a cada 80 (oitenta) metros, em cada camada do aterro principal, alternando-se entre eixo e bordos, ou, a critério da Fiscalização, em locais aleatoriamente determinados.

3.4 Pintura de ligação – emulsão asfáltica

3.4.1 Objetivo

Esta especificação fixa as condições de execução e controle de pintura de ligação, que consiste na aplicação de uma camada de material asfáltico sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento asfáltico, objetivando propiciar a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

O material a ser utilizado deverá ser a emulsão asfáltica de caráter catiônico, do tipo RR-2C, diluída em água na proporção de 1:1, de modo a garantir uma taxa residual em torno de 0,3 l/m² e 0,4 l/m².

3.4.2 Materiais

O material utilizado na pintura de ligação deverá ser emulsão asfáltica do tipo: RR-2C.

A emulsão asfáltica catiônica acima deve ser diluída em água na proporção de 1:1 por ocasião da utilização, devendo a água estar isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, matéria orgânica, ou outras substâncias nocivas.

Esta mistura não deve ser estocada e nem deve ser distribuída quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva.

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída com água, na proporção indicada acima, a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual.

A taxa de aplicação da emulsão diluída deve ser função do tipo de material asfáltico empregado, situar-se em torno de 0,81 l/m² a 1,0 l/m².

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar ao local dos serviços deverá apresentar certificado de análise, além de trazer indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.



3.4.3 Equipamentos

Todo equipamento, antes do início da execução dos serviços, deve ser examinado pela FISCALIZAÇÃO e estar de acordo com esta especificação sem o que não deve ser dada ordem para início do serviço.

3.4.4 De limpeza antes da aplicação

Para limpeza da superfície da base que deverá receber a pintura de ligação, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

3.4.5 Para Distribuição do Material Asfáltico

Para distribuição do ligante devem ser utilizados carros distribuidores, especialmente construídos para este fim, equipados com barra espargidora, bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material asfáltico em quantidade uniforme.

A barra espargidora deve ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor ainda de tacômetro, calibradores e termômetros precisos, posicionados em locais de fácil acesso, assim como de um espargidor manual para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

3.4.6 Equipamento para Aquecimento de Material Asfáltico em Depósito

O depósito de material asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicada em, pelo menos, um dia de trabalho.

3.4.7 Execução

Após a perfeita conformação geométrica da superfície em que será aplicada a pintura de ligação, procede-se à sua varredura, de modo a eliminar o pó e o material solto remanescentes.

Aplica-se, a seguir, o material asfáltico a uma temperatura, fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade, que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento das emulsões asfálticas de 25 a 100 segundos Saybolt-Furol ou 50 cS a 200 cS.



O material asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva, ou quando esta for iminente.

Após a aplicação do ligante betuminoso deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" do ligante betuminoso diluído com água é de +/-0,2 l/m².

Qualquer excesso de ligante, acumulado na superfície, deve ser removido, pois pode atuar como lubrificante, ocasionando ondulação do revestimento a ser sobreposto.

A fim de evitar a super posição, ou o excesso de ligante, no ponto inicial ou final das aplicações, devem ser colocadas faixas de papel, transversalmente à superfície onde será executada a pintura de ligação, de modo que o início ou o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre tais faixas que, posteriormente, são retiradas.

Qualquer falha na aplicação do material asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

3.4.8 Controles

3.4.8.1 Controle de temperatura

A temperatura do ligante betuminoso deve ser medida no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz o intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura.

3.4.8.2 Controle de Quantidade

Deve ser feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material asfáltico. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se que seja feito por um dos modos seguintes: coloca-se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso aplicado (taxa de aplicação — T); utilização de uma régua de madeira pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumido.

Para trechos de pintura de ligação de extensão limitada (área <4000m²) ou com necessidade de liberação imediata, serão feitas 5 determinações de T (taxa de aplicação), para controle.



Nos demais casos, para áreas de 4.000 a 20.000m², será definido pela CONTRATADA o número de determinações em função do risco a ser assumido de serejeitar um serviço de boa qualidade, conforme a tabela:

n	5	6	7	8	9	10	12	13	14	15	16	17	19	21
k	1,5 5	1,4 1	1,36	1,3 1	1,2 5	1,2 1	1,1 6	1,13	1,1 1	1,1	1,0 8	1,0 6	1,0 4	1,0 1
α	0,4 5	0,3 5	0,3	0,2 5	0,1 9	0,1 5	0,1	0,08	0,0 6	0,0 5	0,0 4	0,0 3	0,0 2	0,0 1

n = n° de amostras; k = coeficiente multiplicador e α = risco da CONTRATADA

O número mínimo de ensaios ou determinações por jornada de oito horas de trabalho é 5 (cinco).

3.4.8.3 Controle de uniformidade de aplicação

A fim de verificar a uniformidade de aplicação do ligante pelo equipamento empregado na distribuição, ao se iniciar o serviço deve ser realizada uma descarga durante 15 a 30 segundos. Esta descarga pode ser feita fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor for dotado de uma calha colocada abaixo da barra distribuidora, para recolher o ligante asfáltico.

Deverão ser seguidas as especificações de execução e controle de qualidade do DNER.

3.4.9 Controles

A emulsão deve ser medida pela área executada.

3.5 Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.)

3.5.1 Objetivo e generalidades

Esta especificação fixa as condições de execução de revestimento de concreto asfáltico, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, filler e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

Após a aplicação da pintura de ligação, deverá ser executada a camada de revestimento.



Execução de concreto betuminoso usinado a quente, nas áreas previamente fresadas, ao longo da pista de pouso e decolagem e nas concordâncias com as pistas de taxi contíguas.

O espalhamento da massa deverá ser executado com vibroacabadora de asfalto dotada de controle de greide longitudinal e transversal. A equipe deverá estar tecnicamente qualificada para operar o equipamento e para fazer o acabamento.

Só será aceita a aplicação do CBUQ com o uso de acabadora em ótimo estado de conservação.

Deverão ser tomados procedimentos executivos adequados de maneira a se obter juntas perfeitas, inclusive com o artifício da remoção da borda de faixas executadas anteriormente (nas bordas freqüentemente há uma perda da conformação geométrica em vista do escorregamento de CBUQ, quando da compactação) e permitir a justaposição da nova faixa em área perfeitamente nivelada e com o grau de compactação adequado.

Os serviços deverão ser programados para que sejam executados com as menores interrupções possíveis, dentro da disponibilidade do horário definido pela CONTRATANTE.

Em cada frente de serviço o trecho deverá ser totalmente sinalizado, com a adoção de equipamentos apropriados para este fim.

Os serviços de pavimentação só serão medidos pela FISCALIZAÇÃO após o nivelamento da superfície acabada e verificação do enquadramento nas tolerâncias das normas.

A mistura deve ser espalhada de modo a apresentar, após a compressão, a espessura desejada. De acordo com o projeto o revestimento será constituído por uma única camada de revestimento (capa superficial), que deverá ser construída de uma só vez, devendo a mesma ser compactada e aprovada pela Fiscalização.

O recapeamento não deve ser executado em dia de chuva, com a superfície molhada, ou ainda com a temperatura ambiente inferior a 10°C.

A superfície só deverá ser reaberta ao tráfego após o completo resfriamento do CBUQ e CAP 50.



3.5.2 Materiais

3.5.2.1 Material asfáltico:

Podem ser empregados os cimentos asfálticos de petróleo dos tipos CAP 20 e CAP.

3.5.2.2 Agregados:

a) Agregado Graúdo:

O agregado graúdo pode ser pedra britada ou outro material indicado e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Deve apresentar boa adesividade, fragmentos são, duráveis, e estar isento de torrões de argila e de substâncias nocivas.

O agregado graúdo deverá apresentar suas características enquadradas dentro dos limites estabelecidos: o valor máximo tolerado no ensaio de desgaste Los Angeles (NBR NM51) é de 40% (DNER-ME 035). Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, deve apresentar perda inferior a 12% em 5 ciclos (DNER-ME 089). O índice de forma, determinado pelo método DNER-ME 086, deve ser superior a 0,5.

Alternativamente, a porcentagem de grãos de forma defeituosa pode ser determinada pela expressão que se segue:

$$l + g > 6e$$

onde:

l - maior dimensão de grão (comprimento);

g - diâmetro mínimo do anel através do qual o grão pode passar (largura);

e - afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão (espessura).

Não se dispendo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$$l + 1,25g > 6e$$

sendo g a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão. A porcentagem de grãos de forma defeituosa não deve ultrapassar 20%.

b) Agregado Miúdo:

Deve ser constituído de materiais provenientes da britagem de rocha granítica ou basáltica, tais como pó-de-pedra. Suas partículas individuais devem ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas.



Areia natural poderá ser utilizada como parte do agregado miúdo para ajustar a granulometria ou para melhorar a trabalhabilidade do concreto asfáltico. O total em peso de areia em relação ao total em peso do agregado não poderá exceder em 10%.

O agregado miúdo deverá apresentar um índice de plasticidade inferior a 6%, um limite um limite de liquidez inferior a 25% e um equivalente de areia, determinado pelo método de ensaio NBR 12052, igual ou superior a 35%.

c) Filler (material de enchimento):

Deve ser constituído de materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura e não plásticos ($IP < 6$), tais como o cimento Portland, cal extinta, pó calcário e equivalentes, desde que atendam a seguinte granulometria, de acordo com o método DNER-ME 083:

PENEIRAS		PORCENTAGEM MÍNIMA PASSANDO
ABERTURA (mm)	n°	
0,42	40	100
0,18	80	95
0,074	200	65

Quando da aplicação, deve estar seco e isento de grumos.

3.5.2.3 Melhorador de adesividade

Deverá ser realizado ensaio de verificação de adesividade entre o ligante betuminoso e os agregados graúdo e miúdo antes do estudo do traço, conforme as normas NBR 12583/NBR12584 (verificação da adesividade ao ligante betuminoso ao agregado graúdo e miúdo) para se verificar a necessidade ou não de se usar um agente melhorador de adesividade.

A quantidade de melhorador de adesividade a ser misturado no cimento asfáltico deverá ser determinada em laboratório e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

O trecho experimental só poderá ser executado após o resultado deste ensaio.

3.5.2.4 Composição da mistura

Deve corresponder, conforme o caso, a uma das faixas indicadas nos quadros seguintes. A faixa adotada não deve conter partículas de diâmetro máximo superior a 2/3 da espessura da camada de revestimento. Recomenda-se utilizar a faixa 3, que atende ao critério da relação espessura/agregado.



Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total. A metade da fração que passa na peneira nº 200 deve ser constituída de filler.

3.5.2.5 Requisitos da mistura

Deverá ser apresentado um projeto de mistura asfáltica que atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos e que seja submetido, com a necessária antecedência, a análise da FISCALIZAÇÃO.

A estabilidade e características correlatas da mistura asfáltica devem ser determinadas pelo Método Marshall (DNER-ME 043/ NBR 12891) e satisfazer aos requisitos indicados no quadro a seguir:

Discriminação	Camada de Rolamento (Capa)	Camada de Ligação (Binder)
Porcentagem de vazios (Vv, %)	3 a 5	5 a 7
Relação betume/vazios (RBV, %)	70 a 80	50 a 70
Estabilidade, mínima	816 kgf (75 golpes)	816 kgf (75 golpes)
Fluência, mm. (máxima)	4	4

Para tanto, deve conter todos os elementos necessários, tais como granulometrias, densidades reais e aparentes, cálculo das características dos corpos de prova, curva destes valores e outros que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário. Também será exigido o seguinte ensaio: resistência a tração por compressão diametral a 25°C.

Após a compactação do trecho experimental (inicial) três corpos de prova deverão ser extraídos no centro de cada uma das faixas e outros três corpos de prova ao longo da junta longitudinal para a determinação da densidade de campo.

O trecho experimental será considerado aceito quando:

- Os resultados de estabilidade, fluência, densidade da camada, densidade da junta e volume de vazios estiverem 90% dentro dos limites de aceitação exigidos neste item para o tipo de mistura definido em projeto;



b) Os resultados da granulometria e teor de asfalto estiverem de acordo com os valores exigidos nesta especificação para o item da mistura definido em projeto; e

c) O resultado do volume de vazios no agregado mineral estiver de acordo como exigido.

A liberação para a construção ocorrerá somente quando o trecho experimental for considerado aceito pela FISCALIZAÇÃO.

Caso o trecho experimental não seja aceito, correções no projeto de mistura asfáltica ou alteração nos equipamentos deverão ser realizadas e um novo trecho experimental deverá ser construído.

Será medido e pago apenas o trecho experimental cujos resultados dos ensaios forem aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

3.5.3 Equipamento

3.5.3.1 Depósitos de material asfáltico

Os depósitos para o ligante asfáltico devem ser capazes de aquecer o material às temperaturas fixadas nesta especificação. O aquecimento deve ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade, ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito.

Deve ser instalado um sistema de circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios devem ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor.

A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

3.5.3.2 Silos de agregados

Devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serem divididos em compartimentos dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado.

Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filler, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

3.5.3.3 Usinas para mistura asfálticas

A usina deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme e provida de coletor de pó. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90°C a 210°C (precisão $\pm 1^\circ\text{C}$), deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado,



próximo à descarga do misturador. A usina deve ser equipada, além disso, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descargado secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C.

Pode, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, provida de coletor de pó, alimentador de filler, sistema de descarga da mistura asfáltica com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deve possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de $\pm 5\%$) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

3.5.3.4 Acabadoras

Deverá ser utilizado vibro acabadoras com mesa com largura mínima de pavimentação de 3,5 m, para diminuir o número de emendas na pista minimizando futuros problemas de infiltração e segregação no pavimento.

As acabadoras devem estar equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás.

As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

As acabadoras serão unidades automotivas, formando um conjunto completo, dotadas de sistema nivelador, capazes de espalhar e dar acabamento às camadas de material betuminoso, dentro da espessura, e greide especificados. As acabadoras usadas para rebordos e construções similares deverão ser capazes de espalhar e dar acabamento às camadas de material betuminoso usinado nas larguras indicadas em cada caso.

A acabadora terá um funil alimentador com capacidade suficiente para permitir uma operação uniforme de espalhamento. O funil será equipado com um sistema de distribuição para colocar a mistura uniformemente na frente do nivelador. O conjunto nivelador deverá efetivamente produzir uma superfície acabada com a regularidade e a textura exigidas, sem romper ou sulcar.

A acabadora deverá operar com velocidade de avanço compatível com aplicação satisfatória da mistura.

A acabadora deverá ser equipada com sistema de controle capaz de manter a elevação do nivelador conforme especificado. O sistema de controle será ajustado a partir de uma linha



de referência ou superfície, mediante dispositivos de ajuste que manterão o nivelador numa inclinação transversal pré-estabelecida e a uma elevação adequada à obtenção da superfície exigida.

3.5.3.5 Equipamento de compressão

Deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma massa de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos autopropulsores devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 0,25 MPa a 0,84 MPa.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

3.5.3.6 Veículos de transporte da mistura

Os caminhões tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

3.5.4 Execução

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos Saybolt-Furol (150 cS a 300 cS) indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos Saybolt-Furol (170 cS + 20 cS).

Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 107°C e nem superiores a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C, acima de temperatura do ligante asfáltico.

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó de pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

3.5.4.1 Produção do concreto asfáltico

A produção do concreto asfáltico deve ser efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.



3.5.4.2 Transporte do concreto asfáltico

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deve ser coberto por lona ou outro material aceitável, de tamanho suficiente para proteger a mistura.

3.5.4.3 Distribuição e compressão da mistura

As misturas de concreto asfáltico devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e sem chuva ou eminência desta.

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Imediatamente após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem.

Como norma geral, a temperatura de rolagem deve ser a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada.

A temperatura experimentalmente recomendável para a compressão da mistura é aquela à qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 + 15 segundos (280 cS + 30 cS).

Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo comprimida e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de pelo menos a metade da largura rolada.

Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não devem ser permitidas mudanças de direção, inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado.



As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

3.5.4.4 Distribuição e compressão da mistura

Quando uma faixa for executada seis horas após a faixa adjacente ter sido compactada, as juntas deverão receber uma camada de pintura de ligação antes da aplicação da faixa adjacente.

As juntas deverão ser realizadas de forma a garantir uma perfeita aderência entre as camadas adjacentes e se obter a densidade aparente da mistura mínima de 96 %.

Esforços deverão ser feitos para que sejam minimizadas as construções de juntas frias longitudinais e, também, para que sejam maximizadas as distâncias entre juntas frias transversais.

3.5.4.5 Abertura ao tráfego

O tráfego de aeronaves e/ou veículos sobre um revestimento recém-construído somente deve ser autorizado após o completo resfriamento deste e nunca antes de decorridas 6 (seis) horas após a compressão.

Poderão ser utilizados métodos alternativos para resfriamento da mistura visando atender aos prazos de execução.

3.5.4.6 Preservação ambiental

No decorrer da execução dos serviços de revestimento betuminoso do tipo concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) deverão ser observados cuidados visando à preservação do meio ambiente, envolvendo a produção de asfalto e aplicação de agregados, tanto na estocagem quanto na operação da usina misturadora.

A CONTRATADA será responsável pela obtenção da licença de instalação / operação, bem como manter a usina em condições de funcionamento dentro do prescrito nestas especificações.

No caso de ser utilizada uma usina comercial, ou de outra empresa, já instalada na área do empreendimento, a CONTRATADA deverá fornecer cópia dos documentos equivalentes para essa Usina.

3.5.5 Controle

3.5.5.1 Controle da quantidade de asfalto



Devem ser efetuadas extrações de ligante de amostras coletadas na saída da acabadora (DNER-ME 053). A percentagem de ligante pode variar, no máximo, $\pm 0,3\%$, da fixada no projeto.

3.5.5.2 Controle da graduação da mistura de agregados

Deve ser executado o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior.

A curva granulométrica deve manter-se contínua e obedecer às tolerâncias que se seguem:

PENEIRAS		PORCENTAGEM PASSANDO EM PESO
NÚMERO	ABERTURA (mm)	
3/8" - 1 1/2"	9,5 - 38	± 7
40 - 4	0,42 - 4,8	± 5
80	0,18	± 3
200	0,074	± 2

Essas tolerâncias se relacionam com a curva granulométrica de dosagem a qual é fixada com base nas faixas especificadas.

3.5.5.3 Controle de temperatura

Devem ser efetuadas, no mínimo, quatro medidas de temperatura, por dia, de cada um dos materiais abaixo discriminados:

- do agregado, no silo quente de usina;
- do ligante, na usina;
- da mistura betuminosa, na saída do misturador da usina;
- da mistura, no momento do espalhamento e início da rolagem da pista.

Em cada caminhão, antes da descarga, deve ser feita, pelo menos, uma leitura da temperatura. As temperaturas devem satisfazer aos limites especificados anteriormente.



3.5.5.4 Controle de qualidade da misturas

Para essa verificação, devem ser realizados dois ensaios Marshall com três corpos de prova retirados após a passagem da acabadora e antes da compressão.

3.5.5.5 Controle de compressão

O controle de compressão da mistura deve ser feito, preferencialmente, pela medição da densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

Na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo de anel de aço. Para tanto, colocam-se sobre a superfície a revestir, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura 5 mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão, são retirados os anéis e medidas as densidades aparentes dos corpos de prova neles moldados.

Deve ser realizada uma determinação a cada 2.000m² de pista no mínimo, não sendo permitidas densidades inferiores a 95% da esperada.

O controle de compressão pode também ser feito medindo-se as densidades aparentes dos corpos de prova extraídos da pista e comparando-se com as densidades aparentes de corpos de prova moldados no local.

As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser colhidas bem próximas ao local onde forem realizados os furos e antes da compressão. A relação entre duas densidades não deverá ser inferior a 0,95.

3.5.5.6 Controle de espessura

A espessura deve ser medida pelo nivelamento do eixo e das bordas, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura.



3.5.5.7 Controle de acabamento da superfície

A superfície final do revestimento deve satisfazer aos alinhamentos, perfis e seções do projeto. Não devem ser toleradas irregularidades superiores a 5 mm verificadas com régua de 3m de comprimento.

QUADRO DE VALORES			
ÁREAS	DIREÇÃO DA VERIFICAÇÃO	BINDER	CAMADA SUPERFICIAL
Pista de pouso e rolamento com declividades transversais iguais ou inferiores a 1 %	Longitudinal Transversal	7mm 7mm	4mm 5mm
Mesmas áreas acima com declividades transversais superiores a 1 %	Longitudinal Transversal	7mm 7mm	5mm 5mm
Pátios, pisos de Hangares e outras áreas com declividades iguais ou inferiores a 1%	Qualquer	7mm	5mm
Mesmas áreas acima com declividades superiores a 1%	Qualquer	7mm	5mm

3.5.6 Medição

O concreto asfáltico deve ser medido por volumes de mistura aplicada, após a compressão do material.

4. SINALIZAÇÃO

4.1 Sinalização horizontal

4.1.1 Objetivo

Esta especificação fixa as condições técnicas exigíveis para o fornecimento e implantação de laminado elastoplástico para demarcação de pavimentos.

4.1.2 Documentos complementares

- NBR 15741:2009 – Laminado elastoplástico para sinalização – Requisitos e métodos de ensaio.
- ASTM E 303 Measuring surface frictional properties using the british pendulum tester.



4.1.3 Condições gerais

4.1.3.1 Material

O laminado elastoplástico deve ser pré-fabricado, constituído de mistura de materiais selecionados, como polímeros, acrescidos de pigmentos e microesferas de vidro incorporadas, distribuídos uniformemente através de toda a área de sua secção transversal.

4.1.3.2 Características

- O laminado elastoplástico deve ter a característica de um filme flexível, elástico e plástico;
- Deve ainda apresentar um sistema de aderência que permita uma perfeita adaptação em qualquer solo, asfalto, cimento e também pedra;
- A película não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

4.1.3.3 Acabamento

O material deverá ter bom aspecto, sem roturas, partes ressecadas ou irregulares, espessura constante e bordas limpas e retas.

4.1.3.4 Padrão de Cor

O laminado elastoplástico deverá ser fornecido nas cores solicitadas, para as diferentes finalidades e uso na sinalização horizontal as cores branca e amarela, atendendo o seguinte padrão Munsell:

- Branco - 9,5 com tolerância N 9,0;
- Amarelo - 10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14.

4.1.3.5 Dimensões

O material deverá ser apresentado em faixas de até 40cm de largura, em embalagens contendo 25m lineares cada uma ou conforme medidas solicitadas. Também poderá ser fornecido em forma de símbolos, letras ou números, já cortados na forma especificada pela SETRAN e embalados em caixas.



4.1.4 Aplicação

O material deverá ser aplicado de acordo com a orientação da SETRAN e conforme indicado no projeto.

4.1.4.1 Condições de Aplicação

O piso que receberá o laminado deverá estar limpo e isento de impurezas como areia, terra, graxa, óleo e, além disso, não deve estar úmido ou molhado e contanto que a temperatura ambiente seja superior a 15°C.

A pré-marcação deverá ser feita com pedra de giz e corda de algodão impregnada de pó de giz, conforme indicado no projeto.

4.1.4.2 Fixação do Material

Após limpeza da superfície de contato e pré-marcação da sinalização conforme projeto, aplicar o material, distribuindo uniformemente a cola sobre o pavimento e a parte inferior do laminado, pressionando o laminado com auxílio das mãos e rolo metálico de diâmetro mínimo de 80mm. Não será aceita a implantação na qual os empregados da empreiteira pisem na cola espalhada sobre o pavimento e, após, pisem no laminado. Neste caso, todo o serviço será refeito.

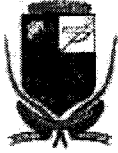
Após a fixação do material, o tráfego poderá ser liberado decorridos 5 (cinco) minutos, permitindo que o material se acomode perfeitamente, acompanhando todas irregularidades que o solo possa apresentar, garantindo uma perfeita soldadura das duas superfícies.

4.1.4.3 Remoção

Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção da tinta no pavimento poderá ser feita através de métodos de livre escolha, sujeitos a aprovação da SETRAN.

4.1.5 Espessura

O laminado deverá ter uma espessura mínima de 1,50 mm, medida em qualquer ponto da fita.



4.1.6 Estabilidade

O material não deverá sofrer alterações de refletividade, com adesão de microesferas de vidro suficiente para que não sejam removidas pelo tráfego sobre sua superfície ou danificado por algum dispositivo.

Nenhuma modificação negativa deverá ser apresentado pelo material por efeito de agentes atmosféricos ou perdas de lubrificante e gasolina.

O material deve apresentar boa visibilidade, não absorção de sujeira, se auto limpar com chuva e possuir capacidade de adesão permanente até seu desgaste.

4.1.7 Segurança

A superfície do material deve ser anti-derrapante tanto no pavimento seco ou molhado, proporcionando um mínimo de derrapagem de 45 BPN quando testado de acordo com Norma TB 125.

4.1.8 Durabilidade

A durabilidade do filme elastoplástico deve ser superior a 36 (trinta e seis) meses contados a partir de sua efetiva aplicação, não podendo ter partes descoladas.

4.1.9 Resistência

O material deve ser resistente ao ponto de não poder ser destacado pela tração ou efeitos atmosféricos, suportando as solicitações do trânsito sobre sua superfície.

O laminado deve ser inerte à intempéries, combustíveis e lubrificantes, e suportar temperaturas de até 80°C sem sofrer deformações.

Resistência à abrasão (g) máximo - 0,6.



4.1.10 Retrorrefletividade

O filme elastoplástico pré-formado deverá apresentar retrorrefletização por microesferas de vidro do tipo “pré-mix” ou “drop-on”, proporcionando reflexão imediata e contínua. A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m². O tamanho, qualidade e índice de reflexão da microesferas devem obedecer aos seguintes requisitos:

- Retrorrefletância (mcd/lux m²) minutos;
- Cor Branca – 220;
- Cor Amarela – 150.

4.1.11 Fornecimento

O laminado deverá ser acondicionado em embalagem adequada, lacrada, protegida ao sol e umidade, contendo na face externa, em local bem visível as seguintes informações:

- Nome do fabricante;
- Nome do produto;
- Número do lote de fabricação;
- Cor e código Munsell;
- Quantidade contida em metros ou quantidades de letras ou símbolos;
- Largura da película;
- Espessura da película;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade.

O material deverá possuir selo de segurança não reutilizável fixado na superfície da película. O laque deverá apresentar os números do lote de fabricação e do laudo laboratorial, devendo ser colocado no início do filme pré-fabricado, isto é, na parte central do rolo de modo a permanecer intacta até o consumo de toda a peça. O rolo deve apresentar um vão suficiente em sua região central que permita a colagem do selo neste espaço e posteriormente a sua identificação.

4.1.12 Remoção

Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção da tinta no pavimento poderá ser feita através de métodos de livre escolha, sujeitos a aprovação da SETRAN.



4.1.13 Controle de qualidade

Para garantia da qualidade dos serviços serão exigidos da Contratada os Certificados de Análise com respectiva aprovação, emitida por laboratório credenciado para tal.

4.1.14 Execução

A aplicação do material será executada em prazos e horários definidos em Ordens de Serviços emitidas pela SETRAN.

No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à qualidade do piso ou distorções na locação da sinalização, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização para as providências necessárias.

Sempre que uma Ordem de Serviço não for cumprida integralmente dentro do prazo programado por ocorrências de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar à fiscalização imediatamente por escrito o motivo do descumprimento.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente poderão ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes) e atendendo às especificações deste Termo e as Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas.

4.1.15 Critérios para medição e pagamento

Os serviços devem ser medidos por metro quadrado de sinalização horizontal efetivamente executada e atestada pela Engenharia de Tráfego.

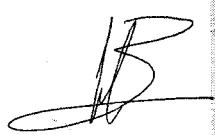
Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.

Assinado digitalmente por HELIO MACIEL BRAUNA:
01189410389
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=62173620000180, OU=VIDEOCONFERENCIA,
CN=HELIO MACIEL BRAUNA.01189410389
Razão: Sou o autor
Localização: Caxias-MA
Data: 2023-10-08 11:24:00
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

Planilha Orçamentária C/ Anexos

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%
 DATA: 05/06/2023

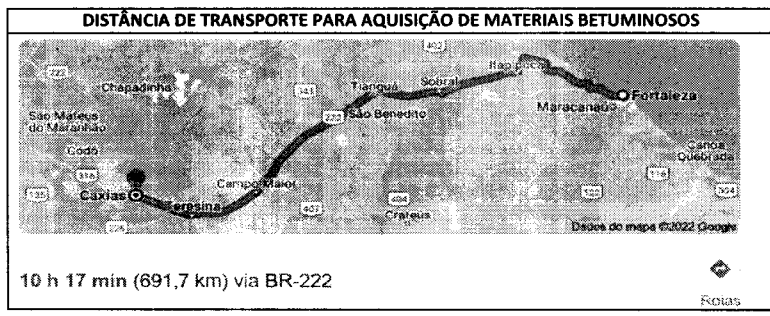
RELAÇÃO DE VIAS									
ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA(m²)	COORDENADAS				TIPO DE INTERVENÇÃO
					INICIO		FIM		
					LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	
	TOTAL	1.306,00	5,00	6.530,00					
1	POVOADO CAIÇARA	1.306,00		6.530,00					
1.1	RUA DO CAMPO	974,00	5,00	4.870,00	42°55'12.65"O	4°26'11.81"S	42°54'51.54"O	4°25'45.74"S	[ASFALTO] IMPLANTAÇÃO
1.2	RUA GRANDE	332,00	5,00	1.660,00	42°54'51.54"O	4°25'45.74"S	42°55'0.59"O	4°25'39.81"S	[ASFALTO] IMPLANTAÇÃO



Assinado digitalmente por HELIO MACIEL
 BRAUNA.01189410389
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
 A1, OU=AC SERASA RFB, OU=62173620000180,
 OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=HELIO MACIEL
 BRAUNA.01189410389
 Razão: Sou o autor
 Localização: Caxias-MA
 Data: 2023-10-20 13:20:24
 Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1



MEMÓRIA DE CÁLCULO														
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Extensão (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Densidade (t/m³)	Consumo	DMT (Km)	Peso (t)	QUANT.
1			PROJETO EXECUTIVO											
1.1	CP01	PRÓPRIA	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	und							1,00000			1,00
2			PAVIMENTAÇÃO											
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES											
2.1.1	CP04	PRÓPRIA	PLACA DE OBRAS	m²	3,00	1,50		4,50			1,00000			4,50
2.1.2	CP02	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und							1,00000			1,00
2.1.3	CP03	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês							4,00000			4,00
2.1.4	10776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	mês							4,00000			4,00
2.2			TERRAPLENAGEM											
2.2.1	4011209	SICRO	Regularização do subleito	m²	1.306,00	5,00		6.530,00						6.530,00
2.2.2	5502985	SICRO	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	1.306,00	6,00	0,200	7.836,00	1.567,20					7.836,00
2.2.3	5502986	SICRO	Expurgo de jazida	m³	1.306,00	5,00	0,200		1.306,00					1.306,00
2.2.4	4016007	SICRO	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	1.306,00	5,00	0,200		1.306,00					1.306,00
2.2.5	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.306,00	5,00	0,200		1.306,00	1,500	1,20000	1,46000	1,959,00	3.432,17
2.3			REVESTIMENTO ASFÁLTICO											
2.3.1	4011351	SICRO	Imprimação com asfalto diluído	m²	1.306,00	5,000000		6.530,00			1,00000			6.530,00
2.3.2	4011353	SICRO	Pintura de ligação	m²	1.306,00	5,000000		6.530,00						6.530,00
2.3.3	4011444	SICRO	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	1.306,00	5,000000	0,050				2,150	1,00000	701,98	701,98
2.4			AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS											
2.4.1	ANP01	ANP	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	1.306,00	5,000000	0,050	Consumo * m²		2,150	0,07000		49,14	49,14
2.4.2	ANP02	ANP	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	1.306,00	5,000000		Consumo * m²			0,00045		2,94	2,94
2.4.3	ANP03	ANP	AQUISIÇÃO DE CM-30	t	1.306,00	5,000000		Consumo * m²			0,00120		7,84	7,84
2.4.4	DNIT01	DNIT	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	1.306,00	5,000000	0,050	Consumo * m²	2,150	0,07000	691,70000		49,14	49,14
2.4.5	DNIT02	DNIT	TRANSPORTE DE RR-1C	t	1.306,00	5,000000		Consumo * m²		0,00045	691,70000		2,94	2,94
2.4.6	DNIT03	DNIT	TRANSPORTE DE CM-30	t	1.306,00	5,000000		Consumo * m²		0,00120	691,70000		7,84	7,84
2.4.7	5914612	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	1.306,00	5,000000	0,050			2,150	0,00040	89,00000	701,98	62.476,22
2.4.8	5914613	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.306,00	5,000000	0,050			2,150	0,00040	25,00000	701,98	17.549,50
2.5			DRENAGEM E SINALIZAÇÃO											
2.5.1	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	1.306,00						2,00000			2.612,00
2.5.2	2003377	SICRO	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	1.306,00						2,00000			2.612,00
2.5.3	5213400	SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	1.306,00	0,10		Bordas contínuas (2x) e central tracejada (0,5x)			2,50000			326,50
2.6			SERVIÇOS FINAIS											
2.6.1	CP05	PRÓPRIA	Recuperação ambiental de pedreiras ou áreas degradadas com biomanta vegetal de fibras de palha em áreas com inclinação máxima de 1:1,5	m²	1.306,00	5,000000		6.530,00						6.530,00
2.7			ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO											
2.7.1	CP06	SINAPI	ENSAIOS DE AREIA ASFALTO A QUENTE	t							701,9800		701,98	701,98



[Handwritten signature]

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%
 DATA: 05/06/2023

FOLHA: 93
 PROC. 54041/2023
 RUBRICA

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT	BDI (%)	PREÇO UNIT	TOTAL
1			PROJETO EXECUTIVO						
1.1	CP01	PRÓPRIA	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	und	1,00	25.789,93	24,23	32.038,83	32.038,83
2			PAVIMENTAÇÃO						
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.067.961,17
2.1.1	CP04	PRÓPRIA	PLACA DE OBRAS	m ²	4,50	415,40	24,23	516,05	75.618,67
2.1.1	CP02	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	10.167,56	24,23	12.631,16	2.322,23
2.1.1	CP03	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	4,00	11.509,05	24,23	14.297,69	12.631,16
2.1.4	10776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO)	mês	4,00	699,21	24,23	868,63	57.190,76
2.2			TERRAPLENAGEM						
2.2.1	4011209	SICRO	Regularização do subleito	m ²	6.530,00	1,10	24,23	1,37	28.202,76
2.2.1	5502985	SICRO	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	7.836,00	0,42	24,23	0,52	8.946,10
2.2.1	5502986	SICRO	Expurgo de jazida	m ³	1.306,00	2,40	24,23	2,98	4.074,72
2.2.4	4016007	SICRO	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	1.306,00	4,48	24,23	5,57	3.891,88
2.2.5	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	3.432,17	0,94	24,23	1,17	7.274,42
2.3			REVESTIMENTO ASFÁLTICO						
2.3.1	4011351	SICRO	Imprimação com asfalto diluído	m ²	6.530,00	0,37	24,23	0,46	154.284,56
2.3.1	4011353	SICRO	Pintura de ligação	m ²	6.530,00	0,28	24,23	0,35	3.003,80
2.3.1	4011444	SICRO	Areia asfalto a quente - faixa A - areia	t	701,98	170,85	24,23	212,25	2.285,50
2.4			AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS						148.995,26
2.4.1	ANP01	ANP	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	49,14	4.048,24	15,00	4.655,48	443.843,50
2.4.1	ANP02	ANP	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	2,94	2.923,76	15,00	3.362,32	228.770,29
2.4.1	ANP03	ANP	AQUISIÇÃO DE CM-30	t	7,84	5.001,10	15,00	5.751,27	9.885,22
2.4.1	DNIT01	DNIT	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	49,14	492,21	15,00	566,04	45.089,96
2.4.1	DNIT02	DNIT	TRANSPORTE DE RR-1C	t	2,94	492,21	15,00	566,04	27.815,21
2.4.1	DNIT03	DNIT	TRANSPORTE DE CM-30	t	7,84	492,21	15,00	566,04	1.664,16
2.4.7	5914612	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	62.476,22	1,21	24,23	1,50	4.437,75
2.4.8	5914613	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	17.549,50	1,49	24,23	1,85	93.714,33
2.5			DRENAGEM E SINALIZAÇÃO						
2.5.1	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	2.612,00	42,32	24,23	52,57	336.020,74
2.5.2	2003377	SICRO	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	2.612,00	57,35	24,23	71,25	137.312,84
2.5.3	5213400	SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m ²	326,50	31,07	24,23	38,60	186.105,00
2.6			SERVIÇOS FINAIS						12.602,90
2.6.1	CP05	PRÓPRIA	Recuperação ambiental de pedreiras ou áreas degradadas com biomanta vegetal de fibras de palha em áreas com inclinação máxima de	m ²	6.530,00	1,55	24,23	1,93	12.602,90
2.7			ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO						
2.7.1	CP06	PRÓPRIA	ENSAIOS DE AREIA ASFALTO A QUENTE	t	701,98	19,94	24,23	24,77	17.388,04
								VALOR TOTAL:	1.100.000,00

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%
 DATA: 05/06/2023

FOLHA: 904
 PROC. 54001/2023
 RUBRICA: 8

CURVA ABC											
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (%)	PREÇO UNIT.	TOTAL	%	% ACMUL	CLASSE
ANP01	ANP	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	49,14	4.048,24	15,00	4.655,48	228.770,29	20,80%	20,80%	A
2003377	SICRO	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	2.612,00	57,35	24,23	71,25	186.105,00	16,92%	37,72%	A
4011444	SICRO	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	701,98	170,85	24,23	212,25	148.995,26	13,55%	51,26%	B
94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	2.612,00	42,32	24,23	52,57	137.312,84	12,48%	63,74%	B
5914612	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	62.476,22	1,21	15,00	1,39	86.841,95	7,89%	71,64%	B
CP03	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	4,00	11.495,90	24,23	14.281,36	57.125,44	5,19%	76,83%	B
ANP03	ANP	AQUISIÇÃO DE CM-30	t	7,84	5.001,10	15,00	5.751,27	45.089,96	4,10%	80,93%	C
CP01	PRÓPRIA	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	und	1,00	25.056,88	24,23	31.128,16	31.128,16	2,83%	83,76%	C
5914613	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	17.549,50	1,49	15,00	1,71	30.009,65	2,73%	86,49%	C
DNIT01	DNIT	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	49,14	492,21	15,00	566,04	27.815,21	2,53%	89,02%	C
73900/011	SINAPI	ENSAIOS DE AREIA ASFALTO A QUENTE	t	701,98	31,84	24,23	39,55	27.763,31	2,52%	91,54%	C
CP02	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	10.754,60	24,23	13.360,44	13.360,44	1,21%	92,76%	C
5213400	SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m ²	326,50	31,07	24,23	38,60	12.602,90	1,15%	93,90%	C
ANP02	ANP	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	2,94	2.923,76	15,00	3.362,32	9.885,22	0,90%	94,80%	C
4011209	SICRO	Regularização do subleito	m ²	6.530,00	1,10	24,23	1,37	8.946,10	0,81%	95,61%	C
4016007	SICRO	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	1.306,00	4,48	24,23	5,57	7.274,42	0,66%	96,28%	C
74021/003	SINAPI	ENSAIOS DE REGULARIZACAO DO SUBLEITO	m ²	6.530,00	0,77	24,23	0,96	6.268,80	0,57%	96,84%	C
CP05	PRÓPRIA	Recuperação ambiental de pedreiras ou áreas degradadas com biomanta vegetal de fibras de palha em áreas com inclinação máxima de 1:1,5	m ²	6.530,00	0,70	24,23	0,87	5.681,10	0,52%	97,36%	C
DNIT03	DNIT	TRANSPORTE DE CM-30	t	7,84	492,21	15,00	566,04	4.437,75	0,40%	97,76%	C
5502985	SICRO	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	7.836,00	0,42	24,23	0,52	4.074,72	0,37%	98,14%	C
5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ rodovia em revestimento primário	tkm	3.432,17	0,94	24,23	1,17	4.015,64	0,37%	98,50%	C
5502986	SICRO	Expurgo de jazida	m ³	1.306,00	2,40	24,23	2,98	3.891,88	0,35%	98,85%	C
10776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO)	mês	4,00	699,21	24,23	868,63	3.474,52	0,32%	99,17%	C
4011351	SICRO	Imprimação com asfalto diluído	m ²	6.530,00	0,37	24,23	0,46	3.003,80	0,27%	99,44%	C
4011353	SICRO	Pintura de ligação	m ²	6.530,00	0,28	24,23	0,35	2.285,50	0,21%	99,65%	C
CP04	PRÓPRIA	PLACA DE OBRAS	m ²	4,50	389,24	24,23	483,55	2.175,98	0,20%	99,85%	C
DNIT02	DNIT	TRANSPORTE DE RR-1C	t	2,94	492,21	15,00	566,04	1.664,16	0,15%	100,00%	C

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%
 DATA: 05/06/2023

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
	PROJETO EXECUTIVO				32.038,83	32.038,83	-	-	-
	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	und	1,00	32.038,83	32.038,83	1,00	32.038,83	-	-
2	PAVIMENTAÇÃO				1.067.961,17	280.777,18	230.239,53	271.657,64	285.286,82
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				75.618,67	23.804,13	15.166,32	15.166,32	21.481,90
2.1.1	PLACA DE OBRAS	m²	4,50	516,05	2.322,23	4,50	2.322,23	-	-
2.1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	12.631,16	12.631,16	0,50	6.315,58	-	0,50
2.1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	4,00	14.297,69	57.190,76	1,00	14.297,69	1,00	14.297,69
2.1.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	mês	4,00	868,63	3.474,52	1,00	868,63	1,00	868,63
2.2	TERRAPLENAGEM				28.202,76	28.202,76	-	-	-
2.2.1	Regularização do subleito	m²	6.530,00	1,37	8.946,10	6.530,00	8.946,10	-	-
2.2.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	7.836,00	0,52	4.074,72	7.836,00	4.074,72	-	-
2.2.3	Expurgo de jazida	m³	1.306,00	2,98	3.891,88	1.306,00	3.891,88	-	-
2.2.4	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	1.306,00	5,57	7.274,42	1.306,00	7.274,42	-	-
2.2.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	3.432,17	1,17	4.015,64	3.432,17	4.015,64	-	-
2.3	REVESTIMENTO ASFÁLTICO				154.284,56	-	-	79.786,93	74.497,63
2.3.1	Imprimação com asfalto diluído	m²	6.530,00	0,46	3.003,80	-	-	6.530,00	3.003,80
2.3.2	Pintura de ligação	m²	6.530,00	0,35	2.285,50	-	-	6.530,00	2.285,50
2.3.3	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	701,98	212,25	148.995,26	-	-	350,99	74.497,63
2.4	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS				443.843,50	228.770,29	215.073,21	-	-
2.4.1	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	49,14	4.655,48	228.770,29	49,14	228.770,29	-	-
2.4.2	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	2,94	3.362,32	9.885,22	-	2,94	9.885,22	-
2.4.3	AQUISIÇÃO DE CM-30	t	7,84	5.751,27	45.089,96	-	7,84	45.089,96	-
2.4.4	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	49,14	566,04	27.815,21	-	49,14	27.815,21	-
2.4.5	TRANSPORTE DE RR-1C	t	2,94	566,04	1.664,16	-	2,94	1.664,16	-
2.4.6	TRANSPORTE DE CM-30	t	7,84	566,04	4.437,75	-	7,84	4.437,75	-
2.4.7	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	62.476,22	1,50	93.714,33	-	62.476,22	93.714,33	-
2.4.8	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	17.549,50	1,85	32.466,58	-	17.549,50	32.466,58	-

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%
 DATA: 05/06/2023

CRONOGRAMA

PREÇO 4	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4				
	DRENAGEM E SINALIZAÇÃO				336.020,74			168.010,37	168.010,37				
2.5.1	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	2.612,00	52,57	137.312,84	-	-	1.306,00	68.656,42	1.306,00	68.656,42		
2.5.2	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	2.612,00	71,25	186.105,00	-	-	1.306,00	93.052,50	1.306,00	93.052,50		
2.5.3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m ²	326,50	38,60	12.602,90	-	-	163,25	6.301,45	163,25	6.301,45		
2.6	SERVIÇOS FINAIS				12.602,90						12.602,90		
2.6.1	Recuperação ambiental de pedreiras ou áreas degradadas com biomanta vegetal de fibras de palha em áreas com inclinação máxima de	m ²	6.530,00	1,93	12.602,90	-	-	-	-	6.530,00	12.602,90		
2.7	ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO				17.388,04			8.694,02	8.694,02		8.694,02		
2.7.1	ENSAIOS DE AREIA ASFALTO A QUENTE	t	701,98	24,77	17.388,04	-	-	350,99	8.694,02	350,99	8.694,02		
	TOTAL				1.100.000,00	28,44%	312.816,01	20,93%	230.239,53	24,70%	271.657,64	25,94%	285.286,82
	ACUMULAO					28,44%	312.816,01	49,37%	543.055,54	74,06%	814.713,18	100,00%	1.100.000,00

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%
 DATA: 05/06/2023

FOLHA: 97
 PROC. 5404/2023
 RUBRICA:

COMPOSIÇÃO DO BDI PADRÃO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,88%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,00%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o	ISS	3,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	16,97%	27,46%	34,74%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:


Caxias - MA
 Local

segunda-feira, 14 de novembro de 2022
 Data

Responsável Técnico
 Nome:
 Título: Engenheiro Civil
 CREA:


Responsável Tomador
 Nome:
 Cargo:

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
LOCAL: CAXIAS - MA
DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%
DATA: 05/06/2023

FOLHA: 98
PROC: 5404/2023
RUBRICA: 

BDI DIFERENCIADO PARA AQUISIÇÃO E TRANP. DE BETUMINOSOS	
Os percentuais aplicados em orçamentos referenciais de obras de infraestrutura de transportes, baseados nos sistemas de custos do DNIT, quais sejam o Sicro 2 ou novo SICRO, possuem valores definidos. Tais percentuais encontram-se associados a forma de incorporação da contribuição previdenciária na modelagem do orçamento público, sendo na condição onerada adotado o valor de 15% e na desonerada 21,24% (Memorando Circular nº 03/2016 – DIREX).	
BDI:	15,00%

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%
 DATA: 05/06/2023

FOIHA: 99
 PROJ: 5404/2023
 RUBRICA: 

COMPOSIÇÕES DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	37,80	37,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,50	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,11	8,45
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	47,22	18,16
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,15	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61	1,99
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	TOTAL	10,80	8,22
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,85	6,86
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41	0,31
	TOTAL	18,26	7,17

Horista = 114,08%

Mensalista = 71,35%

A + B + C + D



OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%
 DATA: 05/06/2023

FOLHA: 100
 PROC. 5404/2023
 RUBRICA: 0

AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS								
CÓDIGO	FONT E	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNIT. SEM ICMS	ICMS	PREÇO UNIT COM ICMS	BDI	PREÇO UNIT COM
AQUISIÇÃO								
ANP01	ANP	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	3.319,5602	18,00%	4.048,24	15,00%	4.655,48
ANP02	ANP	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	2.397,4865	18,00%	2.923,76	15,00%	3.362,32
ANP03	ANP	AQUISIÇÃO DE CM-30	t	4.100,9017	18,00%	5.001,10	15,00%	5.751,27
TRANSPORTE								
DNIT01	DNIT	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	403,61	18,00%	492,21	15,00%	566,04
DNIT02	DNIT	TRANSPORTE DE RR-1C	t	403,61	18,00%	492,21	15,00%	566,04
DNIT03	DNIT	TRANSPORTE DE CM-30	t	403,61	18,00%	492,21	15,00%	566,04
DISTÂNCIA FORTALEZA - CAXIAS (Km)			EQUAÇÃO TARIFÁRIA REAJUSTADA Conforme Portaria 1.977/2017					
691,7			NATUREZA DO TRANSPORTE		EQUAÇÃO TARIFÁRIA			
			RODOVIA PAVIMENTADA		$(26,939 + 0,253 \times \text{Dist}) \times \text{Reajuste}$			
			Índice de pavimentação - jul/2014		270,237			
			Índice de pavimentação - dez/2023		540,112			
			Coeficiente de reajuste - jan/2023		1,998660435			
CUSTO DE TRANSPORTE =			403,61					

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%
 DATA: 05/06/2023

FOINHA: 101
 PROJ. 5404/2023
 RUBRICA: 8

CP02 - MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO

EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE													
CÓDIGO	EQUIPAMENTO TRANSPORTADO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA	FATOR DE	VELOCIDADE	TEMPO DE	FATOR DE	QUANT	TEMPO	PREÇO DO	PREÇO	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE
O			O	A	RETORNO	E MÉDIA	VIAGEM	UTILIZAÇÃO	T	TOTAL	TRANSPORTE	TOTAL Pt = P	
				D (km)	K	V (km/h)	t = D x K / V	O FU		Tot x F x Q	[*] P (R\$)	x T (R\$)	
E9584	Carregadeira de pneus	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	1,00	3,66667	376.6500	1.381,05	E9665 - Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t -
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	1,00	3,66667	376.6500	1.381,05	E9665 - Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t -
E9689	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	0,50	1,00	1,83333	376.6500	690,53	E9665 - Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t -
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 250 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	0,50	1,00	1,83333	376.6500	690,53	E9665 - Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t -
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE												4.143,15	[*] Custo Operacional Produtivo - E9666

EQUIPAMENTOS AUTOPROPELIDOS													
CÓDIGO	EQUIPAMENTO TRANSPORTADO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA	FATOR DE	VELOCIDADE	TEMPO DE	FATOR DE	QUANT	TEMPO	PREÇO DO	PREÇO	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE
O			O	A	RETORNO	E MÉDIA	VIAGEM	UTILIZAÇÃO	T	TOTAL	TRANSPORTE	TOTAL Pt = P	
				D (km)	K	V (km/h)	t = D / V (h)	O FU		Tot x F x Q	** P (R\$)	x T (R\$)	
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	2,00	7,33333	292.3500	2.143,90	Autopropelido
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	1,00	3,66667	305.9600	1.121,85	Autopropelido
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	2,00	7,33333	319.5600	2.343,44	Autopropelido
E9684	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	1,00	3,66667	113.2400	415,21	Autopropelido
TOTAL DE EQUIPAMENTOS AUTOPROPELIDOS												6.024,41	**Custo Operacional Produtivo
TOTAL SEM BDI												10.167,56	
TOTAL COM BDI												12.631,16	

Observações:

- 1) Foi considerado como origem da mobilização o centro da cidade de Caxias, distante, em média, 110 km dos locais de obra.
- 2) Na composição de custo foi considerada a mobilização e desmobilização, seguindo orientação do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume 09 - Mobilização e Desmobilização, página 03, "A cada mobilização corresponderá uma desmobilização. O cálculo do custo da desmobilização será igual ao da mobilização".
- 3) A velocidade média de transporte igual a 60 km/h está de acordo a Tabela 01 - Rodovia pavimentada, do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes.
- 4) O fator de utilização FU considerado na composição de custo está de acordo com a Tabela 02 do do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, páginas 31 a 41.
- 5) O fator de retorno K está relacionado a necessidade de retorno do veículo à sua origem.
- 6) O preço do transporte corresponde ao custo produtivo do Cavalo mecânico c/ semirreboque e capacidade de 22 t - 265 kW [para os equipamentos de grande porte] e o custo produtivo dos equipamentos autopropelidos.

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%
 DATA: 05/06/2023

FOLHA: 102
 PROC. 5404/2023
 RUBRICA: 2

CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade e de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	353.751,1718	17,6876	6,2361	0,0000	12,6340	352,5407	0,0000	389,0984	23,9237
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA	69.521,8201	3,4761	1,2256	0,0000	2,4829	10,6245	0,0000	17,8091	4,7017
E9076	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal	163.941,7982	10,5391	2,8901	0,0000	5,8551	0,0000	26,1881	45,4723	39,6173
E9102	Extrusora para sarjeta de concreto - 10,44 kW	66.807,1519	5,3446	1,2366	0,0000	4,6765	7,9608	26,1881	45,4065	32,7693
E9103	Extrusora para meio-fio de concreto - 10,44 kW	56.029,8588	4,4824	1,0371	0,0000	3,9221	7,9608	26,1881	43,5905	31,7076
E9155	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	122.129,4378	7,8512	2,1530	0,0000	2,6171	3,7008	0,0000	16,3220	10,0041
E9507	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	87.482,7276	13,1224	1,7992	0,0000	8,7483	0,0000	0,0000	23,6699	14,9216
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1.981.128,4992	99,0564	34,9245	0,0000	127,3583	79,2009	38,2088	378,7489	172,1897
E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	10.387,2702	0,6925	0,1869	0,0000	0,6925	5,3377	0,0000	6,9096	0,8794
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	702.865,8505	29,2861	10,1641	0,0000	18,3038	0,0000	0,0000	57,7540	39,4502
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	687.943,9319	30,9575	9,5504	0,0000	20,6383	9,1503	0,0000	70,2965	40,5079
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	1.384,7971	0,1108	0,0256	0,0000	0,0692	0,0000	0,0000	0,2057	0,1364
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	741.095,9009	51,8767	13,7177	0,0000	51,8767	45,9548	29,4390	192,8650	95,0334
E9599	Central de concreto com capacidade de 30 m³/h - dosadora RS	284.229,4750	16,2417	5,0106	0,0000	14,2115	0,0000	38,2088	73,6725	59,4610
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	95.624,6678	5,4643	1,6857	0,0000	4,0982	0,0000	0,0000	11,2482	7,1500
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	128.420,7464	7,3383	2,2639	0,0000	5,5037	0,0000	0,0000	15,1059	9,6022
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	781.432,1187	52,0955	14,0625	0,0000	52,0955	112,5487	29,4390	260,2412	95,5970
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	8.102.413,8750	405,1207	142,8340	0,0000	520,8695	0,0000	38,2088	1.107,0329	586,1635
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1.041.250,9671	69,4167	18,7382	0,0000	69,4167	56,1727	29,4390	243,1833	117,5939
E9763	Grupo gerador - 36/40 kVA	106.664,5821	5,3332	1,8803	0,0000	3,8094	28,9760	0,0000	39,9990	7,2136
E9146	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW								445,7710	112,9177
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW								185,5292	73,4804
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW								256,8703	75,4495
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 168 kW								285,2019	91,4758
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW								262,2655	79,8076
E9600	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW								304,3613	103,9264
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW								371,0551	159,3212
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW								305,9565	120,0362
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW								147,5842	59,4898

* Foi considerada uma taxa de juros anual de 6,17% para o cálculo da oportunidade de capital
 * Para o cálculo do custo de operação, foi utilizado o preço do diesel de R\$ 5,084, conforme pesquisa local

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%
 DATA: 05/06/2023

FOLHA: 103
 PROC. 54041/2023
 RUBRICA 2

PARÂMETROS DE CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS

Grupo/ Código SICRO	Descrição	Potência (kW)	Vida útil (anos)	HTA	Coefficiente de manutenção (K)	Coefficiente de consumo (l/kWh)	Valor residual (%)	Mão de obra de operação
E9155	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	5,20	7	2.000	0,30	0,14	10	-
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	113,00	5	2.000	0,70	0,08	30	1 x Operador de equipamento
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	82,00	6	2.000	0,80	0,27	20	1 x Operador de equipamento
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	85,00	6	2.000	0,80	0,13	20	1 x Operador de equipamento
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	12,00	8	2.500	0,60	0,15	10	-
E9103	Extrusora para meio-fio de concreto - 10,44 kW	10,44	5	2.000	0,70	0,15	20	1 x Operador de equipamento leve
E9102	Extrusora para sarjeta de concreto - 10,44 kW	10,44	5	2.000	0,70	0,15	20	1 x Operador de equipamento leve
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA	11,00	7	2.000	0,50	0,19	30	-
E9763	Grupo gerador - 36/40 kVA	30,00	7	2.000	0,50	0,19	30	-
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	365,00	7	2.000	0,50	0,19	30	-
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	82,00	7	2.000	0,90	0,19	30	1 x Operador de equipamento
E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	3,00	6	2.000	0,80	0,35	20	-
E9599	Central de concreto com capacidade de 30 m³/h - dosadora RS	28,00	7	2.000	0,70	0,00	20	1 x Operador de equipamento
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	4,00	7	2.000	0,60	0,00	20	-
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	1,50	7	2.000	0,60	0,00	20	-
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,80	5	2.000	0,50	0,00	20	-
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	260,00	7	2.000	0,90	0,00	30	1 x Operador de equipamento
E9507	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	1,00	3	2.000	0,60	0,00	10	-
E9076	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000	7,00	7	2.000	0,50	0,00	10	1 x Operador de equipamento leve
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9146	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9600	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	0	8	2.400	0,50	0,00	20	-

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

FOLHA: 104
 PROC. 5404/2023
 RUBRICA

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CP01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO					32.038,83000
Equipamento		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
E9507	Plotadora de recorte com computador e programa computacional (CHP)	SICRO NOVO	CHP	44,50000	23,67000	1.053,32000
92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	SINAPI	CHP	89,00000	93,40000	8.312,60000
					TOTAL Equip.:	9.365,92000

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
245	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO (HORISTA)	SINAPI	H	31,15000	35,28000	1.098,97000
244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	89,00000	10,87000	967,43000
532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	SINAPI	H	89,00000	24,57000	2.186,73000
2359	DESENHISTA TECNICO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	53,40000	18,13000	968,14000
34780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	59,10714	124,95000	7.385,44000
7153	TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL (HORISTA)	SINAPI	H	31,15000	39,54000	1.231,67000
7592	TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	106,80000	24,21000	2.585,63000
					TOTAL Mão de Obra:	16.424,01000
					VALOR BDI (24.23%):	6.248,90004

CP04	PLACA DE OBRAS					516,05000
Material		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000	250,00000	250,00000
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	4,00000	11,91000	47,64000
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,15000	21,21000	3,18150
4415	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,00000	5,67000	5,67000
					TOTAL Material:	306,49150

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000	24,85000	24,85000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,35541	19,30000	84,05933
					TOTAL M.O. c/ Encargos:	108,90933
					VALOR BDI (24.23%):	100,65162

CP02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					13.360,44000
Equipamento		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	7,33333	292,35000	2.143,90000
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	3,66667	305,96000	1.121,85000
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	7,33333	319,56000	2.343,44000
E9666	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	11,00000	407,38000	4.481,18000

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%
 DATA: 05/06/2023

FOUN: 105
 PROC. 54041/2023
 RUBRICA: 0

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

E9684	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	3,66667	113,24000	415,21000
TOTAL Equipamento:						10.505,58000
Transporte		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	355,74000	0,70000	249,02000
TOTAL Transporte:						249,02000
VALOR BDI (24.23%):						2.605,84000

CP03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					14.297,69000
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	100,00000	31,00000	3.100,00000
100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	30,00000	128,33000	3.849,90000
100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	100,28918	45,46000	4.559,14615
TOTAL M.O. c/ Encargos:						11.509,04615
VALOR BDI (24.23%):						2.788,64188

10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)					868,63000
Equipamento		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	SINAPI	MES	1,00000	699,21000	699,21000
TOTAL Equipamento:						699,21000
VALOR BDI (24.23%):						169,42000

4011209	Regularização do subleito					1,37000	
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00000	0,51000	0,49000	319,56180	85,15150	409,40140
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000	0,69000	0,31000	4,91280	3,42120	4,45040
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000	0,71000	0,29000	283,06650	123,11040	236,67920
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,96000	0,04000	243,18330	117,59390	238,15980
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000	1,00000		193,28720	83,79200	193,28720
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000	0,69000	0,31000	126,80490	44,04440	101,14920
TOTAL EQUIPAMENTOS:							1.183,12720
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA	
P9824	Servente		h	1,00000	19,55580	19,55580	
TOTAL MÃO DE OBRA:							19,55580
CUSTO HORA da Execução:							1.202,68300
Produção da Equipe:							1.121,33000
CUSTO UNIT. da Execução:							1,07000
Custo do FIC (0,02663):							0,02850
Custo Direto Total:							1,09850
VALOR BDI (24.23%):							0,27000

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

FOLHA: 106
 PROC 54041/2023
 RUBRICA

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

5502985 Limpeza mecanizada da camada vegetal							0,52000
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	1,00000	-	238,22530	88,89040	238,22530
TOTAL EQUIPAMENTOS:							238,22530
MÃO DE OBRA				UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA
P9824	Servente			h	1,00000	19,55580	19,55580
TOTAL MÃO DE OBRA:							19,55580
CUSTO HORA da Execução:							257,78110
Produção da Equipe:							622,95000
CUSTO UNIT. da Execução:							0,41000
Custo do FIC (0,02663):							0,01090
Custo Direto Total:							0,42090
VALOR BDI (24.23%):							0,10000

5502986 Expurgo de jazida							2,98000
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	1,00000	-	238,22530	88,89040	238,22530
TOTAL EQUIPAMENTOS:							238,22530
MÃO DE OBRA				UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA
P9824	Servente			h	1,00000	19,55580	19,55580
TOTAL MÃO DE OBRA:							19,55580
CUSTO HORA da Execução:							257,78110
Produção da Equipe:							110,13000
CUSTO UNIT. da Execução:							2,34000
Custo do FIC (0,02663):							0,06220
Custo Direto Total:							2,40220
VALOR BDI (24.23%):							0,58000

4016007 Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³							5,57000
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00000	1,00000	-	192,86490	95,03340	192,86490
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	2,00000	0,58000	0,42000	216,41170	88,65800	325,51040
TOTAL EQUIPAMENTOS:							518,37530
MÃO DE OBRA				UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA
P9824	Servente			h	1,00000	19,55580	19,55580
TOTAL MÃO DE OBRA:							19,55580
CUSTO HORA da Execução:							537,93110
Produção da Equipe:							123,34000
CUSTO UNIT. da Execução:							4,36000
Custo do FIC (0,02663):							0,11600
Custo Direto Total:							4,47600
VALOR BDI (24.23%):							1,09000

5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário							1,17000
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000	1,00000	-	285,20190	91,47580	285,20190

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%
 DATA: 05/06/2023

FOLHA: 107
 PROC. 54041/2023
 RUBRICA

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

TOTAL EQUIPAMENTOS:	285,20190
CUSTO HORA da Execução:	285,20190
Produção da Equipe:	311,25000
CUSTO UNIT. da Execução:	0,92000
Custo do FIC (0,02663):	0,02450
Custo Direto Total:	0,94450
VALOR BDI (24.23%):	0,23000

4011351	Imprimação com asfalto diluído						0,46000
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00000	-	256,87030	75,44950	256,87030
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00000	-	57,75400	39,45020	115,50800

MÃO DE OBRA					TOTAL EQUIPAMENTOS:	372,37830
P9824	Servente	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA	
		h	2,00000	19,55580		39,11160
					TOTAL MÃO DE OBRA:	39,11160
					CUSTO HORA da Execução:	411,48990
					Produção da Equipe:	1.125,00000
					CUSTO UNIT. da Execução:	0,37000
					Custo do FIC (0,00443):	0,00160
MATERIAIS						
M0104	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	UNID	CONSUMO	VALOR UNIT.	CUSTO UNIT.	
		t	0,00120	-	-	-
					TOTAL MATERIAIS:	-
					Custo Direto Total:	0,37160
					VALOR BDI (24.23%):	0,09000

4011353	Pintura de ligação						0,35000
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00000	-	256,87030	75,44950	256,87030
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00000	-	57,75400	39,45020	115,50800

MÃO DE OBRA					TOTAL EQUIPAMENTOS:	372,37830
P9824	Servente	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA	
		h	2,00000	19,55580		39,11160
					TOTAL MÃO DE OBRA:	39,11160
					CUSTO HORA da Execução:	411,48990
					Produção da Equipe:	1.500,00000
					CUSTO UNIT. da Execução:	0,27000
					Custo do FIC (0,00443):	0,00120
MATERIAIS						
M1946	Emulsão asfáltica - RR-1C	UNID	CONSUMO	VALOR UNIT.	CUSTO UNIT.	
		t	0,00045	-	-	-
					TOTAL MATERIAIS:	-
					Custo Direto Total:	0,27120
					VALOR BDI (24.23%):	0,07000

4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial						212,25000
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

FOLHA: 108
 PROC. 54021/2023
 RUBRICA

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,86000	0,14000	243,18330	117,59390	225,60070
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1,00000	0,99000	0,01000	260,24120	95,59700	258,59480
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1,00000	1,00000	-	378,74890	172,18970	378,74890
TOTAL EQUIPAMENTOS:							862,94440

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA
P9824	Servente	h	8,00000	19,55580	156,44640
TOTAL MÃO DE OBRA:					156,44640
CUSTO HORA da Execução:					1.019,39080
Produção da Equipe:					99,60000
CUSTO UNIT. da Execução:					10,23000
Custo do FIC (0,00443):					0,04500

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTO UNIT.
6416076	Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	1,02000	149,94000	152,93880
TOTAL SERVIÇOS:					152,93880

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTO UNIT.
6416076	Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5.914.649,00000	1,02000	7,48000	7,62960
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						7,62960

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNIT.
			DE	DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
6416076	Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	1,02000	-	1,18000	-	0,94000	-	0,76000	-
MOMENTO DE TRANSPORTE:										-
Custo Direto Total:										170,84340
VALOR BDI (24.23%):										41,40000

5914612	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada									1,50000
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA			
			PROD	IMPR	PROD	IMPR				
E9520	Caminhão com caçamba térmica com capacidade de 6 m³ - 188 kW	1,00000	1,00000	-	270,29880	84,12770	270,29880			
TOTAL EQUIPAMENTOS:							270,29880			
CUSTO HORA da Execução:							270,29880			
Produção da Equipe:							224,10000			
CUSTO UNIT. da Execução:							1,21000			
Custo Direto Total:							1,21000			
VALOR BDI (24.23%):							0,29318			

5914613	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia em revestimento primário									1,85000
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA			
			PROD	IMPR	PROD	IMPR				
E9520	Caminhão com caçamba térmica com capacidade de 6 m³ - 188 kW	1,00000	1,00000	-	270,29880	84,12770	270,29880			
TOTAL EQUIPAMENTOS:							270,29880			
CUSTO HORA da Execução:							270,29880			
Produção da Equipe:							186,75000			

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%
 DATA: 05/06/2023

FOLHA: 109
 PROC. 54041/2023
 RUBRICA: 0

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CUSTO UNIT. da Execução:	1,45000
Custo do FIC (0,02663):	0,03860
Custo Direto Total:	1,48860
VALOR BDI (24.23%):	0,36069

94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016					52,57000
Material	FORNTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL	
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01000	70,00000	0,70000
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03700	487,50000	18,03000
4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000	4,17000	0,83000
6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,08300	30,93000	2,56000
TOTAL Material:					22,12000	
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400	25,22000	11,44000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400	19,30000	8,76000
TOTAL M.O. c/ Encargos:					20,20000	
VALOR BDI (24.23%):					10,25000	

2003377	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira				71,25000
SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTO UNIT.	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,03340	448,84000	14,99130
2003842	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm	kg	0,04730	63,97000	3,02580
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	m³	0,01800	40,15000	0,72270
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,50290	76,77000	38,60760
TOTAL SERVIÇOS:				57,34740	
Custo Direto Total:				57,34740	
VALOR BDI (24.23%):				13,90000	

5213400	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm					38,60000	
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,00000	1,00000		371,05510	159,32120	371,05510
TOTAL EQUIPAMENTOS:					371,05510		
MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA			
P9853	Pré-marcador	h	1,00000	20,50650	20,50650		
P9824	Servente	h	4,00000	19,55580	78,22320		
TOTAL MÃO DE OBRA:					98,72970		
CUSTO HORA da Execução:					469,78480		
Produção da Equipe:					177,07000		
CUSTO UNIT. da Execução:					2,65000		

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%
 DATA: 05/06/2023

FOLHA: 110
 PROC. 5104/2023
 RUBRICA: 3

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	VALOR UNIT.	CUSTO UNIT.	
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	kg	0,08000	10,74970	0,86000
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	kg	0,35000	11,83920	4,14370
M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica	l	0,02000	16,18180	0,32360
M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	l	0,00097	24,18930	0,02350
M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	l	0,40000	57,59420	23,03770

TOTAL MATERIAIS: 28,38850

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTO UNIT.	
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5.914.655,00000	0,00008	32,06000	0,00260
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5.914.655,00000	0,00035	32,06000	0,01120
M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5.914.655,00000	0,00002	32,06000	0,00060
M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5.914.655,00000	0,00055	32,06000	0,01760

TRANSPORTE - TEMPO FIXO: 0,03200

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNIT.	
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$		
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00008	-	1,08000	-	0,87000	-	0,70000	-
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00035	-	1,08000	-	0,87000	-	0,70000	-
M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00002	-	1,08000	-	0,87000	-	0,70000	-
M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00055	-	1,08000	-	0,87000	-	0,70000	-

MOMENTO DE TRANSPORTE: -

Custo Direto Total: 31,07050

VALOR BDI (24.23%): 7,53000

CP05	Recuperação ambiental de pedreiras ou áreas degradadas com biomanta vegetal de fibras de palha em áreas com inclinação máxima de 1:1,5					1,93000
------	--	--	--	--	--	---------

Equipamento	CUSTO HORA	FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
5855	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00189	618,75000	1,16944

TOTAL Equip.: 1,16944

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02000	19,30000	0,38600

TOTAL M.O. c/ Encargos: 0,38600

VALOR BDI (24.23%): 0,37688

CP06	ENSAIOS DE AREIA ASFALTO A QUENTE					24,77000
------	-----------------------------------	--	--	--	--	----------

Serviço	FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL	
CPA001	PENETRAÇÃO	PRÓPRIA	UN	0,04700	137,96000	6,48412

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

FOLHA 11
 PROC. 54041/2023
 RFB/RCA

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPA	DESCRIÇÃO	PRÓPRIA	UN	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
CPA002	VISCOSIDADE SAYBOLT-FUROL	PRÓPRIA	UN	0,01000	223,56000	2,23560
CPA003	PONTO DE FULGOR	PRÓPRIA	UN	0,04700	105,32000	4,95004
CPA004	ENSAIO MARSHALL	PRÓPRIA	UN	0,01111	355,67000	3,95149
CPA005	EQUIVALENTE DE AREIA	PRÓPRIA	UN	0,00182	91,46000	0,16646
CPA006	GRANULOMETRIA	PRÓPRIA	UN	0,00182	93,99000	0,17106
CPA007	PERCENTAGEM DE BETUME	PRÓPRIA	UN	0,01300	152,43000	1,98159
TOTAL Serviço:						19,94036
VALOR BDI (24.23%):						4,83155

CPA001	PENETRAÇÃO						137,96000
Serviço		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL	
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	2,00000	32,64000	65,28000	
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	2,00000	36,34000	72,68000	
TOTAL Serviço:						137,96000	

CPA002	VISCOSIDADE SAYBOLT-FUROL						223,56000
Serviço		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL	
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	4,40000	32,64000	143,61600	
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	2,20000	36,34000	79,94800	
TOTAL Serviço:						223,56400	

CPA003	PONTO DE FULGOR						105,32000
Serviço		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL	
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	1,00000	32,64000	32,64000	
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	2,00000	36,34000	72,68000	
TOTAL Serviço:						105,32000	

CPA004	ENSAIO MARSHALL						355,67000
Serviço		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL	
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	7,00000	32,64000	228,48000	
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	3,50000	36,34000	127,19000	
TOTAL Serviço:						355,67000	

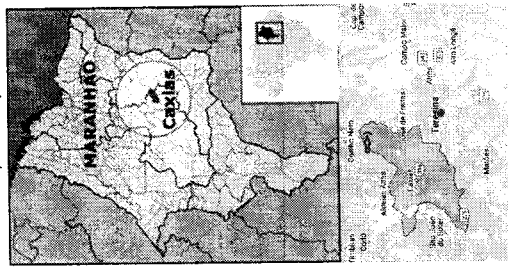
CPA005	EQUIVALENTE DE AREIA						91,46000
Serviço		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL	
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	1,80000	32,64000	58,75200	
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,90000	36,34000	32,70600	
TOTAL Serviço:						91,45800	

CPA006	GRANULOMETRIA						93,99000
Serviço		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL	
34780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	0,00600	107,75000	0,64650	
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02300	27,07000	0,62261	
13805	ENSAIO - AGREGADOS COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA NBR 7217	SINAPI	H	1,00000	92,72000	92,72000	
TOTAL Serviço:						93,98911	

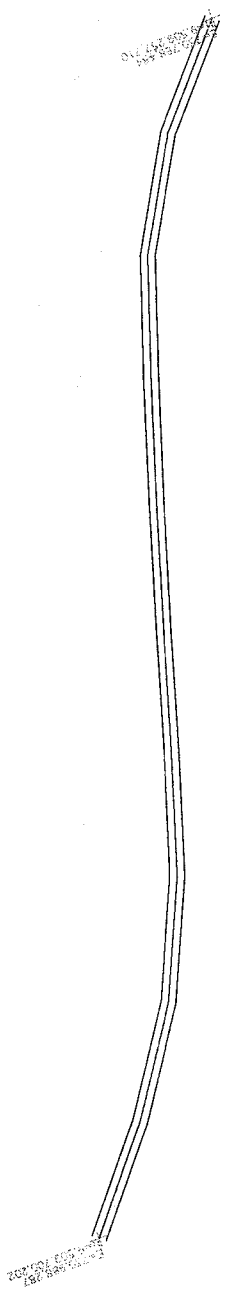
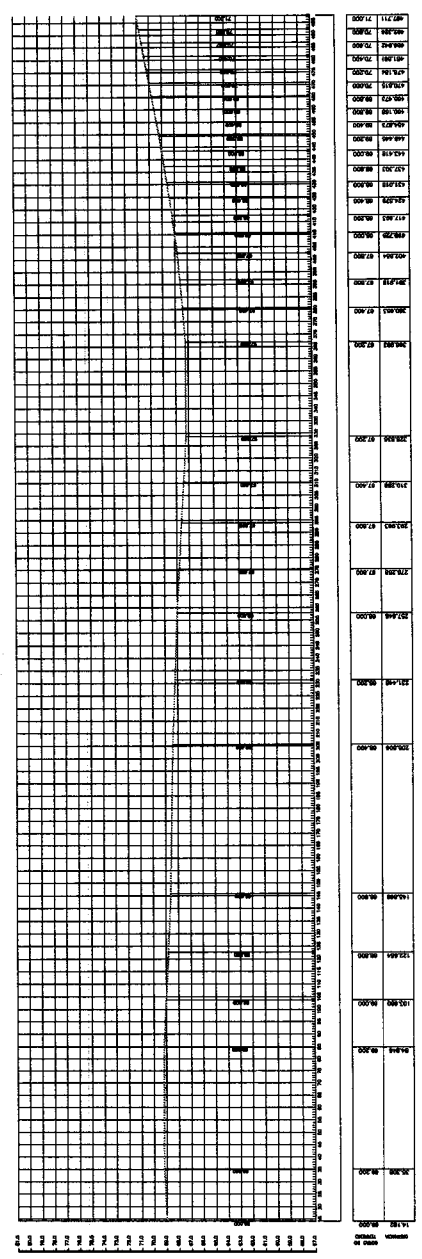
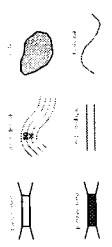
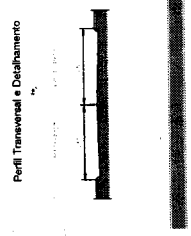
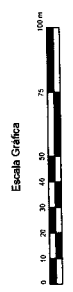
CPA007	PERCENTAGEM DE BETUME						152,43000
Serviço		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL	
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	3,00000	32,64000	97,92000	
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	1,50000	36,34000	54,51000	
TOTAL Serviço:						152,43000	

Assinado digitalmente por HELIO MACIEL BRAUNA:
 01189410389
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=62173620000180, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=HELIO MACIEL BRAUNA:01189410389
 Razão: Sou o autor
 Localização: Caxias-MA
 Data: 2023-10-20 13:20:34
 Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

Plantas Diversas



Mapa de Localização



E H G F E

D

C


B

A

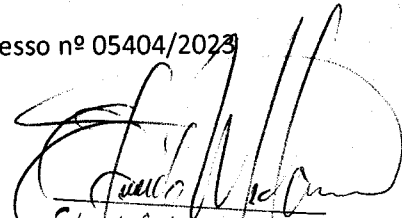
FOLHA: 116
PROC. 54041/2023
RUBRICA: 0

2

2

FOLHA: 117
PROC: 05404/2023
RUBRICA: 

Processo nº 05404/2023

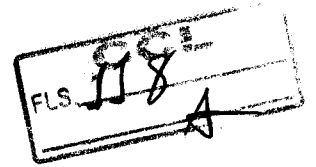


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Sec. Municipal de Infraestrutura, para as devidas providencias

Caxias-MA, 21/11/2023

Ofício Interno Nº 1046/2023



Caxias – MA, 21 de Novembro de 2023

Senhor Secretario,

Vimos através deste solicitar a Vossa Senhoria, que autorize o setor competente desta prefeitura, abertura do Processo Licitatório para Execução do Projeto de Pavimentação Asfáltica no Município de Caxias – MA, por um período de 09 (Nove) meses.

As despesas da presente contratação terão como origem Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, SINCONV Nº 913618.

Sem mais para o momento reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente



José Gentil Rosa Neto
Secretário de Infraestrutura

Ilmº. Sr.
MANOEL JOSE MACEDO DE SIMAO
M.D. SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2023



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo 05404 /2023.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

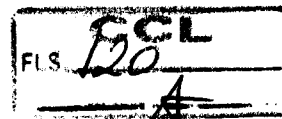
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Proj/Ativ: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Dotação: 26.782.0021.1029.0000 4.4.90.51.00 ✓
Obras E Instalações
Saldo R\$: 3.291.050,15

Caxias-MA, 21/11/2023


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 05404/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

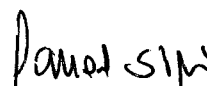
Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

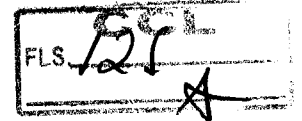
DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 21/11/2023


Manoel José de Macedo Simão
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Administração

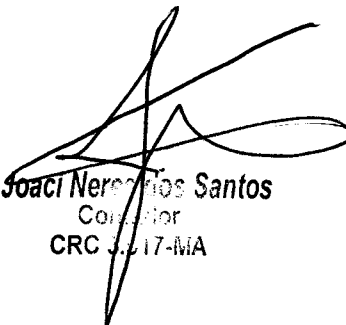
Processo n. 05404/2023



À
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 21/11/2023


Joaci Nereu dos Santos
Consultor
CRC 3.217-MA

Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOANA D' ARC MACHADO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIA	AS-8

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 128 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na

data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 129 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Comissão de Contratação no Município de Caxias/MA.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a [REDACTED]

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 05404/2023**
- **Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO
- **Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PLANEJAMENTO.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **Descrição:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica no município de Caxias -MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- **R\$ 32.038,83 (trinta e dois mil, trinta e oito reais e oitenta e três centavos).**

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **Observar / Justificativas de interesse público:** A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade constante de ser criada e mantida uma infraestrutura urbana básica, tornando a cidade melhor estruturada e organizada, proporcionando as famílias benefícios socioeconômicos mínimos necessários.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

02.11.26.782.0021.1029.0000 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 14 de junho de 2024.


Igor Mario Curim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05404/2023.	
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2024.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	
FONTE RECURSO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , sítio oficial desta prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima) , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

**MINUTA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXX/2024
(Processo Administrativo nº 05404/2023)**

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances:

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é: _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial do município de Caxias-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Na presente Dispensa de Licitação será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. sociedades cooperativas.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa que participar deste certame, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10.1. As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração descrito no Preâmbulo serão consideradas inexequíveis conforme Art. 59, §4º, da Lei Nº 14.133.
- 5.10.2. Será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta conforme Art. 59, §5º, da Lei Nº 14.133.
- 5.10.2.1. A garantia será devolvida após a homologação do certame.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. O licitante melhor classificado deverá apresentar por meio eletrônico, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por igual período, os seguintes documentos:
- 5.13.1. Planilha(s) Orçamentária(s), contendo no mínimo: preços unitários e totais dos itens, e preço global;
- 5.13.1.1. Os valores acima devem ser apresentados com e sem o BDI;
- 5.13.2. Cronograma Físico-Financeiro;
- 5.13.3. Memorial de Cálculo;
- 5.13.4. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES);
- 5.13.5. Demais planilhas e documentos pertinentes.
- 5.14. Os documentos indicados acima deverão estar atualizados com os valores constantes da proposta ou lance com o qual venceu o certame. Os mesmos devem ser assinados pelo Responsável pela Licitante e por seu Responsável Técnico.
- 5.14.1. O não envio da documentação da proposta ensejará na desclassificação da licitante.
- 5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 5.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, sendo:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

6.1.1.2.

6.1.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.5. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

6.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

- a) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1.4.1. **Capacidade Técnico-Operacional:**

6.1.4.2. Registro ou Inscrição da licitante no CREA/CAU da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.1.4.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas serviços semelhantes.

6.1.4.4. **Capacidade Técnico-Profissional:**

6.1.4.5. Registro ou Inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no CREA/CAU da região a que estiver vinculado.

6.1.4.6. Comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços semelhantes.

a) A comprovação do vínculo profissional se fará da através de um dos seguintes documentos:

- a.1) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- a.2) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- a.3) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- a.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo conselho competente da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- a.5) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

b) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

6.1.4.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.1.4.8. Se ainda não houver vínculo: Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com firma devidamente reconhecida;

6.1.4.9. No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme a subcláusula anterior, a assinatura do Contrato estará condicionada em apresentação de um dos demais meios de vínculo entre o licitante o responsável técnico.

6.2. Após a fase de julgamento das propostas será aberta uma diligência no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

6.2.1. Para agilidade do processo, é admitido o envio da documentação de habilitação em conjunto com os documentos da proposta.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo definido pela Administração sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5. fraudar a licitação
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

- 8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.16. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

8.17. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

8.18. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

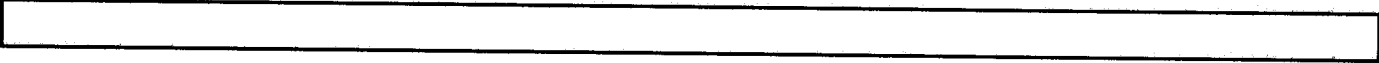
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Caxias-MA, XX de XXXXXXX de 2024.

Presidente da Comissão de Contratação

FLS. 139 A



DISPENSA DE LICITAÇÃO NºXXX/2024

✓

✓

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024

ANEXO II – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

A ____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ _____ (_____).

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx% e Encargos Sociais de ...xx,xx%.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no edital e seus Anexos.

Os serviços serão executados obedecendo fielmente os quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital e anexos.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

O prazo para execução dos serviços é conforme consta do instrumento convocatório.

A conta para depósito dos pagamentos é: Banco/Agencia:/Cta corrente.

O responsável pela assinatura do contrato é: xxxxxx, CPF nº xxxxx e Carteira de Identidade nº xxxx, cargo na empresa: xxxxxxxx;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

_____, _____ de _____ 2024.

(Nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

Responsável Técnico

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Dispensa Eletrônica nº __/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Projeto Básico;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ().
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 1.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de MEDIÇÃO correspondente a obra. A medição deverá estar aprovada e com as respectivas assinaturas do engenheiro fiscal e engenheiro responsável da obra. Junto a isto, deverá ser apresentada Nota Fiscal, correspondente à medição, também atestada pelo engenheiro Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:
- 1.1.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- 1.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 1.1.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.
- 1.2. Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigí-los.
- 1.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.
- 1.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 1.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.9. 9.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.12. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

1.13. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

1.14. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

1.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

1.16. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

1.17. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Projeto Básico e da proposta;
- 9.5.** Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 12.16.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 12.17.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

À

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada dos **Processos Administrativos nº. 05404/2024**, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias,
Estado do Maranhão, em 14 de junho de 2024.


Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

CONSULENTE COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05404/2023 - SINFRA

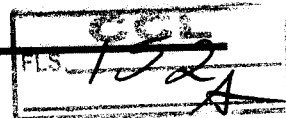
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

1. DO RELATÓRIO

A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO solicitou, em 14 de junho de 2024, análise jurídica dos elementos formais imprescindíveis à dispensa de licitação para a contratação direta de empresa especializada para *elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica no Município de Caxias – MA*, tendo em vista que o preço ofertado não ultrapassou o limite legal de dispensa de licitação, nos termos dos art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

Constam dos autos os seguintes documentos: Ofício n.º 108/2023 - SEPLAN, datado de 20 de novembro de 2023 e assinado pelo Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Sr. Vidigal Borges Torres; Termo de Convênio, com a CODEVASF; Plano de Trabalho; Resumo Orçamentário; Planilha Orçamentária; Dotação Orçamentária, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, em 21 de novembro de 2023; Autorização Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Manoel José de Macedo Simão, datado de 21 de novembro de 2023; Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Dispensa de Licitação, assinada pelo Presidente da CCL, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, em 14 junho de 2024. Acompanham, ainda, minutas do edital, do contrato, dentre outros documentos.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:



2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Justificou-se a contratação ao argumento de que: *"A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade constante de ser criada e mantida uma infraestrutura urbana básica, tomando a cidade melhor estruturada e organizada, proporcionando as famílias benefícios socioeconômicos mínimos necessários"*.

Por outro lado, consignou-se no processo, por meio de despacho do Secretário Municipal de Finanças, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da contratação que se pretende levar a efeito.

Não fora colacionado ao expediente pesquisa direta com, no mínimo 03 (três) empresas interessadas, mediante solicitação formal de cotação, até mesmo por ser um Convênio celebrado com a CODEVASF, o qual já define o preço.

É a síntese do necessário.

Passo a opinar.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em testilha. Destarte, incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na esfera de conveniência e oportunidade dos atos administrativos.

Pois bem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação.-

II — para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), no caso de outros serviços e compras'

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Descarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de

inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos.-

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, dentro de referência, projeto básico ou projeto executivo.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei,

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos

IV - demonstração da contabilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária,-

VI - razão da escolha do contratado,

VII - justificativa de preço,

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.



Por outro lado, em relação à escolha do fornecedor, deverá a Administração Pública, por meio da escoreita justificativa, apresentar os critérios que levaram à escolha do respectivo fornecedor/executante, cuja fundamentação, inclusive, poderá ser a preferência do menor preço.

No que tange à justificativa de preço, deverá a Edilidade demonstrar que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, e a forma mais usual de aferi-lo está em juntar ao processo, pelo menos, 03 (três) propostas. Lembrando que o caso presente, se trata de convênio, o qual já possui sua planilha orçamentária.

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

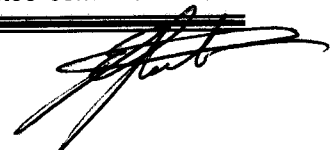
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6



(seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação a ser comprovado mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado” (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rel. Benajamin Zymler, j. 12.3.2014).

In casu, verifica-se a ausência de realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo, bem como a pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, justificando se tratar de convênio, já aprovado pela CODEVASF, e que consta a Planilha Orçamentária.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio Eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas

adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, por fim, que o “ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”, nos moldes do parágrafo único do art. 72, do Novo Estatuto Licitatório.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais imprescindíveis à edição do ato administrativo de dispensa de licitação para a contratação direta, assim, efetuada a análise minuciosa dos autos, mais precisamente das **minutas do edital e do contrato**, esta **Assessoria Jurídica**, **opina no sentido do prosseguimento do feito**, por meio de dispensa de licitação, desde que observado o cumprimento dos requisitos alhures indicados.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 14 de junho de 2024.


Elmary Machado Torres Neto

Assessoria Jurídica – CCL
OAB/MA 9.395

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05404/2023.	
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	20 de junho de 2024. De 10h:00min (nove horas) às 16h00min (dezesesseis horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 32.038,83 (trinta e dois mil, trinta e oito reais e oitenta e três centavos).
FONTE RECURSO	Termo de Convênio nº 8.155.00/2021/CODEVASF.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
<p>O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, sítio oficial desta prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).</p> <p>ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
(Processo Administrativo nº 05404/2023)**

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20 de junho de 2024.

Horário da Fase de Lances: 10h:00min às 16h:00min.

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial do município de Caxias-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Na presente Dispensa de Licitação será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. sociedades cooperativas.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa que participar deste certame, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 5.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

5.10.1. As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração descrito no Preâmbulo serão consideradas inexecutáveis conforme Art. 59, §4º, da Lei Nº 14.133.

5.10.2. Será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta conforme Art. 59, §5º, da Lei Nº 14.133.

5.10.2.1. A garantia será devolvida após a homologação do certame.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. O licitante melhor classificado deverá apresentar por meio eletrônico, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por igual período, os seguintes documentos:

5.13.1. Planilha(s) Orçamentária(s), contendo no mínimo: preços unitários e totais dos itens, e preço global;

5.13.1.1. Os valores acima devem ser apresentados com e sem o BDI;

5.13.2. Cronograma Físico-Financeiro;

5.13.3. Memorial de Cálculo;

5.13.4. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES);

5.13.5. Demais planilhas e documentos pertinentes.

5.14. Os documentos indicados acima deverão estar atualizados com os valores constantes da proposta ou lance com o qual venceu o certame. Os mesmos devem ser assinados pelo Responsável pela Licitante e por seu Responsável Técnico.

5.14.1. O não envio da documentação da proposta ensejará na desclassificação da licitante.

5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, sendo:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

6.1.1.2.

6.1.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.5. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

6.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

- a) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1.4.1. **Capacidade Técnico-Operacional:**

6.1.4.2. Registro ou Inscrição da licitante no CREA/CAU da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.1.4.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas serviços semelhantes.

6.1.4.4. **Capacidade Técnico-Profissional:**

6.1.4.5. Registro ou Inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no CREA/CAU da região a que estiver vinculado.

6.1.4.6. Comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços semelhantes.

a) A comprovação do vínculo profissional se fará da através de um dos seguintes documentos:

- a.1) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- a.2) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- a.3) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- a.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo conselho competente da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- a.5) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

b) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

6.1.4.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.1.4.8. Se ainda não houver vínculo: Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com firma devidamente reconhecida;

6.1.4.9. No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme a subcláusula anterior, a assinatura do Contrato estará condicionada em apresentação de um dos demais meios de vínculo entre o licitante o responsável técnico.

6.2. Após a fase de julgamento das propostas será aberta uma diligência no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

6.2.1. Para agilidade do processo, é admitido o envio da documentação de habilitação em conjunto com os documentos da proposta.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo definido pela Administração sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5. fraudar a licitação
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

- 8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.16. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

8.17. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

8.18. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

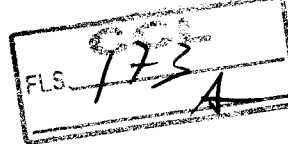
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Caxias-MA, 17 de junho de 2024.


Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROJETO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
LOCAL: CAXIAS - MA
DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%
DATA: 13/11/2023

FLS. 174 A

RELAÇÃO DE VIAS									
ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA(m ²)	COORDENADAS				TIPO DE INTERVENÇÃO
					ÍNICIO		FIM		
					LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	
1	POVOADO CAIÇARA	1.306,00	5,00	6.530,00					[ASFALTO]
1.1	RUA DO CAMPO	974,00	5,00	4.870,00	42°55'12.65"O	4°26'11.81"S	42°54'51.54"O	4°25'45.74"S	IMPLANTAÇÃO
1.2	RUA GRANDE	332,00	5,00	1.660,00	42°54'51.54"O	4°25'45.74"S	42°55'0.59"O	4°25'39.81"S	[ASFALTO] IMPLANTAÇÃO

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%
 DATA: 13/11/2023

FLS. 175
 A

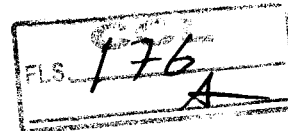
ORÇAMENTO						
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
1.0		ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO				32.038,83
1.1		EQUIPAMENTO				9.365,92
E9507	SICRO	PLOTADORA DE RECORTE COM COMPUTADOR E PROGRAMA COMPUTACIONAL (CHP)	CHP	44,50000	23,67000	1.053,32
92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO.	CHP	89,00000	93,40000	8.312,60
1.2		MÃO DE OBRA				16.424,01
245	SINAPI	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO (HORISTA)	H	31,15000	35,28000	1.098,97
244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	89,00000	10,87000	967,43
532	SINAPI	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	89,00000	24,57000	2.186,73
2359	SINAPI	DESENHISTA TECNICO AUXILIAR (HORISTA)	H	53,40000	18,13000	968,14
34780	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	59,10714	124,95000	7.385,44
7153	SINAPI	TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL (HORISTA)	H	31,15000	39,54000	1.231,67
7592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	106,80000	24,21000	2.585,63
		VALOR BDI (24.23%):				6.248,90

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%

DATA: 13/11/2023



CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 1		MÊS 2	
			%	R\$	%	R\$
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO					
1.1	EQUIPAMENTO	9.365,92	49,00%	4.589,30	51,00%	4.776,62
1.2	MÃO DE OBRA	16.424,01	51,00%	8.376,25	49,00%	8.047,76
	VALOR BDI (24.23%):	6.248,90	50,00%	3.124,45	50,00%	3.124,45
	PARCIAL	32.038,83	50,22%	16.090,00	49,78%	15.948,83
	ACUMULAO		50,22%	16.090,00	100,00%	32.038,83

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the lower right quadrant of the page.

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%
 DATA: 13/11/2023

FLS. 177
 A

COMPOSIÇÃO DO BDI PADRÃO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,88%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,00%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o	ISS	3,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	16,97%	27,46%	34,74%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.


Observações:

Caxias - MA
 Local

segunda-feira, 14 de novembro de 2022
 Data

Responsável Técnico
 Nome:
 Título: Engenheiro Civil
 CREA:

Responsável Tomador
 Nome:
 Cargo:



OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%
 DATA: 13/11/2023

FLS. 178
 A

COMPOSIÇÕES DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	37,80	37,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feriatos	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,50	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,11	8,45
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	47,22	18,16

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,15	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61	1,99
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	TOTAL	10,80	8,22

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,85	6,86
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41	0,31
	TOTAL	18,26	7,17

Horista = 114,08%
Mensalista = 71,35%
A + B + C + D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220590108

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

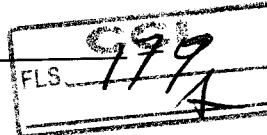
1. Responsável Técnico

HELIO MACIEL BRAUNA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1114261556

Registro: 1114261556MA



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**

PRACA DIAS CARNEIRO, 600

Complemento:

Cidade: **CAXIAS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.082.820/0001-56**

Nº:

CEP: **65600000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 150,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA DIAS CARNEIRO

Complemento:

Cidade: **CAXIAS**

Data de Início: **23/11/2022**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**

Nº: **600**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: **65604090**

Previsão de término: **30/11/2022**

Coordenadas Geográficas: **-4.429474, -42.914315**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **06.082.820/0001-56**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	2.033,00	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	2.033,00	m
18 - Fiscalização		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	2.033,00	m
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	4.033,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto e orçamento de pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA, referentes ao Convênio 913618/2021/CODEVASF, e fiscalização de obra e projeto executivo.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Helio Maciel Brauna

HELIO MACIEL BRAUNA - CPF: 011.894.103-89

Caxias, 29 de novembro de 2022

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA - CNPJ: 06.082.820/0001-56

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **29/11/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8304266177**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aa3z8
Impresso em: 27/01/2023 às 15:58:06 por: ip: 200.25.56.73

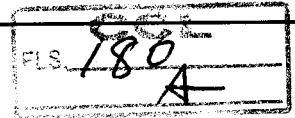




MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

PLATAFORMA +BRASIL



Nº / ANO DA PROPOSTA:

024984/2021

OBJETO:

Pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A implantação dessas obras faz-se cumprir o compromisso do Governo Federal nos municípios, visando favorecer a infraestrutura, para propiciar melhores condições de vida à população. Dessa forma, entende-se que o convênio irá servir para criar alternativa para amenizar os problemas de infraestrutura produtiva e de acesso aos benefícios públicos, como educação, saúde, etc.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Realização de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade produtiva local.

PÚBLICO ALVO:

População que depende de vias pavimentadas para o escoamento da produção.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Melhorar as condições para os escoamento da produção e insumos.

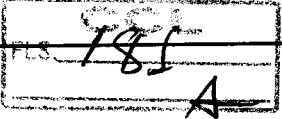
RESULTADOS ESPERADOS:

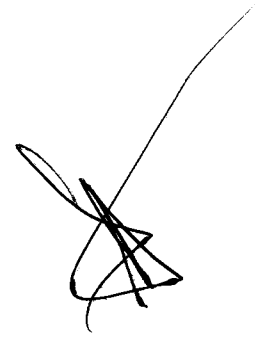
Os serviços de pavimentação asfáltica, vem atender a solicitação de produtores e comerciantes da cidade, dando melhores condições de acesso e beneficiando o escoamento da produção, aumento das cadeias produtiva, o comercio e turismo local.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22203	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 405.728.203-30	NOME DO RESPONSÁVEL: CELSO ADRIANO COSTA DIAS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Avenida Alexandre Moura, nº25, Centro		CEP DO RESPONSÁVEL: 65025-470

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 06.082.820/0001-56						
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CAXIAS						
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRACA DO PANTEON, 600						
CIDADE: CAXIAS		UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0757	CEP: 65606050	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 9935213125
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 0028-0		CONTA CORRENTE: 0060710417		
CPF DO RESPONSÁVEL: 324.989.503-20		NOME DO RESPONSÁVEL: FABIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA SANTOS DUMONT, 316, CASA A - SERIEMA					CEP DO RESPONSÁVEL: 65602310	

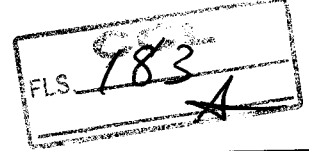


4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

FLS. 182 A

VALOR GLOBAL:			R\$ 1.100.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 49.500,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2021		R\$ 1.050.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 49.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	21/09/2021		
FIM DE VIGÊNCIA:	21/09/2024		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024		

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Elaboração de projeto executivo			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 32.038,83
Início Previsto: 21/09/2021	Término Previsto: 21/09/2024	Valor Global:	R\$ 1.100.000,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Elaboração de projeto executivo			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 32.038,83	Início Previsto: 21/09/2021	Término Previsto: 21/09/2024

Meta nº: 2

Especificação: Pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 1.067.961,17
Início Previsto: 21/09/2021	Término Previsto: 21/09/2024	Valor Global:	R\$ 1.100.000,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 1.067.961,17	Início Previsto: 21/09/2021	Término Previsto: 21/09/2024

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO**

MÊS DESEMBOLSO: Abril	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 30.529,15
DESCRIÇÃO: Elaboração de projeto executivo	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 1.019.970,85
DESCRIÇÃO: Pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.050.500,00 PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CAXIAS**

MÊS DESEMBOLSO: Abril	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.509,68
DESCRIÇÃO: Elaboração de projeto executivo	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 47.990,32
DESCRIÇÃO: Pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 49.500,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

FLS. 184

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 1.067.961,17
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Elaboração de projeto executivo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 32.038,83	V.TOTAL: R\$ 32.038,83
OBSERVAÇÃO:				

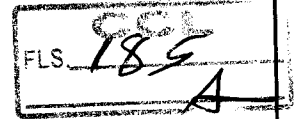
9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
9051	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.100.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,



Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Dec Cap Tec 024984-2021.jpg

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

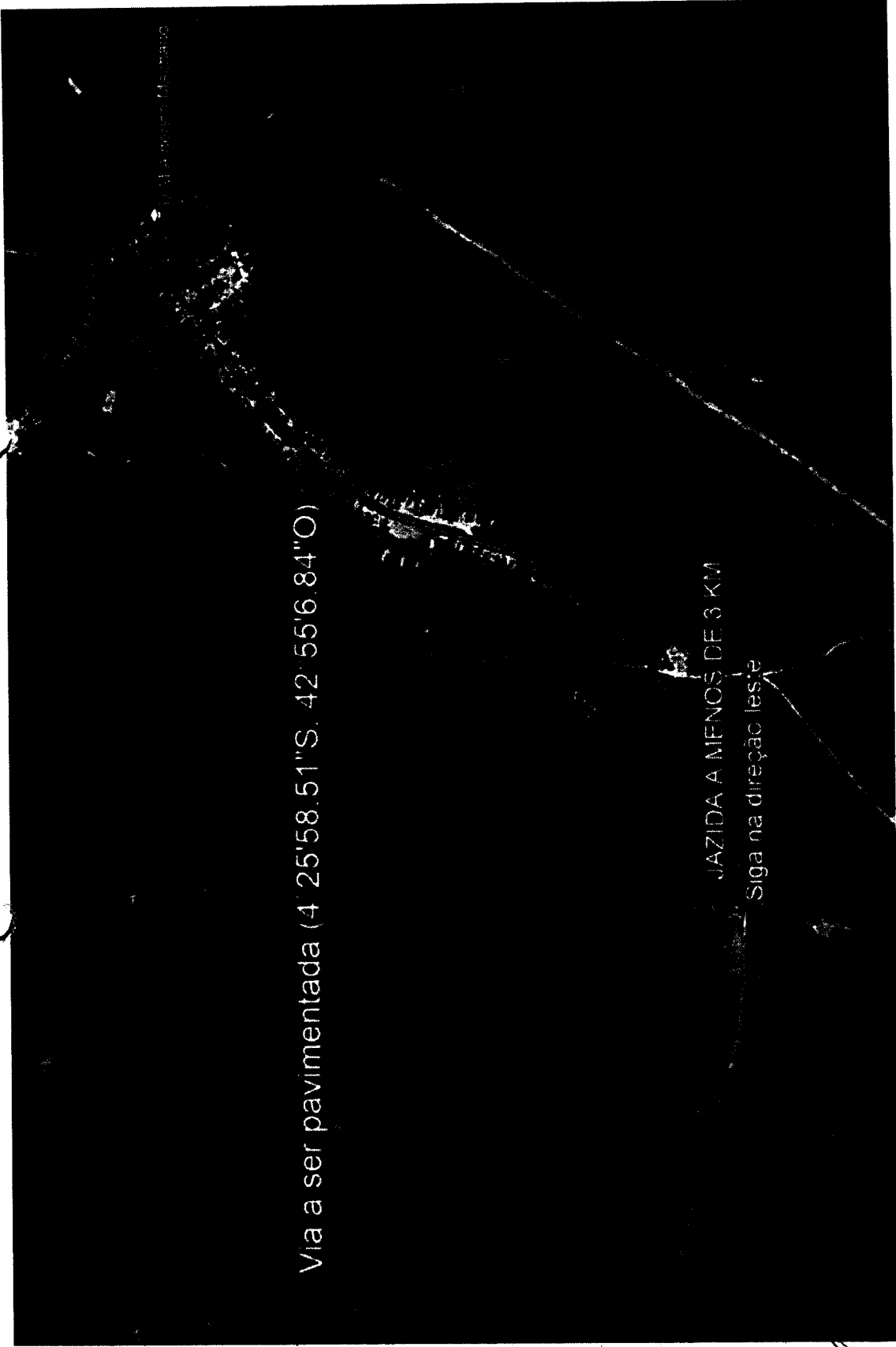
Contrapartida 024984-2021.JPG

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

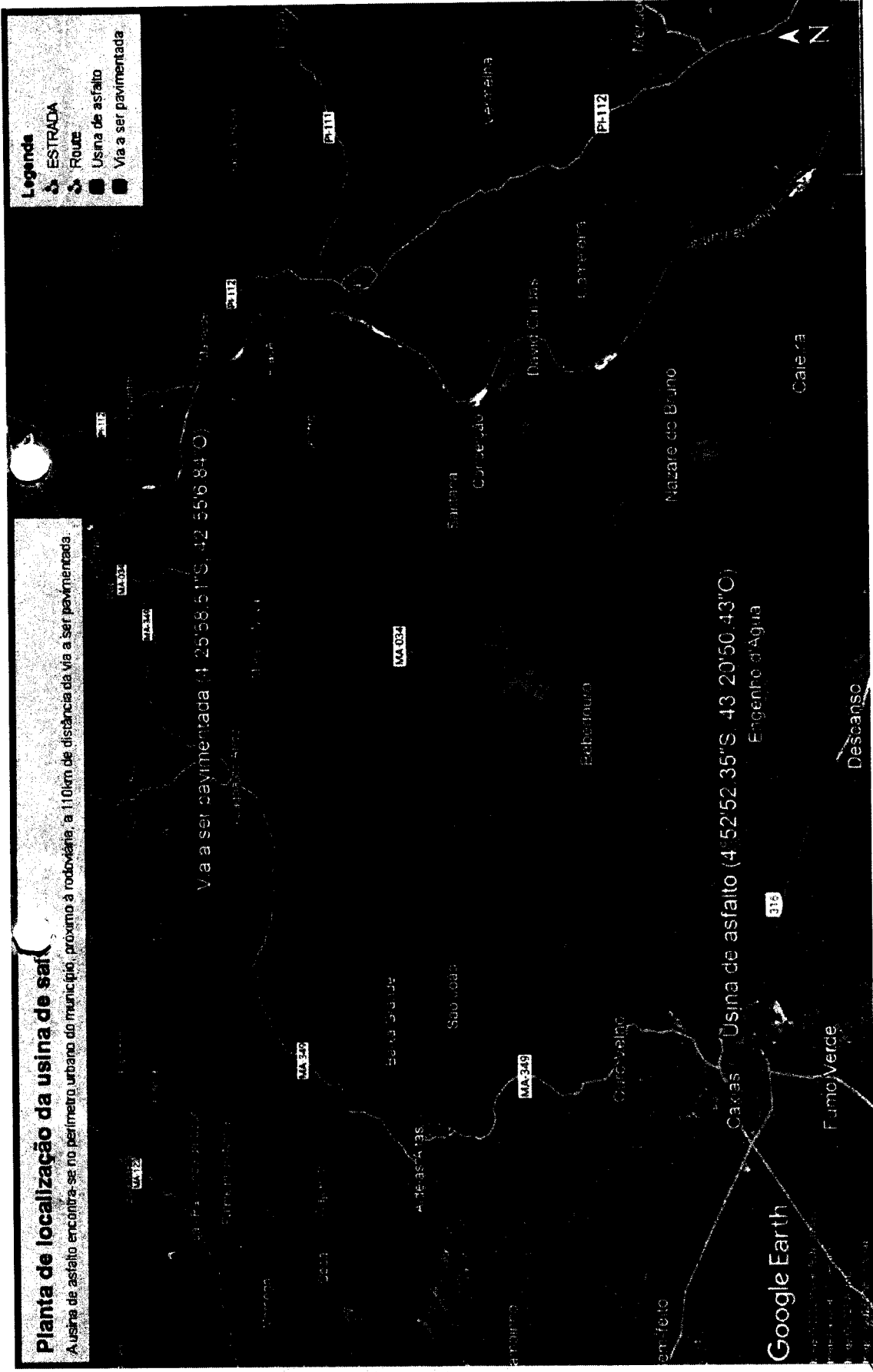
DOU.pdf

Convênio.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO CAIÇARA		
PROJETO:	LOCAL:	CAXIAS-MA, ZONA RURA	
LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	DESENHO		
ESCLA:	DATA:	MEDIDAS DA ESTRADA: Perímetro = 1 417,40 m	GPS GARMIN 62 SC COORDENADAS UTM



Planta de localização da usina de asfalto
 A usina de asfalto encontra-se no perímetro urbano do município, próximo à rodoviária, a 110km de distância da via a ser pavimentada.

- Legenda**
- ESTRADA
 - Route
 - Usina de asfalto
 - Via a ser pavimentada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

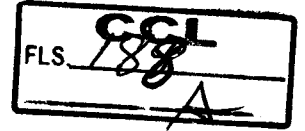
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO CAIÇARA		LOCAL:	CAXIAS-MA, ZONA RURAL
PROJETO:		LOCALIZAÇÃO DA USINA DE ASFALTO		DESENHO	Hélio Maciel Braúna
ESCLA:	DATA:	JUNHO/2023	MEDIDAS DA ESTRADA: Perímetro = 1.412,49 m Área = 7.062,45 m ²	GPS GARMIN 62 SC COORDENADAS UTM WGS 84	
S/ ESCALA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:



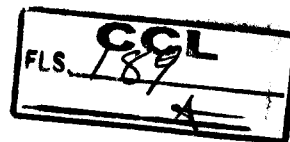
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS –
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Assinado digitalmente por HELIO MACIEL BRAUNA:
01189410389
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=AC SERASA RFB, OU=62173620000180,
OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=HELIO MACIEL
BRAUNA:01189410389
Razão: Sou o autor
Localização: Caxias-MA
Data: 2023-10-08 11:23:51
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

OUTUBRO / 2023



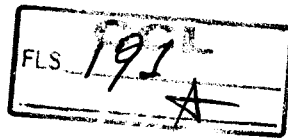


SUMÁRIO

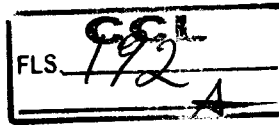
APRESENTAÇÃO:	3
LOCALIZAÇÃO:	3
OBJETIVOS:	4
JUSTIFICATIVA:.....	4
INFORMAÇÕES GERAIS:.....	5
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:	6
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:.....	7
INTRODUÇÃO:	7
CONSIDERAÇÕES INICIAIS:.....	7
1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	9
1.1 Placa de Obra em Aço Galvanizado Padrão (3,00 X 1,50 m).....	9
1.2 Mobilização e Desmobilização de Máquinas e Equipamentos	9
1.3 Administração Local da Obra.....	9
2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	9
2.1 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria.....	9
2.2 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal.....	16
3. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.....	18
3.1 Regularização do Subleito.....	18
3.2 Transporte com Caminhão Basculante.....	24
3.3 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal.....	25
3.4 Pintura de ligação – emulsão asfáltica	27
3.4.1 Objetivo.....	27
3.4.2 Materiais.....	27
3.4.3 Equipamentos.....	28
3.4.4 De limpeza antes da aplicação.....	28
3.4.5 Para Distribuição do Material Asfáltico.....	28
3.4.6 Equipamento para Aquecimento de Material Asfáltico emDepósito	28
3.4.7 Execução	28
3.4.8 Controles	29
3.4.8.1 Controle de temperatura	29
3.4.8.2 Controle de Quantidade.....	29
3.4.8.3 Controle de uniformidade de aplicação	30
3.4.9 Controles	30
3.5 Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.).....	30



3.5.1	Objetivo e generalidades	30
3.5.2	Materiais.....	32
3.5.2.1	Material asfáltico:.....	32
3.5.2.2	Agregados:	32
a)	Agregado Graúdo:.....	32
b)	Agregado Miúdo:	32
c)	Filler (material de enchimento):	33
3.5.2.3	Melhorador de adesividade	33
3.5.2.4	Composição da mistura	33
3.5.2.5	Requisitos da mistura	34
3.5.3	Equipamento.....	35
3.5.3.1	Depósitos de material asfáltico.....	35
3.5.3.2	Silos de agregados.....	35
3.5.3.3	Usinas para mistura asfálticas.....	35
3.5.3.4	Acabadoras.....	36
3.5.3.5	Equipamento de compressão	37
3.5.3.6	Veículos de transporte da mistura	37
3.5.4	Execução	37
3.5.4.1	Produção do concreto asfáltico.....	37
3.5.4.2	Transporte do concreto asfáltico	38
3.5.4.3	Distribuição e compressão da mistura	38
3.5.4.4	Distribuição e compressão da mistura	39
3.5.4.5	Abertura ao tráfego.....	39
3.5.4.6	Preservação ambiental.....	39
3.5.5	Controle.....	39
3.5.5.1	Controle da quantidade de asfalto	39
3.5.5.2	Controle da graduação da mistura de agregados	40
3.5.5.3	Controle de temperatura	40
3.5.5.4	Controle de qualidade da misturas.....	41
3.5.5.5	Controle de compressão	41
3.5.5.6	Controle de espessura.....	41
3.5.5.7	Controle de acabamento da superfície.....	42
3.5.6	Medição.....	42
4.	SINALIZAÇÃO.....	42
4.1	Sinalização horizontal	42
4.1.1	Objetivo.....	42



4.1.2	Documentos complementares.....	42
4.1.3	Condições gerais	43
4.1.3.1	Material	43
4.1.3.2	Características	43
4.1.3.3	Acabamento.....	43
4.1.3.4	Padrão de Cor	43
4.1.3.5	Dimensões	43
4.1.4	Aplicação.....	44
4.1.4.1	Condições de Aplicação	44
4.1.4.2	Fixação do Material.....	44
4.1.4.3	Remoção.....	44
4.1.5	Espessura.....	44
4.1.6	Estabilidade	45
4.1.7	Segurança	45
4.1.8	Durabilidade.....	45
4.1.9	Resistência.....	45
4.1.10	Retrorrefletividade	46
4.1.11	Fornecimento.....	46
4.1.12	Remoção.....	46
4.1.13	Controle de qualidade.....	47
4.1.14	Execução	47
4.1.15	Critérios para medição e pagamento	47



APRESENTAÇÃO:

Afrânio é um município brasileiro do estado do Maranhão. É a quinta mais populosa cidade do estado, com uma população de 166.159 habitantes, conforme dados do IBGE de 2021. Sua área é de 5 201,927 quilômetros quadrados (2021/IBGE), o que a torna a décima primeira maior cidade do Maranhão. É cortada pelo rio Itapecuru e seus afluentes. PIB per capita na 36º posição com 11.003,75 R\$ (2019). IDHM: 0,624 (2010).

LOCALIZAÇÃO:

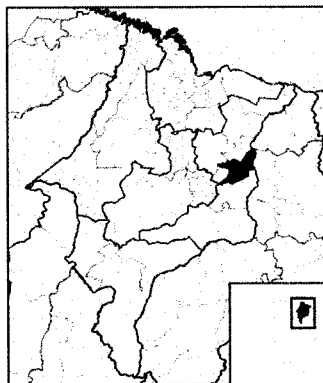
Localiza-se a uma latitude 4°51'32" sul e a uma longitude 43°21'22" oeste, estando a uma altitude de 66 metros. Possui uma área de 5.224 quilômetros quadrados. O município é banhado pelo Rio Itapecuru, que banha quase toda extensão do município, e pelo Rio Parnaíba a nordeste, além de possuir vários afluentes que cercam a cidade com diversos banhos naturais.

O município possui duas unidades de conservação: Área de Proteção Ambiental do Inhamum e a Área de Proteção Ambiental do Buriti do Meio.

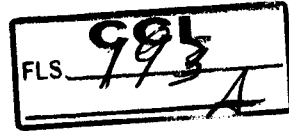
Delimitada, a atual área do município equivale somente a 45,45% da área original de 11.691 quilômetros quadrados da área de antes das emancipações de Timon, Aldeias Altas, Coelho Neto (Maranhão), Codó e São João do Soter. Fica próxima da capital do Piauí, Teresina, a apenas 66 quilômetros de distância, e a 360 quilômetros da capital do Maranhão, São Luís.

Segundo dados do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), referentes ao período de 1961 a 1971 e a partir de 1976, o maior acumulado de precipitação em 24 horas foi de 235,2 milímetros (mm) em 20 de abril de 2009, superando o recorde anterior de 143,7 mm em 27 de dezembro de 1985. Abril de 2009, com 790,9 mm, foi o mês de maior precipitação.

Figura 01 – Mapa de localização do município de Caxias



Fonte: Wikipédia



O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, ora apresentado é resultado da análise técnica atual das vias, com minuciosa quantificação dos trechos a serem pavimentados.

O sistema viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas e, também, uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto executivo visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de 8.768,70 m² de vias rurais, vislumbrando um incremento às condições socioeconômicas da população.

OBJETIVOS:

Geral:

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população que vem tendo dificuldade de acesso nos períodos de chuvas, comprometendo o deslocamento destas pessoas a outros centros e o escoamento da produção local.

Específico:

- Prover para a população ruas trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições do transporte da produção local;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

JUSTIFICATIVA:

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade constante de ser criada e mantida uma infraestrutura urbana básica, tornando a cidade melhor estruturada e organizada, proporcionando às famílias benefícios socioeconômicos mínimos necessários.

A implantação dessas obras serve de forte estímulo ao processo produtivo da população, criando alternativa para aumentar o escoamento logístico e o acesso aos benefícios públicos como educação e saúde.



INFORMAÇÕES GERAIS:

As informações a seguir visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica No Município de Caxias – MA.

RELAÇÃO DE VIAS									
TRECHO	NOME	EXTENSÃO (m)	LARGURA TOTAL (m)	ÁREA (m²)	COORDENADAS				TIPO DE INTERVENÇÃO
					ÍNICIO		FIM		
					LONG.	LATITUDE	LONG.	LATITUDE	
	TOTAL	1.306,00	5,00	7.530,00					
1	POVOADO CAIÇARA	1.306,00		7.530,00					
1.1	RUA DO CAMPO	974,00	5,00	4.870,00	42°55'12.65"O	4°26'11.81"S	42°54'51.54"O	4°25'45.74"S	[ASFALTO] IMPLANTAÇÃO
1.2	RUA GRANDE	332,00	5,00	1.660,00	42°54'51.54"O	4°25'45.74"S	42°55'0.59"O	4°25'39.81"S	[ASFALTO] IMPLANTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

SERVIÇOS INICIAIS:

Inicialmente será instalada placa de obra com informações pertinentes ao contrato e objeto que será implantado, com dimensões 1,5 m x 3,0 m, mobilização e desmobilização de equipamento que serão utilizados, confecção de barracão de obras e administração de obra.

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM:

Nessa etapa serão contemplados os serviços de limpeza inicial com desmatamento e destocamento da área. Em seguida escavação e compactação de aterros.

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO:

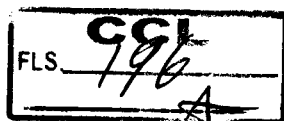
Regularização do subleito, limpeza superficial da área da jazida, Expurgo de jazida (material vegetal, ou inservível, exceto lama), Escavação e carga de material de jazida, Transporte com caminhão basculante, Compactação de aterro a 100% do proctor normal e execução do revestimento (asfalto ou blocos intertravados).

OBRAS DE ARTE CORRENTE:

Nessa etapa serão contemplados os serviços execução de corpo e boca de bueiro duplo tubular de concreto de 1,00 metro de diâmetro.

SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL:

Nessa etapa serão contemplados os serviços de fornecimento e implantação de placas de sinalização vertical e pintura das vias.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

INTRODUÇÃO:

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra. Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às **NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**.

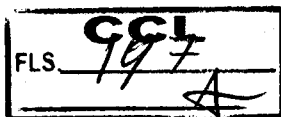
CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos. Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos. A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão. Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.



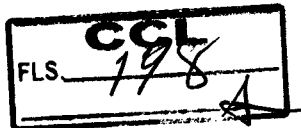
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante. Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários.

Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de Obra em Aço Galvanizado Padrão (3,00 X 1,50 m)

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 3,00 x 1,50 m com os dizeres pertinentes à obra. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada.

Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, a realizar a sua desmontagem e remoção. Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

1.2 Mobilização e Desmobilização de Máquinas e Equipamentos

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Equipamentos: Trator de esteiras; Escavadeira hidráulica; Motoniveladora; Caminhão Basculante; Rolo compactador; Caminhão Pipa; Pá carregadeira; trator de pneus.

Mobilização: Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização: Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

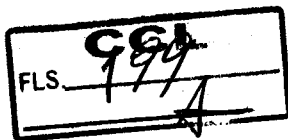
1.3 Administração Local da Obra

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiros e técnico em segurança do trabalho, como detalhado na composição unitária de preços.

2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

2.1 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria

Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino



final (aterro, bota-fora ou depósito). São considerados também como cortes os seguintes serviços:

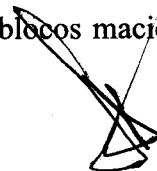
- a) rebaixamento da plataforma de terraplenagem, nos casos em que o subleito é constituído por materiais julgados inadequados;
- b) escavação de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- c) escavação de degraus em terrenos de fundação de aterros fortemente inclinados;
- d) escavações com equipamento convencional de terraplenagem, destinadas à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado (corta-rios);
- e) escavações necessárias à remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm.

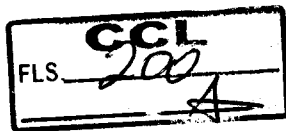
Quanto ao projeto, os cortes são definidos em:

- a) corte de seção plena, quando a implantação corresponder ao encaixe completo da seção da plataforma no terreno natural;
- b) corte em meia encosta ou seção mista, quando a implantação corresponder ao encaixe apenas parcial da seção do corpo estradal no terreno natural, caso em que a plataforma apresenta parte em aterro.

Quanto aos materiais ocorrentes nos cortes são classificados:

- a) materiais de 1ª categoria: compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, e rochas em adiantado estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado. Compreendem ainda as pedras soltas, rochas fraturadas em blocos maciços de volume inferior a 0,5 m³, rochas de resistência inferior a do granito (rochas brandas). A escavação destes materiais envolve o emprego de equipamentos convencionais de terraplenagem;
- b) materiais de 2ª categoria: compreendem os materiais cuja extração exija o uso combinado de escarificador pesado e explosivos, incluindo-se os blocos maciços de volume inferior a 2 m³;





c) materiais de 3ª categoria: compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico igual ou superior a do granito são e blocos de rocha com diâmetro superior a 1m, ou de volume igual ou superior a 2 m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem somente com o emprego contínuo de explosivos.

Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

- a) em dias de chuva;
- b) sem a prévia execução e aceitação dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza;
- c) sem o fornecimento pelo DER/PR à executante dos elementos técnicos de projeto indicados em notas de serviço;
- d) sem a demarcação pela executante dos “off-sets” de terraplenagem;
- e) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- f) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

Condições Específicas

a) Material: é o procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

b) Equipamento:

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

A execução dos cortes é feita mediante a utilização racional de equipamentos ou processos adequados, compatíveis com a dificuldade extrativa e as distâncias de transporte, que possibilitem a obtenção da produtividade requerida. Podem ser utilizados os equipamentos a seguir descritos.

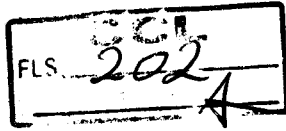
- a) Materiais de 1ª categoria:
 - escavadeiras hidráulicas com esteiras;



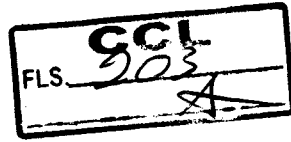
- caminhões basculantes;
 - motoniveladoras.
- b) Materiais de 2ª categoria:
- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
 - caminhões basculantes;
 - motoniveladoras;
 - compressores de ar;
 - marteletes pneumáticos.
- c) Materiais de 3ª categoria:
- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
 - compressores de ar;
 - marteletes pneumáticos;
 - perfuratrizes sobre esteiras;
 - caminhões basculantes para rocha.

Execução:

- a) A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.
- b) A operação da escavação deve ser processada mediante a previsão de utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas devem ser transportados para constituição dos aterros os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.
- c) Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, é procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização, nos locais autorizados pelo DER/PR.
- d) A execução de bota-foras só é autorizada após a conclusão dos aterros adjacentes, analisadas a distribuição de massas do projeto e a viabilidade econômica de aproveitamento do material.



- e) Atendido o projeto, desde que técnica e economicamente aconselhável e a juízo do DER/PR, as massas em excesso, que resultariam em bota-foras, podem ser integradas aos aterros, constituindo alargamentos da plataforma ou sendo utilizadas para suavizar os taludes ou constituir bermas de equilíbrio. Esta operação deve ser efetuada desde a etapa inicial da construção do aterro.
- f) As massas excedentes que não se destinarem ao fim indicado no subitem anterior, são objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da rodovia e não prejudicarem o aspecto paisagístico e as normas de proteção ambiental. O local do bota-fora deve ser indicado pelo DER/PR.
- g) Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deve ser procedido o rebaixamento do greide de, no mínimo, 0,40 m. No caso de ocorrência de solos com expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, o rebaixamento de greide deve ser de, no mínimo, 0,60 m, ou conforme estabelecido em projeto ou determinado pelo DER/PR. Devem ser tomadas as providências necessárias à drenagem das áreas rebaixadas.
- h) A reposição de novas camadas nas áreas rebaixadas, constituída por materiais selecionados, deve atender, no que couber, à especificação de aterro DER/PR EST 06 e às condições definidas em projeto ou pelo DER/PR.
- i) Os taludes dos cortes devem apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto, para cuja definição devem ter sido consideradas as indicações provenientes das investigações geológicas e geotécnicas. Qualquer alteração da inclinação só é efetivada caso o controle tecnológico, durante a execução, a fundamentar.
- j) O acabamento da plataforma de corte, onde couber, deve ser procedido mecanicamente, pela ação da motoniveladora, de forma que seja alcançada a conformação da seção transversal de projeto. Não é permitida a presença de blocos de rocha nos taludes, que possam colocar em risco a segurança dos usuários da rodovia.
- k) Nos pontos de passagem de corte para aterro, o DER/PR deve exigir, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.

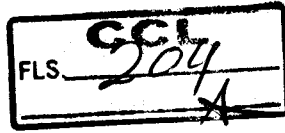


- l) Nos pontos de passagem de corte para aterro onde o terreno se apresentar com inclinação acentuada ($>25^\circ$), o DER/PR deve exigir a escavação de degraus, com a finalidade de assegurar a eficiente estabilidade dos maciços.
- m) Nos cortes em que o projeto indicar, ou naqueles em que vierem a ocorrer deslizamentos, deve ser executado o banqueteamo e respectivas obras de drenagem dos patamares, bem como revestimento das saias dos taludes para proteção contra a erosão.
- n) As obras de proteção de taludes especificadas, objetivando sua estabilidade, são executadas em conformidade com os projetos e correspondentes especificações.
- o) Desde o início das obras e até o seu recebimento definitivo, as escavações executadas ou em execução devem ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.
- p) As valetas de proteção dos cortes devem ser executadas independentemente das demais obras de proteção projetadas, concomitantemente com a terraplenagem do corte em execução.
- q) Nos cortes de altura elevada, de acordo com as definições de projeto, é prevista a implantação de patamares, com banquetas de largura mínima de 3,00 m.
- r) Os corta-rio, caso ocorram, devem ser tratados em conformidade com o projeto e com esta especificação.

Manejo Ambiental

Nas operações destinadas à execução de cortes, devem ser adotados os procedimentos a seguir descritos.

- a) Os cortes devem ser executados de modo que haja compensação com os aterros.
- b) Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporar ao corpo dos aterros, devem ser constituídos bota-foras, devidamente compactados. Preferencialmente, as áreas a eles destinadas devem ser localizadas à jusante da rodovia.
- c) O revestimento vegetal dos taludes de cortes deve ser executado imediatamente, exceto em épocas de seca. Neste caso, aguardar o período de chuvas.
- d) Devem ser executadas valetas de proteção de cortes a fim de evitar erosões nos taludes dos mesmos.



- e) Os taludes dos bota-foras devem ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- f) Os bota-foras devem ser executados e compactados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado causando erosões e assoreamentos.
- g) Os bota-foras em alargamento de aterro, devem ser compactados com a mesma energia utilizada no aterro. Os bota-foras isolados do corpo estradal são compactados com aplicação do método de controle visual.
- h) Deve ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- i) O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- j) Os solos orgânicos resultantes das escavações dos terrenos para implantação dos aterros devem ser depositados em área apropriadas, para posterior aproveitamento no recobrimento vegetal de áreas degradadas. A definição dos locais para depósito deve sempre obedecer a critérios de conservação e preservação ambiental.
- k) Devem ser evitados bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processos erosivos.

Controle Interno de Qualidade

Compete à executante a realização de testes que demonstrem a realização de serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação e com as notas de serviço.

Controle Externo de Qualidade da Contratante

Após a execução do serviço de corte, procede-se à locação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variações máxima de altura de + 0,05 m e - 0,05 m, para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

No caso de corte em 3ª categoria, o nivelamento do eixo e dos bordos é feito a cada 10m, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variação máxima de altura de + 0,10 m e - 0,10 m para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.



A largura da plataforma acabada é determinada por medidas a trena, executadas a cada 20 m, pelo menos. A variação máxima na largura é de + 0,20 m para a semi-plataforma, não se admitindo variações para menos.

Critérios de Aceitação e Rejeição

Os serviços são considerados aceitos se atenderem aos critérios geométricos descritos no item (Controle Externo de Qualidade da Contratante) e o acabamento seja julgado satisfatório.

Critérios de Medição

Os serviços executados e recebidos na forma descrita são medidos levando-se em consideração o volume escavado, medido no corte e expresso em metros cúbicos, e a distância de transporte entre este e o local de descarga, obedecido o indicado a seguir.

- a) O cálculo dos volumes é resultante da aplicação do método “média das áreas”. A seção transversal a ser considerada, para efeito de medição, é a de menor área, entre a seção de projeto e a seção real medida após a escavação.
- b) A distância de transporte é medida em projeção horizontal, ao longo do percurso seguido pelo equipamento transportador, entre os centros de gravidade das massas.
- c) Os materiais escavados são classificados em conformidade com o descrito no item 3 desta especificação.
- d) Uma vez perfeitamente caracterizado o material de 3ª categoria, procede-se à medição específica do mesmo, não se admitindo, neste caso, classificação percentual do referido material.

2.2 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Operação por processo manual ou mecânico, destinada a reduzir o volume dos vazios de um solo ou outro material, com a finalidade de aumentar-lhe a massa específica, resistência e estabilidade.

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.



Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Caso haja descontinuidade da execução da terraplenagem, pela necessidade de execução de obras de arte/elementos de drenagem, deverá ser estabelecida distância mínima a jusante e a montante do elemento, a fim de resguardar a possibilidade de efetivar compactação do aterro nesta região.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas Especificações Gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30 metros. Para as camadas finais (até 1 metro), as espessuras das camadas não deverão ultrapassar 0,20 metros.

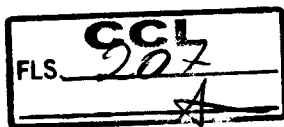
Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a energia Proctor Normal do ensaio DNIT-ME 162/2013. Para as camadas finais (até 1 metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida, sem ônus para a contratante.

Equipamentos

Na execução da compactação poderão ser empregados Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW, Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24”), Motoniveladora - 93 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW e Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

Controle Tecnológico da Execução

Controle de Compactação



O controle do Grau de Compactação (CG) de aterros deve ser realizado utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a massa específica aparente seca obtida em campo por meio do Método de Ensaio de Frasco de Areia, normatizada pelo DNER-ME 092/1994. Conforme definido no Item 5, alínea h, desta Especificação de Serviço, os limites de aceitação do Grau de Compactação são os seguintes:

- Corpo do Aterro: $GC \geq 95\%$ PN
- Camada Final: $GC \geq 100\%$ PN

O controle da umidade do solo na pista deve ser realizado utilizando-se o valor da umidade ótima (Hot) definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a umidade obtida em campo por meio do Método de Ensaio "Speedy", normatizada pelo DNER-ME 052/1994 ou pelo Método empírico da frigideira. A variação máxima permitida entre a umidade da pista e a umidade ótima é de ± 2 pontos percentuais, em qualquer ponto do aterro.

A quantidade de ensaios a serem realizados deve atender ao, no mínimo, o seguinte:

- Corpo do Aterro: 1 (um) ensaio para cada 1000 m³ de material compactado, e, no mínimo, 2 (duas) determinações por camada;
- Camada Final: 1 (um) ensaio a cada 80 (oitenta) metros, em cada camada do aterro principal, alternando-se entre eixo e bordos, ou, a critério da Fiscalização, em locais aleatoriamente determinados.

3. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

3.1 Regularização do Subleito

Operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

Condições Gerais

- a) A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.
- b) Cortes e aterros com espessuras superiores a 20 cm devem ser executados previamente à execução da regularização do subleito, de acordo com as



especificações de terraplenagem DNIT 105/2009-ES, DNIT 106/2009-ES, DNIT 107/2009-ES e DNIT 108/2009-ES.

- c) Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto desta Norma em dias de chuva.
- d) É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Condições Específicas

Material

Os materiais empregados na regularização do subleito devem ser preferencialmente os do próprio. Em caso de substituição ou adição de material, estes devem ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto e apresentar as características estabelecidas na alínea “d” da subseção 5.1-Materiais, da Norma DNIT 108/2009-ES: Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço, quais sejam, a melhor capacidade de suporte e expansão $\leq 2\%$, cabendo a determinação da compactação de CBR e de expansão pertinentes, por intermédio dos seguintes ensaios:

- Ensaio de Compactação – Norma DNER-ME 129/94, na energia definida no projeto;
- Ensaio de índice de Suporte Califórnia – ISC – Norma DNER-ME 49/94, com a energia do Ensaio de Compactação.

Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94, devem atender ao que se segue:

- Não possuir partículas com diâmetro máximo acima de 76 mm (3 polegadas);
- O Índice de Grupo (IG) deve ser no máximo igual ao do subleito indicado no projeto.

Equipamento

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

- a) Motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) Carro tanque distribuidor de água;
- c) Rolos compactadores autopropulsados



- d) tipos pé-de-carneiro, liso-vibratórios e pneumáticos;
- e) Grades de discos, arados de discos e tratores de pneus;
- f) Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e mistura devem ser escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Execução

- a) Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia devem ser removidos.
- b) Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.
- c) No caso de cortes em rocha a regularização deve ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

Condicionantes Ambientais

Objetivando a preservação ambiental, devem ser devidamente observadas e adotadas as soluções e os respectivos procedimentos específicos atinentes ao tema ambiental definidos e/ou instituídos no instrumental técnico-normativo pertinente vigente no DNIT, especialmente a Norma DNIT 070/2006-PRO, e na documentação técnica vinculada à execução das obras, documentação esta que compreende o Projeto de Engenharia – PE, o Estudo Ambiental (EIA ou outro), os Programas Ambientais do Plano Básico Ambiental – PBA pertinentes e as recomendações e exigências dos órgãos ambientais.

Inspecões

Controle dos Insumos

Os materiais utilizados na execução da regularização do subleito devem ser rotineiramente examinados mediante a execução dos seguintes procedimentos:

- a) Ensaios de caracterização do material espalhado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra, para cada 200 m de pista ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério



da Fiscalização, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.

- b) Ensaios de compactação pelo método DNER-ME 129/94, para o material coletado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra para cada 200 m de pista ou jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida a critério da Fiscalização, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.
- c) Ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC) e Expansão, pelo método DNER-ME 049/94, com energia de compactação, para o material coletado na pista, a cada 400 m em locais escolhidos aleatoriamente, onde foram retiradas amostras para o ensaio de compactação. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da Fiscalização, para uma amostra a cada 800 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.
- d) A frequência indicada para a execução de ensaios é a mínima aceitável. Para pistas de extensão limitada, com área de até 4.000 m², devem ser coletadas pelo menos 5 amostras, para execução do controle dos insumos.

Controle da Execução

O controle da execução da regularização do subleito deve ser exercido mediante a coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória, de acordo com o Plano de Amostragem Variável (vide subseção 7.4). Devem ser efetuados as seguintes determinações e ensaios:

- a) Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação, para cada 100 m de pista a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente (método DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94). A tolerância admitida para a umidade higroscópica deve ser de $\pm 2\%$ em relação à umidade ótima.
- b) Ensaio de massa específica aparente seca "in situ", determinada pelos métodos DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 036/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Para pistas de extensão limitada, com volumes de, no máximo, 1.250 m³ de material, devem ser feitas, pelo menos, cinco determinações para o cálculo de grau de compactação (GC).
- c) Os cálculos de grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa



específica aparente seca “in situ” obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no laboratório.

Verificação do Produto

A verificação final da qualidade da camada de regularização do subleito (Produto) deve ser exercida através das determinações executadas de acordo com o Plano de Amostragem Variável.

Após a execução da regularização do subleito, deve-se proceder ao controle geométrico, mediante a relocação e o nivelamento do eixo e das bordas, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- a) ± 10 cm, quanto à largura da plataforma;
- b) até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- c) ± 3 cm em relação às cotas do greide do projeto.

Plano de amostragem – Controle tecnológico

O número e a frequência de determinações correspondentes aos diversos ensaios para o controle tecnológico da execução e do produto devem ser estabelecidos segundo um Plano de Amostragem aprovado pela Fiscalização, elaborado de acordo com os preceitos da Norma DNER-PRO 277/97.

O tamanho das amostras deve ser documentado e previamente informado à Fiscalização.

Condições de conformidade e não-conformidade

Todos os ensaios de controle e determinações relativos à execução e ao produto, realizados de acordo com o Plano de Amostragem citado na subseção 7.4, devem cumprir as condições gerais e específicas desta Norma, e estar de acordo com os seguintes critérios:

Quando especificado valor ou limite mínimo e/ou máximo a ser(em) atingido(s), devem ser verificadas as seguintes condições:

- a) Condições de conformidade:
X- $ks \geq$ valor mínimo especificado;
X+ $ks \leq$ valor máximo especificado.



b) Condições de não-conformidade:

$X - ks < \text{valor mínimo especificado};$

$X + ks > \text{valor máximo especificado}.$



$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n X_i}{n}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{X})^2}{n-1}}$$

Onde:

i x – valores individuais

\bar{X} – Média da amostra

s - Desvio padrão da amostra

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações

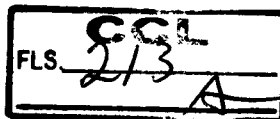
n - número de determinações (tamanho da amostra).

Quando especificado um valor máximo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições:

Os resultados do controle estatístico devem ser registrados em relatórios periódicos de acompanhamento, de acordo com a norma DNIT 011- PRO a qual estabelece que sejam tomadas providências para tratamento das “Não-conformidades” da execução e do produto.

Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta Norma. Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido.

Qualquer serviço corrigido só deve ser aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto nesta Norma; caso contrário deve ser rejeitado.



Critérios de medição

Os serviços considerados conformes devem ser medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

- a) a regularização do subleito deve ser medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada. Não devem ser motivos de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transporte, equipamentos e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário;
- b) no cálculo da área de regularização devem ser consideradas as larguras médias da plataforma obtidas no controle geométrico;
- c) não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;
- d) nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

3.2 Transporte com Caminhão Basculante

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base. O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos. Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto. O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.



Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias. Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

3.3 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Operação por processo manual ou mecânico, destinada a reduzir o volume dos vazios de um solo ou outro material, com a finalidade de aumentar-lhe a massa específica, resistência e estabilidade.

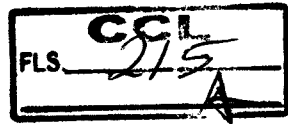
A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Caso haja descontinuidade da execução da terraplenagem, pela necessidade de execução de obras de arte/elementos de drenagem, deverá ser estabelecida distância mínima a jusante e a montante do elemento, a fim de resguardar a possibilidade de efetivar compactação do aterro nesta região.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas Especificações Gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30 metros. Para as camadas finais (até 1 metro), as espessuras das camadas não deverão ultrapassar 0,20 metros.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a



energia Proctor Normal do ensaio DNIT-ME 162/2013. Para as camadas finais (até 1 metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida, sem ônus para a contratante.

Equipamentos

Na execução da compactação poderão ser empregados Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW, Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24”), Motoniveladora - 93 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW e Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

Controle Tecnológico da Execução

Controle de Compactação

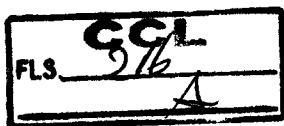
O controle do Grau de Compactação (CG) de aterros deve ser realizado utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a massa específica aparente seca obtida em campo por meio do Método de Ensaio de Frasco de Areia, normatizada pelo DNER-ME 092/1994. Conforme definido no Item 5, alínea h, desta Especificação de Serviço, os limites de aceitação do Grau de Compactação são os seguintes:

- Corpo do Aterro: $GC \geq 95\% PN$
- Camada Final: $GC \geq 100\% PN$

O controle da umidade do solo na pista deve ser realizado utilizando-se o valor da umidade ótima (Hot) definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a umidade obtida em campo por meio do Método de Ensaio “Speedy”, normatizada pelo DNER-ME 052/1994 ou pelo Método empírico da frigideira. A variação máxima permitida entre a umidade da pista e a umidade ótima é de ± 2 pontos percentuais, em qualquer ponto do aterro.

A quantidade de ensaios a serem realizados deve atender ao, no mínimo, o seguinte:

- Corpo do Aterro: 1 (um) ensaio para cada 1000 m³ de material compactado, e, no mínimo, 2 (duas) determinações por camada;



- Camada Final: 1 (um) ensaio a cada 80 (oitenta) metros, em cada camada do aterro principal, alternando-se entre eixo e bordos, ou, a critério da Fiscalização, em locais aleatoriamente determinados.

3.4 Pintura de ligação – emulsão asfáltica

3.4.1 Objetivo

Esta especificação fixa as condições de execução e controle de pintura de ligação, que consiste na aplicação de uma camada de material asfáltico sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento asfáltico, objetivando propiciar a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

O material a ser utilizado deverá ser a emulsão asfáltica de caráter catiônico, do tipo RR-2C, diluída em água na proporção de 1:1, de modo a garantir uma taxa residual em torno de 0,3 l/m² e 0,4 l/m².

3.4.2 Materiais

O material utilizado na pintura de ligação deverá ser emulsão asfáltica do tipo: RR-2C.

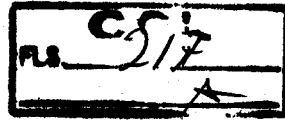
A emulsão asfáltica catiônica acima deve ser diluída em água na proporção de 1:1 por ocasião da utilização, devendo a água estar isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, matéria orgânica, ou outras substâncias nocivas.

Esta mistura não deve ser estocada e nem deve ser distribuída quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva.

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída com água, na proporção indicada acima, a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual.

A taxa de aplicação da emulsão diluída deve ser função do tipo de material asfáltico empregado, situar-se em torno de 0,81 l/m² a 1,0 l/m².

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar ao local dos serviços deverá apresentar certificado de análise, além de trazer indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.



3.4.3 Equipamentos

Todo equipamento, antes do início da execução dos serviços, deve ser examinado pela FISCALIZAÇÃO e estar de acordo com esta especificação sem o que não deve ser dada ordem para início do serviço.

3.4.4 De limpeza antes da aplicação

Para limpeza da superfície da base que deverá receber a pintura de ligação, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

3.4.5 Para Distribuição do Material Asfáltico

Para distribuição do ligante devem ser utilizados carros distribuidores, especialmente construídos para este fim, equipados com barra espargidora, bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material asfáltico em quantidade uniforme.

A barra espargidora deve ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor ainda de tacômetro, calibradores e termômetros precisos, posicionados em locais de fácil acesso, assim como de um espargidor manual para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

3.4.6 Equipamento para Aquecimento de Material Asfáltico em Depósito

O depósito de material asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicada em, pelo menos, um dia de trabalho.

3.4.7 Execução

Após a perfeita conformação geométrica da superfície em que será aplicada a pintura de ligação, procede-se à sua varredura, de modo a eliminar o pó e o material solto remanescentes.

Aplica-se, a seguir, o material asfáltico a uma temperatura, fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade, que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento das emulsões asfálticas de 25 a 100 segundos Saybolt-Furol ou 50 cS a 200 cS.



218
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:

O material asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva, ou quando esta for iminente.

Após a aplicação do ligante betuminoso deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" do ligante betuminoso diluído com água é de +/-0,2 l/m².

Qualquer excesso de ligante, acumulado na superfície, deve ser removido, pois pode atuar como lubrificante, ocasionando ondulação do revestimento a ser sobreposto.

A fim de evitar a super posição, ou o excesso de ligante, no ponto inicial ou final das aplicações, devem ser colocadas faixas de papel, transversalmente à superfície onde será executada a pintura de ligação, de modo que o início ou o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre tais faixas que, posteriormente, são retiradas.

Qualquer falha na aplicação do material asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

3.4.8 Controles

3.4.8.1 Controle de temperatura

A temperatura do ligante betuminoso deve ser medida no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz o intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura.

3.4.8.2 Controle de Quantidade

Deve ser feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material asfáltico. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se que seja feito por um dos modos seguintes: coloca-se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso aplicado (taxa de aplicação — T); utilização de uma régua de madeira pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumido.

Para trechos de pintura de ligação de extensão limitada (área <4000m²) ou com necessidade de liberação imediata, serão feitas 5 determinações de T (taxa de aplicação), para controle.



Nos demais casos, para áreas de 4.000 a 20.000m², será definido pela CONTRATADA o número de determinações em função do risco a ser assumido de serejeitar um serviço de boa qualidade, conforme a tabela:

n	5	6	7	8	9	10	12	13	14	15	16	17	19	21
k	1,5 5	1,4 1	1,36	1,3 1	1,2 5	1,2 1	1,1 6	1,13	1,1 1	1,1	1,0 8	1,0 6	1,0 4	1,0 1
α	0,4 5	0,3 5	0,3	0,2 5	0,1 9	0,1 5	0,1	0,08	0,0 6	0,0 5	0,0 4	0,0 3	0,0 2	0,0 1

n = n° de amostras; k = coeficiente multiplicador e α = risco da CONTRATADA

O número mínimo de ensaios ou determinações por jornada de oito horas de trabalho é 5 (cinco).

3.4.8.3 Controle de uniformidade de aplicação

A fim de verificar a uniformidade de aplicação do ligante pelo equipamento empregado na distribuição, ao se iniciar o serviço deve ser realizada uma descarga durante 15 a 30 segundos. Esta descarga pode ser feita fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor for dotado de uma calha colocada abaixo da barra distribuidora, para recolher o ligante asfáltico.

Deverão ser seguidas as especificações de execução e controle de qualidade do DNER.

3.4.9 Controles

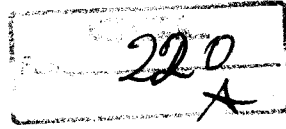
A emulsão deve ser medida pela área executada.

3.5 Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.)

3.5.1 Objetivo e generalidades

Esta especificação fixa as condições de execução de revestimento de concreto asfáltico, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, filler e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

Após a aplicação da pintura de ligação, deverá ser executada a camada de revestimento.



Execução de concreto betuminoso usinado a quente, nas áreas previamente fresadas, ao longo da pista de pouso e decolagem e nas concordâncias com as pistas de táxi contíguas.

O espalhamento da massa deverá ser executado com vibroacabadora de asfalto dotada de controle de greide longitudinal e transversal. A equipe deverá estar tecnicamente qualificada para operar o equipamento e para fazer o acabamento.

Só será aceita a aplicação do CBUQ com o uso de acabadora em ótimo estado de conservação.

Deverão ser tomados procedimentos executivos adequados de maneira a se obter juntas perfeitas, inclusive com o artifício da remoção da borda de faixas executadas anteriormente (nas bordas freqüentemente há uma perda da conformação geométrica em vista do escorregamento de CBUQ, quando da compactação) e permitir a justaposição da nova faixa em área perfeitamente nivelada e com o grau de compactação adequado.

Os serviços deverão ser programados para que sejam executados com as menores interrupções possíveis, dentro da disponibilidade do horário definido pela CONTRATANTE.

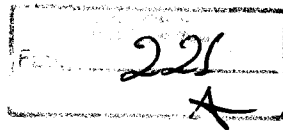
Em cada frente de serviço o trecho deverá ser totalmente sinalizado, com a adoção de equipamentos apropriados para este fim.

Os serviços de pavimentação só serão medidos pela FISCALIZAÇÃO após o nivelamento da superfície acabada e verificação do enquadramento nas tolerâncias das normas.

A mistura deve ser espalhada de modo a apresentar, após a compressão, a espessura desejada. De acordo com o projeto o revestimento será constituído por uma única camada de revestimento (capa superficial), que deverá ser construída de uma só vez, devendo a mesma ser compactada e aprovada pela Fiscalização.

O recapeamento não deve ser executado em dia de chuva, com a superfície molhada, ou ainda com a temperatura ambiente inferior a 10°C.

A superfície só deverá ser reaberta ao tráfego após o completo resfriamento do CBUQ e CAP 50.



3.5.2 Materiais

3.5.2.1 Material asfáltico:

Podem ser empregados os cimentos asfálticos de petróleo dos tipos CAP 20 e CAP.

3.5.2.2 Agregados:

a) Agregado Graúdo:

O agregado graúdo pode ser pedra britada ou outro material indicado e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Deve apresentar boa adesividade, fragmentos sãos, duráveis, e estar isento de torrões de argila e de substâncias nocivas.

O agregado graúdo deverá apresentar suas características enquadradas dentro dos limites estabelecidos: o valor máximo tolerado no ensaio de desgaste Los Angeles (NBR NM51) é de 40% (DNER-ME 035). Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, deve apresentar perda inferior a 12% em 5 ciclos (DNER-ME 089). O índice de forma, determinado pelo método DNER-ME 086, deve ser superior a 0,5.

Alternativamente, a porcentagem de grãos de forma defeituosa pode ser determinada pela expressão que se segue:

$$1 + g > 6e$$

onde:

1 - maior dimensão de grão (comprimento);

g - diâmetro mínimo do anel através do qual o grão pode passar (largura);

e - afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão (espessura).

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$$1 + 1,25g > 6e$$

sendo g a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão. A porcentagem de grãos de forma defeituosa não deve ultrapassar 20%.

b) Agregado Miúdo:

Deve ser constituído de materiais provenientes da britagem de rocha granítica ou basáltica, tais como pó-de-pedra. Suas partículas individuais devem ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas.



222
A

Areia natural poderá ser utilizada como parte do agregado miúdo para ajustar a granulometria ou para melhorar a trabalhabilidade do concreto asfáltico. O total em peso de areia em relação ao total em peso do agregado não poderá exceder em 10%.

O agregado miúdo deverá apresentar um índice de plasticidade inferior a 6%, um limite um limite de liquidez inferior a 25% e um equivalente de areia, determinado pelo método de ensaio NBR 12052, igual ou superior a 35%.

c) Filler (material de enchimento):

Deve ser constituído de materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura e não plásticos ($IP < 6$), tais como o cimento Portland, cal extinta, pó calcário e equivalentes, desde que atendam a seguinte granulometria, de acordo com o método DNER-ME 083:

PENEIRAS		PORCENTAGEM MÍNIMA PASSANDO
ABERTURA (mm)	n°	
0,42	40	100
0,18	80	95
0,074	200	65

Quando da aplicação, deve estar seco e isento de grumos.

3.5.2.3 Melhorador de adesividade

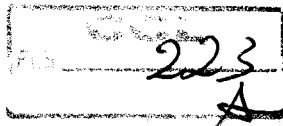
Deverá ser realizado ensaio de verificação de adesividade entre o ligante betuminoso e os agregados graúdo e miúdo antes do estudo do traço, conforme as normas NBR 12583/NBR12584 (verificação da adesividade ao ligante betuminoso ao agregado graúdo e miúdo) para se verificar a necessidade ou não de se usar um agente melhorador de adesividade.

A quantidade de melhorador de adesividade a ser misturado no cimento asfáltico deverá ser determinada em laboratório e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

O trecho experimental só poderá ser executado após o resultado deste ensaio.

3.5.2.4 Composição da mistura

Deve corresponder, conforme o caso, a uma das faixas indicadas nos quadros seguintes. A faixa adotada não deve conter partículas de diâmetro máximo superior a 2/3 da espessura da camada de revestimento. Recomenda-se utilizar a faixa 3, que atende ao critério da relação espessura/agregado.



Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total. A metade da fração que passa na peneira nº 200 deve ser constituída de filler.

3.5.2.5 Requisitos da mistura

Deverá ser apresentado um projeto de mistura asfáltica que atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos e que seja submetido, com a necessária antecedência, a análise da FISCALIZAÇÃO.

A estabilidade e características correlatas da mistura asfáltica devem ser determinadas pelo Método Marshall (DNER-ME 043/ NBR 12891) e satisfazer aos requisitos indicados no quadro a seguir:

Discriminação	Camada de Rolamento (Capa)	Camada de Ligação (Binder)
Porcentagem de vazios (Vv, %)	3 a 5	5 a 7
Relação betume/vazios (RBV, %)	70 a 80	50 a 70
Estabilidade, mínima	816 kgf (75 golpes)	816 kgf (75 golpes)
Fluência, mm. (máxima)	4	4

Para tanto, deve conter todos os elementos necessários, tais como granulometrias, densidades reais e aparentes, cálculo das características dos corpos de prova, curva destes valores e outros que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário. Também será exigido o seguinte ensaio: resistência a tração por compressão diametral a 25°C.

Após a compactação do trecho experimental (inicial) três corpos de prova deverão ser extraídos no centro de cada uma das faixas e outros três corpos de prova ao longo da junta longitudinal para a determinação da densidade de campo.

O trecho experimental será considerado aceito quando:

- Os resultados de estabilidade, fluência, densidade da camada, densidade da junta e volume de vazios estiverem 90% dentro dos limites de aceitação exigidos neste item para o tipo de mistura definido em projeto;



224
A

b) Os resultados da granulometria e teor de asfalto estiverem de acordo com os valores exigidos nesta especificação para o item da mistura definido em projeto; e

c) O resultado do volume de vazios no agregado mineral estiver de acordo como exigido.

A liberação para a construção ocorrerá somente quando o trecho experimental for considerado aceito pela FISCALIZAÇÃO.

Caso o trecho experimental não seja aceito, correções no projeto de mistura asfáltica ou alteração nos equipamentos deverão ser realizadas e um novo trecho experimental deverá ser construído.

Será medido e pago apenas o trecho experimental cujos resultados dos ensaios forem aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

3.5.3 Equipamento

3.5.3.1 Depósitos de material asfáltico

Os depósitos para o ligante asfáltico devem ser capazes de aquecer o material às temperaturas fixadas nesta especificação. O aquecimento deve ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade, ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito.

Deve ser instalado um sistema de circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios devem ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor.

A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

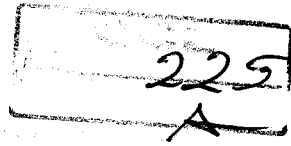
3.5.3.2 Silos de agregados

Devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serem divididos em compartimentos dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado.

Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filler, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

3.5.3.3 Usinas para mistura asfálticas

A usina deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme e provida de coletor de pó. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90°C a 210°C (precisão $\pm 1^\circ\text{C}$), deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado,



próximo à descarga do misturador. A usina deve ser equipada, além disso, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descargado secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C.

Pode, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, provida de coletor de pó, alimentador de filler, sistema de descarga da mistura asfáltica com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deve possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de $\pm 5\%$) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

3.5.3.4 Acabadoras

Deverá ser utilizado vibro acabadoras com mesa com largura mínima de pavimentação de 3,5 m, para diminuir o número de emendas na pista minimizando futuros problemas de infiltração e segregação no pavimento.

As acabadoras devem estar equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás.

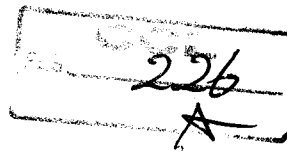
As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

As acabadoras serão unidades automotivas, formando um conjunto completo, dotadas de sistema nivelador, capazes de espalhar e dar acabamento às camadas de material betuminoso, dentro da espessura, e greide especificados. As acabadoras usadas para rebordos e construções similares deverão ser capazes de espalhar e dar acabamento às camadas de material betuminoso usinado nas larguras indicadas em cada caso.

A acabadora terá um funil alimentador com capacidade suficiente para permitir uma operação uniforme de espalhamento. O funil será equipado com um sistema de distribuição para colocar a mistura uniformemente na frente do nivelador. O conjunto nivelador deverá efetivamente produzir uma superfície acabada com a regularidade e a textura exigidas, sem romper ou sulcar.

A acabadora deverá operar com velocidade de avanço compatível com aplicação satisfatória da mistura.

A acabadora deverá ser equipada com sistema de controle capaz de manter a elevação do nivelador conforme especificado. O sistema de controle será ajustado a partir de uma linha



de referência ou superfície, mediante dispositivos de ajuste que manterão o nivelador numa inclinação transversal pré-estabelecida e a uma elevação adequada à obtenção da superfície exigida.

3.5.3.5 Equipamento de compressão

Deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma massa de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos autopropulsores devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 0,25 MPa a 0,84 MPa.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

3.5.3.6 Veículos de transporte da mistura

Os caminhões tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

3.5.4 Execução

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos Saybolt-Furol (150 cS a 300 cS) indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos Saybolt-Furol (170 cS + 20 cS).

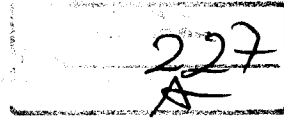
Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 107°C e nem superiores a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C, acima de temperatura do ligante asfáltico.

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó de pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

3.5.4.1 Produção do concreto asfáltico

A produção do concreto asfáltico deve ser efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.



3.5.4.2 Transporte do concreto asfáltico

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deve ser coberto por lona ou outro material aceitável, de tamanho suficiente para proteger a mistura.

3.5.4.3 Distribuição e compressão da mistura

As misturas de concreto asfáltico devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e sem chuva ou eminência desta.

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Imediatamente após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem.

Como norma geral, a temperatura de rolagem deve ser a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada.

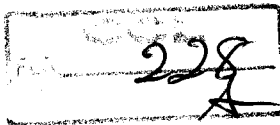
A temperatura experimentalmente recomendável para a compressão da mistura é aquela à qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 + 15 segundos (280 cS + 30 cS).

Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo comprimida e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de pelo menos a metade da largura rolada.

Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não devem ser permitidas mudanças de direção, inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado.



As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

3.5.4.4 Distribuição e compressão da mistura

Quando uma faixa for executada seis horas após a faixa adjacente ter sido compactada, as juntas deverão receber uma camada de pintura de ligação antes da aplicação da faixa adjacente.

As juntas deverão ser realizadas de forma a garantir uma perfeita aderência entre as camadas adjacentes e se obter a densidade aparente da mistura mínima de 96 %.

Esforços deverão ser feitos para que sejam minimizadas as construções de juntas frias longitudinais e, também, para que sejam maximizadas as distâncias entre juntas frias transversais.

3.5.4.5 Abertura ao tráfego

O tráfego de aeronaves e/ou veículos sobre um revestimento recém-construído somente deve ser autorizado após o completo resfriamento deste e nunca antes de decorridas 6 (seis) horas após a compressão.

Poderão ser utilizados métodos alternativos para resfriamento da mistura visando atender aos prazos de execução.

3.5.4.6 Preservação ambiental

No decorrer da execução dos serviços de revestimento betuminoso do tipo concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) deverão ser observados cuidados visando à preservação do meio ambiente, envolvendo a produção de asfalto e aplicação de agregados, tanto na estocagem quanto na operação da usina misturadora.

A CONTRATADA será responsável pela obtenção da licença de instalação / operação, bem como manter a usina em condições de funcionamento dentro do prescrito nestas especificações.

No caso de ser utilizada uma usina comercial, ou de outra empresa, já instalada na área do empreendimento, a CONTRATADA deverá fornecer cópia dos documentos equivalentes para essa Usina.

3.5.5 Controle

3.5.5.1 Controle da quantidade de asfalto



229
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:

Devem ser efetuadas extrações de ligante de amostras coletadas na saída da acabadora (DNER-ME 053). A percentagem de ligante pode variar, no máximo, $\pm 0,3\%$, da fixada no projeto.

3.5.5.2 Controle da graduação da mistura de agregados

Deve ser executado o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior.

A curva granulométrica deve manter-se contínua e obedecer às tolerâncias que se seguem:

PENEIRAS		PORCENTAGEM PASSANDO EMPESO
NÚMERO	ABERTURA (mm)	
3/8" - 1/2"	9,5 - 38	± 7
40 - 4	0,42 - 4,8	± 5
80	0,18	± 3
200	0,074	± 2

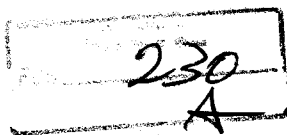
Essas tolerâncias se relacionam com a curva granulométrica de dosagem a qual é fixada com base nas faixas especificadas.

3.5.5.3 Controle de temperatura

Devem ser efetuadas, no mínimo, quatro medidas de temperatura, por dia, de cada um dos materiais abaixo discriminados:

- do agregado, no silo quente de usina;
- do ligante, na usina;
- da mistura betuminosa, na saída do misturador da usina;
- da mistura, no momento do espalhamento e início da rolagem da pista.

Em cada caminhão, antes da descarga, deve ser feita, pelo menos, uma leitura da temperatura. As temperaturas devem satisfazer aos limites especificados anteriormente.



3.5.5.4 Controle de qualidade da misturas

Para essa verificação, devem ser realizados dois ensaios Marshall com três corpos de prova retirados após a passagem da acabadora e antes da compressão.

3.5.5.5 Controle de compressão

O controle de compressão da mistura deve ser feito, preferencialmente, pela medição da densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

Na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo de anel de aço. Para tanto, colocam-se sobre a superfície a revestir, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura 5 mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão, são retirados os anéis e medidas as densidades aparentes dos corpos de prova neles moldados.

Deve ser realizada uma determinação a cada 2.000m² de pista no mínimo, não sendo permitidas densidades inferiores a 95% da esperada.

O controle de compressão pode também ser feito medindo-se as densidades aparentes dos corpos de prova extraídos da pista e comparando-se com as densidades aparentes de corpos de prova moldados no local.

As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser colhidas bem próximas ao local onde forem realizados os furos e antes da compressão. A relação entre duas densidades não deverá ser inferior a 0,95.

3.5.5.6 Controle de espessura

A espessura deve ser medida pelo nivelamento do eixo e das bordas, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura.



231

3.5.5.7 Controle de acabamento da superfície

A superfície final do revestimento deve satisfazer aos alinhamentos, perfis e seções do projeto. Não devem ser toleradas irregularidades superiores a 5 mm verificadas com régua de 3m de comprimento.

QUADRO DE VALORES			
ÁREAS	DIREÇÃO DA VERIFICAÇÃO	BINDER	CAMADA SUPERFICIAL
Pista de pouso e rolamento com declividades transversais iguais ou inferiores a 1 %	Longitudinal Transversal	7mm 7mm	4mm 5mm
Mesmas áreas acima com declividades transversais superiores a 1 %	Longitudinal Transversal	7mm 7mm	5mm 5mm
Pátios, pisos de Hangares e outras áreas com declividades iguais ou inferiores a 1%	Qualquer	7mm	5mm
Mesmas áreas acima com declividades superiores a 1%	Qualquer	7mm	5mm

3.5.6 Medição

O concreto asfáltico deve ser medido por volumes de mistura aplicada, após a compressão do material.

4. SINALIZAÇÃO

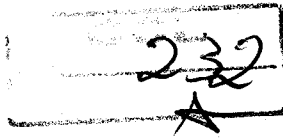
4.1 Sinalização horizontal

4.1.1 Objetivo

Esta especificação fixa as condições técnicas exigíveis para o fornecimento e implantação de laminado elastoplástico para demarcação de pavimentos.

4.1.2 Documentos complementares

- NBR 15741:2009 – Laminado elastoplástico para sinalização – Requisitos e métodos de ensaio.
- ASTM E 303 Measuring surface frictional properties using the british pendulum tester.



4.1.3 Condições gerais

4.1.3.1 Material

O laminado elastoplástico deve ser pré-fabricado, constituído de mistura de materiais selecionados, como polímeros, acrescidos de pigmentos e microesferas de vidro incorporadas, distribuídos uniformemente através de toda a área de sua secção transversal.

4.1.3.2 Características

- O laminado elastoplástico deve ter a característica de um filme flexível, elástico e plástico;
- Deve ainda apresentar um sistema de aderência que permita uma perfeita adaptação em qualquer solo, asfalto, cimento e também pedra;
- A película não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

4.1.3.3 Acabamento

O material deverá ter bom aspecto, sem roturas, partes ressecadas ou irregulares, espessura constante e bordas limpas e retas.

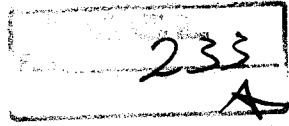
4.1.3.4 Padrão de Cor

O laminado elastoplástico deverá ser fornecido nas cores solicitadas, para as diferentes finalidades e uso na sinalização horizontal as cores branca e amarela, atendendo o seguinte padrão Munsell:

- Branco - 9,5 com tolerância N 9,0;
- Amarelo - 10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14.

4.1.3.5 Dimensões

O material deverá ser apresentado em faixas de até 40cm de largura, em embalagens contendo 25m lineares cada uma ou conforme medidas solicitadas. Também poderá ser fornecido em forma de símbolos, letras ou números, já cortados na forma especificada pela SETRAN e embalados em caixas.



4.1.4 Aplicação

O material deverá ser aplicado de acordo com a orientação da SETRAN e conforme indicado no projeto.

4.1.4.1 Condições de Aplicação

O piso que receberá o laminado deverá estar limpo e isento de impurezas como areia, terra, graxa, óleo e, além disso, não deve estar úmido ou molhado e contanto que a temperatura ambiente seja superior a 15°C.

A pré-marcação deverá ser feita com pedra de giz e corda de algodão impregnada de pó de giz, conforme indicado no projeto.

4.1.4.2 Fixação do Material

Após limpeza da superfície de contato e pré-marcação da sinalização conforme projeto, aplicar o material, distribuindo uniformemente a cola sobre o pavimento e a parte inferior do laminado, pressionando o laminado com auxílio das mãos e rolo metálico de diâmetro mínimo de 80mm. Não será aceita a implantação na qual os empregados da empreiteira pisem na cola espalhada sobre o pavimento e, após, pisem no laminado. Neste caso, todo o serviço será refeito.

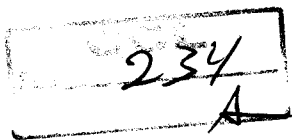
Após a fixação do material, o tráfego poderá ser liberado decorridos 5 (cinco) minutos, permitindo que o material se acomode perfeitamente, acompanhando todas irregularidades que o solo possa apresentar, garantindo uma perfeita soldadura das duas superfícies.

4.1.4.3 Remoção

Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção da tinta no pavimento poderá ser feita através de métodos de livre escolha, sujeitos a aprovação da SETRAN.

4.1.5 Espessura

O laminado deverá ter uma espessura mínima de 1,50 mm, medida em qualquer ponto da fita.



4.1.6 Estabilidade

O material não deverá sofrer alterações de refletividade, com adesão de microesferas de vidro suficiente para que não sejam removidas pelo tráfego sobre sua superfície ou danificado por algum dispositivo.

Nenhuma modificação negativa deverá ser apresentado pelo material por efeito de agentes atmosféricos ou perdas de lubrificante e gasolina.

O material deve apresentar boa visibilidade, não absorção de sujeira, se auto limpar com chuva e possuir capacidade de adesão permanente até seu desgaste.

4.1.7 Segurança

A superfície do material deve ser anti-derrapante tanto no pavimento seco ou molhado, proporcionando um mínimo de derrapagem de 45 BPN quando testado de acordo com Norma TB 125.

4.1.8 Durabilidade

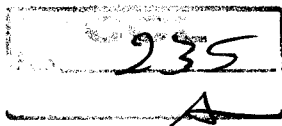
A durabilidade do filme elastoplástico deve ser superior a 36 (trinta e seis) meses contados a partir de sua efetiva aplicação, não podendo ter partes descoladas.

4.1.9 Resistência

O material deve ser resistente ao ponto de não poder ser destacado pela tração ou efeitos atmosféricos, suportando as solicitações do trânsito sobre sua superfície.

O laminado deve ser inerte à intempéries, combustíveis e lubrificantes, e suportar temperaturas de até 80°C sem sofrer deformações.

Resistência à abrasão (g) máximo - 0,6.



4.1.10 Retrorrefletividade

O filme elástico pré-formado deverá apresentar retrorrefletização por microesferas de vidro do tipo “pré-mix” ou “drop-on”, proporcionando reflexão imediata e contínua. A retrorrefletização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m². O tamanho, qualidade e índice de reflexão da microesferas devem obedecer aos seguintes requisitos:

- Retrorrefletância (mcd/lux m²) minutos;
- Cor Branca – 220;
- Cor Amarela – 150.

4.1.11 Fornecimento

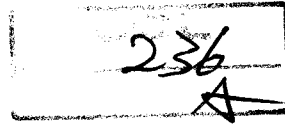
O laminado deverá ser acondicionado em embalagem adequada, lacrada, protegida ao sol e umidade, contendo na face externa, em local bem visível as seguintes informações:

- Nome do fabricante;
- Nome do produto;
- Número do lote de fabricação;
- Cor e código Munsell;
- Quantidade contida em metros ou quantidades de letras ou símbolos;
- Largura da película;
- Espessura da película;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade.

O material deverá possuir selo de segurança não reutilizável fixado na superfície da película. O laço deverá apresentar os números do lote de fabricação e do laudo laboratorial, devendo ser colocado no início do filme pré-fabricado, isto é, na parte central do rolo de modo a permanecer intacta até o consumo de toda a peça. O rolo deve apresentar um vão suficiente em sua região central que permita a colagem do selo neste espaço e posteriormente a sua identificação.

4.1.12 Remoção

Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção da tinta no pavimento poderá ser feita através de métodos de livre escolha, sujeitos a aprovação da SETRAN.



4.1.13 Controle de qualidade

Para garantia da qualidade dos serviços serão exigidos da Contratada os Certificados de Análise com respectiva aprovação, emitida por laboratório credenciado para tal.

4.1.14 Execução

A aplicação do material será executada em prazos e horários definidos em Ordens de Serviços emitidas pela SETRAN.

No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à qualidade do piso ou distorções na locação da sinalização, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização para as providências necessárias.

Sempre que uma Ordem de Serviço não for cumprida integralmente dentro do prazo programado por ocorrências de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar à fiscalização imediatamente por escrito o motivo do descumprimento.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente poderão ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes) e atendendo às especificações deste Termo e as Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas.


4.1.15 Critérios para medição e pagamento

Os serviços devem ser medidos por metro quadrado de sinalização horizontal efetivamente executada e atestada pela Engenharia de Tráfego.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.

Assinado digitalmente por HELIO MACIEL BRAUNA:
01189410389
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=82173620000180, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=HELIO MACIEL BRAUNA:01189410389
Razão: Sou o autor
Localização: Caxias-MA
Data: 2023-10-08 11:24:00
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%
 DATA: 05/06/2023

237


RELAÇÃO DE VIAS									
ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA(m ²)	COORDENADAS				TIPO DE INTERVENÇÃO
					INÍCIO		FIM		
	TOTAL	1.306,00	5,00	6.530,00	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	
1	POVOADO CAIÇARA	1.306,00		6.530,00					
1.1	RUA DO CAMPO	974,00	5,00	4.870,00	42°55'12.65"O	4°26'11.81"S	42°54'51.54"O	4°25'45.74"S	[ASFALTO] IMPLANTAÇÃO
1.2	RUA GRANDE	332,00	5,00	1.660,00	42°54'51.54"O	4°25'45.74"S	42°55'0.59"O	4°25'39.81"S	[ASFALTO] IMPLANTAÇÃO



Assinado digitalmente por HELIO MACIEL
 BRAUNA:01189410389
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
 A1, OU=AC SERASA RFB, OU=62173620000180,
 OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=HELIO MACIEL
 BRAUNA:01189410389
 Razão: Sou o autor
 Localização: Caxias-MA
 Data: 2023-10-20 13:20:24
 Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1



238

MEMÓRIA DE CÁLCULO														
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Extensão (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Densidade (t/m³)	Consumo	DMT (Km)	Peso (t)	QUANT.
1			PROJETO EXECUTIVO											
1.1	CP01	PRÓPRIA	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	und							1,00000			1,00
2			PAVIMENTAÇÃO											
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES											
2.1.1	CP04	PRÓPRIA	PLACA DE OBRAS	m²	3,00	1,50		4,50			1,00000			4,50
2.1.2	CP02	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und							1,00000			1,00
2.1.3	CP03	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês							4,00000			4,00
2.1.4	10776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	mês							4,00000			4,00
2.2			TERRAPLENAGEM											
2.2.1	4011209	SICRO	Regularização do subleito	m²	1.306,00	5,00		6.530,00						6.530,00
2.2.2	5502985	SICRO	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	1.306,00	6,00	0,200	7.836,00	1.567,20					7.836,00
2.2.3	5502986	SICRO	Expurgo de jazida	m³	1.306,00	5,00	0,200		1.306,00					1.306,00
2.2.4	4016007	SICRO	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	1.306,00	5,00	0,200		1.306,00					1.306,00
2.2.5	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.306,00	5,00	0,200		1.306,00	1,500	1,20000	1,46000	1,959,00	3.432,17
2.3			REVESTIMENTO ASFÁLTICO											
2.3.1	4011351	SICRO	Imprimação com asfalto diluído	m²	1.306,00	5,000000		6.530,00			1,00000			6.530,00
2.3.2	4011353	SICRO	Pintura de ligação	m²	1.306,00	5,000000		6.530,00						6.530,00
2.3.3	4011444	SICRO	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	1.306,00	5,000000	0,050			2,150	1,00000		701,98	701,98
2.4			AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS											
2.4.1	ANP01	ANP	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	1.306,00	5,000000	0,050			Consumo * m²	2,150	0,07000		49,14
2.4.2	ANP02	ANP	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	1.306,00	5,000000				Consumo * m²		0,00045		2,94
2.4.3	ANP03	ANP	AQUISIÇÃO DE CM-30	t	1.306,00	5,000000				Consumo * m²		0,00120		7,84
2.4.4	DNIT01	DNIT	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	1.306,00	5,000000	0,050			Consumo * m²	2,150	0,07000	691,70000	49,14
2.4.5	DNIT02	DNIT	TRANSPORTE DE RR-1C	t	1.306,00	5,000000				Consumo * m²		0,00045	691,70000	2,94
2.4.6	DNIT03	DNIT	TRANSPORTE DE CM-30	t	1.306,00	5,000000				Consumo * m²		0,00120	691,70000	7,84
2.4.7	5914612	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	1.306,00	5,000000	0,050			2,150	0,00040	89,00000	701,98	62.476,22
2.4.8	5914613	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.306,00	5,000000	0,050			2,150	0,00040	25,00000	701,98	17.549,50
2.5			DRENAGEM E SINALIZAÇÃO											
2.5.1	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	1.306,00							2,00000		2.612,00
2.5.2	2003377	SICRO	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	1.306,00							2,00000		2.612,00
2.5.3	5213400	SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	1.306,00	0,10		Bordas contínuas (2x) e central tracejada (0,5x)			2,50000			326,50
2.6			SERVIÇOS FINAIS											
2.6.1	CP05	PRÓPRIA	Recuperação ambiental de pedreiras ou áreas degradadas com biomanta vegetal de fibras de palha em áreas com inclinação máxima de 1:1,5	m²	1.306,00	5,000000		6.530,00						6.530,00
2.7			ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO											
2.7.1	CP06	SINAPI	ENSAIOS DE AREIA ASFALTO A QUENTE	t								701,9800	701,98	701,98



239
A

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT	BDI (%)	PREÇO UNIT	TOTAL
1			PROJETO EXECUTIVO						32.038,83
1.1	CP01	PRÓPRIA	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	und	1,00	25.789,93	24,23	32.038,83	32.038,83
2			PAVIMENTAÇÃO						1.067.961,17
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						75.618,67
2.1.1	CP04	PRÓPRIA	PLACA DE OBRAS	m ²	4,50	415,40	24,23	516,05	2.322,23
2.1.1	CP02	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	10.167,56	24,23	12.631,16	12.631,16
2.1.1	CP03	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	4,00	11.509,05	24,23	14.297,69	57.190,76
2.1.4	10776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	mês	4,00	699,21	24,23	868,63	3.474,52
2.2			TERRAPLENAGEM						28.202,76
2.2.1	4011209	SICRO	Regularização do subleito	m ²	6.530,00	1,10	24,23	1,37	8.946,10
2.2.1	5502985	SICRO	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	7.836,00	0,42	24,23	0,52	4.074,72
2.2.1	5502986	SICRO	Expurgo de jazida	m ³	1.306,00	2,40	24,23	2,98	3.891,88
2.2.4	4016007	SICRO	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	1.306,00	4,48	24,23	5,57	7.274,42
2.2.5	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	3.432,17	0,94	24,23	1,17	4.015,64
2.3			REVESTIMENTO ASFÁLTICO						154.284,56
2.3.1	4011351	SICRO	Imprimação com asfalto diluído	m ²	6.530,00	0,37	24,23	0,46	3.003,80
2.3.1	4011353	SICRO	Pintura de ligação	m ²	6.530,00	0,28	24,23	0,35	2.285,50
2.3.1	4011444	SICRO	Areia asfalto a quente - faixa A - areia	t	701,98	170,85	24,23	212,25	148.995,26
2.4			AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS						443.843,50
2.4.1	ANP01	ANP	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	49,14	4.048,24	15,00	4.655,48	228.770,29
2.4.1	ANP02	ANP	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	2,94	2.923,76	15,00	3.362,32	9.885,22
2.4.1	ANP03	ANP	AQUISIÇÃO DE CM-30	t	7,84	5.001,10	15,00	5.751,27	45.089,96
2.4.1	DNIT01	DNIT	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	49,14	492,21	15,00	566,04	27.815,21
2.4.1	DNIT02	DNIT	TRANSPORTE DE RR-1C	t	2,94	492,21	15,00	566,04	1.664,16
2.4.1	DNIT03	DNIT	TRANSPORTE DE CM-30	t	7,84	492,21	15,00	566,04	4.437,75
2.4.7	5914612	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	62.476,22	1,21	24,23	1,50	93.714,33
2.4.8	5914613	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	17.549,50	1,49	24,23	1,85	32.466,58
2.5			DRENAGEM E SINALIZAÇÃO						336.020,74
2.5.1	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	2.612,00	42,32	24,23	52,57	137.312,84
2.5.2	2003377	SICRO	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	2.612,00	57,35	24,23	71,25	186.105,00
2.5.3	5213400	SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m ²	326,50	31,07	24,23	38,60	12.602,90
2.6			SERVIÇOS FINAIS						12.602,90
2.6.1	CP05	PRÓPRIA	Recuperação ambiental de pedreiras ou áreas degradadas com biomanta vegetal de fibras de palha em áreas com inclinação máxima de	m ²	6.530,00	1,55	24,23	1,93	12.602,90
2.7			ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO						17.388,04
2.7.1	CP06	PRÓPRIA	ENSAIOS DE AREIA ASFALTO A QUENTE	t	701,98	19,94	24,23	24,77	17.388,04
								VALOR TOTAL:	1.100.000,00

240
A

CURVA ABC											
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT	BDI (%)	PREÇO UNIT	TOTAL	%	% ACUMUL	CLASSE
ANP01	ANP	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	49,14	4.048,24	15,00	4.655,48	228.770,29	20,80%	20,80%	A
2003377	SICRO	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	2.612,00	57,35	24,23	71,25	186.105,00	16,92%	37,72%	A
4011444	SICRO	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	701,98	170,85	24,23	212,25	148.995,26	13,55%	51,26%	B
94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	2.612,00	42,32	24,23	52,57	137.312,84	12,48%	63,74%	B
5914612	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	62.476,22	1,21	15,00	1,39	86.841,95	7,89%	71,64%	B
CP03	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	4,00	11.495,90	24,23	14.281,36	57.125,44	5,19%	76,83%	B
ANP03	ANP	AQUISIÇÃO DE CM-30	t	7,84	5.001,10	15,00	5.751,27	45.089,96	4,10%	80,93%	C
CP01	PRÓPRIA	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	und	1,00	25.056,88	24,23	31.128,16	31.128,16	2,83%	83,76%	C
5914613	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	17.549,50	1,49	15,00	1,71	30.009,65	2,73%	86,49%	C
DNIT01	DNIT	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	49,14	492,21	15,00	566,04	27.815,21	2,53%	89,02%	C
73900/011	SINAPI	ENSAIOS DE AREIA ASFALTO A QUENTE	t	701,98	31,84	24,23	39,55	27.763,31	2,52%	91,54%	C
CP02	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	10.754,60	24,23	13.360,44	13.360,44	1,21%	92,76%	C
5213400	SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m ²	326,50	31,07	24,23	38,60	12.602,90	1,15%	93,90%	C
ANP02	ANP	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	2,94	2.923,76	15,00	3.362,32	9.885,22	0,90%	94,80%	C
4011209	SICRO	Regularização do subleito	m ²	6.530,00	1,10	24,23	1,37	8.946,10	0,81%	95,61%	C
4016007	SICRO	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	1.306,00	4,48	24,23	5,57	7.274,42	0,66%	96,28%	C
74021/003	SINAPI	ENSAIOS DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m ²	6.530,00	0,77	24,23	0,96	6.268,80	0,57%	96,84%	C
CP05	PRÓPRIA	Recuperação ambiental de pedreiras ou áreas degradadas com biomanta vegetal de fibras de palha em áreas com inclinação máxima de 1:1,5	m ²	6.530,00	0,70	24,23	0,87	5.681,10	0,52%	97,36%	C
DNIT03	DNIT	TRANSPORTE DE CM-30	t	7,84	492,21	15,00	566,04	4.437,75	0,40%	97,76%	C
5502985	SICRO	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	7.836,00	0,42	24,23	0,52	4.074,72	0,37%	98,14%	C
5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ rodovia em revestimento primário	tkm	3.432,17	0,94	24,23	1,17	4.015,64	0,37%	98,50%	C
5502986	SICRO	Expurgo de jazida	m ³	1.306,00	2,40	24,23	2,98	3.891,88	0,35%	98,85%	C
10776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	mês	4,00	699,21	24,23	868,63	3.474,52	0,32%	99,17%	C
4011351	SICRO	Imprimação com asfalto diluído	m ²	6.530,00	0,37	24,23	0,46	3.003,80	0,27%	99,44%	C
4011353	SICRO	Pintura de ligação	m ²	6.530,00	0,28	24,23	0,35	2.285,50	0,21%	99,65%	C
CP04	PRÓPRIA	PLACA DE OBRAS	m ²	4,50	389,24	24,23	483,55	2.175,98	0,20%	99,85%	C
DNIT02	DNIT	TRANSPORTE DE RR-1C	t	2,94	492,21	15,00	566,04	1.664,16	0,15%	100,00%	C

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 e SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%
 DATA: 05/06/2023

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	MÊS			
						MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	PROJETO EXECUTIVO				32.038,83				
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	und	1,00	32.038,83	32.038,83				
2	PAVIMENTAÇÃO				1.067.961,17				
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				75.618,67				
2.1.1	PLACA DE OBRAS	m²	4,50	516,05	2.322,23		230.239,53		
2.1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	12.631,16	12.631,16		15.166,32		
2.1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	4,00	14.297,69	57.190,76				
2.1.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	mês	4,00	868,63	3.474,52		868,63		
2.2	TERRAPLENAGEM				28.202,76				
2.2.1	Regularização do subleito	m²	6.530,00	1,37	8.946,10	6.530,00			
2.2.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	7.836,00	0,52	4.074,72	7.836,00			
2.2.3	Expurgo de jazida	m³	1.306,00	2,98	3.891,88	1.306,00			
2.2.4	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	1.306,00	5,57	7.274,42	1.306,00			
2.2.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	3.432,17	1,17	4.015,64	3.432,17			
2.3	REVESTIMENTO ASFÁLTICO				154.284,56				
2.3.1	Imprimação com asfalto diluído	m²	6.530,00	0,46	3.003,80				
2.3.2	Pintura de ligação	m²	6.530,00	0,35	2.285,50				
2.3.3	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	701,98	212,25	148.995,26				
2.4	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS				443.843,50				
2.4.1	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	49,14	4.655,48	228.770,29	49,14	215.073,21		
2.4.2	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	2,94	3.362,32	9.885,22				
2.4.3	AQUISIÇÃO DE CM-30	t	7,84	5.751,27	45.089,96				
2.4.4	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	49,14	566,04	27.815,21				
2.4.5	TRANSPORTE DE RR-1C	t	2,94	566,04	1.664,16				
2.4.6	TRANSPORTE DE CM-30	t	7,84	566,04	4.437,75				
2.4.7	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	62.476,22	1,50	93.714,33		62.476,22		
2.4.8	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	17.549,50	1,85	32.466,58		17.549,50		

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	MÊS			
						MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
2.5	DRENAGEM E SINALIZAÇÃO				336.020,74			168.010,37	168.010,37
2.5.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	2.612,00	52,57	137.312,84			1.306,00	1.306,00
2.5.2	Melo-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	2.612,00	71,25	186.105,00			1.306,00	1.306,00
2.5.3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	326,50	38,60	12.602,90			163,25	163,25
2.6	SERVIÇOS FINAIS				12.602,90				
2.6.1	Recuperação ambiental de pedreiras ou áreas degradadas com biomanta vegetal de fibras de palha em áreas com inclinação máxima de	m²	6.530,00	1,93	12.602,90				
2.7	ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO								
2.7.1	ENSAIOS DE AREIA ASFALTO A QUENTE	t	701,98	24,77	17.388,04			8.694,02	8.694,02
TOTAL					17.388,04			350,99	350,99
ACUMULAO					1.100.000,00	28,44%	20,93%	230.239,53	20,93%
						28,44%	49,37%	543.055,54	49,37%
								271.657,64	25,94%
								814.713,18	100,00%
									1.100.000,00

242

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%
 DATA: 05/06/2023

243

COMPOSIÇÃO DO BDI PADRÃO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,88%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,00%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o	ISS	3,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	16,97%	27,46%	34,74%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

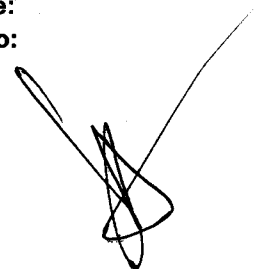
Observações:

Caxias - MA
 Local

segunda-feira, 14 de novembro de 2022
 Data

Responsável Técnico
 Nome:
 Título: Engenheiro Civil
 CREA:

Responsável Tomador
 Nome:
 Cargo:



OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

244

BDI DIFERENCIADO PARA AQUISIÇÃO E TRANP. DE BETUMINOSOS

Os percentuais aplicados em orçamentos referenciais de obras de infraestrutura de transportes, baseados nos sistemas de custos do DNIT, quais sejam o Sicro 2 ou novo SICRO, possuem valores definidos. Tais percentuais encontram-se associados a forma de incorporação da contribuição previdenciária na modelagem do orçamento público, sendo na condição onerada adotado o valor de 15% e na desonerada 21,24% (Memorando Circular nº 03/2016 – DIREX).

BDI:

15,00%

FLO. 245
A

COMPOSIÇÕES DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
-----	-----------	--------	-------

A		GRUPO A	
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
TOTAL		37,80	37,80

B		GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feridos	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,50	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,11	8,45
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		47,22	18,16

C		GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,15	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61	1,99
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
TOTAL		10,80	8,22

D		GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,85	6,86
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41	0,31
TOTAL		18,26	7,17

Horista = 114,08%

Mensalista = 71,35%

A + B + C + D

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

246
A

AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS									
CÓDIGO	FONT E	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNIT. SEM ICMS	ICMS	PREÇO UNIT COM ICMS	BDI	PREÇO UNIT COM	
AQUISIÇÃO									
ANP01	ANP	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	3.319,5602	18,00%	4.048,24	15,00%	4.655,48	
ANP02	ANP	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	2.397,4865	18,00%	2.923,76	15,00%	3.362,32	
ANP03	ANP	AQUISIÇÃO DE CM-30	t	4.100,9017	18,00%	5.001,10	15,00%	5.751,27	
TRANSPORTE									
DNIT01	DNIT	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	403,61	18,00%	492,21	15,00%	566,04	
DNIT02	DNIT	TRANSPORTE DE RR-1C	t	403,61	18,00%	492,21	15,00%	566,04	
DNIT03	DNIT	TRANSPORTE DE CM-30	t	403,61	18,00%	492,21	15,00%	566,04	
DISTÂNCIA FORTALEZA - CAXIAS (Km)			EQUAÇÃO TARIFÁRIA REAJUSTADA Conforme Portaria 1.977/2017						
691,7			NATUREZA DO TRANSPORTE			EQUAÇÃO TARIFÁRIA			
			RODOVIA PAVIMENTADA			$(26,939 + 0,253 \times \text{Dist}) \times \text{Reajuste}$			
			Índice de pavimentação - jul/2014			270,237			
			Índice de pavimentação - dez/2021			540,112			
			Coeficiente de reajuste - jan/2023			1,998660435			
			CUSTO DE TRANSPORTE =			403,61			

Fls 247 A

CP02 - MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO

EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE													
CÓDIGO	EQUIPAMENTO TRANSPORTADO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA	FATOR DE	VELOCIDADE	TEMPO DE	FATOR DE	QUANT	TEMPO	PREÇO DO	PREÇO	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE
0			0	A	RETORNO	MÉDIA	VIAGEM	UTILIZAÇÃO	T	TOTAL	TRANSPORTE	TOTAL P x P	
				D (km)	K	V (km/h)	t = (D x K) / V	Q FU		Tot x P x Q	(*) P (R\$)	x T (R\$)	
E9584	Carregadeira de pneus	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	1,00	3,66667	376,6500	1.381,05	E9665 - Cavalos mecânicos com semirreboque com capacidade de 22 t -
E9545	Vibroscavadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	1,00	3,66667	376,6500	1.381,05	E9665 - Cavalos mecânicos com semirreboque com capacidade de 22 t -
E9689	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	0,50	1,00	1,83333	376,6500	690,53	E9665 - Cavalos mecânicos com semirreboque com capacidade de 22 t -
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 250 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	0,50	1,00	1,83333	376,6500	690,53	E9665 - Cavalos mecânicos com semirreboque com capacidade de 22 t -
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE												4.143,15	(*) Custo Operacional Produtivo - E9666

EQUIPAMENTOS AUTOPROPELIDOS													
CÓDIGO	EQUIPAMENTO TRANSPORTADO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA	FATOR DE	VELOCIDADE	TEMPO DE	FATOR DE	QUANT	TEMPO	PREÇO DO	PREÇO	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE
0			0	A	RETORNO	MÉDIA	VIAGEM	UTILIZAÇÃO	T	TOTAL	TRANSPORTE	TOTAL P x P	
				D (km)	K	V (km/h)	t = (D x K) / V	Q FU		Tot x P x Q	** P (R\$)	x T (R\$)	
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	2,00	7,33333	292,3500	2.143,90	Autopropelido
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	1,00	3,66667	305,9600	1.121,85	Autopropelido
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	2,00	7,33333	319,5600	2.343,44	Autopropelido
E9684	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	1,00	3,66667	113,2400	415,21	Autopropelido
TOTAL DE EQUIPAMENTOS AUTOPROPELIDOS												6.024,41	**Custo Operacional Produtivo
TOTAL SEM BDI												10.167,56	
TOTAL COM BDI												12.631,16	

Observações:

- 1) Foi considerado como origem da mobilização o centro da cidade de Caxias, distante, em média, 110 km dos locais de obra.
- 2) Na composição de custo foi considerada a mobilização e desmobilização, seguindo orientação do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume 09 - Mobilização e Desmobilização, página 03, "A cada mobilização corresponderá uma desmobilização. O cálculo do custo da desmobilização será igual ao da mobilização".
- 3) A velocidade média de transporte igual a 60 km/h está de acordo a Tabela 01 - Rodovia pavimentada, do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes.
- 4) O fator de utilização FU considerado na composição de custo está de acordo com a Tabela 02 do do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, páginas 31 a 41.
- 5) O fator de retorno K está relacionado a necessidade de retorno do veículo à sua origem.
- 6) O preço do transporte corresponde ao custo produtivo do Cavalos mecânicos c/ semirreboque e capacidade de 22 t - 265 kW (para os equipamentos de grande porte) e o custo produtivo dos equipamentos autopropelidos.

248
 *

CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade e de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	353.751,1718	17,6876	6,2361	0,0000	12,6340	352,5407	0,0000	389,0984	23,9237
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA	69.521,8201	3,4761	1,2256	0,0000	2,4829	10,6245	0,0000	17,8091	4,7017
E9076	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal	163.941,7982	10,5391	2,8901	0,0000	5,8551	0,0000	26,1881	45,4723	39,6173
E9102	Extrusora para sarjeta de concreto - 10,44 kW	66.807,1519	5,3446	1,2366	0,0000	4,6765	7,9608	26,1881	45,4065	32,7693
E9103	Extrusora para meio-fio de concreto - 10,44 kW	56.029,8588	4,4824	1,0371	0,0000	3,9221	7,9608	26,1881	43,5905	31,7076
E9155	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	122.129,4378	7,8512	2,1530	0,0000	2,6171	3,7008	0,0000	16,3220	10,0041
E9507	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	87.482,7276	13,1224	1,7992	0,0000	8,7483	0,0000	0,0000	23,6699	14,9216
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1.981.128,4992	99,0564	34,9245	0,0000	127,3583	79,2009	38,2088	378,7489	172,1897
E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	10.387,2702	0,6925	0,1869	0,0000	0,6925	5,3377	0,0000	6,9096	0,8794
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	702.865,8505	29,2861	10,1641	0,0000	18,3038	0,0000	0,0000	57,7540	39,4502
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	687.943,9319	30,9575	9,5504	0,0000	20,6383	9,1503	0,0000	70,2965	40,5079
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	1.384,7971	0,1108	0,0256	0,0000	0,0692	0,0000	0,0000	0,2057	0,1364
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	741.095,9009	51,8767	13,7177	0,0000	51,8767	45,9548	29,4390	192,8650	95,0334
E9599	Central de concreto com capacidade de 30 m³/h - dosadora RS	284.229,4750	16,2417	5,0106	0,0000	14,2115	0,0000	38,2088	73,6725	59,4610
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	95.624,6678	5,4643	1,6857	0,0000	4,0982	0,0000	0,0000	11,2482	7,1500
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	128.420,7464	7,3383	2,2639	0,0000	5,5037	0,0000	0,0000	15,1059	9,6022
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	781.432,1187	52,0955	14,0625	0,0000	52,0955	112,5487	29,4390	260,2412	95,5970
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	8.102.413,8750	405,1207	142,8340	0,0000	520,8695	0,0000	38,2088	1.107,0329	586,1635
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1.041.250,9671	69,4167	18,7382	0,0000	69,4167	56,1727	29,4390	243,1833	117,5939
E9763	Grupo gerador - 36/40 kVA	106.664,5821	5,3332	1,8803	0,0000	3,8094	28,9760	0,0000	39,9990	7,2136
E9146	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW								445,7710	112,9177
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW								185,5292	73,4804
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW								256,8703	75,4495
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW								285,2019	91,4758
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW								262,2655	79,8076
E9600	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW								304,3613	103,9264
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW								371,0551	159,3212
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW								305,9565	120,0362
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW								147,5842	59,4898

* Foi considerada uma taxa de juros anual de 6,17% para o cálculo da oportunidade de capital

* Para o cálculo do custo de operação, foi utilizado o preço do diesel de R\$ 5,084, conforme pesquisa local

249

PARÂMETROS DE CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS

Grupo/ Código SICRO	Descrição	Potência (kW)	Vida útil (anos)	HTA	Coefficiente de manutenção (K)	Coefficiente de consumo (l/kWh)	Valor residual (%)	Mão de obra de operação
E9155	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	5,20	7	2.000	0,30	0,14	10	-
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	113,00	5	2.000	0,70	0,08	30	1 x Operador de equipamento
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	82,00	6	2.000	0,80	0,27	20	1 x Operador de equipamento
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	85,00	6	2.000	0,80	0,13	20	1 x Operador de equipamento
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	12,00	8	2.500	0,60	0,15	10	-
E9103	Extrusora para meio-fio de concreto - 10,44 kW	10,44	5	2.000	0,70	0,15	20	1 x Operador de equipamento leve
E9102	Extrusora para sarjeta de concreto - 10,44 kW	10,44	5	2.000	0,70	0,15	20	1 x Operador de equipamento leve
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA	11,00	7	2.000	0,50	0,19	30	-
E9763	Grupo gerador - 36/40 kVA	30,00	7	2.000	0,50	0,19	30	-
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	365,00	7	2.000	0,50	0,19	30	-
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	82,00	7	2.000	0,90	0,19	30	1 x Operador de equipamento
E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	3,00	6	2.000	0,80	0,35	20	-
E9599	Central de concreto com capacidade de 30 m³/h - dosadora RS	28,00	7	2.000	0,70	0,00	20	1 x Operador de equipamento
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	4,00	7	2.000	0,60	0,00	20	-
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	1,50	7	2.000	0,60	0,00	20	-
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,80	5	2.000	0,50	0,00	20	-
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	260,00	7	2.000	0,90	0,00	30	1 x Operador de equipamento
E9507	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	1,00	3	2.000	0,60	0,00	10	-
E9076	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000	7,00	7	2.000	0,50	0,00	10	1 x Operador de equipamento leve
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9146	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9600	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	0	8	2.400	0,50	0,00	20	-

250
A

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CP01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO					32.038,83000
Equipamento	FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL	
E9507	Plotadora de recorte com computador e programa computacional (CHP)	SICRO NOVO	CHP	44,50000	23,67000	1.053,32000
92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	SINAPI	CHP	89,00000	93,40000	8.312,60000
TOTAL Equip.:					9.365,92000	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL	
245	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO (HORISTA)	SINAPI	H	31,15000	35,28000	1.098,97000
244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	89,00000	10,87000	967,43000
532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	SINAPI	H	89,00000	24,57000	2.186,73000
2359	DESENHISTA TECNICO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	53,40000	18,13000	968,14000
34780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	59,10714	124,95000	7.385,44000
7153	TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL (HORISTA)	SINAPI	H	31,15000	39,54000	1.231,67000
7592	TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	106,80000	24,21000	2.585,63000
TOTAL Mão de Obra:					16.424,01000	
VALOR BDI (24.23%):					6.248,90004	

CP04	PLACA DE OBRAS					516,05000
Material	FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL	
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000	250,00000	250,00000
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	4,00000	11,91000	47,64000
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,15000	21,21000	3,18150
4415	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,00000	5,67000	5,67000
TOTAL Material:					306,49150	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000	24,85000	24,85000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,35541	19,30000	84,05933
TOTAL M.O. c/ Encargos:					108,90933	
VALOR BDI (24.23%):					100,65162	

CP02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					13.360,44000
Equipamento	FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL	
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	7,33333	292,35000	2.143,90000
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	3,66667	305,96000	1.121,85000
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	7,33333	319,56000	2.343,44000
E9666	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	11,00000	407,38000	4.481,18000

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

251
A

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

E9684	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	3,66667	113,24000	415,21000
TOTAL Equipamento:						10.505,58000
Transporte		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	355,74000	0,70000	249,02000
TOTAL Transporte:						249,02000
VALOR BDI (24.23%):						2.605,84000

CP03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					14.297,69000
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	100,00000	31,00000	3.100,00000
100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	30,00000	128,33000	3.849,90000
100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	100,28918	45,46000	4.559,14615
TOTAL M.O. c/ Encargos:						11.509,04615
VALOR BDI (24.23%):						2.788,64188

10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)					868,63000
Equipamento		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	SINAPI	MES	1,00000	699,21000	699,21000
TOTAL Equipamento:						699,21000
VALOR BDI (24.23%):						169,42000

4011209	Regularização do subleito					1,37000	
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00000	0,51000	0,49000	319,56180	85,15150	409,40140
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000	0,69000	0,31000	4,91280	3,42120	4,45040
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000	0,71000	0,29000	283,06650	123,11040	236,67920
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,96000	0,04000	243,18330	117,59390	238,15980
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000	1,00000	-	193,28720	83,79200	193,28720
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000	0,69000	0,31000	126,80490	44,04440	101,14920
TOTAL EQUIPAMENTOS:							1.183,12720
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA	
P9824	Servente		h	1,00000	19,55580	19,55580	
TOTAL MÃO DE OBRA:							19,55580
CUSTO HORA da Execução:							1.202,68300
Produção da Equipe:							1.121,33000
CUSTO UNIT. da Execução:							1,07000
Custo do FIC (0,02663):							0,02850
Custo Direto Total:							1,09850
VALOR BDI (24.23%):							0,27000

252
A

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

5502985		Limpeza mecanizada da camada vegetal					0,52000
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	1,00000	-	238,22530	88,89040	238,22530
TOTAL EQUIPAMENTOS:							238,22530
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA		
P9824	Servente	h	1,00000	19,55580	19,55580		
TOTAL MÃO DE OBRA:							19,55580
CUSTO HORA da Execução:							257,78110
Produção da Equipe:							622,95000
CUSTO UNIT. da Execução:							0,41000
Custo do FIC (0,02663):							0,01090
Custo Direto Total:							0,42090
VALOR BDI (24.23%):							0,10000

5502986		Expurgo de jazida					2,98000
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	1,00000	-	238,22530	88,89040	238,22530
TOTAL EQUIPAMENTOS:							238,22530
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA		
P9824	Servente	h	1,00000	19,55580	19,55580		
TOTAL MÃO DE OBRA:							19,55580
CUSTO HORA da Execução:							257,78110
Produção da Equipe:							110,13000
CUSTO UNIT. da Execução:							2,34000
Custo do FIC (0,02663):							0,06220
Custo Direto Total:							2,40220
VALOR BDI (24.23%):							0,58000

4016007		Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³					5,57000
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00000	1,00000	-	192,86490	95,03340	192,86490
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	2,00000	0,58000	0,42000	216,41170	88,65800	325,51040
TOTAL EQUIPAMENTOS:							518,37530
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA		
P9824	Servente	h	1,00000	19,55580	19,55580		
TOTAL MÃO DE OBRA:							19,55580
CUSTO HORA da Execução:							537,93110
Produção da Equipe:							123,34000
CUSTO UNIT. da Execução:							4,36000
Custo do FIC (0,02663):							0,11600
Custo Direto Total:							4,47600
VALOR BDI (24.23%):							1,09000

5914374		Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário					1,17000
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000	1,00000	-	285,20190	91,47580	285,20190

253
A

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

TOTAL EQUIPAMENTOS:	285,20190
CUSTO HORA da Execução:	285,20190
Produção da Equipe:	311,25000
CUSTO UNIT. da Execução:	0,92000
Custo do FIC (0,02663):	0,02450
Custo Direto Total:	0,94450
VALOR BDI (24.23%):	0,23000

4011351	Imprimação com asfalto diluído						0,46000
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00000	-	256,87030	75,44950	256,87030
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00000	-	57,75400	39,45020	115,50800

TOTAL EQUIPAMENTOS:	372,37830
CUSTO HORA da Execução:	411,48990
Produção da Equipe:	1.125,00000
CUSTO UNIT. da Execução:	0,37000
Custo do FIC (0,00443):	0,00160

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA
P9824	Servente	h	2,00000	19,55580	39,11160

TOTAL MÃO DE OBRA:	39,11160
CUSTO HORA da Execução:	411,48990
Produção da Equipe:	1.125,00000
CUSTO UNIT. da Execução:	0,37000
Custo do FIC (0,00443):	0,00160

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNIT.	CUSTO UNIT.
M0104	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	t	0,00120	-	-

TOTAL MATERIAIS:	-
Custo Direto Total:	0,37160
VALOR BDI (24.23%):	0,09000

4011353	Pintura de ligação						0,35000
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00000	-	256,87030	75,44950	256,87030
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00000	-	57,75400	39,45020	115,50800

TOTAL EQUIPAMENTOS:	372,37830
CUSTO HORA da Execução:	411,48990
Produção da Equipe:	1.500,00000
CUSTO UNIT. da Execução:	0,27000
Custo do FIC (0,00443):	0,00120

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA
P9824	Servente	h	2,00000	19,55580	39,11160

TOTAL MÃO DE OBRA:	39,11160
CUSTO HORA da Execução:	411,48990
Produção da Equipe:	1.500,00000
CUSTO UNIT. da Execução:	0,27000
Custo do FIC (0,00443):	0,00120

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNIT.	CUSTO UNIT.
M1946	Emulsão asfáltica - RR-1C	t	0,00045	-	-

TOTAL MATERIAIS:	-
Custo Direto Total:	0,27120
VALOR BDI (24.23%):	0,07000

4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial						212,25000
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

254

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,86000	0,14000	243,18330	117,59390	225,60070
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1,00000	0,99000	0,01000	260,24120	95,59700	258,59480
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1,00000	1,00000	-	378,74890	172,18970	378,74890
TOTAL EQUIPAMENTOS:							862,94440

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA
P9824	Servente	h	8,00000	19,55580	156,44640
TOTAL MÃO DE OBRA:					156,44640
CUSTO HORA da Execução:					1.019,39080
Produção da Equipe:					99,60000
CUSTO UNIT. da Execução:					10,23000
Custo do FIC (0,00443):					0,04500

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTO UNIT.
6416076	Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	1,02000	149,94000	152,93880
TOTAL SERVIÇOS:					152,93880

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTO UNIT.
6416076	Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5.914.649,00000	1,02000	7,48000	7,62960
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						7,62960

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNIT.
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
6416076	Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	1,02000	-	1,18000	-	0,94000	-	0,76000	-
MOMENTO DE TRANSPORTE:										-
Custo Direto Total:										170,84340
VALOR BDI (24.23%):										41,40000

5914612	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada									1,50000
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9520	Caminhão com caçamba térmica com capacidade de 6 m³ - 188 kW	1,00000	1,00000	-	270,29880	84,12770	270,29880
TOTAL EQUIPAMENTOS:							270,29880
CUSTO HORA da Execução:							270,29880
Produção da Equipe:							224,10000
CUSTO UNIT. da Execução:							1,21000
Custo Direto Total:							1,21000
VALOR BDI (24.23%):							0,29318

5914613	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia em revestimento primário									1,85000
---------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	---------

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9520	Caminhão com caçamba térmica com capacidade de 6 m³ - 188 kW	1,00000	1,00000	-	270,29880	84,12770	270,29880
TOTAL EQUIPAMENTOS:							270,29880
CUSTO HORA da Execução:							270,29880
Produção da Equipe:							186,75000

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

255

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CUSTO UNIT. da Execução:	1,45000
Custo do FIC (0,02663):	0,03860
Custo Direto Total:	1,48860
VALOR BDI (24.23%):	0,36069

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016					52,57000
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01000	70,00000	0,70000
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03700	487,50000	18,03000
4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000	4,17000	0,83000
6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,08300	30,93000	2,56000
TOTAL Material:						22,12000
Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400	25,22000	11,44000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400	19,30000	8,76000
TOTAL M.O. c/ Encargos:						20,20000
VALOR BDI (24.23%):						10,25000

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTO UNIT.
2003377	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira				71,25000
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,03340	448,84000	14,99130
2003842	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm	kg	0,04730	63,97000	3,02580
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	m³	0,01800	40,15000	0,72270
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,50290	76,77000	38,60760
TOTAL SERVIÇOS:					57,34740
Custo Direto Total:					57,34740
VALOR BDI (24.23%):					13,90000

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
5213400	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm						38,60000
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,00000	1,00000	-	371,05510	159,32120	371,05510
TOTAL EQUIPAMENTOS:							371,05510
MÃO DE OBRA	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA		
P9853	Pré-marcador	h	1,00000	20,50650	20,50650		
P9824	Servente	h	4,00000	19,55580	78,22320		
TOTAL MÃO DE OBRA:							98,72970
CUSTO HORA da Execução:							469,78480
Produção da Equipe:							177,07000
CUSTO UNIT. da Execução:							2,65000

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

Fls. 256
A

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNIT.	CUSTO UNIT.
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	kg	0,08000	10,74970	0,86000
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	kg	0,35000	11,83920	4,14370
M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica	l	0,02000	16,18180	0,32360
M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	l	0,00097	24,18930	0,02350
M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	l	0,40000	57,59420	23,03770
TOTAL MATERIAIS:					28,38850

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTO UNIT.
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5.914.655,00000	0,00008	32,06000	0,00260
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5.914.655,00000	0,00035	32,06000	0,01120
M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5.914.655,00000	0,00002	32,06000	0,00060
M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5.914.655,00000	0,00055	32,06000	0,01760
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						0,03200

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDA DE	LN		RP		P		CUSTO UNIT.	
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$		
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00008	-	1,08000	-	0,87000	-	0,70000	-
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00035	-	1,08000	-	0,87000	-	0,70000	-
M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00002	-	1,08000	-	0,87000	-	0,70000	-
M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00055	-	1,08000	-	0,87000	-	0,70000	-
MOMENTO DE TRANSPORTE:										
Custo Direto Total:									31,07050	
VALOR BDI (24.23%):									7,53000	

CP05	Recuperação ambiental de pedreiras ou áreas degradadas com biomanta vegetal de fibras de palha em áreas com inclinação máxima de 1:1,5								1,93000
Equipamento CUSTO HORA		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL			
5855	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00189	618,75000	1,16944			
TOTAL Equip.:						1,16944			
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02000	19,30000	0,38600			
TOTAL M.O. c/ Encargos:						0,38600			
VALOR BDI (24.23%):						0,37688			

CP06	ENSAIOS DE AREIA ASFALTO A QUENTE								24,77000
Serviço		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL			
CPA001	PENETRAÇÃO	PRÓPRIA	UN	0,04700	137,96000	6,48412			

257

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPA002	VISCOSIDADE SAYBOLT-FUROL	PRÓPRIA	UN	0,01000	223,56000	2,23560
CPA003	PONTO DE FULGOR	PRÓPRIA	UN	0,04700	105,32000	4,95004
CPA004	ENSAIO MARSHALL	PRÓPRIA	UN	0,01111	355,67000	3,95149
CPA005	EQUIVALENTE DE AREIA	PRÓPRIA	UN	0,00182	91,46000	0,16646
CPA006	GRANULOMETRIA	PRÓPRIA	UN	0,00182	93,99000	0,17106
CPA007	PERCENTAGEM DE BETUME	PRÓPRIA	UN	0,01300	152,43000	1,98159
					TOTAL Serviço:	19,94036
					VALOR BDI (24.23%):	4,83155

CPA001	PENETRAÇÃO					137,96000
Serviço		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	2,00000	32,64000	65,28000
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	2,00000	36,34000	72,68000
					TOTAL Serviço:	137,96000

CPA002	VISCOSIDADE SAYBOLT-FUROL					223,56000
Serviço		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	4,40000	32,64000	143,61600
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	2,20000	36,34000	79,94800
					TOTAL Serviço:	223,56400

CPA003	PONTO DE FULGOR					105,32000
Serviço		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	1,00000	32,64000	32,64000
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	2,00000	36,34000	72,68000
					TOTAL Serviço:	105,32000

CPA004	ENSAIO MARSHALL					355,67000
Serviço		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	7,00000	32,64000	228,48000
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	3,50000	36,34000	127,19000
					TOTAL Serviço:	355,67000

CPA005	EQUIVALENTE DE AREIA					91,46000
Serviço		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	1,80000	32,64000	58,75200
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,90000	36,34000	32,70600
					TOTAL Serviço:	91,45800

CPA006	GRANULOMETRIA					93,99000
Serviço		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
34780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	0,00600	107,75000	0,64650
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02300	27,07000	0,62261
13805	ENSAIO - AGREGADOS COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA NBR 7217	SINAPI	H	1,00000	92,72000	92,72000
					TOTAL Serviço:	93,98911

CPA007	PERCENTAGEM DE BETUME					152,43000
Serviço		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	3,00000	32,64000	97,92000
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	1,50000	36,34000	54,51000
					TOTAL Serviço:	152,43000



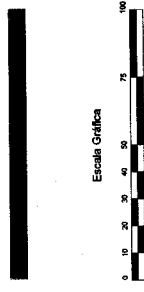
Assinado digitalmente por HELIO MACIEL BRAUNA:
 01189410389
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=62173620000180, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=HELIO MACIEL BRAUNA:01189410389
 Razão: Sou o autor
 Localização: Caxias-MA
 Data: 2023-10-20 13:20:34
 Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1



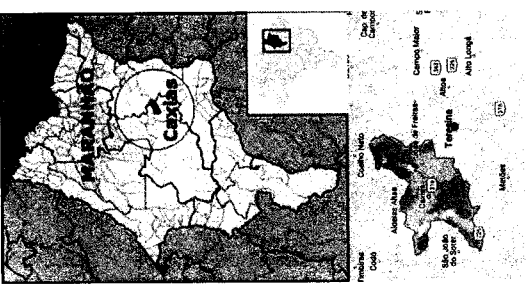
Convenções:



Perfil Transversal e Detalhamento

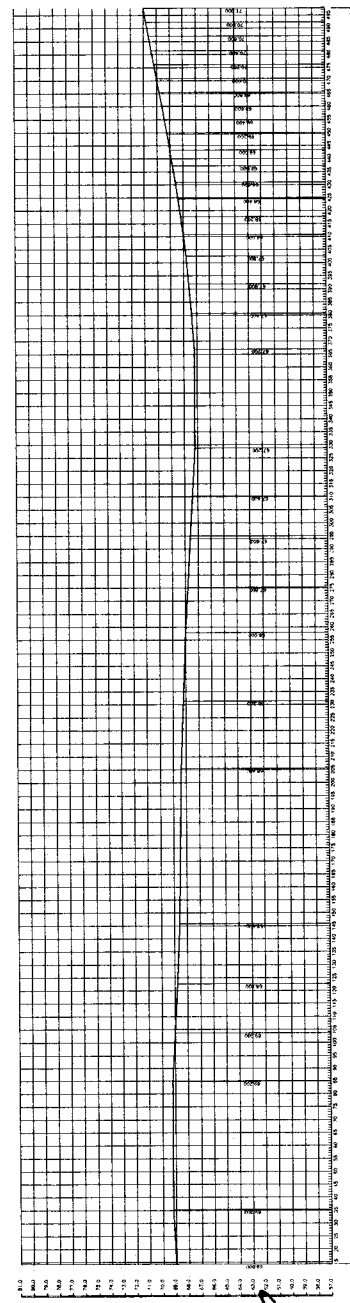
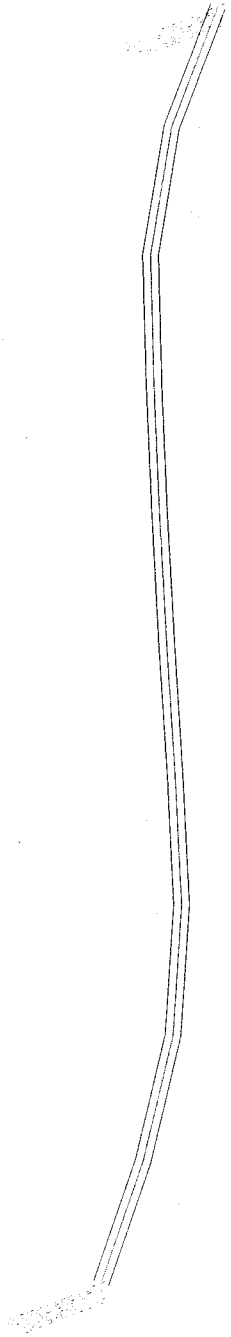


Mapa de Localização



REC:	DESCRIÇÃO:	DATA:	ENCL:	INSTR:	IMPOR:
TÍTULO					
Pavimentação asfáltica - Povoado Calçara					
PROJ:	EXEC:	INSTR:	IMPOR:	FOLHA	
APROV:	RECAL:	1:1000		01/04	
DATA:	20/02/2023				

258
A



111.288	111.288
107.274	107.274
104.304	104.304
101.384	101.384
98.514	98.514
95.704	95.704
92.954	92.954
90.264	90.264
87.634	87.634
85.064	85.064
82.554	82.554
80.104	80.104
77.714	77.714
75.384	75.384
73.114	73.114
70.904	70.904
68.754	68.754
66.664	66.664
64.634	64.634
62.664	62.664
60.754	60.754
58.904	58.904
57.114	57.114
55.384	55.384
53.714	53.714
52.104	52.104
50.554	50.554
49.064	49.064
47.634	47.634
46.264	46.264
44.954	44.954
43.704	43.704
42.514	42.514
41.384	41.384
40.314	40.314
39.304	39.304
38.354	38.354
37.464	37.464
36.634	36.634
35.864	35.864
35.154	35.154
34.504	34.504
33.914	33.914
33.384	33.384
32.914	32.914
32.504	32.504
32.154	32.154
31.864	31.864
31.634	31.634
31.464	31.464
31.354	31.354
31.304	31.304
31.314	31.314
31.384	31.384
31.514	31.514
31.704	31.704
31.954	31.954
32.264	32.264
32.634	32.634
33.064	33.064
33.554	33.554
34.104	34.104
34.714	34.714
35.384	35.384
36.114	36.114
36.904	36.904
37.754	37.754
38.664	38.664
39.634	39.634
40.664	40.664
41.754	41.754
42.904	42.904
44.114	44.114
45.384	45.384
46.714	46.714
48.104	48.104
49.554	49.554
51.064	51.064
52.634	52.634
54.264	54.264
55.954	55.954
57.704	57.704
59.514	59.514
61.384	61.384
63.314	63.314
65.304	65.304
67.354	67.354
69.464	69.464
71.634	71.634
73.864	73.864
76.154	76.154
78.504	78.504
80.914	80.914
83.384	83.384
85.914	85.914
88.504	88.504
91.154	91.154
93.864	93.864
96.634	96.634
99.464	99.464
102.354	102.354
105.304	105.304
108.314	108.314
111.384	111.384



D

C

B

A

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

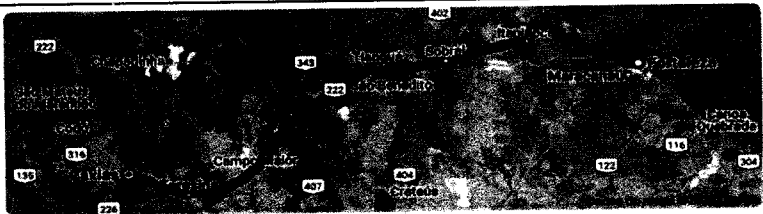
26/

ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA(m²)	COORDENADAS				TIPO DE INTERVENÇÃO
					ÍNICIO		FIM		
					LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	
1	POVOADO CAIÇARA	1.306,00	5,00	6.530,00					
1.1	RUA DO CAMPO	974,00	5,00	4.870,00	42°55'12.65"O	4°26'11.81"S	42°54'51.54"O	4°25'45.74"S	[ASFALTO] IMPLANTAÇÃO
1.2	RUA GRANDE	332,00	5,00	1.660,00	42°54'51.54"O	4°25'45.74"S	42°55'0.59"O	4°25'39.81"S	[ASFALTO] IMPLANTAÇÃO

262A

MEMÓRIA DE CÁLCULO														
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Extensão (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Densidade (t/m³)	Consumo	DMT (Km)	Peso (t)	QUANT.
1 PAVIMENTAÇÃO														
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES														
1.1.1	CP04	PRÓPRIA	PLACA DE OBRAS	m²	3,00	1,50		4,50			1,00000			4,50
1.1.2	CP02	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und							1,00000			1,00
1.1.3	CP03	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês							4,00000			4,00
1.1.4	10776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	mês							4,00000			4,00
1.2 TERRAPLENAGEM														
1.2.1	4011209	SICRO	Regularização do subleito	m²	1.306,00	5,00		6.530,00						6.530,00
1.2.2	5502985	SICRO	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	1.306,00	6,00	0,200	7.836,00	1.567,20					7.836,00
1.2.3	5502986	SICRO	Expurgo de jazida	m³	1.306,00	5,00	0,200		1.306,00					1.306,00
1.2.4	4016007	SICRO	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	1.306,00	5,00	0,200		1.306,00					1.306,00
1.2.5	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.306,00	5,00	0,200		1.306,00	1,500	1,20000	1,46000	1.959,00	3.432,17
1.3 REVESTIMENTO ASFÁLTICO														
1.3.1	4011351	SICRO	Imprimação com asfalto diluído	m²	1.306,00	5,000000		6.530,00			1,00000			6.530,00
1.3.2	4011353	SICRO	Pintura de ligação	m²	1.306,00	5,000000		6.530,00						6.530,00
1.3.3	4011444	SICRO	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	1.306,00	5,000000	0,050			2,150	1,00000		701,98	701,98
1.4 AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS														
1.4.1	ANP01	ANP	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	1.306,00	5,000000	0,050		Consumo * m²	2,150	0,07000		49,14	49,14
1.4.2	ANP02	ANP	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	1.306,00	5,000000			Consumo * m²		0,00045		2,94	2,94
1.4.3	ANP03	ANP	AQUISIÇÃO DE CM-30	t	1.306,00	5,000000			Consumo * m²		0,00120		7,84	7,84
1.4.4	DNIT01	DNIT	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	1.306,00	5,000000	0,050		Consumo * m²	2,150	0,07000	691,70000	49,14	49,14
1.4.5	DNIT02	DNIT	TRANSPORTE DE RR-1C	t	1.306,00	5,000000			Consumo * m²		0,00045	691,70000	2,94	2,94
1.4.6	DNIT03	DNIT	TRANSPORTE DE CM-30	t	1.306,00	5,000000			Consumo * m²		0,00120	691,70000	7,84	7,84
1.4.7	5914612	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	1.306,00	5,000000	0,050			2,150	0,00040	89,00000	701,98	62.476,22
1.4.8	5914613	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.306,00	5,000000	0,050			2,150	0,00040	25,00000	701,98	17.549,50
1.5 DRENAGEM E SINALIZAÇÃO														
1.5.1	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	1.306,00						2,00000			2.612,00
1.5.2	2003377	SICRO	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	1.306,00						2,00000			2.612,00
1.5.3	5213400	SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	1.306,00	0,10			Bordas contínuas (2x) e central tracejada (0,5x)		2,50000			326,50
1.6 SERVIÇOS FINAIS														
1.6.1	CP05	PRÓPRIA	Recuperação ambiental de pedreiras ou áreas degradadas com biomanta vegetal de fibras de palha em áreas com inclinação máxima de 1:1,5	m²	1.306,00	5,000000		6.530,00						6.530,00
1.7 ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO														
1.7.1	CP06	SINAPI	ENSAIOS DE AREIA ASFALTO A QUENTE	t							701,9800		701,98	701,98

DISTÂNCIA DE TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS



10 h 17 min (691,7 km) via BR-222

Rotas

[Handwritten signature]

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

263

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (%)	PREÇO UNIT.	TOTAL
1			PAVIMENTAÇÃO						1.067.961,17
			SERVIÇOS PRELIMINARES						75.618,67
1.1			PLACA DE OBRAS	m ²	4,50	415,40	24,23	516,05	2.322,23
1.1.	CP04	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	10.167,56	24,23	12.631,16	12.631,16
1.1.	CP02	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	4,00	11.509,05	24,23	14.297,69	57.190,76
1.1.	CP03	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	mês	4,00	699,21	24,23	868,63	3.474,52
1.1.	10776	SINAPI							28.202,76
1.2			TERRAPLENAGEM						8.946,10
1.2.	4011209	SICRO	Regularização do subleito	m ²	6.530,00	1,10	24,23	1,37	8.946,10
1.2.	5502985	SICRO	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	7.836,00	0,42	24,23	0,52	4.074,72
1.2.	5502986	SICRO	Expurgo de jazida	m ³	1.306,00	2,40	24,23	2,98	3.891,88
1.2.	4016007	SICRO	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	1.306,00	4,48	24,23	5,57	7.274,42
1.2.	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	3.432,17	0,94	24,23	1,17	4.015,64
1.3			REVESTIMENTO ASFÁLTICO						154.284,56
1.3.	4011351	SICRO	Imprimação com asfalto diluído	m ²	6.530,00	0,37	24,23	0,46	3.003,80
1.3.	4011353	SICRO	Pintura de ligação	m ²	6.530,00	0,28	24,23	0,35	2.285,50
1.3.	4011444	SICRO	Areia asfalto a quente - faixa A - areia	t	701,98	170,85	24,23	212,25	148.995,26
1.4			AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS						443.843,50
1.4.	ANP01	ANP	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	49,14	4.048,24	15,00	4.655,48	228.770,29
1.4.	ANP02	ANP	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	2,94	2.923,76	15,00	3.362,32	9.885,22
1.4.	ANP03	ANP	AQUISIÇÃO DE CM-30	t	7,84	5.001,10	15,00	5.751,27	45.089,96
1.4.	DNIT01	DNIT	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	49,14	492,21	15,00	566,04	27.815,21
1.4.	DNIT02	DNIT	TRANSPORTE DE RR-1C	t	2,94	492,21	15,00	566,04	1.664,16
1.4.	DNIT03	DNIT	TRANSPORTE DE CM-30	t	7,84	492,21	15,00	566,04	4.437,75
1.4.	5914612	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	62.476,22	1,21	24,23	1,50	93.714,33
1.4.	5914613	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	17.549,50	1,49	24,23	1,85	32.466,58
1.5			DRENAGEM E SINALIZAÇÃO						336.020,74
1.5.	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	2.612,00	42,32	24,23	52,57	137.312,84
1.5.	2003377	SICRO	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	2.612,00	57,35	24,23	71,25	186.105,00
1.5.	5213400	SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m ²	326,50	31,07	24,23	38,60	12.602,90
1.6			SERVIÇOS FINAIS						12.602,90
1.6.	CP05	PRÓPRIA	Recuperação ambiental de pedreiras ou áreas degradadas com biomanta vegetal de fibras de palha em áreas com inclinação máxima de	m ²	6.530,00	1,55	24,23	1,93	12.602,90
1.7			ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO						17.388,04
1.7.	CP06	PRÓPRIA	ENSAIOS DE AREIA ASFALTO A QUENTE	t	701,98	19,94	24,23	24,77	17.388,04
VALOR TOTAL:									1.067.961,17

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

264
A

CURVA ABC											
CODIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT	BDI (S)	PREÇO UNIT	TOTAL	%	% ACUMUL.	CLASSE
ANP01	ANP	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	49,14	4.048,24	15,00	4.655,48	228.770,29	21,42%	21,42%	A
2003377	SICRO	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	2.612,00	57,35	24,23	71,25	186.105,00	17,43%	38,85%	A
4011444	SICRO	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	701,98	170,85	24,23	212,25	148.995,26	13,95%	52,80%	B
94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	2.612,00	42,32	24,23	52,57	137.312,84	12,86%	65,66%	B
5914612	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	62.476,22	1,21	24,23	1,50	93.714,33	8,78%	74,43%	B
CP03	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	4,00	11.509,05	24,23	14.297,69	57.190,76	5,36%	79,79%	B
ANP03	ANP	AQUISIÇÃO DE CM-30	t	7,84	5.001,10	15,00	5.751,27	45.089,96	4,22%	84,01%	C
5914613	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	17.549,50	1,49	24,23	1,85	32.466,58	3,04%	87,05%	C
DNIT01	DNIT	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	49,14	492,21	15,00	566,04	27.815,21	2,60%	89,65%	C
CP06	PRÓPRIA	ENSAIOS DE AREIA ASFALTO A QUENTE	t	701,98	19,94	24,23	24,77	17.388,04	1,63%	91,28%	C
CP02	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	10.167,56	24,23	12.631,16	12.631,16	1,18%	92,46%	C
5213400	SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	326,50	31,07	24,23	38,60	12.602,90	1,18%	93,64%	C
CP05	PRÓPRIA	Recuperação ambiental de pedreiras ou áreas degradadas com biomanta vegetal de fibras de palha em áreas com inclinação máxima de 1:1,5	m²	6.530,00	1,55	24,23	1,93	12.602,90	1,18%	94,82%	C
ANP02	ANP	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	2,94	2.923,76	15,00	3.362,32	9.885,22	0,93%	95,75%	C
4011209	SICRO	Regularização do subleito	m²	6.530,00	1,10	24,23	1,37	8.946,10	0,84%	96,59%	C
4016007	SICRO	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	1.306,00	4,48	24,23	5,57	7.274,42	0,68%	97,27%	C
DNIT03	DNIT	TRANSPORTE DE CM-30	t	7,84	492,21	15,00	566,04	4.437,75	0,42%	97,68%	C
5502985	SICRO	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	7.836,00	0,42	24,23	0,52	4.074,72	0,38%	98,07%	C
5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ rodovia em revestimento primário	tkm	3.432,17	0,94	24,23	1,17	4.015,64	0,38%	98,44%	C
5502986	SICRO	Expurgo de jazida	m³	1.306,00	2,40	24,23	2,98	3.891,88	0,36%	98,81%	C
10776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	mês	4,00	699,21	24,23	868,63	3.474,52	0,33%	99,13%	C
4011351	SICRO	Imprimação com asfalto diluído	m²	6.530,00	0,37	24,23	0,46	3.003,80	0,28%	99,41%	C
CP04	PRÓPRIA	PLACA DE OBRAS	m²	4,50	415,40	24,23	516,05	2.322,23	0,22%	99,63%	C
4011353	SICRO	Pintura de ligação	m²	6.530,00	0,28	24,23	0,35	2.285,50	0,21%	99,84%	C
DNIT02	DNIT	TRANSPORTE DE RR-1C	t	2,94	492,21	15,00	566,04	1.664,16	0,16%	100,00%	C

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
1	PAVIMENTAÇÃO				1.067.961,17	280.777,18	230.239,53	271.657,64	285.286,82				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				75.618,67	23.804,13	15.166,32	15.166,32	21.481,90				
1.1.1	PLACA DE OBRAS	m²	4,50	516,05	2.322,23	2.322,23	-	-	6.315,58	0,50	0,50	6.315,58	-
1.1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	12.631,16	12.631,16	6.315,58	-	-	14.297,69	1,00	1,00	14.297,69	-
1.1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	4,00	14.297,69	57.190,76	14.297,69	1,00	14.297,69	14.297,69	1,00	1,00	14.297,69	-
1.1.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO)	mês	4,00	868,63	3.474,52	868,63	1,00	868,63	868,63	1,00	1,00	868,63	868,63
1.2	TERRAPLENAGEM				28.202,76	28.202,76	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1	Regularização do subleito	m²	6.530,00	1,37	8.946,10	8.946,10	-	-	-	-	-	-	-
1.2.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	7.836,00	0,52	4.074,72	4.074,72	-	-	-	-	-	-	-
1.2.3	Expurgo de jazida	m³	1.306,00	2,98	3.891,88	3.891,88	-	-	-	-	-	-	-
1.2.4	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	1.306,00	5,57	7.274,42	7.274,42	-	-	-	-	-	-	-
1.2.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	3.432,17	1,17	4.015,64	4.015,64	-	-	-	-	-	-	-
1.3	REVESTIMENTO ASFÁLTICO				154.284,56	-	-	79.786,93	74.497,63	-	-	-	-
1.3.1	Imprimação com asfalto diluído	m²	6.530,00	0,46	3.003,80	-	-	3.003,80	-	6.530,00	-	-	-
1.3.2	Plintura de ligação	m²	6.530,00	0,35	2.285,50	-	-	2.285,50	-	6.530,00	-	-	-
1.3.3	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	701,98	212,25	148.995,26	-	-	74.497,63	-	350,99	-	-	-
1.4	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS				443.843,50	228.770,29	215.073,21	79.786,93	74.497,63	-	-	-	-
1.4.1	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	49,14	4.655,48	228.770,29	49,14	-	79.786,93	-	6.530,00	-	-	-
1.4.2	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	2,94	3.362,32	9.885,22	-	2,94	9.885,22	-	-	-	-	-
1.4.3	AQUISIÇÃO DE CM-30	t	7,84	5.751,27	45.089,96	-	7,84	45.089,96	-	-	-	-	-
1.4.4	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	49,14	566,04	27.815,21	-	49,14	27.815,21	-	-	-	-	-
1.4.5	TRANSPORTE DE RR-1C	t	2,94	566,04	1.664,16	-	2,94	1.664,16	-	-	-	-	-
1.4.6	TRANSPORTE DE CM-30	t	7,84	566,04	4.437,75	-	7,84	4.437,75	-	-	-	-	-
1.4.7	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	62.476,22	1,50	93.714,33	-	62.476,22	93.714,33	-	-	-	-	-
1.4.8	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	17.549,50	1,85	32.466,58	-	17.549,50	32.466,58	-	-	-	-	-
1.5	DRENAGEM E SINALIZAÇÃO				336.020,74	-	-	168.010,37	168.010,37	-	-	-	-

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%
 DATA: 05/06/2023

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
1.5.1	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	2.612,00	52,57	137.312,84					1.306,00	68.656,42	1.306,00	68.656,42
1.5.2	Mio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	2.612,00	71,25	186.105,00					1.306,00	93.052,50	1.306,00	93.052,50
1.5.3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	326,50	38,60	12.602,90					163,25	6.301,45	163,25	6.301,45
1.6	SERVIÇOS FINAIS				12.602,90								12.602,90
1.6.1	Recuperação ambiental de pedreiras ou áreas degradadas com biomanta vegetal de fibras de palha em áreas com inclinação máxima de	m²	6.530,00	1,93	12.602,90							6.530,00	12.602,90
1.7	ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO				17.388,04								8.694,02
1.7.1	ENSAIOS DE AREIA ASFALTO A QUENTE	t	701,98	24,77	17.388,04					350,99	8.694,02	350,99	8.694,02
TOTAL					1.067.961,17	26,29%	280.777,18	21,56%	230.239,53	25,44%	271.657,64	26,71%	285.286,82
ACUMULAO						26,29%	280.777,18	47,85%	511.016,71	73,29%	782.674,35	100,00%	1.067.961,17

266
 *

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

267
A

COMPOSIÇÃO DO BDI PADRÃO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,88%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,00%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o	ISS	3,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	16,97%	27,46%	34,74%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Caxias - MA

Local

segunda-feira, 14 de novembro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome:

Título: Engenheiro Civil

CREA:

Responsável Tomador

Nome:

Cargo:

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

268
A

BDI DIFERENCIADO PARA AQUISIÇÃO E TRANP. DE BETUMINOSOS

Os percentuais aplicados em orçamentos referenciais de obras de infraestrutura de transportes, baseados nos sistemas de custos do DNIT, quais sejam o Sicro 2 ou novo SICRO, possuem valores definidos. Tais percentuais encontram-se associados a forma de incorporação da contribuição previdenciária na modelagem do orçamento público, sendo na condição onerada adotado o valor de 15% e na desonerada 21,24% (Memorando Circular nº 03/2016 – DIREX).

BDI:	15,00%
-------------	---------------



269
A

COMPOSIÇÕES DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	37,80	37,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,50	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,11	8,45
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	47,22	18,16
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,15	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61	1,99
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	TOTAL	10,80	8,22
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,85	6,86
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41	0,31
	TOTAL	18,26	7,17

Horista = 114,08%**Mensalista = 71,35%****A + B + C + D**

270
A

AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS								
CODIGO	FONT E	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNIT SEM ICMS	ICMS	PREÇO UNIT COM ICMS	BDI	PREÇO UNIT COM
AQUISIÇÃO								
ANP01	ANP	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	3.319,5602	18,00%	4.048,24	15,00%	4.655,48
ANP02	ANP	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	2.397,4865	18,00%	2.923,76	15,00%	3.362,32
ANP03	ANP	AQUISIÇÃO DE CM-30	t	4.100,9017	18,00%	5.001,10	15,00%	5.751,27
TRANSPORTE								
DNIT01	DNIT	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	403,61	18,00%	492,21	15,00%	566,04
DNIT02	DNIT	TRANSPORTE DE RR-1C	t	403,61	18,00%	492,21	15,00%	566,04
DNIT03	DNIT	TRANSPORTE DE CM-30	t	403,61	18,00%	492,21	15,00%	566,04
DISTÂNCIA FORTALEZA - CAXIAS (km)			EQUAÇÃO TARIFÁRIA REAJUSTADA Conforme Portaria 1.977/2017					
691,7			NATUREZA DO TRANSPORTE		EQUAÇÃO TARIFÁRIA			
			RODOVIA PAVIMENTADA		(26,939 + 0,253 x Dist) x Reajuste			
			Índice de pavimentação - jul/2014		270,237			
			Índice de pavimentação - dez/2021		540,112			
			Coeficiente de reajuste - jan/2023		1,998660435			
CUSTO DE TRANSPORTE =			403,61					

Fls. 271

CP02 - MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO

EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE													
Item	Equipamento Transportado	Obragem	Destino	Distância (km)	Fator de Retorno	Velocidade Média (km/h)	Tempo de Viagem (h:m:s)	Fator de Utilização	Quantidade	Tempo Total (h:m:s)	Preço do Transporte (R\$)	Preço Total (R\$)	Equipamento de Transporte
E9584	Carregadeira de pneus	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	1,00	3,66667	376,6500	1.381,05	E9665 - Cavalos mecânicos com semirreboque com capacidade de 22 t -
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	1,00	3,66667	376,6500	1.381,05	E9665 - Cavalos mecânicos com semirreboque com capacidade de 22 t -
E9689	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	0,50	1,00	1,83333	376,6500	690,53	E9665 - Cavalos mecânicos com semirreboque com capacidade de 22 t -
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 250 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	0,50	1,00	1,83333	376,6500	690,53	E9665 - Cavalos mecânicos com semirreboque com capacidade de 22 t -
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE											4.143,15	(*) Custo Operacional Produtivo - E9666	

EQUIPAMENTOS AUTOPROPULSOS													
Item	Equipamento Transportado	Obragem	Destino	Distância (km)	Fator de Retorno	Velocidade Média (km/h)	Tempo de Viagem (h:m:s)	Fator de Utilização	Quantidade	Tempo Total (h:m:s)	Preço do Transporte (R\$)	Preço Total (R\$)	Equipamento de Transporte
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	2,00	7,33333	292,3500	2.143,90	Autopropulsado
E9686	Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	1,00	3,66667	305,9600	1.121,85	Autopropulsado
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	2,00	7,33333	319,5600	2.343,44	Autopropulsado
E9684	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	1,00	3,66667	113,2400	415,21	Autopropulsado
TOTAL DE EQUIPAMENTOS AUTOPROPULSOS											6.024,41	**Custo Operacional Produtivo	
TOTAL SEM BDI											10.167,56		
TOTAL COM BDI											12.631,16		

Observações:

- 1) Foi considerado como origem da mobilização o centro da cidade de Caxias, distante, em média, 110 km dos locais de obra.
- 2) Na composição de custo foi considerada a mobilização e desmobilização, seguindo orientação do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume 09 - Mobilização e Desmobilização, página 03, "A cada mobilização corresponderá uma desmobilização. O cálculo do custo da desmobilização será igual ao da mobilização".
- 3) A velocidade média de transporte igual a 60 km/h está de acordo a Tabela 01 - Rodovia pavimentada, do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes.
- 4) O fator de utilização FU considerado na composição de custo está de acordo com a Tabela 02 do do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, páginas 31 e 41.
- 5) O fator de retorno K está relacionado a necessidade de retorno do veículo à sua origem.
- 6) O preço do transporte corresponde ao custo produtivo do Cavalos mecânicos c/ semirreboque e capacidade de 22 t - 265 kW (para os equipamentos de grande porte) e o custo produtivo dos equipamentos autopropulsados.

272

CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Índice de Obra de Operação	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	353.751,1718	17,6876	6,2361	0,0000	12,6340	352,5407	0,0000	389,0984	23,9237
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA	69.521,8201	3,4761	1,2256	0,0000	2,4829	10,6245	0,0000	17,8091	4,7017
E9076	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal	163.941,7982	10,5391	2,8901	0,0000	5,8551	0,0000	26,1881	45,4723	39,6173
E9102	Extrusora para sarjeta de concreto - 10,44 kW	66.807,1519	5,3446	1,2366	0,0000	4,6765	7,9608	26,1881	45,4065	32,7693
E9103	Extrusora para meio-fio de concreto - 10,44 kW	56.029,8588	4,4824	1,0371	0,0000	3,9221	7,9608	26,1881	43,5905	31,7076
E9155	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	122.129,4378	7,8512	2,1530	0,0000	2,6171	3,7008	0,0000	16,3220	10,0041
E9507	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	87.482,7276	13,1224	1,7992	0,0000	8,7483	0,0000	0,0000	23,6699	14,9216
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1.981.128,4992	99,0564	34,9245	0,0000	127,3583	79,2009	38,2088	378,7489	172,1897
E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	10.387,2702	0,6925	0,1869	0,0000	0,6925	5,3377	0,0000	6,9096	0,8794
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	702.865,8505	29,2861	10,1641	0,0000	18,3038	0,0000	0,0000	57,7540	39,4502
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	687.943,9319	30,9575	9,5504	0,0000	20,6383	9,1503	0,0000	70,2965	40,5079
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	1.384,7971	0,1108	0,0256	0,0000	0,0692	0,0000	0,0000	0,2057	0,1364
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	741.095,9009	51,8767	13,7177	0,0000	51,8767	45,9548	29,4390	192,8650	95,0334
E9599	Central de concreto com capacidade de 30 m³/h - dosadora RS	284.229,4750	16,2417	5,0106	0,0000	14,2115	0,0000	38,2088	73,6725	59,4610
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	95.624,6678	5,4643	1,6857	0,0000	4,0982	0,0000	0,0000	11,2482	7,1500
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	128.420,7464	7,3383	2,2639	0,0000	5,5037	0,0000	0,0000	15,1059	9,6022
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	781.432,1187	52,0955	14,0625	0,0000	52,0955	112,5487	29,4390	260,2412	95,5970
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	8.102.413,8750	405,1207	142,8340	0,0000	520,8695	0,0000	38,2088	1.107,0329	586,1635
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1.041.250,9671	69,4167	18,7382	0,0000	69,4167	56,1727	29,4390	243,1833	117,5939
E9763	Grupo gerador - 36/40 kVA	106.664,5821	5,3332	1,8803	0,0000	3,8094	28,9760	0,0000	39,9990	7,2136
E9146	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW								445,7710	112,9177
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW								185,5292	73,4804
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW								256,8703	75,4495
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW								285,2019	91,4758
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW								262,2655	79,8076
E9600	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW								304,3613	103,9264
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW								371,0551	159,3212
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW								305,9565	120,0362
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW								147,5842	59,4898

* Foi considerada uma taxa de juros anual de 6,17% para o cálculo da oportunidade de capital

* Para o cálculo do custo de operação, foi utilizado o preço do diesel de R\$ 5,084, conforme pesquisa local

273

PARÂMETROS DE CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS

Grupo/ Código SICRO	Descrição	Potência (kW)	Vida útil (anos)	HTA	Coefficiente de manutenção (K)	Coefficiente de consumo (l/kWh)	Valor residual (%)	Mão de obra de operação
E9155	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	5,20	7	2.000	0,30	0,14	10	-
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	113,00	5	2.000	0,70	0,08	30	1 x Operador de equipamento
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	82,00	6	2.000	0,80	0,27	20	1 x Operador de equipamento
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	85,00	6	2.000	0,80	0,13	20	1 x Operador de equipamento
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	12,00	8	2.500	0,60	0,15	10	-
E9103	Extrusora para meio-fio de concreto - 10,44 kW	10,44	5	2.000	0,70	0,15	20	1 x Operador de equipamento leve
E9102	Extrusora para sarjeta de concreto - 10,44 kW	10,44	5	2.000	0,70	0,15	20	1 x Operador de equipamento leve
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA	11,00	7	2.000	0,50	0,19	30	-
E9763	Grupo gerador - 36/40 kVA	30,00	7	2.000	0,50	0,19	30	-
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	365,00	7	2.000	0,50	0,19	30	-
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	82,00	7	2.000	0,90	0,19	30	1 x Operador de equipamento
E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	3,00	6	2.000	0,80	0,35	20	-
E9599	Central de concreto com capacidade de 30 m³/h - dosadora RS	28,00	7	2.000	0,70	0,00	20	1 x Operador de equipamento
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	4,00	7	2.000	0,60	0,00	20	-
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	1,50	7	2.000	0,60	0,00	20	-
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,80	5	2.000	0,50	0,00	20	-
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	260,00	7	2.000	0,90	0,00	30	1 x Operador de equipamento
E9507	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	1,00	3	2.000	0,60	0,00	10	-
E9076	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000	7,00	7	2.000	0,50	0,00	10	1 x Operador de equipamento leve
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9146	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9600	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	0	8	2.400	0,50	0,00	20	-

274

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CP04	PLACA DE OBRAS					516,05000
Item		FONTE	UNID	COEF	P. UNIT	TOTAL
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000	250,00000	250,00000
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	4,00000	11,91000	47,64000
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,15000	21,21000	3,18150
4415	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,00000	5,67000	5,67000

TOTAL Material: 306,49150

Item		FONTE	UNID	COEF	P. UNIT	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000	24,85000	24,85000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,35541	19,30000	84,05933

TOTAL M.O. c/ Encargos: 108,90933

VALOR BDI (24.23%): 100,65162

CP02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					13.360,44000
Item		FONTE	UNID	COEF	P. UNIT	TOTAL
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m ³ - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	7,33333	292,35000	2.143,90000
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	3,66667	305,96000	1.121,85000
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	7,33333	319,56000	2.343,44000
E9666	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	11,00000	407,38000	4.481,18000
E9684	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	3,66667	113,24000	415,21000

TOTAL Equipamento: 10.505,58000

Item		FONTE	UNID	COEF	P. UNIT	TOTAL
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	355,74000	0,70000	249,02000

TOTAL Transporte: 249,02000

VALOR BDI (24.23%): 2.605,84000

CP03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					14.297,69000
Item		FONTE	UNID	COEF	P. UNIT	TOTAL
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	100,00000	31,00000	3.100,00000
100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	30,00000	128,33000	3.849,90000
100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	100,28918	45,46000	4.559,14615

TOTAL M.O. c/ Encargos: 11.509,04615

VALOR BDI (24.23%): 2.788,64188

10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)					868,63000
-------	---	--	--	--	--	-----------

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

275
A

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

	PORT.	UNID.	COTE	P. UNIT.	TOTAL	
10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	1,00000	699,21000	699,21000
TOTAL Equipamento:					699,21000	
VALOR BDI (24.23%):					169,42000	

4011209 Regularização do subleito							1,37000
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00000	0,51000	0,49000	319,56180	85,15150	409,40140
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000	0,69000	0,31000	4,91280	3,42120	4,45040
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000	0,71000	0,29000	283,06650	123,11040	236,67920
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,96000	0,04000	243,18330	117,59390	238,15980
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000	1,00000	-	193,28720	83,79200	193,28720
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000	0,69000	0,31000	126,80490	44,04440	101,14920
TOTAL EQUIPAMENTOS:							1.183,12720

MÃO DE OBRA		UNID.	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA
P9824	Servente	h	1,00000	19,55580	19,55580
TOTAL MÃO DE OBRA:					19,55580
CUSTO HORA da Execução:					1.202,68300
Produção da Equipe:					1.121,33000
CUSTO UNIT. da Execução:					1,07000
Custo do FIC (0,02663):					0,02850
Custo Direto Total:					1,09850
VALOR BDI (24.23%):					0,27000

5502985 Limpeza mecanizada da camada vegetal							0,52000
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	1,00000	-	238,22530	88,89040	238,22530
TOTAL EQUIPAMENTOS:						238,22530	

MÃO DE OBRA		UNID.	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA
P9824	Servente	h	1,00000	19,55580	19,55580
TOTAL MÃO DE OBRA:					19,55580
CUSTO HORA da Execução:					257,78110
Produção da Equipe:					622,95000
CUSTO UNIT. da Execução:					0,41000
Custo do FIC (0,02663):					0,01090
Custo Direto Total:					0,42090
VALOR BDI (24.23%):					0,10000

5502986 Expurgo de jazida							2,98000
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	1,00000	-	238,22530	88,89040	238,22530
TOTAL EQUIPAMENTOS:						238,22530	

MÃO DE OBRA		UNID.	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA
-------------	--	-------	---------	--------------	------------

276
A

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

P9824	Servente	h	1,00000	19,55580	19,55580
TOTAL MÃO DE OBRA:					19,55580
CUSTO HORA da Execução:					257,78110
Produção da Equipe:					110,13000
CUSTO UNIT. da Execução:					2,34000
Custo do FIC (0,02663):					0,06220
Custo Direto Total:					2,40220
VALOR BDI (24.23%):					0,58000

4016007	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³				5,57000		
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00000	1,00000	-	192,86490	95,03340	192,86490
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	2,00000	0,58000	0,42000	216,41170	88,65800	325,51040
TOTAL EQUIPAMENTOS:					518,37530		
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA		
P9824	Servente	h	1,00000	19,55580	19,55580		
TOTAL MÃO DE OBRA:					19,55580		
CUSTO HORA da Execução:					537,93110		
Produção da Equipe:					123,34000		
CUSTO UNIT. da Execução:					4,36000		
Custo do FIC (0,02663):					0,11600		
Custo Direto Total:					4,47600		
VALOR BDI (24.23%):					1,09000		

5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário				1,17000		
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000	1,00000	-	285,20190	91,47580	285,20190
TOTAL EQUIPAMENTOS:					285,20190		
CUSTO HORA da Execução:					285,20190		
Produção da Equipe:					311,25000		
CUSTO UNIT. da Execução:					0,92000		
Custo do FIC (0,02663):					0,02450		
Custo Direto Total:					0,94450		
VALOR BDI (24.23%):					0,23000		

4011351	Imprimação com asfalto diluído				0,46000		
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00000	-	256,87030	75,44950	256,87030
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00000	-	57,75400	39,45020	115,50800
TOTAL EQUIPAMENTOS:					372,37830		
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA		
P9824	Servente	h	2,00000	19,55580	39,11160		
TOTAL MÃO DE OBRA:					39,11160		
CUSTO HORA da Execução:					411,48990		
Produção da Equipe:					1.125,00000		
CUSTO UNIT. da Execução:					0,37000		

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

277
A

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

MATERIAIS		UNID.	CONSUMO	VALOR UNIT.	CUSTO UNIT.
M0104	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	t	0,00120	-	-
TOTAL MATERIAIS:					-
Custo Direto Total:					0,37160
VALOR BDI (24.23%):					0,09000

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.	
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00000	-	256,87030	75,44950	256,87030
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00000	-	57,75400	39,45020	115,50800
TOTAL EQUIPAMENTOS:							372,37830

MÃO DE OBRA		UNID.	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA
P9824	Servente	h	2,00000	19,55580	39,11160
TOTAL MÃO DE OBRA:					39,11160
CUSTO HORA da Execução:					411,48990
Produção da Equipe:					1.500,00000
CUSTO UNIT. da Execução:					0,27000
Custo do FIC (0,00443):					0,00120

MATERIAIS		UNID.	CONSUMO	VALOR UNIT.	CUSTO UNIT.
M1946	Emulsão asfáltica - RR-1C	t	0,00045	-	-
TOTAL MATERIAIS:					-
Custo Direto Total:					0,27120
VALOR BDI (24.23%):					0,07000

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.	
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,86000	0,14000	243,18330	117,59390	225,60070
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1,00000	0,99000	0,01000	260,24120	95,59700	258,59480
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1,00000	1,00000	-	378,74890	172,18970	378,74890
TOTAL EQUIPAMENTOS:							862,94440

MÃO DE OBRA		UNID.	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA
P9824	Servente	h	8,00000	19,55580	156,44640
TOTAL MÃO DE OBRA:					156,44640
CUSTO HORA da Execução:					1.019,39080
Produção da Equipe:					99,60000
CUSTO UNIT. da Execução:					10,23000
Custo do FIC (0,00443):					0,04500

SERVIÇOS		UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTO UNIT.
6416076	Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	1,02000	149,94000	152,93880
TOTAL SERVIÇOS:					152,93880

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTO UNIT.
6416076	Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5.914.649,00000	1,02000	7,48000	7,62960
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						7,62960

278
A

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		NP		P		CUSTO UNIT.
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
6416076	Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial (Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kW)	tkm	1,02000	-	1,18000	-	0,94000	-	0,76000	-
MOMENTO DE TRANSPORTE:										-
Custo Direto Total:										170,84340
VALOR BDI (24.23%):										41,40000

5914612	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m ³ - rodovia pavimentada									1,50000
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA			
			PROD	IMPR	PROD	IMPR				
E9520	Caminhão com caçamba térmica com capacidade de 6 m ³ - 188 kW	1,00000	1,00000	-	270,29880	84,12770	270,29880			
TOTAL EQUIPAMENTOS:							270,29880			
CUSTO HORA da Execução:							270,29880			
Produção da Equipe:							224,10000			
CUSTO UNIT. da Execução:							1,21000			
Custo Direto Total:							1,21000			
VALOR BDI (24.23%):							0,29318			

5914613	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m ³ - rodovia em revestimento primário									1,85000
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA			
			PROD	IMPR	PROD	IMPR				
E9520	Caminhão com caçamba térmica com capacidade de 6 m ³ - 188 kW	1,00000	1,00000	-	270,29880	84,12770	270,29880			
TOTAL EQUIPAMENTOS:							270,29880			
CUSTO HORA da Execução:							270,29880			
Produção da Equipe:							186,75000			
CUSTO UNIT. da Execução:							1,45000			
Custo do FIC (0,02663):							0,03860			
Custo Direto Total:							1,48860			
VALOR BDI (24.23%):							0,36069			

94287	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016									52,57000
Material		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL				
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01000	70,00000	0,70000				
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03700	487,50000	18,03000				
4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000	4,17000	0,83000				
6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,08300	30,93000	2,56000				
TOTAL Material:						22,12000				
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL				
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400	25,22000	11,44000				

279
A

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400	19,30000	8,76000
				TOTAL M.O. c/ Encargos:		20,20000
				VALOR BDI (24.23%):		10,25000

2003377 Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira						71,25000
SERVIÇOS		UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTO UNIT.	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,03340	448,84000	14,99130	
2003842	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm	kg	0,04730	63,97000	3,02580	
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	m³	0,01800	40,15000	0,72270	
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,50290	76,77000	38,60760	
					TOTAL SERVIÇOS:	57,34740
					Custo Direto Total:	57,34740
					VALOR BDI (24.23%):	13,90000

5213400 Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm							38,60000
EQUIPAMENTOS	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO UNIT.	
		PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.		
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,00000	1,00000	-	371,05510	159,32120	371,05510
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		371,05510
MÃO DE OBRA			UNID.	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO UNIT.	
P9853	Pré-marcador		h	1,00000	20,50650	20,50650	
P9824	Servente		h	4,00000	19,55580	78,22320	
					TOTAL MÃO DE OBRA:		98,72970
					CUSTO HORA da Execução:		469,78480
					Produção da Equipe:		177,07000
					CUSTO UNIT. da Execução:		2,65000

MATERIAIS		UNID.	CONSUMO	VALOR UNIT.	CUSTO UNIT.	
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	kg	0,08000	10,74970	0,86000	
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	kg	0,35000	11,83920	4,14370	
M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica	l	0,02000	16,18180	0,32360	
M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	l	0,00097	24,18930	0,02350	
M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	l	0,40000	57,59420	23,03770	
					TOTAL MATERIAIS:	28,38850

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTO UNIT.
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5.914.655,00000	0,00008	32,06000	0,00260
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5.914.655,00000	0,00035	32,06000	0,01120
M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5.914.655,00000	0,00002	32,06000	0,00060
M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5.914.655,00000	0,00055	32,06000	0,01760

280
A

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LN		RF		P		CUSTO UNIT.
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00008	-	1,08000	-	0,87000	-	0,70000	-
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00035	-	1,08000	-	0,87000	-	0,70000	-
M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00002	-	1,08000	-	0,87000	-	0,70000	-
M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00055	-	1,08000	-	0,87000	-	0,70000	-
MOMENTO DE TRANSPORTE:										-
Custo Direto Total:										31,07050
VALOR BDI (24.23%):										7,53000

CP05	Recuperação ambiental de pedreiras ou áreas degradadas com biomanta vegetal de fibras de palha em áreas com inclinação máxima de 1:1,5						1,93000
		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL	
5855	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00189	618,75000	1,16944	
TOTAL Equip.:						1,16944	
		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02000	19,30000	0,38600	
TOTAL M.O. c/ Encargos:						0,38600	
VALOR BDI (24.23%):						0,37688	

CP06	ENSAIOS DE AREIA ASFALTO A QUENTE						24,77000
		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL	
CPA001	PENETRAÇÃO	PRÓPRIA	UN	0,04700	137,96000	6,48412	
CPA002	VISCOSIDADE SAYBOLT-FUROL	PRÓPRIA	UN	0,01000	223,56000	2,23560	
CPA003	PONTO DE FULGOR	PRÓPRIA	UN	0,04700	105,32000	4,95004	
CPA004	ENSAIO MARSHALL	PRÓPRIA	UN	0,01111	355,67000	3,95149	
CPA005	EQUIVALENTE DE AREIA	PRÓPRIA	UN	0,00182	91,46000	0,16646	
CPA006	GRANULOMETRIA	PRÓPRIA	UN	0,00182	93,99000	0,17106	
CPA007	PERCENTAGEM DE BETUME	PRÓPRIA	UN	0,01300	152,43000	1,98159	
TOTAL Serviço:						19,94036	
VALOR BDI (24.23%):						4,83155	

CPA001	PENETRAÇÃO						137,96000
		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL	
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	2,00000	32,64000	65,28000	
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	2,00000	36,34000	72,68000	
TOTAL Serviço:						137,96000	

CPA002	VISCOSIDADE SAYBOLT-FUROL						223,56000
		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL	
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	4,40000	32,64000	143,61600	
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	2,20000	36,34000	79,94800	
TOTAL Serviço:						223,56400	

CPA003	PONTO DE FULGOR						105,32000
		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL	
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	1,00000	32,64000	32,64000	
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	2,00000	36,34000	72,68000	
TOTAL Serviço:						105,32000	

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

Flw. 287
A

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPA004	ENSAIO MARSHALL					355,67000
		FONTE	UNID	COEF	P. UNIT	TOTAL
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	7,00000	32,64000	228,48000
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	3,50000	36,34000	127,19000
TOTAL Serviço:						355,67000

CPA005	EQUIVALENTE DE AREIA					91,46000
		FONTE	UNID	COEF	P. UNIT	TOTAL
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	1,80000	32,64000	58,75200
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,90000	36,34000	32,70600
TOTAL Serviço:						91,45800

CPA006	GRANULOMETRIA					93,99000
		FONTE	UNID	COEF	P. UNIT	TOTAL
34780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	0,00600	107,75000	0,64650
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02300	27,07000	0,62261
13805	ENSAIO - AGREGADOS COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA NBR 7217	SINAPI	H	1,00000	92,72000	92,72000
TOTAL Serviço:						93,98911

CPA007	PERCENTAGEM DE BETUME					152,43000
		FONTE	UNID	COEF	P. UNIT	TOTAL
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	3,00000	32,64000	97,92000
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	1,50000	36,34000	54,51000
TOTAL Serviço:						152,43000

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

FLS. 289

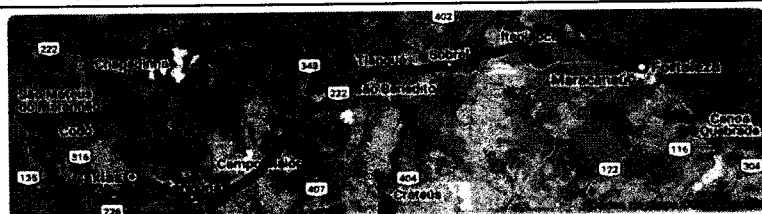
RELAÇÃO DE VIAS									
ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA(m ²)	COORDENADAS				TIPO DE INTERVENÇÃO
					INICIO		FIM		
					LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	
1	POVOADO CAÇARA	1.306,00	5,00	6.530,00					
1.1	RUA DO CAMPO	974,00	5,00	4.870,00	42°55'12.65"O	4°26'11.81"S	42°54'51.54"O	4°25'45.74"S	[ASFALTO] IMPLANTAÇÃO
1.2	RUA GRANDE	332,00	5,00	1.660,00	42°54'51.54"O	4°25'45.74"S	42°55'0.59"O	4°25'39.81"S	[ASFALTO] IMPLANTAÇÃO

283

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Extensão (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Densidade (t/m³)	Consumo	DMT (Km)	Peso (t)	QUANT.
1			PAVIMENTAÇÃO											
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1.1	CP04	PRÓPRIA	PLACA DE OBRAS	m²	3,00	1,50		4,50			1,00000			4,50
1.1.2	CP02	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und							1,00000			1,00
1.1.3	CP03	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês							4,00000			4,00
1.1.4	10776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	mês							4,00000			4,00
1.2			TERRAPLENAGEM											
1.2.1	4011209	SICRO	Regularização do subleito	m²	1.306,00	5,00		6.530,00						6.530,00
1.2.2	5502985	SICRO	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	1.306,00	6,00	0,200	7.836,00	1.567,20					7.836,00
1.2.3	5502986	SICRO	Expurgo de jazida	m³	1.306,00	5,00	0,200		1.306,00					1.306,00
1.2.4	4016007	SICRO	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	1.306,00	5,00	0,200		1.306,00					1.306,00
1.2.5	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.306,00	5,00	0,200		1.306,00	1,500	1,20000	1,46000	1,959,00	3.432,17
1.3			REVESTIMENTO ASFÁLTICO											
1.3.1	4011351	SICRO	Imprimação com asfalto diluído	m²	1.306,00	5,000000		6.530,00			1,00000			6.530,00
1.3.2	4011353	SICRO	Pintura de ligação	m²	1.306,00	5,000000		6.530,00						6.530,00
1.3.3	4011444	SICRO	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	1.306,00	5,000000	0,050			2,150	1,00000		701,98	701,98
1.4			AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS											
1.4.1	ANP01	ANP	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	1.306,00	5,000000	0,050		Consumo * m³	2,150	0,07000		49,14	49,14
1.4.2	ANP02	ANP	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	1.306,00	5,000000			Consumo * m³		0,00045		2,94	2,94
1.4.3	ANP03	ANP	AQUISIÇÃO DE CM-30	t	1.306,00	5,000000			Consumo * m³		0,00120		7,84	7,84
1.4.4	DNIT01	DNIT	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	1.306,00	5,000000	0,050		Consumo * m³	2,150	0,07000	691,70000	49,14	49,14
1.4.5	DNIT02	DNIT	TRANSPORTE DE RR-1C	t	1.306,00	5,000000			Consumo * m³		0,00045	691,70000	2,94	2,94
1.4.6	DNIT03	DNIT	TRANSPORTE DE CM-30	t	1.306,00	5,000000			Consumo * m³		0,00120	691,70000	7,84	7,84
1.4.7	5914612	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	1.306,00	5,000000	0,050			2,150	0,00040	89,00000	701,98	62.476,22
1.4.8	5914613	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.306,00	5,000000	0,050			2,150	0,00040	25,00000	701,98	17.549,50
1.5			DRENAGEM E SINALIZAÇÃO											
1.5.1	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	1.306,00						2,00000			2.612,00
1.5.2	2003377	SICRO	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	1.306,00						2,00000			2.612,00
1.5.3	5213400	SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	1.306,00	0,10					2,50000			326,50
1.6			SERVIÇOS FINAIS											
1.6.1	CP05	PRÓPRIA	Recuperação ambiental de pedreiras ou áreas degradadas com biomanta vegetal de fibras de palha em áreas com inclinação máxima de 1:1,5	m²	1.306,00	5,000000		6.530,00						6.530,00
1.7			ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO											
1.7.1	CP06	SINAPI	ENSAIOS DE AREIA ASFALTO A QUENTE	t							701,9800		701,98	701,98

DISTÂNCIA DE TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS



10 h 17 min (691,7 km) via BR-222

Rotas

FLS. 284
 A

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT	BDI (%)	PREÇO UNIT	TOTAL
1			PAVIMENTAÇÃO						1.067.961,17
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						75.618,67
1.1.	CP04	PRÓPRIA	PLACA DE OBRAS	m ²	4,50	415,40	24,23	516,05	2.322,23
1.1.	CP02	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	10.167,56	24,23	12.631,16	12.631,16
1.1.	CP03	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	4,00	11.509,05	24,23	14.297,69	57.190,76
1.1.	4	10776	SINAPI LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO)	mês	4,00	699,21	24,23	868,63	3.474,52
1.2			TERRAPLENAGEM						28.202,76
1.2.	4011209	SICRO	Regularização do subleito	m ²	6.530,00	1,10	24,23	1,37	8.946,10
1.2.	5502985	SICRO	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	7.836,00	0,42	24,23	0,52	4.074,72
1.2.	5502986	SICRO	Expurgo de jazida	m ³	1.306,00	2,40	24,23	2,98	3.891,88
1.2.	4	4016007	SICRO Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	1.306,00	4,48	24,23	5,57	7.274,42
1.2.	5	5914374	SICRO Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	3.432,17	0,94	24,23	1,17	4.015,64
1.3			REVESTIMENTO ASFÁLTICO						154.284,56
1.3.	4011351	SICRO	Imprimação com asfalto diluído	m ²	6.530,00	0,37	24,23	0,46	3.003,80
1.3.	4011353	SICRO	Pintura de ligação	m ²	6.530,00	0,28	24,23	0,35	2.285,50
1.3.	4011444	SICRO	Areia asfalto a quente - faixa A - areia	t	701,98	170,85	24,23	212,25	148.995,26
1.4			AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS						443.843,50
1.4.	ANP01	ANP	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	49,14	4.048,24	15,00	4.655,48	228.770,29
1.4.	ANP02	ANP	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	2,94	2.923,76	15,00	3.362,32	9.885,22
1.4.	ANP03	ANP	AQUISIÇÃO DE CM-30	t	7,84	5.001,10	15,00	5.751,27	45.089,96
1.4.	DNIT01	DNIT	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	49,14	492,21	15,00	566,04	27.815,21
1.4.	DNIT02	DNIT	TRANSPORTE DE RR-1C	t	2,94	492,21	15,00	566,04	1.664,16
1.4.	DNIT03	DNIT	TRANSPORTE DE CM-30	t	7,84	492,21	15,00	566,04	4.437,75
1.4.	7	5914612	SICRO Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	62.476,22	1,21	24,23	1,50	93.714,33
1.4.	8	5914613	SICRO Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	17.549,50	1,49	24,23	1,85	32.466,58
1.5			DRENAGEM E SINALIZAÇÃO						336.020,74
1.5.	1	94287	SINAPI EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	2.612,00	42,32	24,23	52,57	137.312,84
1.5.	2	2003377	SICRO Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	2.612,00	57,35	24,23	71,25	186.105,00
1.5.	3	5213400	SICRO Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m ²	326,50	31,07	24,23	38,60	12.602,90
1.6			SERVIÇOS FINAIS						12.602,90
1.6.	1	CP05	PRÓPRIA Recuperação ambiental de pedreiras ou áreas degradadas com biomanta vegetal de fibras de palha em áreas com inclinação máxima de	m ²	6.530,00	1,55	24,23	1,93	12.602,90
1.7			ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO						17.388,04
1.7.	CP06	PRÓPRIA	ENSAIOS DE AREIA ASFALTO A QUENTE	t	701,98	19,94	24,23	24,77	17.388,04
VALOR TOTAL:									1.067.961,17

285
A

CURVA ABC												
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT	BDI (%)	PREÇO UNIT	TOTAL	%	% ACUMUL	CLASSE	
ANP01	ANP	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	49,14	4.048,24	15,00	4.655,48	228.770,29	21,42%	21,42%	A	
2003377	SICRO	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	2.612,00	57,35	24,23	71,25	186.105,00	17,43%	38,85%	A	
4011444	SICRO	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	701,98	170,85	24,23	212,25	148.995,26	13,95%	52,80%	B	
94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	2.612,00	42,32	24,23	52,57	137.312,84	12,86%	65,66%	B	
5914612	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	62.476,22	1,21	24,23	1,50	93.714,33	8,78%	74,43%	B	
CP03	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	4,00	11.509,05	24,23	14.297,69	57.190,76	5,36%	79,79%	B	
ANP03	ANP	AQUISIÇÃO DE CM-30	t	7,84	5.001,10	15,00	5.751,27	45.089,96	4,22%	84,01%	C	
5914613	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	17.549,50	1,49	24,23	1,85	32.466,58	3,04%	87,05%	C	
DNIT01	DNIT	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	49,14	492,21	15,00	566,04	27.815,21	2,60%	89,65%	C	
CP06	PRÓPRIA	ENSAIOS DE AREIA ASFALTO A QUENTE	t	701,98	19,94	24,23	24,77	17.388,04	1,63%	91,28%	C	
CP02	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	10.167,56	24,23	12.631,16	12.631,16	1,18%	92,46%	C	
5213400	SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m ²	326,50	31,07	24,23	38,60	12.602,90	1,18%	93,64%	C	
CP05	PRÓPRIA	Recuperação ambiental de pedreiras ou áreas degradadas com biomanta vegetal de fibras de palha em áreas com inclinação máxima de 1:1,5	m ²	6.530,00	1,55	24,23	1,93	12.602,90	1,18%	94,82%	C	
ANP02	ANP	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	2,94	2.923,76	15,00	3.362,32	9.885,22	0,93%	95,75%	C	
4011209	SICRO	Regularização do subleito	m ²	6.530,00	1,10	24,23	1,37	8.946,10	0,84%	96,59%	C	
4016007	SICRO	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	1.306,00	4,48	24,23	5,57	7.274,42	0,68%	97,27%	C	
DNIT03	DNIT	TRANSPORTE DE CM-30	t	7,84	492,21	15,00	566,04	4.437,75	0,42%	97,68%	C	
5502985	SICRO	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	7.836,00	0,42	24,23	0,52	4.074,72	0,38%	98,07%	C	
5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ rodovia em revestimento primário	tkm	3.432,17	0,94	24,23	1,17	4.015,64	0,38%	98,44%	C	
5502986	SICRO	Expurgo de jazida	m ³	1.306,00	2,40	24,23	2,98	3.891,88	0,36%	98,81%	C	
10776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO)	mês	4,00	699,21	24,23	868,63	3.474,52	0,33%	99,13%	C	
4011351	SICRO	Imprimação com asfalto diluído	m ²	6.530,00	0,37	24,23	0,46	3.003,80	0,28%	99,41%	C	
CP04	PRÓPRIA	PLACA DE OBRAS	m ²	4,50	415,40	24,23	516,05	2.322,23	0,22%	99,63%	C	
4011353	SICRO	Pintura de ligação	m ²	6.530,00	0,28	24,23	0,35	2.285,50	0,21%	99,84%	C	
DNIT02	DNIT	TRANSPORTE DE RR-1C	t	2,94	492,21	15,00	566,04	1.664,16	0,16%	100,00%	C	

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
1	PAVIMENTAÇÃO				1.067.961,17		280.777,18		230.239,53		271.657,64		285.286,82
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				75.618,67		23.804,13		15.166,32		15.166,32		21.481,90
1.1.1	PLACA DE OBRAS	m²	4,50	516,05	2.322,23	4,50	2.322,23						
1.1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	12.631,16	12.631,16	0,50	6.315,58					0,50	6.315,58
1.1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	4,00	14.297,69	57.190,76	1,00	14.297,69	1,00	14.297,69	1,00	14.297,69	1,00	14.297,69
1.1.4	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO)	mês	4,00	868,63	3.474,52	1,00	868,63	1,00	868,63	1,00	868,63	1,00	868,63
1.2	TERRAPLENAGEM				28.202,76		28.202,76						
1.2.1	Regularização do subleito	m²	6.530,00	1,37	8.946,10	6.530,00	8.946,10						
1.2.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	7.836,00	0,52	4.074,72	7.836,00	4.074,72						
1.2.3	Expurgo de jazida	m³	1.306,00	2,98	3.891,88	1.306,00	3.891,88						
1.2.4	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 KW e carregadeira de 1,72 m³	m³	1.306,00	5,57	7.274,42	1.306,00	7.274,42						
1.2.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	3.432,17	1,17	4.015,64	3.432,17	4.015,64						
1.3	REVESTIMENTO ASFÁLTICO				154.284,56						79.786,93		74.497,63
1.3.1	Imprimação com asfalto diluído	m²	6.530,00	0,46	3.003,80					6.530,00	3.003,80		
1.3.2	Pintura de ligação	m²	6.530,00	0,35	2.285,50					6.530,00	2.285,50		
1.3.3	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	701,98	212,25	148.995,26					350,99	74.497,63	350,99	74.497,63
1.4	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS				443.843,50		228.770,29		215.073,21				
1.4.1	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	49,14	4.655,48	228.770,29	49,14	228.770,29						
1.4.2	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	2,94	3.362,32	9.885,22			2,94	9.885,22				
1.4.3	AQUISIÇÃO DE CM-30	t	7,84	5.751,27	45.089,96			7,84	45.089,96				
1.4.4	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	49,14	566,04	27.815,21			49,14	27.815,21				
1.4.5	TRANSPORTE DE RR-1C	t	2,94	566,04	1.664,16			2,94	1.664,16				
1.4.6	TRANSPORTE DE CM-30	t	7,84	566,04	4.437,75			7,84	4.437,75				
1.4.7	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	62.476,22	1,50	93.714,33			62.476,22	93.714,33				
1.4.8	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	17.549,50	1,85	32.466,58			17.549,50	32.466,58				
1.5	DRENAGEM E SINALIZAÇÃO				336.020,74						168.010,37		168.010,37

286
A

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
1.5.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	2.612,00	52,57	137.312,84					1.306,00	68.656,42	1.306,00	68.656,42
1.5.2	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	2.612,00	71,25	186.105,00					1.306,00	93.052,50	1.306,00	93.052,50
1.5.3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	326,50	38,60	12.602,90					163,25	6.301,45	163,25	6.301,45
1.6	SERVIÇOS FINAIS				12.602,90								12.602,90
1.6.1	Recuperação ambiental de pedreiras ou áreas degradadas com biomanta vegetal de fibras de palha em áreas com inclinação máxima de	m²	6.530,00	1,93	12.602,90							6.530,00	12.602,90
1.7	ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO				17.388,04								8.694,02
1.7.1	ENSAIOS DE AREIA ASFALTO A QUENTE	t	701,98	24,77	17.388,04					350,99	8.694,02	350,99	8.694,02
	TOTAL				1.067.961,17	26,29%	280.777,18	21,56%	230.239,53	25,44%	271.657,64	26,71%	285.286,82
	ACUMULAO					26,29%	280.777,18	47,85%	511.016,71	73,29%	782.674,35	100,00%	1.067.961,17

287

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%
 DATA: 05/06/2023

288
A

COMPOSIÇÃO DO BDI PADRÃO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,88%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,00%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o	ISS	3,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	16,97%	27,46%	34,74%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

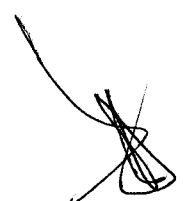
Observações:

Caxias - MA
 Local

segunda-feira, 14 de novembro de 2022
 Data

Responsável Técnico
 Nome:
 Título: Engenheiro Civil
 CREA:

Responsável Tomador
 Nome:
 Cargo:



OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

289
A

BDI DIFERENCIADO PARA AQUISIÇÃO E TRANP. DE BETUMINOSOS

Os percentuais aplicados em orçamentos referenciais de obras de infraestrutura de transportes, baseados nos sistemas de custos do DNIT, quais sejam o Sicro 2 ou novo SICRO, possuem valores definidos. Tais percentuais encontram-se associados a forma de incorporação da contribuição previdenciária na modelagem do orçamento público, sendo na condição onerada adotado o valor de 15% e na desonerada 21,24% (Memorando Circular nº 03/2016 – DIREX).

BDI:

15,00%

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
 LOCAL: CAXIAS - MA
 DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%
 DATA: 05/06/2023

290
A

COMPOSIÇÕES DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
-----	-----------	--------	-------

A		GRUPO A	
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
TOTAL		37,80	37,80

B		GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feridos	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,50	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,11	8,45
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		47,22	18,16

C		GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,15	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61	1,99
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
TOTAL		10,80	8,22

D		GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,85	6,86
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41	0,31
TOTAL		18,26	7,17

Horista = 114,08%
Mensalista = 71,35%
A + B + C + D

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

297
A

AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS									
CÓDIGO	FONT E	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNIT SEM ICMS	ICMS	PREÇO UNIT COM ICMS	BDI	PREÇO UNIT COM	
AQUISIÇÃO									
ANP01	ANP	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	3.319,5602	18,00%	4.048,24	15,00%	4.655,48	
ANP02	ANP	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	2.397,4865	18,00%	2.923,76	15,00%	3.362,32	
ANP03	ANP	AQUISIÇÃO DE CM-30	t	4.100,9017	18,00%	5.001,10	15,00%	5.751,27	
TRANSPORTE									
DNIT01	DNIT	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	403,61	18,00%	492,21	15,00%	566,04	
DNIT02	DNIT	TRANSPORTE DE RR-1C	t	403,61	18,00%	492,21	15,00%	566,04	
DNIT03	DNIT	TRANSPORTE DE CM-30	t	403,61	18,00%	492,21	15,00%	566,04	
DISTÂNCIA FORTALEZA - CAXIAS (Km)				EQUAÇÃO TARIFÁRIA REAJUSTADA Conforme Portaria 1.977/2017					
691,7				NATUREZA DO TRANSPORTE		EQUAÇÃO TARIFÁRIA			
				RODOVIA PAVIMENTADA		$(26,939 + 0,253 \times \text{Dist}) \times \text{Reajuste}$			
				Índice de pavimentação - jul/2014		270,237			
				Índice de pavimentação - dez/2023		540,112			
				Coeficiente de reajuste - jan/2023		1,998660435			
CUSTO DE TRANSPORTE =				403,61					

292
A

CP02 - MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO

EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE													
EDNE O	EQUIPAMENTO TRANSPORTADO	ORIGEM	DISTIN O	DISTÂNCIA A (R) (km)	FATOR DE RETORNO K	VELOCIDADE MÉDIA V (km/h)	TEMPO DE VIAGEM T (h) = D x K / V	FATOR DE UTILIZAÇÃO FU	QUANT	TEMPO TOTAL T x F x U	PREÇO DO TRANSPORTE P (R\$/h)	PREÇO TOTAL P x T (R\$)	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE
E9584	Carregadeira de pneus	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	1,00	3,66667	376,6500	1.381,05	E9665 - Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t -
E9545	Vibrocabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	1,00	3,66667	376,6500	1.381,05	E9665 - Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t -
E9689	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	0,50	1,00	1,83333	376,6500	690,53	E9665 - Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t -
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 250 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	0,50	1,00	1,83333	376,6500	690,53	E9665 - Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t -
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE											4.143,15	(*) Custo Operacional Produtivo - E9666	

EQUIPAMENTOS AUTOPROPULSOS													
EDNE O	EQUIPAMENTO TRANSPORTADO	ORIGEM	DISTIN O	DISTÂNCIA A (R) (km)	FATOR DE RETORNO K	VELOCIDADE MÉDIA V (km/h)	TEMPO DE VIAGEM T (h) = D x K / V	FATOR DE UTILIZAÇÃO FU	QUANT	TEMPO TOTAL T x F x U	PREÇO DO TRANSPORTE P (R\$/h)	PREÇO TOTAL P x T (R\$)	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m ³ - 188 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	2,00	7,33333	292,3500	2.143,90	Autopropelido
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	1,00	3,66667	305,9600	1.121,85	Autopropelido
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	2,00	7,33333	319,5600	2.343,44	Autopropelido
E9684	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW	Centro de Caxias	Local da obra	110,00	2,00	60,00	3,67	1,00	1,00	3,66667	113,2400	415,21	Autopropelido
TOTAL DE EQUIPAMENTOS AUTOPROPULSOS											6.024,41	**Custo Operacional Produtivo	
TOTAL SEM BDI											10.167,56		
TOTAL COM BDI											12.631,16		

- Observações:
- 1) Foi considerado como origem da mobilização o centro da cidade de Caxias, distante, em média, 110 km dos locais de obra.
 - 2) Na composição de custo foi considerada a mobilização e desmobilização, seguindo orientação do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume 09 - Mobilização e Desmobilização, página 03, "A cada mobilização corresponderá uma desmobilização. O cálculo do custo da desmobilização será igual ao da mobilização".
 - 3) A velocidade média de transporte igual a 60 km/h está de acordo a Tabela 01 - Rodovia pavimentada, do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes.
 - 4) O fator de utilização FU considerado na composição de custo está de acordo com a Tabela 02 do do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, páginas 31 a 41.
 - 5) O fator de retorno K está relacionado a necessidade de retorno do veículo à sua origem.
 - 6) O preço do transporte corresponde ao custo produtivo do Cavalo mecânico c/ semirreboque e capacidade de 22 t - 265 kW (para os equipamentos de grande porte) e o custo produtivo dos equipamentos autopropelidos.

293
A

CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	353.751,1718	17,6876	6,2361	0,0000	12,6340	352,5407	0,0000	389,0984	23,9237
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA	69.521,8201	3,4761	1,2256	0,0000	2,4829	10,6245	0,0000	17,8091	4,7017
E9076	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kcal	163.941,7982	10,5391	2,8901	0,0000	5,8551	0,0000	26,1881	45,4723	39,6173
E9102	Extrusora para sarjeta de concreto - 10,44 kW	66.807,1519	5,3446	1,2366	0,0000	4,6765	7,9608	26,1881	45,4065	32,7693
E9103	Extrusora para meio-fio de concreto - 10,44 kW	56.029,8588	4,4824	1,0371	0,0000	3,9221	7,9608	26,1881	43,5905	31,7076
E9155	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	122.129,4378	7,8512	2,1530	0,0000	2,6171	3,7008	0,0000	16,3220	10,0041
E9507	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	87.482,7276	13,1224	1,7992	0,0000	8,7483	0,0000	0,0000	23,6699	14,9216
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1.981.128,4992	99,0564	34,9245	0,0000	127,3583	79,2009	38,2088	378,7489	172,1897
E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	10.387,2702	0,6925	0,1869	0,0000	0,6925	5,3377	0,0000	6,9096	0,8794
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	702.865,8505	29,2861	10,1641	0,0000	18,3038	0,0000	0,0000	57,7540	39,4502
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	687.943,9319	30,9575	9,5504	0,0000	20,6383	9,1503	0,0000	70,2965	40,5079
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	1.384,7971	0,1108	0,0256	0,0000	0,0692	0,0000	0,0000	0,2057	0,1364
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	741.095,9009	51,8767	13,7177	0,0000	51,8767	45,9548	29,4390	192,8650	95,0334
E9599	Central de concreto com capacidade de 30 m³/h - dosadora RS	284.229,4750	16,2417	5,0106	0,0000	14,2115	0,0000	38,2088	73,6725	59,4610
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	95.624,6678	5,4643	1,6857	0,0000	4,0982	0,0000	0,0000	11,2482	7,1500
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	128.420,7464	7,3383	2,2639	0,0000	5,5037	0,0000	0,0000	15,1059	9,6022
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	781.432,1187	52,0955	14,0625	0,0000	52,0955	112,5487	29,4390	260,2412	95,5970
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	8.102.413,8750	405,1207	142,8340	0,0000	520,8695	0,0000	38,2088	1.107,0329	586,1635
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1.041.250,9671	69,4167	18,7382	0,0000	69,4167	56,1727	29,4390	243,1833	117,5939
E9763	Grupo gerador - 36/40 kVA	106.664,5821	5,3332	1,8803	0,0000	3,8094	28,9760	0,0000	39,9990	7,2136
E9146	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW								445,7710	112,9177
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW								185,5292	73,4804
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW								256,8703	75,4495
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW								285,2019	91,4758
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW								262,2655	79,8076
E9600	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW								304,3613	103,9264
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW								371,0551	159,3212
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW								305,9565	120,0362
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW								147,5842	59,4898

* Foi considerada uma taxa de juros anual de 6,17% para o cálculo da oportunidade de capital

* Para o cálculo do custo de operação, foi utilizado o preço do diesel de R\$ 5,084, conforme pesquisa local

294
 A

PARÂMETROS DE CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS

Grupo/ Código SICRO	Descrição	Potência (kW)	Vida útil (anos)	HTA	Coefficiente de manutenção (K)	Coefficiente de consumo (l/kWh)	Valor residual (%)	Mão de obra de operação
E9155	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	5,20	7	2.000	0,30	0,14	10	-
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	113,00	5	2.000	0,70	0,08	30	1 x Operador de equipamento
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	82,00	6	2.000	0,80	0,27	20	1 x Operador de equipamento
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	85,00	6	2.000	0,80	0,13	20	1 x Operador de equipamento
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	12,00	8	2.500	0,60	0,15	10	-
E9103	Extrusora para meio-fio de concreto - 10,44 kW	10,44	5	2.000	0,70	0,15	20	1 x Operador de equipamento leve
E9102	Extrusora para sarjeta de concreto - 10,44 kW	10,44	5	2.000	0,70	0,15	20	1 x Operador de equipamento leve
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA	11,00	7	2.000	0,50	0,19	30	-
E9763	Grupo gerador - 36/40 kVA	30,00	7	2.000	0,50	0,19	30	-
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	365,00	7	2.000	0,50	0,19	30	-
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	82,00	7	2.000	0,90	0,19	30	1 x Operador de equipamento
E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	3,00	6	2.000	0,80	0,35	20	-
E9599	Central de concreto com capacidade de 30 m³/h - dosadora RS	28,00	7	2.000	0,70	0,00	20	1 x Operador de equipamento
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	4,00	7	2.000	0,60	0,00	20	-
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	1,50	7	2.000	0,60	0,00	20	-
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,80	5	2.000	0,50	0,00	20	-
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	260,00	7	2.000	0,90	0,00	30	1 x Operador de equipamento
E9507	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	1,00	3	2.000	0,60	0,00	10	-
E9076	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000	7,00	7	2.000	0,50	0,00	10	1 x Operador de equipamento leve
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9146	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9600	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	-	-	-	-	-	-	-
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	0	8	2.400	0,50	0,00	20	-

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

295
A

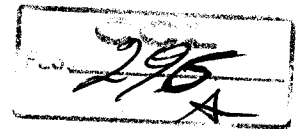
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CP04	PLACA DE OBRAS					516,05000
		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000	250,00000	250,00000
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	4,00000	11,91000	47,64000
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,15000	21,21000	3,18150
4415	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,00000	5,67000	5,67000
TOTAL Material:						306,49150
		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000	24,85000	24,85000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,35541	19,30000	84,05933
TOTAL M.O. c/ Encargos:						108,90933
VALOR BDI (24.23%):						100,65162

CP02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					13.360,44000
		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m ³ - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	7,33333	292,35000	2.143,90000
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	3,66667	305,96000	1.121,85000
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	7,33333	319,56000	2.343,44000
E9666	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	11,00000	407,38000	4.481,18000
E9684	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	3,66667	113,24000	415,21000
TOTAL Equipamento:						10.505,58000
		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	355,74000	0,70000	249,02000
TOTAL Transporte:						249,02000
VALOR BDI (24.23%):						2.605,84000

CP03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					14.297,69000
		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	100,00000	31,00000	3.100,00000
100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	30,00000	128,33000	3.849,90000
100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	100,28918	45,46000	4.559,14615
TOTAL M.O. c/ Encargos:						11.509,04615
VALOR BDI (24.23%):						2.788,64188

10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)					868,63000
-------	---	--	--	--	--	-----------



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Equipamento	QUANT	UNID	COEF	P. UNIT	TOTAL
10776	1	MES	1,00000	699,21000	699,21000
TOTAL Equipamento:					699,21000
VALOR BDI (24.23%):					169,42000

4011209 Regularização do subleito							1,37000
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00000	0,51000	0,49000	319,56180	85,15150	409,40140
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000	0,69000	0,31000	4,91280	3,42120	4,45040
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000	0,71000	0,29000	283,06650	123,11040	236,67920
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,96000	0,04000	243,18330	117,59390	238,15980
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000	1,00000	-	193,28720	83,79200	193,28720
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000	0,69000	0,31000	126,80490	44,04440	101,14920
TOTAL EQUIPAMENTOS:							1.183,12720

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA
P9824	Servente	h	1,00000	19,55580	19,55580
TOTAL MÃO DE OBRA:					19,55580
CUSTO HORA da Execução:					1.202,68300
Produção da Equipe:					1.121,33000
CUSTO UNIT. da Execução:					1,07000
Custo do FIC (0,02663):					0,02850
Custo Direto Total:					1,09850
VALOR BDI (24.23%):					0,27000

5502985 Limpeza mecanizada da camada vegetal							0,52000
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	1,00000	-	238,22530	88,89040	238,22530
TOTAL EQUIPAMENTOS:						238,22530	

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA
P9824	Servente	h	1,00000	19,55580	19,55580
TOTAL MÃO DE OBRA:					19,55580
CUSTO HORA da Execução:					257,78110
Produção da Equipe:					622,95000
CUSTO UNIT. da Execução:					0,41000
Custo do FIC (0,02663):					0,01090
Custo Direto Total:					0,42090
VALOR BDI (24.23%):					0,10000

5502986 Expurgo de jazida							2,98000
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	1,00000	-	238,22530	88,89040	238,22530
TOTAL EQUIPAMENTOS:						238,22530	

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA
-------------	--	------	---------	--------------	------------

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

297
A

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

P9824	Servente	h	1,00000	19,55580	19,55580
TOTAL MÃO DE OBRA:					19,55580
CUSTO HORA da Execução:					257,78110
Produção da Equipe:					110,13000
CUSTO UNIT. da Execução:					2,34000
Custo do FIC (0,02663):					0,06220
Custo Direto Total:					2,40220
VALOR BDI (24.23%):					0,58000

4016007	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³					5,57000	
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00000	1,00000	-	192,86490	95,03340	192,86490
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	2,00000	0,58000	0,42000	216,41170	88,65800	325,51040
TOTAL EQUIPAMENTOS:							518,37530

MÃO DE OBRA		UND	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA
P9824	Servente	h	1,00000	19,55580	19,55580
TOTAL MÃO DE OBRA:					19,55580
CUSTO HORA da Execução:					537,93110
Produção da Equipe:					123,34000
CUSTO UNIT. da Execução:					4,36000
Custo do FIC (0,02663):					0,11600
Custo Direto Total:					4,47600
VALOR BDI (24.23%):					1,09000

5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário					1,17000	
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000	1,00000	-	285,20190	91,47580	285,20190
TOTAL EQUIPAMENTOS:							285,20190
CUSTO HORA da Execução:							285,20190
Produção da Equipe:							311,25000
CUSTO UNIT. da Execução:							0,92000
Custo do FIC (0,02663):							0,02450
Custo Direto Total:							0,94450
VALOR BDI (24.23%):							0,23000

4011351	Imprimação com asfalto diluído					0,46000	
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00000	-	256,87030	75,44950	256,87030
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00000	-	57,75400	39,45020	115,50800
TOTAL EQUIPAMENTOS:							372,37830

MÃO DE OBRA		UND	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA
P9824	Servente	h	2,00000	19,55580	39,11160
TOTAL MÃO DE OBRA:					39,11160
CUSTO HORA da Execução:					411,48990
Produção da Equipe:					1.125,00000
CUSTO UNIT. da Execução:					0,37000

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

298
A

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNIT.	CUSTO UNIT.
M0104	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	t	0,00120	-	-
TOTAL MATERIAIS:					-
Custo Direto Total:					0,37160
VALOR BDI (24.23%):					0,09000

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
4011353	Pintura de ligação						0,35000
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00000	-	256,87030	75,44950	256,87030
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00000	-	57,75400	39,45020	115,50800
TOTAL EQUIPAMENTOS:							372,37830

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA
P9824	Servente	h	2,00000	19,55580	39,11160
TOTAL MÃO DE OBRA:					39,11160
CUSTO HORA da Execução:					411,48990
Produção da Equipe:					1.500,00000
CUSTO UNIT. da Execução:					0,27000
Custo do FIC (0,00443):					0,00120

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNIT.	CUSTO UNIT.
M1946	Emulsão asfáltica - RR-1C	t	0,00045	-	-
TOTAL MATERIAIS:					-
Custo Direto Total:					0,27120
VALOR BDI (24.23%):					0,07000

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial						212,25000
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,86000	0,14000	243,18330	117,59390	225,60070
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1,00000	0,99000	0,01000	260,24120	95,59700	258,59480
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1,00000	1,00000	-	378,74890	172,18970	378,74890
TOTAL EQUIPAMENTOS:							862,94440

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA
P9824	Servente	h	8,00000	19,55580	156,44640
TOTAL MÃO DE OBRA:					156,44640
CUSTO HORA da Execução:					1.019,39080
Produção da Equipe:					99,60000
CUSTO UNIT. da Execução:					10,23000
Custo do FIC (0,00443):					0,04500

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTO UNIT.
6416076	Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	1,02000	149,94000	152,93880
TOTAL SERVIÇOS:					152,93880

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTO UNIT.
6416076	Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5.914.649,00000	1,02000	7,48000	7,62960
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						7,62960

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

FLS. 299
A

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNIT
				DMT	RS	DMT	RS	DMT	RS	
6416076	Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial (Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kW)	tkm	1,02000	-	1,18000	-	0,94000	-	0,76000	-
MOMENTO DE TRANSPORTE:										-
Custo Direto Total:										170,84340
VALOR BDI (24.23%):										41,40000

5914612	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m ³ - rodovia pavimentada						1,50000
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9520	Caminhão com caçamba térmica com capacidade de 6 m ³ - 188 kW	1,00000	1,00000	-	270,29880	84,12770	270,29880
TOTAL EQUIPAMENTOS:							270,29880
CUSTO HORA da Execução:							270,29880
Produção da Equipe:							224,10000
CUSTO UNIT. da Execução:							1,21000
Custo Direto Total:							1,21000
VALOR BDI (24.23%):							0,29318

5914613	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m ³ - rodovia em revestimento primário						1,85000
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9520	Caminhão com caçamba térmica com capacidade de 6 m ³ - 188 kW	1,00000	1,00000	-	270,29880	84,12770	270,29880
TOTAL EQUIPAMENTOS:							270,29880
CUSTO HORA da Execução:							270,29880
Produção da Equipe:							186,75000
CUSTO UNIT. da Execução:							1,45000
Custo do FIC (0,02663):							0,03860
Custo Direto Total:							1,48860
VALOR BDI (24.23%):							0,36069

94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016						52,57000
Material	FONTE	UNID	COEF	P. UNIT	TOTAL		
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01000	70,00000	0,70000	
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03700	487,50000	18,03000	
4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000	4,17000	0,83000	
6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,08300	30,93000	2,56000	
TOTAL Material:						22,12000	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEF	P. UNIT	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400	25,22000	11,44000	

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

FLS. 300
A

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400	19,30000	8,76000
				TOTAL M.O. c/ Encargos:		20,20000
				VALOR BDI (24.23%):		10,25000

2003377	Melo-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira					71,25000
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	P. UNIT	CUSTO UNIT	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,03340	448,84000	14,99130	
2003842	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm	kg	0,04730	63,97000	3,02580	
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	m³	0,01800	40,15000	0,72270	
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,50290	76,77000	38,60760	
					TOTAL SERVIÇOS:	57,34740
					Custo Direto Total:	57,34740
					VALOR BDI (24.23%):	13,90000

5213400	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm					38,60000	
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO UNIT
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,00000	1,00000	-	371,05510	159,32120	371,05510
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	371,05510

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO UNIT	
P9853	Pré-marcador	h	1,00000	20,50650	20,50650	
P9824	Servente	h	4,00000	19,55580	78,22320	
					TOTAL MÃO DE OBRA:	98,72970
					CUSTO HORA da Execução:	469,78480
					Produção da Equipe:	177,07000
					CUSTO UNIT. da Execução:	2,65000

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNIT	CUSTO UNIT	
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	kg	0,08000	10,74970	0,86000	
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	kg	0,35000	11,83920	4,14370	
M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica	l	0,02000	16,18180	0,32360	
M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	l	0,00097	24,18930	0,02350	
M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	l	0,40000	57,59420	23,03770	
					TOTAL MATERIAIS:	28,38850

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	P. UNIT	CUSTO UNIT
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5.914.655,00000	0,00008	32,06000	0,00260
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5.914.655,00000	0,00035	32,06000	0,01120
M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5.914.655,00000	0,00002	32,06000	0,00060
M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5.914.655,00000	0,00058	32,06000	0,01760

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

FLS. 301
A

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

MOMENTO DE TRANSPORTE										TRANSPORTE - TEMPO FIXO:		0,03200
MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNIT			
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$				
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00008	-	1,08000	-	0,87000	-	0,70000	-	-	
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00035	-	1,08000	-	0,87000	-	0,70000	-	-	
M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00002	-	1,08000	-	0,87000	-	0,70000	-	-	
M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00055	-	1,08000	-	0,87000	-	0,70000	-	-	
MOMENTO DE TRANSPORTE:											-	
Custo Direto Total:											31,07050	
VALOR BDI (24.23%):											7,53000	

CP05	Recuperação ambiental de pedreiras ou áreas degradadas com biomanta vegetal de fibras de palha em áreas com inclinação máxima de 1:1,5					1,93000
Mão de obra com encargos complementares		FONTE	UNID	COEF	P. UNIT	TOTAL
5855	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00189	618,75000	1,16944
					TOTAL Equip.:	1,16944
Mão de obra com encargos complementares		FONTE	UNID	COEF	P. UNIT	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02000	19,30000	0,38600
					TOTAL M.O. c/ Encargos:	0,38600
					VALOR BDI (24.23%):	0,37688

CP06	ENSAIOS DE AREIA ASFALTO A QUENTE					24,77000
Serviço		FONTE	UNID	COEF	P. UNIT	TOTAL
CPA001	PENETRAÇÃO	PRÓPRIA	UN	0,04700	137,96000	6,48412
CPA002	VISCOSIDADE SAYBOLT-FUROL	PRÓPRIA	UN	0,01000	223,56000	2,23560
CPA003	PONTO DE FULGOR	PRÓPRIA	UN	0,04700	105,32000	4,95004
CPA004	ENSAIO MARSHALL	PRÓPRIA	UN	0,01111	355,67000	3,95149
CPA005	EQUIVALENTE DE AREIA	PRÓPRIA	UN	0,00182	91,46000	0,16646
CPA006	GRANULOMETRIA	PRÓPRIA	UN	0,00182	93,99000	0,17106
CPA007	PERCENTAGEM DE BETUME	PRÓPRIA	UN	0,01300	152,43000	1,98159
					TOTAL Serviço:	19,94036
					VALOR BDI (24.23%):	4,83155

CPA001	PENETRAÇÃO					137,96000
Serviço		FONTE	UNID	COEF	P. UNIT	TOTAL
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	2,00000	32,64000	65,28000
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	2,00000	36,34000	72,68000
					TOTAL Serviço:	137,96000

CPA002	VISCOSIDADE SAYBOLT-FUROL					223,56000
Serviço		FONTE	UNID	COEF	P. UNIT	TOTAL
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	4,40000	32,64000	143,61600
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	2,20000	36,34000	79,94800
					TOTAL Serviço:	223,56400

CPA003	PONTO DE FULGOR					105,32000
Serviço		FONTE	UNID	COEF	P. UNIT	TOTAL
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	1,00000	32,64000	32,64000
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	2,00000	36,34000	72,68000
					TOTAL Serviço:	105,32000

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

LOCAL: CAXIAS - MA

DADOS: REF. SICRO 2023/04 E SINAPI 2023/08 ONERADOS; BDI.PAD. = 24,23%; BDI.DIF. = 15,00%

DATA: 05/06/2023

302
A

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPA004	ENSAIO MARSHALL					355,67000
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	7,00000	32,64000	228,48000
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	3,50000	36,34000	127,19000
TOTAL Serviço:						355,67000

CPA005	EQUIVALENTE DE AREIA					91,46000
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	1,80000	32,64000	58,75200
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,90000	36,34000	32,70600
TOTAL Serviço:						91,45800

CPA006	GRANULOMETRIA					93,99000
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
34780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	0,00600	107,75000	0,64650
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02300	27,07000	0,62261
13805	ENSAIO - AGREGADOS COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA NBR 7217	SINAPI	H	1,00000	92,72000	92,72000
TOTAL Serviço:						93,98911

CPA007	PERCENTAGEM DE BETUME					152,43000
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	3,00000	32,64000	97,92000
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	SINAPI	H	1,50000	36,34000	54,51000
TOTAL Serviço:						152,43000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

ANEXO II - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/____

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

A ____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ _____ (_____).

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx% e Encargos Sociais de ...xx,xx%.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no edital e seus Anexos.

Os serviços serão executados obedecendo fielmente os quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital e anexos.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

O prazo para execução dos serviços é conforme consta do instrumento convocatório.

A conta para depósito dos pagamentos é: Banco/Agencia:/Cta corrente.

O responsável pela assinatura do contrato é: xxxxxx, CPF nº xxxxx e Carteira de Identidade nº xxxx, cargo na empresa: xxxxxxx;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

_____, _____ de _____ 2024.

(Nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

Responsável Técnico

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Dispensa Eletrônica nº ____/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Projeto Básico;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de MEDIÇÃO correspondente a obra. A medição deverá estar aprovada e com as respectivas assinaturas do engenheiro fiscal e engenheiro responsável da obra. Junto a isto, deverá ser apresentada Nota Fiscal, correspondente à medição, também atestada pelo engenheiro Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

6.1.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

6.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

6.2. Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigí-los.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

6.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. 9.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

6.13. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

6.14. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.16. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

6.17. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

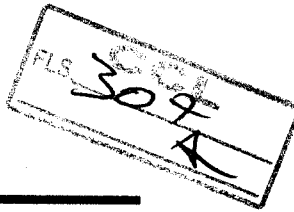
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Projeto Básico e da proposta;
- 9.5.** Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

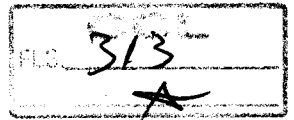
19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 002/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
17/06/2024 16:53	17/06/2024 18:00	20/06/2024 10:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.	32.038,83	1	SVÇ	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/06/2024 - 16:32	Edital Completo.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
21/06/2024 - 11:05:18	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/06/2024 - 11:17:16		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA.	ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	N/C	N/C	24.029,12	1	24.029,12

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas



0001 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	41.666.874/0001-60	19/06/2024 - 17:29:04	N/C	N/C	R\$32.038,83	R\$ 32.038,83
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	11.318.060/0001-73	20/06/2024 - 09:30:22	N/C	N/C	R\$24.029,12	R\$ 24.029,12

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	41.666.874/0001-60	60 dias
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	11.318.060/0001-73	60 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0001 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA.

Lances Enviados

0001 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/06/2024 - 17:29:04	32.038,83 (proposta)	41.666.874/0001-60 - DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	Válido
20/06/2024 - 09:30:22	24.029,12 (proposta)	11.318.060/0001-73 - ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	21/06/2024 - 11:17:16	11.318.060/0001-73 - ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	Caxias-DE0022024-Proj.Exec.Pav.Asf.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
20/06/2024 - 10:01:30	Operador de Compra Direta	Bom dia a todos
20/06/2024 - 10:01:57	Sistema	O processo foi aberto
20/06/2024 - 10:01:57	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
20/06/2024 - 10:03:59	Operador de Compra Direta	Senhores(as) o processo encontra-se aberto para recebimento de lances até o horário definido no edital e no sistema.
20/06/2024 - 16:01:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
20/06/2024 - 17:27:41	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 24.029,12.
20/06/2024 - 17:28:02	Operador de Compra Direta	Boa tarde.
20/06/2024 - 18:03:56	Operador de Compra Direta	A sessão ficará suspensa, retornaremos dia 21/06/2024 às 11:00 hs.
21/06/2024 - 11:02:26	Operador de Compra Direta	Bom dia a todos
21/06/2024 - 11:05:18	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:10 do dia 21/06/2024.
21/06/2024 - 11:05:18	Sistema	Motivo: Solicito os documentos de habilitação conforme o item 6.2 do instrumento convocatório.
21/06/2024 - 11:17:16	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
21/06/2024 - 13:40:40	Operador de Compra Direta	Senhores(as) permaneçam logados e atentos
21/06/2024 - 14:36:16	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA.
21/06/2024 - 16:30:28	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.





Igor Mario Carim dos Santos
Operador de Compra Direta



CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
Apoio



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
 Dispensa Eletrônica - 002/2024

0001 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA. | Valor de Referência: 32.038,83

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	11.318.060/0001-73	R\$ 24.029,12	N/C	N/C	EPP/SS
DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	41.666.874/0001-60	R\$ 32.038,83	N/C	N/C	EPP/SS



FLS. 317 A

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 002/2024

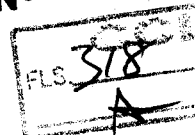
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA | Tipo: EPP/SS - Documento 11.318.060/0001-73
- Endereço: Rua Onze - CEP: 65603120 - UF: MA - Município: Caxias - Telefone: (99) 98203-1070

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.	N/C	N/C	1 SVC	R\$ 24.029,12	R\$ 24.029,12
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 24.029,12

Valor Total: R\$ 24.029,12



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
"ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA." CNPJ SOB Nº
11.318.060/0001-73, E NIRE SOB Nº 21600090407.**



UBIRATAN MORAIS DE SOUSA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20.11.1986, empresário, natural de Caxias, estado do Maranhão, portador do CPF nº 012.311.393-82 e da Cédula de Identidade nº 14005942000-8 SEJSPC/MA, residente e domiciliado à Rua 04, Quadra 08, Casa 21, Residencial Eugênio Coutinho - Teso Duro, Caxias, estado do Maranhão, CEP 65604-544, na condição de único sócio da empresa **ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede a Rua São José, 1400, bairro Ponte, município de Caxias, estado do Maranhão, CEP 65609-480, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21600090407, arquivada e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.318.060/0001-73, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª: Retira-se da sociedade o sócio **UBIRATAN MORAIS DE SOUSA**, que transfere a titularidade para a sócia ora admitida a Sra. **JOICE DE SOUSA ANDRADE**, brasileira, maior, empresária, natural de Piri-piri - PI, nascida em 26/07/1983 portadora da CNH nº 05111912020 DETRAN/PI e CPF Nº 000.498.763-25, residente e domiciliada à Rua Jornalista Batista Leão, 325 Frei Higino Cep: 64.207-025 Parnaíba-PI e o sócio acima se retirando declara ter recebido R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dando total e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 2ª: Alterar o endereço para Rua 11 Quadra 10 Casa 07 Sala 02 IPEM, bairro Seriema, Cep: 65.603-120, Caxias-MA.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem como objeto social 41.20-4/00 Construção de edifícios; 42.11-1/01 Construção de Rodovias e ferrovias; 42.13-8/00 Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.92-8/01 montagem de estruturas metálicas; 71.12-0/00 Serviços de Engenharia; 71.19-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 71.11-1/00 Serviços de arquitetura; 71.19-7/03 Serviço de desenho Técnico Relacionados a Arquitetura e Engenharia; 43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 43.13-4/00 Obras de terraplenagem; 43.99-1/03 Obras de alvenaria; 43.30-4/99 Outras obras de acabamento da construção (colocação de pisos, rebocos etc.); 43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 81.30-3/00 Atividades paisagísticas; 62.02-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; 42.12-0/00 Construção de obras de artes especiais; 71.12-0/00 Serviços de engenharia; 38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos; 38.12-2/00 Coleta de resíduos perigosos.

CLÁUSULA 4ª: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente deste país, integralizadas e subscritas, na forma da cláusula seguinte.

CLÁUSULA 5ª: Após cessão e transferência o capital ficou assim distribuído:

JOICE DE SOUSA ANDRADE	1.000.000 quotas	R\$ 1.000.000,00
Total	1.000.000 quotas	R\$ 1.000.000,00



CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade da sócia limita-se ao valor correspondente às suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá à única sócia, **JOICE DE SOUSA ANDRADE**, com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, podendo assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros, constituir procuradores, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade.

CLÁUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: A sócia-administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevenção, feita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

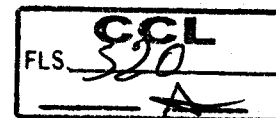
À vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, e tem sua sede e domicílio na Rua 11 Quadra 10 Casa 07 Sala 02 IPEM, bairro Seriema, Cep: 65.602-630, Caxias-MA.

CLÁUSULA 2ª: O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pela sócia:

JOICE DE SOUSA ANDRADE	1.000.000 quotas	R\$ 1.000.000,00
Total	1.000.000 quotas	R\$ 1.000.000,00

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
"ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA." CNPJ SOB Nº
11.318.060/0001-73, E NIRE SOB Nº 21600090407.**



CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem por objeto social: 41.20-4/00 Construção de edifícios; 42.11-1/01 Construção de Rodovias e ferrovias; 42.13-8/00 Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.92-8/01 montagem de estruturas metálicas; 71.12-0/00 Serviços de Engenharia; 71.19-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 71.11-1/00 Serviços de arquitetura; 71.19-7/03 Serviço de desenho Técnico Relacionados a Arquitetura e Engenharia; 43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 43.13-4/00 Obras de terraplenagem; 43.99-1/03 Obras de alvenaria; 43.30-4/99 Outras obras de acabamento da construção (colocação de pisos, rebocos etc.); 43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 81.30-3/00 Atividades paisagísticas; 62.02-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; 42.12-0/00 Construção de obras de artes especiais; 71.12-0/00 Serviços de engenharia; 38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos; 38.12-2/00 Coleta de resíduos perigosos.

CLÁUSULA 4ª: A Sociedade iniciou suas atividades em 16.10.1986e seu prazo será indeterminado.

CLÁUSULA 5ª: As quotas são divisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, com o consentimento da única sócia, assegurando a eles igualdade de condições e preço, bem como o direito de aquisição, formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade da sócia limita-se ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá a única sócia **JOICE DE SOUSA ANDRADE**, com poderes e atribuições para abrir e movimentar contas bancárias, emitir, sacar e endossar cheques, firmar contratos de crédito, perante quaisquer instituições financeiras, constituir procuradores, estando autorizada ao uso do nome empresarial, assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros, bem como onerar e alienar bens móveis e imóveis da sociedade.

CLÁUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apurados.

Página 4 de 5

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término (social, a sócia deliberará sobre as contas e designará novo administrador, se assim se fizer necessário e for do seu interesse.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA "ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA." CNPJ SOB Nº 11.318.060/0001-73, E NIRE SOB Nº 21600090407.

CLÁUSULA 10ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

CLÁUSULA 11ª: A única sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de prolabore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª: Ocorrendo o falecimento ou interdição da única sócia, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

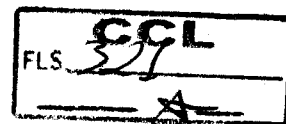
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação à sua sócia (art. 1.028 e art 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 13ª: A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevenção, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 14ª: Fica eleito no foro da cidade de Caxias-MA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 01 (uma) via.

Caxias-MA., 03 de abril de 2023

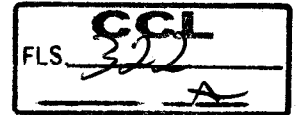


UBIRATAN MORAIS DE SOUSA
CPF: 012.311.393-82

JOICE DE SOUSA ANDRADE
CPF: 000.498.763-25



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00049876325	JOICE DE SOUSA ANDRADE
01231139382	UBIRATAN MORAIS DE SOUSA

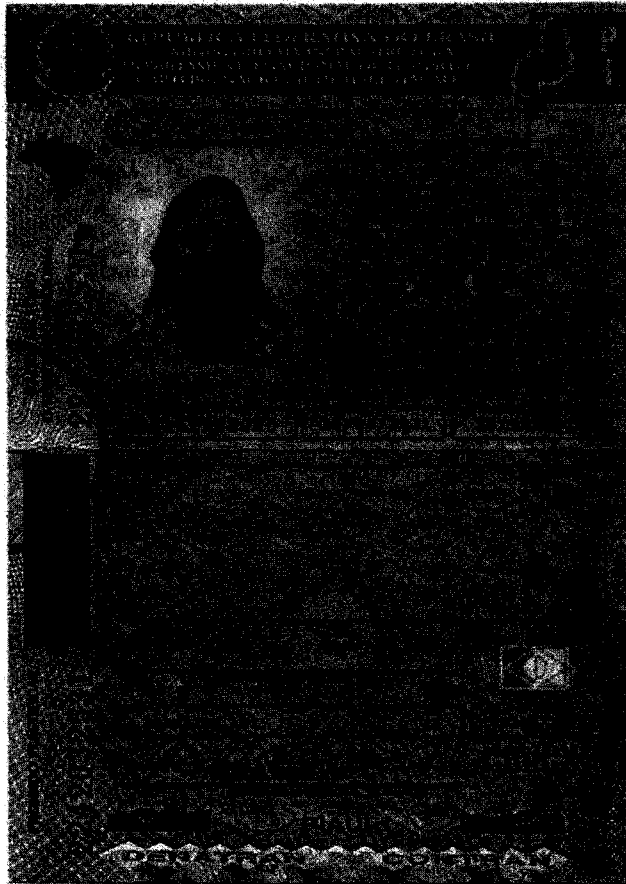
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2023 10:22 SOB N° 20230452841.
 PROTOCOLO: 230452841 DE 18/04/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305136164. CNPJ DA SEDE: 11318060000173.
 NIRE: 21600090407. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2023.
 ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

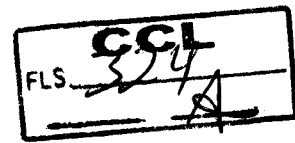
JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GCL
FLS. 323
A





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

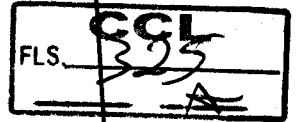
Nome Empresarial: ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA NIRE : 21600090407 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2403225024			
NIRE (Sede) 21600090407	CNPJ 11.318.060/0001-73	Data de Ato Constitutivo 16/10/1986	Início de Atividade 16/10/1986			
Endereço Completo Rua ONZE, Nº 07, QUADRA10 SALA 02, SERIEMA - Caxias/MA - CEP 65603-120						
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇO DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE ALVENARIA; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (COLOCAÇÃO DE PISOS, REBOCOS E ETC); MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.						
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio Nome JOICE DE SOUSA ANDRADE		CPF/CNPJ 000.498.763-25	Participação no Capital R\$ 1.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JOICE DE SOUSA ANDRADE		CPF 000.498.763-25	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 07/08/2023		Número 20230813275	Ato/eventos 904 / 952 - SUSTACAO DE EFEITOS DE ATO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2024, às 12:11:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código GM1EDBC8.



MAC2403225024

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.318.060/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/1986
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	PORTE EPP
--	---------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ONZE	NÚMERO 07	COMPLEMENTO QUADRA10 SALA 02
-----------------------------	---------------------	--

CEP 65.603-120	BAIRRO/DISTRITO SERIEMA	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AASBRAUNA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8114-0723
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2024 às 21:54:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSC. ESTADUAL: 12.607.242-6
RAZÃO SOCIAL: ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 18/04/2023

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 11.318.060/0001-73
RAZÃO SOCIAL: ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
NIRE: 21600090407
INÍCIO DE ATIVIDADES: 27/06/2019
AGÊNCIA REGIONAL: 03 - AGÊNCIA DE CAXIAS
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: NORMAL
DATA OBRIG. NFE: --
CORREIO ELETRÔNICO: AASBRAUNA@HOTMAIL.COM

INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 1.000.000,00
UFRE: 48 - UFRE/CAXIAS
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: 01/04/2020
ÁREA UTILIZADA: --

CCF
FLS. 326
A

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65603-120
ENDEREÇO RUA ONZE
COMPLEMENTO: QUADRA10 SALA 02
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: CAXIAS
TELEFONE: (99)8802-6627
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 7
BAIRRO: SERIEMA
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO RUA ONZE
COMPLEMENTO: QUADRA10 SALA 02
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: CAXIAS
TELEFONE: (99)8802-6627
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 07
BAIRRO: SERIEMA
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
2	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
5	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
7	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
8	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
9	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
10	4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
11	4399103	OBRAS DE ALVENARIA
12	6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
13	7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
14	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
15	7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
16	7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
17	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
18	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
49876325	JOICE DE SOUSA ANDRADE	101 - SÓCIO
49876325	JOICE DE SOUSA ANDRADE	205 - ADMINISTRADOR
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS	3 - CONTADOR

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 01231139382
DATA: 16/05/2024
HORA: 10:54

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

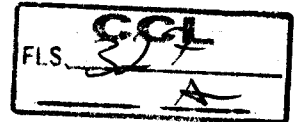
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE



TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **CNPJ:** 11318060000173
NOME EMPRESARIAL: ESQUADRUS PROJOTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: ESQUADRUS PROJOTOS E CONSTRUÇÕES
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3271950429 **SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativo
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CBO:
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL **ÚLT. ATUAL. CONTR.** 11/05/2023
ÓRGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21600090407
CAPITAL SOCIAL: 1.000.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REG. TRIBUTÁRIO: Normal **TIPO ESTABELECIMENTO:** Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** OUTROS
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 16/10/1986
ATV. LICENCIADA VINCULADA: TLF ESTAB. INDUSTRIAL; PRODUTOR; COMERCIAL E PREST. DE SERVIÇOS;
INCLUSIVE P. FÍSICA E SOC. DE PROFISSIONAIS QUE DESENVOLVE ATIVIDADES NA
FORMA DA LEI; POR CLASSE DE ÁREA (M2); POR ANO OU FRAÇÃO:

TIPO PORTE: -

ENDEREÇO

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOCALIZAÇÃO: ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:** PROPRIO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL **INSC. IMOBILIÁRIA:** 14408
CIDADE/UF: CAXIAS / MA **NÚMERO:** 07
ENDEREÇO: R ONZE **CEP:** 65603120
COMPLEMENTO: QUADRA10 SALA 02 **BAIRRO:** SERIEMA
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÊNCIA: **LATTITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: CAXIAS / MA **NÚMERO:** 07
ENDEREÇO: R ONZE **CEP:** 65603120
COMPLEMENTO: QUADRA10 SALA 02 **BAIRRO:** SERIEMA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	99981161754
E-MAIL	99MEDEIROS_ASSESSORIA0611

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
432910400	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	SIM
421200000	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE	
711110000	SERVICOS DE ARQUITETURA	
711970100	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
433049900	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO	
439910300	OBRAS DE ALVENARIA	
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE	
429280100	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	
711970300	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E	
381220000	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	00049876325	JOICE DE SOUSA ANDRADE
Contábil	83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

QUADRO SOCIETÁRIO INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
01231139382	UBIRATAN MORAIS DE DE SOUSA	administrador	100%
01231139382	UBIRATAN MORAIS DE DE SOUSA	sócio	100%
00049876325	JOICE DE SOUSA ANDRADE	administrador	

ÁREA HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

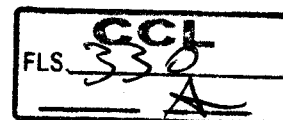
ÁREA FÍSICA OCUPADA:	100,00m ²	QTD. DE SALAS:	2
----------------------	----------------------	----------------	---

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS:	0
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 11.318.060/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

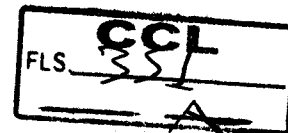
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:11 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2024.

Código de controle da certidão: **E737.848B.296C.46EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.318.060/0001-73
Razão Social: ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: R ONZE 07 QD 10 SALA 02 / SERIEMA / CAXIAS / MA / 65603-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060104102987281518

Informação obtida em 17/06/2024 21:55:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.318.060/0001-73
Certidão n°: 7156746/2024
Expedição: 31/01/2024, às 09:32:20
Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.318.060/0001-73, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 137175/24

Data da

15/04/2024 14:58:42

Inscrição Estadual: 126072426

CPF/CNPJ: 11318060000173

Razão Social: ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: RUA ONZE, 7 QUADRA10 SALA 02 CEP: 65603120 - SERIEMA

Telefone: (99)88026627

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/04/2024 14:58:42



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 027611/24

Data da

15/04/2024 14:59:31

Inscrição Estadual: 126072426

CPF/CNPJ: 11318060000173

Razão Social: ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: RUA ONZE, 7 QUADRA10 SALA 02 CEP: 65603120 - SERIEMA

Telefone: (99)88026627

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/04/2024 14:59:31



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001452302024

Data de expedição: 17/06/2024 21:57:53

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** que possui o CNPJ 11.318.060/0001-73 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 11.318.060/0001-73

Razão Social: ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Inscrição Municipal: 3271950429

Endereço: RUA ONZE
Numero: 07

Bairro: SERIEMA

Complemento: QUADRA10
SALA 02

Município: CAXIAS

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de inicio de atividade:
24/10/1986

Código de validação: A6049CBA45045901F1E24E80A145BF08

Data de validade da certidão: 15/09/2024

Finalidade: ACOMPANHAMENTO



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias



CERTJUDONE-SJDCAX - 2582024
Código de validação: 0EE70F3DA4

Número da guia: 24052001001829031.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes aos registros de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º de janeiro de 2014 até a presente data, deles **NADA CONSTA** sobre distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 11.318.060/0001-73. **CERTIFICO** finalmente, que esta **Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de Caxias/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, nesta Cidade de Caxias, Estado do Maranhão. Eu, **Lianna Mayara Lopes Campêlo**, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente. ***Data do sistema.**

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão válida por 60 (sessenta) dias, e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ);
2. Pesquisas realizadas no ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult, obedecendo às diretrizes da RESOL-GP – 282018 TJMA, referente aos últimos 10 (dez) anos.
3. Não constam processos referentes ao Juizado Especial Cível e Criminal e Cartas Precatórias;
4. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos SUSPENSOS (Lei 9.099/95 ou art. 28-A do CPP), arquivados e/ou baixados definitivamente ou em Segredo de Justiça. - **Observação aplicável às solicitações particulares.**
5. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante e sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
6. Esta certidão só é emitida fisicamente nos casos de homônimos e/ou ocorrências processuais: Nos casos de ocorrências processuais serão informados os detalhes do(s) processo(s) que tramitam no Termo Judiciário de Caxias/MA (Aldeias Altas e São João do Sóter). Já, para processo(s) de outra(s) Comarca(s) serão indicados somente a existência de ocorrências. Nos casos de homônimos, será emitida nos termos do art. 8º, § 2º, Resolução nº 121/2010, do CNJ: "Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário". - **Observação aplicável às solicitações particulares de Pessoa Física.**
7. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).
Fórum Desembargador Arthur Almada Lima – Avenida Norte-Sul, s/n.º – Cidade Judiciária, Campo de Belém, Caxias/MA, CEP.: 65.609-005 – Fone: (99) 2055-1362 ou (99) 2055-1363 / distribuicao_cax@tjma.jus.br

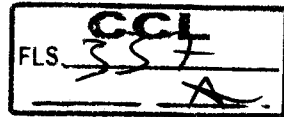
LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias
Matrícula 110890

Documento assinado. CAXIAS, 19/06/2024 10:05 (LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO)



CERTJUDONE-SJDCAX - 2582024 / Código: 0EE70F3DA4
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12408202885 em 12/06/2024, protocolo 240596129. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Número de Registro:	21600090407
CNPJ:	11318060000173
Município:	Caxias

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CFC/OAB
00049876325	JOICE DE SOUSA ANDRADE	
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS	MA9059

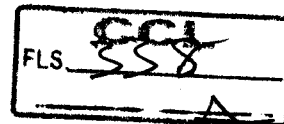
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/06/2024 13:33 SOB Nº 20240596129.
PROTOCOLO: 240596129 DE 03/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12408202885. NIRE: 21600090407.
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 11

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 19, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, município Caxias, CNPJ nº 11.318.060/0001-73, Número de Registro (NIRE) 21600090407.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/10/1986

Ato constitutivo: 21100424365

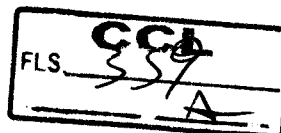
Caxias, 01/01/2023

JOICE DE SOUSA ANDRADE

Administrador, Sócio
CPF 000.498.763-25

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 9059



Diário

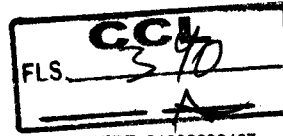
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Rua -11 Q-10 CASA- SALA-02- IPEM 7, Seriema, Caxias/MA - CEP 65603-120 / CNPJ: 11.318.060/0001-73 / NIRE: 21600090407

DIA	N.LANÇ.	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
5	190	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA PAGO SALARIOS DOS FUNCIONARIOS	17.547,15	17.547,15
TOTAL DO DIA			05/01/2023	17.547,15
7	192	211040002 FGTS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO FGTS DOS FUNCIONARIOS	2.908,80	2.908,80
TOTAL DO DIA			07/01/2023	2.908,80
8	268	421010021 ENERGIA ELETRICA A 111010001 CAIXA PAGO ENERGIA NESTA DATA	2.928,21	2.928,21
TOTAL DO DIA			08/01/2023	2.928,21
20	191	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO INSS DOS FUNCIONARIOS	9.722,85	9.722,85
TOTAL DO DIA			20/01/2023	9.722,85
25	193	211050001 COFINS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO COFINS NESTA DATA	3.138,85	3.138,85
25	194	211050002 PIS FATURAMENTO A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO PIS S FATURAMENTO	680,08	680,08
25	195	211050004 ISS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO ISS SOBRE SERVIÇOS	3.138,85	3.138,85
TOTAL DO DIA			25/01/2023	6.957,78
30	196	211050010 IRPJ A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO IRPJ NESTA DATA	5.022,16	5.022,16
30	197	211050011 CONTRSOCIAL A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO CSLL NESTA DATA	3.013,30	3.013,30
30	198	111010001 CAIXA A 311010004 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECEBIDO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	728.157,00	728.157,00
TOTAL DO DIA			30/01/2023	736.192,46
TOTAL DO MÊS			01/2023	776.257,25

Diário

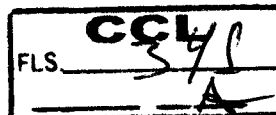
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA



Rua -11 Q-10 CASA- SALA-02- IPEM 7, Seriema, Caxias/MA - CEP 65603-120 / CNPJ: 11.318.060/0001-73 / NIRE: 21600090407

5	272	421010011 AGUA E ESGOTO	825,77	
		A 111010001 CAIXA		825,77
		PAGO AGUA NESTA DATA		
TOTAL DO DIA			05/02/2023	825,77
TOTAL DO MÊS			02/2023	825,77

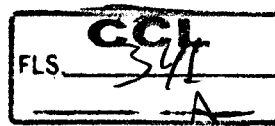
Diário
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA



Rua -11 Q-10 CASA- SALA-02- IPEM 7, Seriema, Caxias/MA - CEP 65603-120 / CNPJ: 11.318.060/0001-73 / NIRE: 21600090407

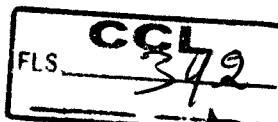
15	199	111010001 CAIXA A 311010004 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECEBIDO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	717.002,00	717.002,00
TOTAL DO DIA			15/03/2023	717.002,00
30	221	111020001 BANCO DO BRASIL S/A A 112050002 MAT/PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAGO FORNECEDORES	79.362,18	79.362,18
30	222	312010002 PIS S/FATURAMENTO A 211050002 PIS FATURAMENTO A RECOLHER REF A PIS S FATURAMENTO	4.733,02	4.733,02
30	226	421010037 CSLL - LUCRO PRESUMIDO A 211050011 CONTRSOCIAL A RECOLHER REF A CSLL	20.970,92	20.970,92
30	230	421010036 IRPJ - LUCRO PRESUMIDO A 211050010 IRPJ A RECOLHER REF A IRPJ	52.252,56	52.252,56
30	234	312010007 ISS S/FATURAMENTO A 211050004 ISS A RECOLHER REF A ISS	36.407,85	36.407,85
30	238	312010001 COFINS S/FATURAMENTO A 211050001 COFINS A RECOLHER REF A COFINS	21.844,71	21.844,71
30	242	421010001 SALARIO E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR REF A FOLHA DE PAGAMENTO	27.170,00	27.170,00
30	247	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER VR REF A INSS DOS FUNCIONARIOS	4.963,80	4.963,80
30	252	421010006 FGTS - FUNDO DE GARANTIA A 211040002 FGTS A RECOLHER VR REF A FGTS DOS FUNCIONARIOS	2.173,60	2.173,60
30	276	421010023 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA PAGO SERVIÇOS CONTABEIS NESTA DATA	2.550,00	2.550,00
30	280	421010042 RETIRADA DE PRO-LABORE A 111010001 CAIXA PAGO RETIRADA DE PROLABORE NESTA DATA	72.815,70	72.815,70
30	300	422010004 DESPESAS FINANCEIRAS A 111010001 CAIXA PAGO DESPESAS FINANCEIRAS	13.552,65	13.552,65
30	304	421010034 MATERIAL DE EXPEDIENTE A 111010001 CAIXA PAGO MATERIAIS DE EXPEDIENTE	10.992,36	10.992,36
30	308	421010019 ENGENHEIRO A 111010001 CAIXA PAGO ENGENHEIRO NESTA DATA	10.500,00	10.500,00
TOTAL DO DIA			30/03/2023	360.289,35
TOTAL DO MÊS			03/2023	1.077.291,35

Diário
ESQUADROS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA



Rua -11 Q-10 CASA- SALA-02- IPEM 7, Seriema, Caxias/MA - CEP 65603-120 / CNPJ: 11.318.060/0001-73 / NIRE: 21600090407

5	257	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA PAGO FOLHA DE PGTO	27.170,00	27.170,00
TOTAL DO DIA			05/04/2023	27.170,00
7	265	211040002 FGTS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO FGTS DOS FUNCIONARIOS	2.173,60	2.173,60
TOTAL DO DIA			07/04/2023	2.173,60
8	202	112050002 MAT/PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A 111010001 CAIXA AQUISICAO DE MERCADORIAS PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS	218.447,10	218.447,10
TOTAL DO DIA			08/04/2023	218.447,10
10	312	211050004 ISS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO ISS NESTA DATA	36.407,85	36.407,85
TOTAL DO DIA			10/04/2023	36.407,85
20	261	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO INSS DOS FUNCIONARIOS	4.963,80	4.963,80
TOTAL DO DIA			20/04/2023	4.963,80
25	288	211050001 COFINS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO COFINS NESTA DATA	21.844,71	21.844,71
25	291	211050002 PIS FATURAMENTO A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO PIS NESTA DATA	4.733,02	4.733,02
TOTAL DO DIA			25/04/2023	26.577,73
30	284	421010044 TELEFONE E INTERNET A 111010001 CAIXA PAGO CONTA DE TELEFONE NESTA DATA	3.736,97	3.736,97
30	294	211050011 CONTRSOCIAL A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO CSLL NESTA DATA	20.970,92	20.970,92
30	297	211050010 IRPJ A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO IRPJ NESTA DATA	52.252,56	52.252,56
TOTAL DO DIA			30/04/2023	76.960,45
TOTAL DO MÊS			04/2023	392.700,53

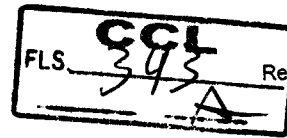
Diário**ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**

Rua -11 Q-10 CASA- SALA-02- IPEM 7, Seriema, Caxias/MA - CEP 65603-120 / CNPJ: 11.318.060/0001-73 / NIRE: 21020660107

5	273	421010011 AGUA E ESGOTO A 111010001 CAIXA PAGO AGUA NESTA DATA	813,12	813,12
TOTAL DO DIA			05/05/2023	813,12
15	200	111010001 CAIXA A 311010004 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECEBIDO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	665.285,00	665.285,00
TOTAL DO DIA			15/05/2023	665.285,00
31	285	421010044 TELEFONE E INTERNET A 111010001 CAIXA PAGO CONTA DE TELEFONE NESTA DATA	3.679,73	3.679,73
TOTAL DO DIA			31/05/2023	3.679,73
TOTAL DO MÊS			05/2023	669.777,85

Diário

ESQUADROS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA



Rua -11 Q-10 CASA- SALA-02- IPEM 7, Serriema, Caxias/MA - CEP 65603-120 / CNPJ: 11.318.060/0001-73 / NIRE: 21600090407

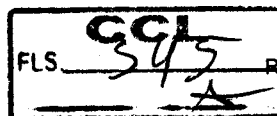
8	203	112050002 MAT/PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A 111010001 CAIXA AQUISICAO DE MERCADORIAS PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS	215.100,60	215.100,60
8	269	421010021 ENERGIA ELETRICA A 111010001 CAIXA PAGO ENERGIA NESTA DATA'144935'	1.449,35	1.449,35
TOTAL DO DIA			08/06/2023	216.549,95
TOTAL DO DIA				216.549,95
30	223	312010002 PIS S/FATURAMENTO A 211050002 PIS FATURAMENTO A RECOLHER REF A PIS S FATURAMENTO	4.660,51	4.660,51
30	227	421010037 CSLL - LUCRO PRESUMIDO A 211050011 CONTRSOCIAL A RECOLHER REF A CSLL	20.649,66	20.649,66
30	231	421010036 IRPJ - LUCRO PRESUMIDO A 211050010 IRPJ A RECOLHER REF A IRPJ	51.360,16	51.360,16
30	235	312010007 ISS S/FATURAMENTO A 211050004 ISS A RECOLHER REF A ISS	35.850,10	35.850,10
30	239	312010001 COFINS S/FATURAMENTO A 211050001 COFINS A RECOLHER REF A COFINS	21.510,06	21.510,06
30	243	421010001 SALARIO E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR REF A FOLHA DE PAGAMENTO	27.170,00	27.170,00
30	248	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER VR REF A INSS DOS FUNCIONARIOS	4.963,80	4.963,80
30	253	421010006 FGTS - FUNDO DE GARANTIA A 211040002 FGTS A RECOLHER VR REF A FGTS DOS FUNCIONARIOS	2.173,60	2.173,60
30	277	421010023 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA PAGO SERVIÇOS CONTABEIS NESTA DATA	2.550,00	2.550,00
30	281	421010042 RETIRADA DE PRO-LABORE A 111010001 CAIXA PAGO RETIRADA DE PROLABORE NESTA DATA	71.700,20	71.700,20
30	305	421010034 MATERIAL DE EXPEDIENTE A 111010001 CAIXA PAGO MATERIAIS DE EXPEDIENTE	10.755,03	10.755,03
30	309	421010019 ENGENHEIRO A 111010001 CAIXA PAGO ENGENHEIRO NESTA DATA	10.500,00	10.500,00
TOTAL DO DIA			30/06/2023	263.843,12
TOTAL DO MÊS			06/2023	480.393,07
TOTAL DO MÊS				480.393,07

Diário
ESQUADROS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA



Rua -11 Q-10 CASA- SALA-02- IPEM 7, Serlema, Caxias/MA - CEP 65603-120 / CNPJ: 11.318.060/0001-73 / NIRE: 21600090407

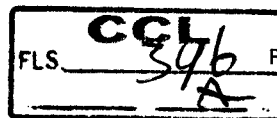
5	258	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA PAGO FOLHA DE PGTO	27.170,00	27.170,00
TOTAL DO DIA			05/07/2023	27.170,00
7	266	211040002 FGTS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO FGTS DOS FUNCIONARIOS	2.173,60	2.173,60
TOTAL DO DIA			07/07/2023	2.173,60
10	313	211050004 ISS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO ISS NESTA DATA	35.850,10	35.850,10
TOTAL DO DIA			10/07/2023	35.850,10
20	262	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO INSS DOS FUNCIONARIOS	4.963,80	4.963,80
TOTAL DO DIA			20/07/2023	4.963,80
25	289	211050001 COFINS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO COFINS NESTA DATA	21.510,06	21.510,06
25	292	211050002 PIS FATURAMENTO A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO PIS NESTA DATA	4.660,51	4.660,51
TOTAL DO DIA			25/07/2023	26.170,57
30	295	211050011 CONTRSOCIAL A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO CSLL NESTA DATA	20.649,66	20.649,66
30	298	211050010 IRPJ A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO IRPJ NESTA DATA	51.360,16	51.360,16
30	301	422010004 DESPESAS FINANCEIRAS A 111010001 CAIXA PAGO DESPESAS FINANCEIRAS	13.552,65	13.552,65
TOTAL DO MÊS			07/2023	181.890,54



Diário
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Rua -11 Q-10 CASA- SALA-02- IPEM 7, Serlema, Caxias/MA - CEP 65603-120 / CNPJ: 11.318.060/0001-73 / NIRE: 21600090407

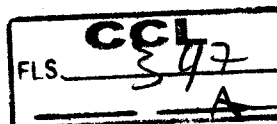
30	315	123020001 MOVEIS E UTENSILIOS	317.237,60	317.237,60
		A 111010001 CAIXA		
		AQUISICAO DE MOVEIS E UTESILIOS		
		TOTAL DO DIA	30/08/2023	317.237,60
		TOTAL DO MÊS	08/2023	317.237,60



Rua -11 Q-10 CASA- SALA-02- IPEM 7, Seriema, Caxias/MA - CEP 65603-120 / CNPJ: 11.318.060/0001-73 / NIRE: 21600090407

8	204	112050002 MAT/PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A 111010001 CAIXA AQUISICAO DE MERCADORIAS PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS	199.585,50	199.585,50
8	270	421010021 ENERGIA ELETRICA A 111010001 CAIXA PAGO ENERGIA NESTA DATA	1.344,81	1.344,81
8	274	421010011 AGUA E ESGOTO A 111010001 CAIXA PAGO AGUA NESTA DATA	754,47	754,47
TOTAL DO DIA			08/09/2023	201.684,78
			4.324,35	201.684,78
30	224	312010002 PIS S/FATURAMENTO A 211050002 PIS FATURAMENTO A RECOLHER REF A PIS S FATURAMENTO		4.324,35
30	228	421010037 CSLL - LUCRO PRESUMIDO A 211050011 CONTRSOCIAL A RECOLHER REF A CSLL	19.160,21	19.160,21
30	232	421010036 IRPJ - LUCRO PRESUMIDO A 211050010 IRPJ A RECOLHER REF A IRPJ	47.222,80	47.222,80
30	236	312010007 ISS S/FATURAMENTO A 211050004 ISS A RECOLHER REF A ISS	33.264,25	33.264,25
30	240	312010001 COFINS S/FATURAMENTO A 211050001 COFINS A RECOLHER REF A COFINS	19.958,55	19.958,55
30	244	421010001 SALARIO E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR REF A FOLHA DE PAGAMENTO	27.170,00	27.170,00
30	249	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER VR REF A INSS DOS FUNCIONARIOS	4.963,80	4.963,80
30	254	421010006 FGTS - FUNDO DE GARANTIA A 211040002 FGTS A RECOLHER VR REF A FGTS DOS FUNCIONARIOS	2.173,60	2.173,60
30	278	421010023 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA PAGO SERVIÇOS CONTABEIS NESTA DATA	2.550,00	2.550,00
30	282	421010042 RETIRADA DE PRO-LOBORE A 111010001 CAIXA PAGO RETIRADA DE PROLABORE NESTA DATA	66.528,50	66.528,50
30	302	422010004 DESPESAS FINANCEIRAS A 111010001 CAIXA PAGO DESPESAS FINANCEIRAS	13.552,65	13.552,65
30	306	421010034 MATERIAL DE EXPEDIENTE A 111010001 CAIXA PAGO MATERIAIS DE EXPEDIENTE	9.970,28	9.970,28
30	310	421010019 ENGENHEIRO A 111010001 CAIXA PAGO ENGENHEIRO NESTA DATA	10.500,00	10.500,00
30	316	123020002 INSTALAÇÕES A 111010001 CAIXA NOVAS INSTALACOES E AMPLIACOES	127.346,62	127.346,62
TOTAL DO DIA			30/09/2023	388.685,61
TOTAL DO MÊS			09/2023	590.370,39

Diário
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA



Rua -11 Q-10 CASA- SALA-02- IPEM 7, Seriema, Caxias/MA - CEP 65603-120 / CNPJ: 11.318.060/0001-73 / NIRE: 21600090407

5	259	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA PAGO FOLHA DE PGTO	27.170,00	27.170,00
TOTAL DO DIA			05/10/2023	27.170,00
7	267	211040002 FGTS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO FGTS DOS FUNCIONARIOS	2.173,60	2.173,60
TOTAL DO DIA			07/10/2023	2.173,60
10	314	211050004 ISS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO ISS NESTA DATA	33.264,25	33.264,25
TOTAL DO DIA			10/10/2023	33.264,25
15	201	111010001 CAIXA A 311010004 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECEBIDO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	660.811,00	660.811,00
TOTAL DO DIA			15/10/2023	660.811,00
20	263	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO INSS DOS FUNCIONARIOS	4.963,80	4.963,80
TOTAL DO DIA			20/10/2023	4.963,80
25	290	211050001 COFINS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO COFINS NESTA DATA	19.958,55	19.958,55
25	293	211050002 PIS FATURAMENTO A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO PIS NESTA DATA	4.324,35	4.324,35
25	334	111010001 CAIXA A 111020001 BANCO DO BRASIL S/A SAQUE NESTA DATA	150.000,00	150.000,00
TOTAL DO DIA			25/10/2023	174.282,90
29	335	111010001 CAIXA A 111020005 CAIXA ECONOMICA FEDERAL SAQUE NESTA DATA	200.000,00	200.000,00
TOTAL DO DIA			29/10/2023	200.000,00
30	286	421010044 TELEFONE E INTERNET A 111010001 CAIXA PAGO CONTA DE TELEFONE NESTA DATA	3.414,31	3.414,31
30	296	211050011 CONTRSOCIAL A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO CSLL NESTA DATA	19.160,21	19.160,21
30	299	211050010 IRPJ A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO IRPJ NESTA DATA	47.222,80	47.222,80
30	317	123020003 MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS A 111010001 CAIXA NOVAS AQUISICOES DE MAQUINARIOS PARA A EMPRESA	1.032.150,62	1.032.150,62
TOTAL DO DIA			30/10/2023	1.101.947,94
TOTAL DO MÊS			10/2023	2.204.613,49

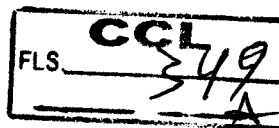
Diário
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA



Rua -11 Q-10 CASA- SALA-02- IPEM 7, Seriema, Caxias/MA - CEP 65603-120 / CNPJ: 11.318.060/0001-73 / NIRE: 21600090407

8	205	112050002 MAT/PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A 111010001 CAIXA AQUISICAO DE MERCADORIAS PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS	198.243,30	198.243,30
TOTAL DO DIA			08/11/2023	198.243,30
30	246	421010001 SALARIO E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR REF A FOLHA DE PAGAMENTO	9.090,00	9.090,00
30	251	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER VR REF A INSS DOS FUNCIONARIOS	4.963,80	4.963,80
TOTAL DO DIA			30/11/2023	14.053,80
TOTAL DO MÊS			11/2023	212.297,10

Diário
ESQUADROS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA



Rua -11 Q-10 CASA- SALA-02- IPEM 7, Seriema, Caxias/MA - CEP 65603-120 / CNPJ: 11.318.060/0001-73 / NIRE: 21600090407

8	271	421010021 ENERGIA ELETRICA A 111010001 CAIXA PAGO ENERGIA NESTA DATA	1.335,76	1.335,76
8	275	421010011 AGUA E ESGOTO A 111010001 CAIXA PAGO AGUA NESTA DATA	749,39	749,39
TOTAL DO DIA			08/12/2023	2.085,15
20	260	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA PAGO FOLHA DE PGTO	9.090,00	9.090,00
20	264	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PAGO INSS DOS FUNCIONARIOS	4.963,80	4.963,80
TOTAL DO DIA			20/12/2023	14.053,80
30	225	312010002 PIS S/FATURAMENTO A 211050002 PIS FATURAMENTO A RECOLHER REF A PIS S FATURAMENTO	4.295,27	4.295,27
30	229	421010037 CSLL - LUCRO PRESUMIDO A 211050011 CONTRSOCIAL A RECOLHER REF A CSLL	19.031,36	19.031,36
30	233	421010036 IRPJ - LUCRO PRESUMIDO A 211050010 IRPJ A RECOLHER REF A IRPJ	46.864,87	46.864,87
30	237	312010007 ISS S/FATURAMENTO A 211050004 ISS A RECOLHER REF A ISS	33.040,55	33.040,55
30	241	312010001 COFINS S/FATURAMENTO A 211050001 COFINS A RECOLHER REF A COFINS	19.824,33	19.824,33
30	245	421010001 SALARIO E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR REF A FOLHA DE PAGAMENTO	27.170,00	27.170,00
30	256	421010006 FGTS - FUNDO DE GARANTIA A 211040002 FGTS A RECOLHER VR REF A FGTS DOS FUNCIONARIOS	2.932,80	2.932,80
30	279	421010023 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA PAGO SERVIÇOS CONTABEIS NESTA DATA	2.550,00	2.550,00
30	283	421010042 RETIRADA DE PRO-LABORE A 211030002 RETIRADAS PRO LABORE A PAGAR REF RETIRADA DE PROLABORE NESTA DATA	66.081,10	66.081,10
30	287	421010044 TELEFONE E INTERNET A 111010001 CAIXA PAGO CONTA DE TELEFONE NESTA DATA	3.391,35	3.391,35
30	303	422010004 DESPESAS FINANCEIRAS A 111010001 CAIXA PAGO DESPESAS FINANCEIRAS	13.553,17	13.553,17
30	307	421010034 MATERIAL DE EXPEDIENTE A 111010001 CAIXA PAGO MATERIAIS DE EXPEDIENTE	9.912,17	9.912,17
30	311	421010019 ENGENHEIRO A 111010001 CAIXA PAGO ENGENHEIRO NESTA DATA	10.500,00	10.500,00
30	318	411010003 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A 112050002 MAT/PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE PARA CONTA CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	831.376,50	831.376,50
TOTAL DO DIA			30/12/2023	1.090.523,47
31	250	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER VR REF A INSS DOS FUNCIONARIOS	4.963,80	4.963,80

Diário

ESQUADROS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA



Rua -11 Q-10 CASA- SALA-02- IPEM 7, Serema, Caxias/MA - CEP 65603-120 / CNPJ: 11.318.060/0001-73 / NIRE: 21600090407

31	336	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421010019 ENGENHEIRO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	42.000,00	42.000,00
31	337	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421010042 RETIRADA DE PRO-LABORE Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	277.125,50	277.125,50
31	338	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421010007 INSS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	24.819,00	24.819,00
31	339	311010004 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A 511020001 RESULTADO DO EXERCICIO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	2.771.255,00	2.771.255,00
31	340	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421010023 HONORARIO DO CONTADOR Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	10.200,00	10.200,00
31	341	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 312010002 PIS S/FATURAMENTO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	18.013,15	18.013,15
31	342	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 422010004 DESPESAS FINANCEIRAS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	54.211,12	54.211,12
31	343	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421010011 AGUA E ESGOTO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	3.142,75	3.142,75
31	344	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421010034 MATERIAL DE EXPEDIENTE Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	41.629,84	41.629,84
31	345	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 312010001 COFINS S/FATURAMENTO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	83.137,65	83.137,65
31	346	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421010044 TELEFONE E INTERNET Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	14.222,36	14.222,36
31	347	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 411010003 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	831.376,50	831.376,50
31	348	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421010021 ENERGIA ELETRICA Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	7.058,13	7.058,13
31	349	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421010001 SALARIO E ORDENADOS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	117.770,00	117.770,00
31	350	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421010036 IRPJ - LUCRO PRESUMIDO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	197.700,39	197.700,39
31	351	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421010037 CSLL - LUCRO PRESUMIDO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	79.812,15	79.812,15
31	352	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421010006 FGTS - FUNDO DE GARANTIA Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	9.453,60	9.453,60
31	353	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 312010007 ISS S/FATURAMENTO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	138.562,75	138.562,75
31	354	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 231030001 LUCROS ACUMULADOS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	821.020,11	821.020,11
TOTAL DO DIA			31/12/2023	5.547.473,80
TOTAL DO MÊS			12/2023	6.654.136,22

Balço Patrimonial

ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

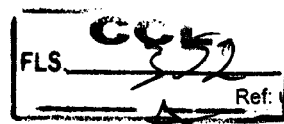


Rua -11 Q-10 CASA- SALA-02- IPEM 7, Seriema, Caxias/MA - CEP 65603-120 / CNPJ:11.318.060/0001-73 / NIRE: 21600090407

A T I V O	3.184.774,18 D
ATIVO CIRCULANTE	322.355,07 D
DISPONÍVEL	322.355,07 D
CAIXA GERAL	26.292,79 D
CAIXA	26.292,79 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	296.062,28 D
BANCO DO BRASIL S/A	146.062,28 D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	150.000,00 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.862.419,11 D
IMOBILIZADO	2.862.419,11 D
BENS IMÓVEIS	1.000.000,00 D
IMOVEIS	1.000.000,00 D
BENS MÓVEIS	1.862.419,11 D
MOVEIS E UTENSILIOS	371.508,40 D
INSTALAÇÕES	443.847,12 D
MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	1.047.063,59 D
PASSIVO	3.184.774,18 C
PASSIVO CIRCULANTE	224.204,08 C
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	224.204,08 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	93.251,10 C
SALARIOS A PAGAR	27.170,00 C
RETIRADAS PRO LABORE A PAGAR	66.081,10 C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	7.896,60 C
INSS A RECOLHER	4.963,80 C
FGTS A RECOLHER	2.932,80 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	123.056,38 C
COFINS A RECOLHER	19.824,33 C
PIS FATURAMENTO A RECOLHER	4.295,27 C
ISS A RECOLHER	33.040,55 C
IRPJ A RECOLHER	46.864,87 C
CONTRSOCIAL A RECOLHER	19.031,36 C
PATRIMONIO	2.960.570,10 C
PATRIMONIO LIQUIDO	2.960.570,10 C
CAPITAL	1.027.061,00 C
Ubiratan Moraes de Sousa	1.000.000,00 C
RESERVA DE LUCROS	27.061,00 C
RESERVA DE CAPITAL	20.150,00 C
RESERVA DE CAPITAL	20.150,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.913.359,10 C
LUCROS ACUMULADOS	1.913.359,10 C

Balanço Patrimonial

ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA



Rua -11 Q-10 CASA- SALA-02- IPEM 7, Seriema, Caxias/MA - CEP 65603-120 / CNPJ:11.318.060/0001-73 / NIRE: 21600090407

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

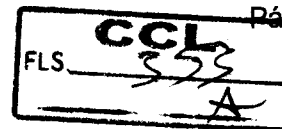
CAXIAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

.....
SOCIO-ADMINISTRADOR: JOICE DE SOUSA ANDRADE
CPF: 000.498.763-25

.....
CONTADOR: MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS
CPF: 832.627.333-34
CRC :9059

Demonstração do Resultado Anual

ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA



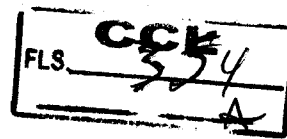
Página 17 de 20
Ret: 12/2023

Rua -11 Q-10 CASA- SALA-02- IPEM 7, Seriema, Caxias/MA - CEP 65603-120 / CNPJ:11.318.060/0001-73 / NIRE: 21600090407

Receita Operacional Bruta	2.771.255,00 C	
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	2.771.255,00 C	
RECEITA BRUTA	2.771.255,00 C	2.771.255,00 C
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Deduções da Receita Bruta	239.713,55 D	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	239.713,55 D	
IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	83.137,65 D	
COFINS S/FATURAMENTO	18.013,15 D	
PIS S/FATURAMENTO	138.562,75 D	239.713,55 D
ISS S/FATURAMENTO		2.531.541,45 C
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		
Custo Prod.Vend/Serv.Prestados	831.376,50 D	
CUSTOS DE		
MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS		
VENDIDOS	831.376,50 D	831.376,50 D
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.700.164,95 C
= LUCRO BRUTO		
Despesas Operacionais	824.933,72 D	
DESPESAS OPERACIONAIS	824.933,72 D	
DESPESAS C/ OPERAÇÃO	117.770,00 D	
SALARIO E ORDENADOS	9.453,60 D	
FGTS - FUNDO DE GARANTIA	24.819,00 D	
INSS	3.142,75 D	
AGUA E ESGOTO	42.000,00 D	
ENGENHEIRO	7.058,13 D	
ENERGIA ELETRICA	10.200,00 D	
HONORARIO DO CONTADOR	41.629,84 D	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	197.700,39 D	
IRPJ - LUCRO PRESUMIDO	79.812,15 D	
CSLL - LUCRO PRESUMIDO	277.125,50 D	
RETIRADA DE PRO-LABORE	14.222,36 D	824.933,72 D
TELEFONE E INTERNET		
Despesas Financeiras	54.211,12 D	
DESPESAS FINANCEIRAS	54.211,12 D	54.211,12 D
DESPESAS FINANCEIRAS		821.020,11 C
= RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		
= RESULTADO ANTES DA C.S.L.L		821.020,11 C
Provisões para C.S.L.L.	79.812,15 D	79.812,15 D
CSLL - LUCRO PRESUMIDO		741.207,96 C
= RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		
Provisões para I.R.P.J.	197.700,39 D	197.700,39 D
IRPJ - LUCRO PRESUMIDO		543.507,57 C
= RESULTADO DO EXERCÍCIO		

Demonstração do Resultado Anual

ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA



Rua -11 Q-10 CASA- SALA-02- IPEM 7, Seriema, Caxias/MA - CEP 65603-120 / CNPJ:11.318.060/0001-73 / NIRE: 21600090407

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 543.507,57 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

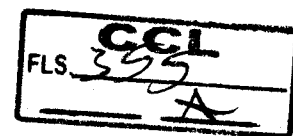
SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

CAXIAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

.....
SOCIO-ADMINISTRADOR: JOICE DE SOUSA ANDRADE
CPF: 000.498.763-25

.....
CONTADOR: MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS
CPF: 832.627.333-34
CRC :9059

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

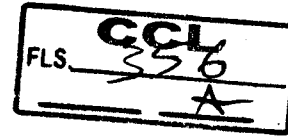
Nº de Ordem: 11

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 19, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Caxias, 31/12/2023

JOICE DE SOUSA ANDRADE
Administrador, Sócio
CPF 000.498.763-25

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 9059



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

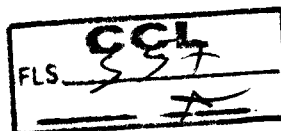
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00049876325	JOICE DE SOUSA ANDRADE
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/06/2024 13:33 SOB Nº 20240596129.
PROTOCOLO: 240596129 DE 03/05/2024. NIRE: 21600090407.
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

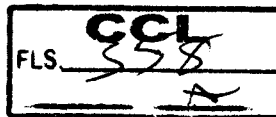
Balço Patrimonial
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA



Rua -11 Q-10 CASA- SALA-02- IPEM 7, Seriema, Caxias/MA - CEP 65603-120 / CNPJ:11.318.060/0001-73 / NIRE: 21600090407

A T I V O	3.184.774,18 D
ATIVO CIRCULANTE	322.355,07 D
DISPONÍVEL	322.355,07 D
CAIXA GERAL	26.292,79 D
CAIXA	26.292,79 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	296.062,28 D
BANCO DO BRASIL S/A	146.062,28 D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	150.000,00 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.862.419,11 D
IM O B I L I Z A D O	2.862.419,11 D
BENS IMÓVEIS	1.000.000,00 D
IMOVEIS	1.000.000,00 D
BENS MÓVEIS	1.862.419,11 D
MOVEIS E UTENSÍLIOS	371.508,40 D
INSTALAÇÕES	443.847,12 D
MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	1.047.063,59 D
PASSIVO	3.184.774,18 C
PASSIVO CIRCULANTE	224.204,08 C
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	224.204,08 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	93.251,10 C
SALARIOS A PAGAR	27.170,00 C
RETIRADAS PRO LABORE A PAGAR	66.081,10 C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	7.896,60 C
INSS A RECOLHER	4.963,80 C
FGTS A RECOLHER	2.932,80 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	123.056,38 C
COFINS A RECOLHER	19.824,33 C
PIS FATURAMENTO A RECOLHER	4.295,27 C
ISS A RECOLHER	33.040,55 C
IRPJ A RECOLHER	46.864,87 C
CONTRSOCIAL A RECOLHER	19.031,36 C
P A T R I M O N I O	2.960.570,10 C
PATRIMONIO LIQUIDO	2.960.570,10 C
C A P I T A L	1.027.061,00 C
Ubiratan Moraes de Sousa	1.000.000,00 C
RESERVA DE LUCROS	27.061,00 C
RESERVA DE CAPITAL	20.150,00 C
RESERVA DE CAPITAL	20.150,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.913.359,10 C
LUCROS ACUMULADOS	1.913.359,10 C

Balço Patrimonial
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA



Rua -11 Q-10 CASA- SALA-02- IPEM 7, Seriema, Caxias/MA - CEP 65603-120 / CNPJ:11.318.060/0001-73 / NIRE: 21600090407

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARRREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

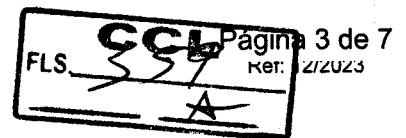
CAXIAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

.....
SOCIO-ADMINISTRADOR: JOICE DE SOUSA ANDRADE
CPF: 000.498.763-25

.....
CONTADOR: MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS
CPF: 832.627.333-34
CRC :9059

Demonstração do Resultado Anual

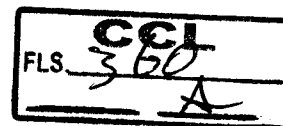
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA



Rua -11 Q-10 CASA- SALA-02- IPEM 7, Seriema, Caxias/MA - CEP 65603-120 / CNPJ:11.318.060/0001-73 / NIRE: 21600090407

Receita Operacional Bruta			
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		2.771.255,00 C	
RECEITA BRUTA		2.771.255,00 C	
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.771.255,00 C	2.771.255,00 C
Deduções da Receita Bruta			
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		239.713,55 D	
IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		239.713,55 D	
COFINS S/FATURAMENTO		83.137,65 D	
PIS S/FATURAMENTO		18.013,15 D	
ISS S/FATURAMENTO		138.562,75 D	239.713,55 D
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			2.531.541,45 C
Custo Prod.Vend/Serv.Prestados			
CUSTOS DE		831.376,50 D	
MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS			
VENDIDOS			
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		831.376,50 D	831.376,50 D
= LUCRO BRUTO			1.700.164,95 C
Despesas Operacionais			
DESPEAS OPERACIONAIS		824.933,72 D	
DESPEAS C/ OPERAÇÃO		824.933,72 D	
SALARIO E ORDENADOS		117.770,00 D	
FGTS - FUNDO DE GARANTIA		9.453,60 D	
INSS		24.819,00 D	
AGUA E ESGOTO		3.142,75 D	
ENGENHEIRO		42.000,00 D	
ENERGIA ELETRICA		7.058,13 D	
HONORARIO DO CONTADOR		10.200,00 D	
MATERIAL DE EXPEDIENTE		41.629,84 D	
IRPJ - LUCRO PRESUMIDO		197.700,39 D	
CSLL - LUCRO PRESUMIDO		79.812,15 D	
RETIRADA DE PRO-LABORE		277.125,50 D	
TELEFONE E INTERNET		14.222,36 D	824.933,72 D
Despesas Financeiras			
DESPEAS FINANCEIRAS		54.211,12 D	
DESPEAS FINANCEIRAS		54.211,12 D	54.211,12 D
= RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO			821.020,11 C
= RESULTADO ANTES DA C.S.L.L			821.020,11 C
Provisões para C.S.L.L.			
CSLL - LUCRO PRESUMIDO		79.812,15 D	79.812,15 D
= RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA			741.207,96 C
Provisões para I.R.P.J.			
IRPJ - LUCRO PRESUMIDO		197.700,39 D	197.700,39 D
= RESULTADO DO EXERCÍCIO			543.507,57 C

Demonstração do Resultado Anual
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA



Rua -11 Q-10 CASA- SALA-02- IPEM 7, Seriema, Caxias/MA - CEP 65603-120 / CNPJ:11.318.060/0001-73 / NIRE: 21600090407

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 543.507,57 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

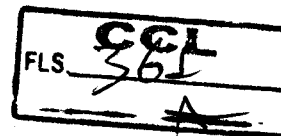
CAXIAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

.....
SOCIO-ADMINISTRADOR: JOICE DE SOUSA ANDRADE
CPF: 000.498.763-25

.....
CONTADOR: MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS
CPF: 832.627.333-34
CRC :9059

Análise Financeira - Índices de Liquidez

ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA



Rua -11 Q-10 CASA- SALA-02- IPEM 7, Seriema, Caxias/MA - CEP 65803-120 / CNPJ: 11.318.060/0001-73

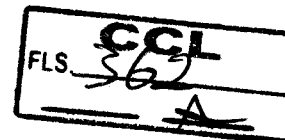
Mês 12/2023

Liquidez Geral <table> <tr> <td>Ativo Circulante + R.L.P</td> <td>322.355,07 D</td> <td rowspan="2">=</td> <td rowspan="2">1,438</td> </tr> <tr> <td>Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.</td> <td>224.204,08 C</td> </tr> </table>	Ativo Circulante + R.L.P	322.355,07 D	=	1,438	Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	224.204,08 C	Endividamento Geral <table> <tr> <td>Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.</td> <td>224.204,08 C</td> <td rowspan="2">=</td> <td rowspan="2">7,04%</td> </tr> <tr> <td>Ativo Total</td> <td>3.184.774,18 D</td> </tr> </table>	Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	224.204,08 C	=	7,04%	Ativo Total	3.184.774,18 D
Ativo Circulante + R.L.P	322.355,07 D	=			1,438								
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	224.204,08 C												
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	224.204,08 C	=	7,04%										
Ativo Total	3.184.774,18 D												
Liquidez Corrente <table> <tr> <td>Ativo Circulante</td> <td>322.355,07 D</td> <td rowspan="2">=</td> <td rowspan="2">1,438</td> </tr> <tr> <td>Passivo Circulante</td> <td>224.204,08 C</td> </tr> </table>	Ativo Circulante	322.355,07 D	=	1,438	Passivo Circulante	224.204,08 C	Liquidez Seca <table> <tr> <td>Ativo Circulante - Est.</td> <td>322.355,07 D</td> <td rowspan="2">=</td> <td rowspan="2">1,438</td> </tr> <tr> <td>Passivo Circulante</td> <td>224.204,08 C</td> </tr> </table>	Ativo Circulante - Est.	322.355,07 D	=	1,438	Passivo Circulante	224.204,08 C
Ativo Circulante	322.355,07 D	=			1,438								
Passivo Circulante	224.204,08 C												
Ativo Circulante - Est.	322.355,07 D	=	1,438										
Passivo Circulante	224.204,08 C												
Liquidez Imediata <table> <tr> <td>Disponível</td> <td>322.355,07 D</td> <td rowspan="2">=</td> <td rowspan="2">1,438</td> </tr> <tr> <td>Passivo Circulante</td> <td>224.204,08 C</td> </tr> </table>	Disponível	322.355,07 D	=	1,438	Passivo Circulante	224.204,08 C	Rentabilidade do Investimento Total <table> <tr> <td>Res. Do Exercício</td> <td>543.507,57 C</td> <td rowspan="2">=</td> <td rowspan="2">17,07%</td> </tr> <tr> <td>Ativo Total</td> <td>3.184.774,18 D</td> </tr> </table>	Res. Do Exercício	543.507,57 C	=	17,07%	Ativo Total	3.184.774,18 D
Disponível	322.355,07 D	=			1,438								
Passivo Circulante	224.204,08 C												
Res. Do Exercício	543.507,57 C	=	17,07%										
Ativo Total	3.184.774,18 D												
Índice de Solvência <table> <tr> <td>Ativo Total</td> <td>3.184.774,18 D</td> <td rowspan="2">=</td> <td rowspan="2">14,205</td> </tr> <tr> <td>Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.</td> <td>224.204,08 C</td> </tr> </table>	Ativo Total	3.184.774,18 D	=	14,205	Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	224.204,08 C	Índice de lucratividade <table> <tr> <td>Lucro líquido</td> <td>543.507,57 C</td> <td rowspan="2">=</td> <td rowspan="2">0,196</td> </tr> <tr> <td>Receita Bruta</td> <td>2.771.255,00 C</td> </tr> </table>	Lucro líquido	543.507,57 C	=	0,196	Receita Bruta	2.771.255,00 C
Ativo Total	3.184.774,18 D	=			14,205								
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	224.204,08 C												
Lucro líquido	543.507,57 C	=	0,196										
Receita Bruta	2.771.255,00 C												
Giro Ativo <table> <tr> <td>Vendas Líquidas</td> <td>2.771.255,00 C</td> <td rowspan="2">=</td> <td rowspan="2">0,870</td> </tr> <tr> <td>Ativo Total</td> <td>3.184.774,18 D</td> </tr> </table>	Vendas Líquidas	2.771.255,00 C	=	0,870	Ativo Total	3.184.774,18 D							
Vendas Líquidas	2.771.255,00 C	=			0,870								
Ativo Total	3.184.774,18 D												

CAXIAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

.....
 SOCIO-ADMINISTRADOR: JOICE DE SOUSA ANDRADE
 CPF: 000.498.763-25
 RG:

.....
 CONTADOR: MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS
 CPF: 832.627.333-34
 CRC :9059



NOTAS EXPLICATIVAS

Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade A empresa ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.318.060/0001-73, ela e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações a empresa dedica-se a atividade de 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas está em plena atividade desde de 24/10/1986.

Nota explicativa 03 – Descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa

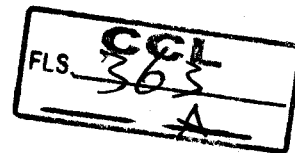
O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) quotas integralizadas em moeda corrente.

Nota explicativa 04 – Descrições resumidas de contingências passivas

A empresa não tem ações trabalhistas em andamento movidas por ex-funcionários.

Nota explicativa 05 – Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como contemplou as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

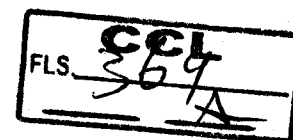
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00049876325	JOICE DE SOUSA ANDRADE
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2024 14:57 SOB N° 20240617185.
PROTOCOLO: 240617185 DE 05/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408323097. CNPJ DA SEDE: 11318060000173.
NIRE: 21600090407. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2024.
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12301011855 em 24/01/2023, protocolo 230103227. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação do Emprego	
Nome Empresarial:	ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Número de Registro:	21600090407
CNPJ:	11318060000173
Município:	Caxias

Identificação do Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinatura	Nome	RG/OAB
01231139382	UBIRATAN MORAIS DE SOUSA	
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS	MA9059

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/01/2023 16:23 SOB Nº 20230103227.
PROTOCOLO: 230103227 DE 23/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12301011855. NIRE: 21600090407.
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/01/2023
empresafacil.ma.gov.br

LIVRO DIÁRIO

365
A

Livro nº 10

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro **14** (quatorze) Folhas, numeradas eletronicamente, do **01** ao **14** que servirá como Livro Diário nº 10 da empresa: **ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua São José nº 1400 Sala 02 – Ponte, Cep.: 65.609-480 - Cidade de Caxias Estado do Maranhão, com o Ramo de Atividade Principal de Construção de Edifícios, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.318.060/0001-73, e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob nº 21600090407 em 12/09/2018. Período de escrituração de 01.01.2022 a 31.12.2022.

Caxias – MA, 01 de Janeiro de 2022.

Ubiratan Moraes de Sousa
CPF: 012.311.393-82
Sócio Administrador

Mário César Medeiros dos Santos
CPF: 832.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

	Caxias-MA, 31 de Janeiro de 2022				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
		R\$	<u>97.485,00</u>		
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			<u>97.485,00</u>	<u>97.485,00</u>
	-----	X	-----		
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	<u>31.124,68</u>		
	INSS A RECOLHER				
	06 Pg Contribuição ao INSS neste mês			632,50	
	ALUGUEL				
	06 Pago aluguel neste mês			-	
	FGTS A RECOLHER				
	06 pago FGTS neste mês			460,00	
	TELEFONE				
	06 pg conta de telefone-TELEMAR			496,52	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	06 Pg material de expediente detes mês			-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	14 Pg conta de Água/luz			1.034,79	
	FORNECEDORES				
	14 Pg fornecedores Neste mês			-	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	14 pago Imposto Federal neste mês .			7.155,40	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
	14 pago ISS neste mês			2.924,55	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	21 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			215,42	
	HONORÁRIOS				
	31 Pg de honorários neste mês.			800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
	31 pago icms neste mês			-	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
	31 pg despesas financeiras neste mês			1.907,00	
	ORDENADOS				
	31 Pago ordenados neste mês			5.750,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	31 Pg retirada de sócio Ubiratan Moraes de Sousa			9.748,50	<u>31.124,68</u>
	-----	X	-----		
	Caxias-MA, 28 de Fevereiro de 2022				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
		R\$	<u>89.569,00</u>		
	28 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			<u>89.569,00</u>	<u>89.569,00</u>
	-----	X	-----		
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	<u>29.019,95</u>		
	INSS A RECOLHER				
	05 Pg Contribuição ao INSS neste mês			632,50	
	ALUGUEL				
	05 Pago aluguel neste mês			-	
	FGTS A RECOLHER				
	05 pago FGTS neste mês			460,00	
	TELEFONE				
	05 pg conta de telefone-TELEMAR			456,20	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	05 Pg material de expediente detes mês			-	

AGUA/ENERGIA ELETRICA				950,77	
15 Pg conta de Água/luz					
FORNECEDORES					
15 Pg fornecedores Neste mês				-	
IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS					
15 pago Imposto Federal neste mês .				6.574,36	
ISS - Imposto sobre Serviços					
15 pago ISS neste mês				2.687,07	
ALVARÁ/IPTU/ART/CND					
21 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.				-	
HONORÁRIOS					
28 Pg de honorários neste mês.				800,00	
TRIBUTOS ESTADUAIS					
28 pago icms neste mês				-	
DESPESAS FINANCEIRAS					
28 pg despesas financeiras neste mês				1.752,14	
ORDENADOS					
28 Pago ordenados neste mês				5.750,00	
PRO-LABORE A PAGAR					
28 Pg retirada de sócio Ubiratan Moraes de Sousa				8.956,90	29.019,95
		X			
Caxias-MA, 31 de Março de 20202					
Operações realizadas neste mês.					
Caixa					
a Receita de Serviços					
		R\$	91.254,00		
31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês				91.254,00	91.254,00
		X			
Diversos					
a Caixa					
		R\$	29.422,11		
INSS A RECOLHER					
05 Pg Contribuição ao INSS neste mês				632,50	
ALUGUEL					
05 Pago aluguel neste mês				-	
FGTS A RECOLHER					
05 pago FGTS neste mês				460,00	
TELEFONE					
05 pg conta de telefone-TELEMAR				464,78	
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
05 Pg material de expediente detes mês				-	
AGUA/ENERGIA ELETRICA					
16 Pg conta de Água/luz				968,65	
FORNECEDORES					
16 Pg fornecedores Neste mês				-	
IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS					
16 pago Imposto Federal neste mês .				6.698,04	
ISS - Imposto sobre Serviços					
16 pago ISS neste mês				2.737,62	
ALVARÁ/IPTU/ART/CND					
23 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.				-	
HONORÁRIOS					
30 Pg de honorários neste mês.				800,00	
TRIBUTOS ESTADUAIS					
30 pago icms neste mês				-	
DESPESAS FINANCEIRAS					
30 pg despesas financeiras neste mês				1.785,10	
ORDENADOS					
30 Pago ordenados neste mês				5.750,00	
PRO-LABORE A PAGAR					

	30 Pg retirada de sócio Ubiratan Morais de Sousa		9.25,40	29.422,11
	----- X -----			
	Caxias-MA, 30 de Abril de 2022			
	Operações realizadas neste mês.			
	Caixa			
a	Receita de Serviços			
		R\$	101.452,00	
	30 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		101.452,00	101.452,00
	----- X -----			
	Diversos			
a	Caixa			
		R\$	31.856,06	
	INSS A RECOLHER			
	06 Pg Contribuição ao INSS neste mês		632,50	
	ALUGUEL			
	06 Pago aluguel neste mês		-	
	FGTS A RECOLHER			
	06 pago FGTS neste mês		460,00	
	TELEFONE			
	06 pg conta de telefone-TELEMAR		516,73	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	06 Pg material de expediente detes mês		-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	15 Pg conta de Água/luz		1.076,90	
	FORNECEDORES			
	15 Pg fornecedores Neste mês		-	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	15 pago Imposto Federal neste mês .		7.446,58	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
	15 pago ISS neste mês		3.043,56	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		-	
	HONORÁRIOS			
	30 Pg de honorários neste mês.		800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
	30 pago icms neste mês		-	
	DESPESAS FINANCEIRAS			
	30 pg despesas financeiras neste mês		1.984,60	
	ORDENADOS			
	30 Pago ordenados neste mês		5.750,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR			
	30 Pg retirada de sócio Ubiratan Morais de Sousa		10.145,20	31.856,06
	----- X -----			
	Caxias-MA, 31 de Maio de 2022			
	Operações realizadas neste mês.			
	Caixa			
a	Receita de Serviços			
		R\$	106.526,00	
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		106.526,00	106.526,00
	----- X -----			
	Diversos			
a	Caixa			
		R\$	33.067,08	
	INSS A RECOLHER			
	04 Pg Contribuição ao INSS neste mês		632,50	
	ALUGUEL			
	06 Pago aluguel neste mês		-	
	FGTS A RECOLHER			
	06 pago FGTS neste mês		460,00	
	TELEFONE			

	06	pg conta de telefone-TELEMAR			542,57	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	06	Pg material de expediente detes mês			-	
		AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	13	Pg conta de Água/luz			1.130,76	
		FORNECEDORES				
	13	Pg fornecedores Neste mês			-	
		IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	13	pago Imposto Federal neste mês .			7.819,01	
		ISS - Imposto sobre Serviços				
	13	pago ISS neste mês			3.195,78	
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	23	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
		HONORÁRIOS				
	31	Pg de honorários neste mês.			800,00	
		TRIBUTOS ESTADUAIS				
	31	pago icms neste mês			-	
		DESPESAS FINANCEIRAS				
	31	pg despesas financeiras neste mês			2.083,85	
		ORDENADOS				
	31	Pago ordenados neste mês			5.750,00	
		PRO-LABORE A PAGAR				
	31	Pg retirada de sócio Ubiratan Moraes de Sousa			10.652,60	33.067,08
		----- X -----				
		Caxias-MA, 30 de Junho de 2022				
		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
a		Receita de Serviços				
			R\$	105.624,00		
	30	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			105.624,00	105.624,00
		----- X -----				
		Diversos				
a		Caixa				
			R\$	32.851,79		
		INSS A RECOLHER				
	06	Pg Contribuição ao INSS neste mês			632,50	
		ALUGUEL				
	06	Pago aluguel neste mês			-	
		FGTS A RECOLHER				
	06	pago FGTS neste mês			460,00	
		TELEFONE				
	06	pg conta de telefone-TELEMAR			537,97	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	06	Pg material de expediente detes mês			-	
		AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	15	Pg conta de Água/luz			1.121,19	
		FORNECEDORES				
	15	pago fornecedores neste mês			-	
		IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	15	pago Imposto Federal neste mês .			7.752,80	
		ISS - Imposto sobre Serviços				
	15	pago ISS neste mês			3.168,72	
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	21	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
		HONORÁRIOS				
	30	Pg de honorários neste mês.			800,00	
		TRIBUTOS ESTADUAIS				
	30	pago icms neste mês			-	
		DESPESAS FINANCEIRAS				
	30	pg despesas financeiras neste mês			2.066,21	
		ORDENADOS				

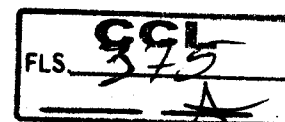
	30	Pago ordenados neste mês			5.750,00	
		PRÓ-LABORE A PAGAR				
		30 Pg retirada de sócio Ubiratan Morais de Sousa			<u>10.562,40</u>	<u>32.851,79</u>
		-----	X	-----		
		Caxias-MA, 31 de Julho de 2022				
		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
a		Receita de Serviços				
			R\$	<u>99.899,00</u>		
		31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			<u>99.899,00</u>	<u>99.899,00</u>
		-----	X	-----		
		Diversos				
a		Caixa				
			R\$	<u>31.485,41</u>		
		INSS A RECOLHER				
	06	Pg Contribuição ao INSS neste mês			632,50	
		ALUGUEL				
	06	Pago aluguel neste mês			-	
		FGTS A RECOLHER				
	06	pagto FGTS neste mês			460,00	
		TELEFONE				
	06	pg conta de telefone-TELEMAR			508,82	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	06	Pg material de expediente detes mês			-	
		AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	15	Pg conta de Água/luz			1.060,42	
		FORNECEDORES				
	15	Pg fornecedores Neste mês			-	
		IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	15	pagto Imposto Federal neste mês .			7.332,59	
		ISS - Imposto sobre Serviços				
	15	pagto ISS neste mês			2.996,97	
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	22	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
		HONORÁRIOS				
	30	Pg de honorários neste mês.			800,00	
		TRIBUTOS ESTADUAIS				
	30	pagto icms neste mês			-	
		DESPESAS FINANCEIRAS				
	30	pg despesas financeiras neste mês			1.954,22	
		ORDENADOS				
	30	Pago ordenados neste mês			5.750,00	
		PRÓ-LABORE A PAGAR				
		30 Pg retirada de sócio Ubiratan Morais de Sousa			<u>9.989,90</u>	<u>31.485,41</u>
		-----	X	-----		
		Caxias-MA, 31 de Agosto de 2022				
		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
a		Receita de Serviços				
			R\$	<u>101.587,00</u>		
		31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			<u>101.587,00</u>	<u>101.587,00</u>
		-----	X	-----		
		Diversos				
a		Caixa				
			R\$	<u>31.888,28</u>		
		INSS A RECOLHER				
	05	Pg Contribuição ao INSS neste mês			632,50	
		ALUGUEL				
	05	Pago aluguel neste mês			-	
		FGTS A RECOLHER				

	05	pago FGTS neste mês			460,00	
		TELEFONE				
	05	pg conta de telefone-TELEMAR			517,41	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	05	Pg material de expediente detes mês			-	
		AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	14	Pg conta de Água/luz			1.078,34	
		FORNECEDORES				
	14	Pg fornecedores Neste mês			-	
		IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	14	pago Imposto Federal neste mês .			7.456,49	
		ISS - Imposto sobre Serviços				
	14	pago ISS neste mês			3.047,61	
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	24	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
		HONORÁRIOS				
	31	Pg de honorários neste mês.			800,00	
		TRIBUTOS ESTADUAIS				
	31	pago icms neste mês			-	
		DESPESAS FINANCEIRAS				
	31	pg despesas financeiras neste mês			1.987,24	
		ORDENADOS				
	31	Pago ordenados neste mês			5.750,00	
		PRÓ-LABORE A PAGAR				
	31	Pg retirada de sócio Ubiratan Morais de Sousa			10.158,70	31.888,28
		----- X -----				
		Caxias-MA, 30 de Setembro de 2022				
		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
a		Receita de Serviços				
			R\$	109.589,00		
	30	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			109.589,00	109.589,00
		----- X -----				
		Diversos				
a		Caixa				
			R\$	33.798,12		
		INSS A RECOLHER				
	04	Pg Contribuição ao INSS neste mês			632,50	
		ALUGUEL				
	04	Pago aluguel neste mês			-	
		FGTS A RECOLHER				
	04	pago FGTS neste mês			460,00	
		TELEFONE				
	04	pg conta de telefone-TELEMAR			558,17	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	04	Pg material de expediente detes mês			-	
		AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	16	Pg conta de Água/luz			1.163,28	
		FORNECEDORES				
	16	pago fornecedores neste mês			-	
		IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	16	pago Imposto Federal neste mês .			8.043,83	
		ISS - Imposto sobre Serviços				
	16	pago ISS neste mês			3.287,67	
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	23	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
		HONORÁRIOS				
	30	Pg de honorários neste mês.			800,00	
		TRIBUTOS ESTADUAIS				
	30	pago icms neste mês			-	
		DESPESAS FINANCEIRAS				

	30	pg despesas financeiras neste mês			2.143,77	
		ORDENADOS				
	30	Pago ordenados neste mês			5.750,00	
		PRO-LABORE A PAGAR				
	30	Pg retirada de sócio Ubiratan Moraes de Sousa			10.958,90	33.798,12
		-----	X	-----		
		Caxias-MA, 31 de Outubro de 2022				
		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
a		Receita de Serviços				
			R\$	110.210,00		
	31	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			110.210,00	110.210,00
		-----	X	-----		
		Diversos				
a		Caixa				
			R\$	33.946,34		
		INSS A RECOLHER				
	05	Pg Contribuição ao INSS neste mês			632,50	
		ALUGUEL				
	05	Pago aluguel neste mês			-	
		FGTS A RECOLHER				
	05	pago FGTS neste mês			460,00	
		TELEFONE				
	05	pg conta de telefone-TELEMAR			561,33	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	05	Pg material de expediente detes mês			-	
		AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	14	Pg conta de Água/luz			1.169,87	
		FORNECEDORES				
	14	Pg fornecedores Neste mês			-	
		IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	14	pago Imposto Federal neste mês .			8.089,41	
		ISS - Imposto sobre Serviços				
	14	pago ISS neste mês			3.306,30	
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	21	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
		HONORÁRIOS				
	31	Pg de honorários neste mês.			800,00	
		TRIBUTOS ESTADUAIS				
	31	pago icms neste mês			-	
		DESPESAS FINANCEIRAS				
	31	pg despesas financeiras neste mês			2.155,92	
		ORDENADOS				
	31	Pago ordenados neste mês			5.750,00	
		PRO-LABORE A PAGAR				
	31	Pg retirada de sócio Ubiratan Moraes de Sousa			11.021,00	33.946,34
		-----	X	-----		
		Caxias-MA, 30 de Novembro de 2022				
		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
a		Receita de Serviços				
			R\$	106.985,00		
	30	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			106.985,00	106.985,00
		-----	X	-----		
		Diversos				
a		Caixa				
			R\$	38.926,63		
		INSS A RECOLHER				
	04	Pg Contribuição ao INSS neste mês			632,50	
		ALUGUEL				

04	Pago aluguel neste mês				
	FGTS A RECOLHER				
04	pago FGTS neste mês			460,00	
	TELEFONE				
04	pg conta de telefone-TELEMAR			544,91	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
04	Pg material de expediente detes mês			-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
16	Pg conta de Água/luz			1.135,64	
	FORNECEDORES				
16	pago fornecedores neste mês			-	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
16	pago Imposto Federal neste mês .			7.852,70	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
16	pago ISS neste mês			3.209,55	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
23	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
	HONORÁRIOS				
30	Pg de honorários neste mês.			800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
30	pago icms neste mês			-	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
30	pg despesas financeiras neste mês			2.092,83	
	ORDENADOS				
30	Pago ordenados neste mês			5.750,00	
	ORDENADOS/13º SALARIO 1ª PARCELA				
30	Pago folha da 1ª parcela do 13º Salário			5.750,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
30	Pg retirada de sócio Ubiratan Moraes de Sousa			10.698,50	38.926,63
	----- X -----				
	Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
		R\$	107.485,00		
31	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			107.485,00	107.485,00
	----- X -----				
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	41.230,96		
	INSS A RECOLHER				
20	Pg Contribuição ao INSS neste mês		632,50		
20	Pg Contribuição ao INSS sobre o 13º Salário neste mês		<u>1.265,00</u>	1.897,50	
	ALUGUEL				
06	Pago aluguel neste mês			-	
	FGTS A RECOLHER				
06	pago FGTS neste mês			1.380,00	
	TELEFONE				
06	pg conta de telefone-TELEMAR			547,45	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
06	Pg material de expediente detes mês			-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
16	Pg conta de Água/luz			1.140,94	
	FORNECEDORES				
16	pago fornecedores neste mês			-	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
16	pago Imposto Federal neste mês .			7.889,40	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
16	pago ISS neste mês			3.224,55	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				

ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA
 Rua São José, 1400 Sala 02 ponte cep 65609-480
 CNPJ 11.318.060/0001-73
 Caxias-MA



NIRE 21600090407

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022**ATIVO****CIRCULANTE****DISPONÍVEL**

Caixa	129.300,20	
Bancos	136.700,10	
Estoque	<u>122.320,50</u>	<u>388.320,80</u>

PERMANENTE**IMOBILIZADO**

Móveis e Utensílios	254.270,80	
Instalações	316.500,50	
Máq. e Equipamentos	814.912,97	
(-) depreciação	<u>-</u>	<u>1.385.684,27</u>

Total do Ativo**1.774.005,07****PASSIVO****CIRCULANTE****EXIGÍVEL**

Obrigações Sociais	632,52	
Tributos Federais	7.889,40	
Tributos Municipais-ISS	3.224,55	
Tributos Estaduais	<u>-</u>	<u>11.746,47</u>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO**NÃO EXIGÍVEL**

Capital Social	1.000.000,00	
Reservas de Capital	20.150,00	
Reservas de Lucros	27.061,00	
Lucro Líquido do exercício	<u>715.047,60</u>	<u>1.762.258,60</u>

Total do Passivo**1.774.005,07**

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

UBIRATAN MORAIS DE SOUSA

CPF: 012.311.393-82

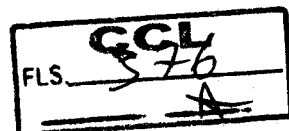
Sócio Administrador

Mário César Medeiros dos Santos

CPF: 832.627.333-34

CRC/MA: 9059/O

ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA
 Rua São José, 1400 Sala 02 ponte cep 65609-480
 CNPJ 11.318.060/0001-73
 Caxias-MA



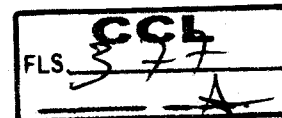
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	
Receita de Serviços	1.227.665,00
Receita de Vendas	-
Total da Receita	1.227.665,00
(-) Impostos Faturados ISS	36.829,95
(-) ICMS	-
Receita Operacional Líquida	1.190.835,05
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	-
Lucro Operacional Bruto	1.190.835,05
(-) Despesas Operacionais:	
Pró-Labore	122.766,50
Ordenados	80.500,00
Prev. Social - Obra/Func	8.855,00
Telefone	6.252,87
Obrig. Sociais - FGTS	6.440,00
Honorários	9.600,00
Engenheiro	36.000,00
Despesas Financeiras	24.015,51
Despesas com Veículos/Viagens	78.000,00
Fretes	-
Aluguel	-
Energia Elétrica/Água	13.031,54
Impostos Federais/ISS	90.110,61
Alvará/IPTU/Disp. Certidão/ART	215,42
Imp. Sind/Outras Despesas/Mat. Expediente	-
	475.787,45
(=) Lucro antes da Prov. P/ Imp. de Renda	715.047,60
(-) Prov. P/ Imposto de Renda	-
Lucro Líquido do Exercício	715.047,60

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

UBIRATAN MORAIS DE SOUSA
 CPF: 012.311.393-82
 Sócio Administrador

Mário César Medeiros dos Santos
 CPF: 832.627.333-34
 CRC/MA: 9059/O

ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua São José, 1400 Sala 02 ponte cep 65609-480
CNPJ 11.318.060/0001-73
Caxias-MA



DEMONSTRATIVO DA CONTA DE SERVIÇOS EM 31/12/2022

NIRE 21600090407

RECEITA DE SERVIÇOS/2022

Janeiro	97.485,00	
Fevereiro	89.569,00	
Março	91.254,00	
Abril	101.452,00	
Maio	106.526,00	
Junho	105.624,00	
Julho	99.899,00	
Agosto	101.587,00	
Setembro	109.589,00	
Outubro	110.210,00	
Novembro	106.985,00	
Dezembro	<u>107.485,00</u>	<u>1.227.665,00</u>
Total dos Serviços		<u>1.227.665,00</u>

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

UBIRATAN MORAIS DE SOUSA

CPF: 012.311.393-82

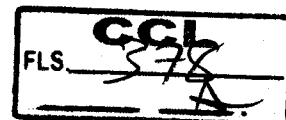
Sócio Administrador

Mário César Medeiros dos Santos

CPF: 832.627.333-34

CRC/MA: 9059/O

LIVRO DIÁRIO



Livro nº 10

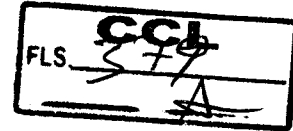
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro **14** (quatorze) Folhas, numeradas eletronicamente, do **01** ao **14** que serviu como Livro Diário nº 10 da empresa: **ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua São José nº 1400 Sala 02 – Ponte, Cep.: 65.609-480 - Cidade de Caxias Estado do Maranhão, com o Ramo de Atividade Principal de Construção de Edifícios, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.318.060/0001-73, e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob nº 21600090407 em 12/09/2018. Período de escrituração de 01.01.2022 a 31.12.2022.

Caxias – MA, 31 de Dezembro de 2022.

Ubiratan Moraes de Sousa
CPF: 012.311.393-82
Sócio Administrador

Mário César Medeiros dos Santos
CPF: 832.627.333-34
CRC/MA: 9059/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01231139382	UBIRATAN MORAIS DE SOUSA
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

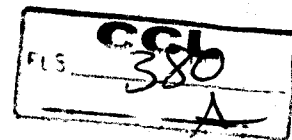
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/01/2023 16:22 SOB Nº 20230103227.
PROTOCOLO: 230103227 DE 23/01/2023. NIRE: 21600090407.
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/01/2023
empresafacil.ma.gov.br

ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 Rua São José, 1400 Sala 02 ponte cep 65609-480
 CNPJ 11.318.060/0001-73
 Caxias-MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022
 NIRE 21600090407



		ATIVO	
CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
Caixa		129.300,20	
Bancos		136.700,10	
Estoque		<u>122.320,50</u>	<u>388.320,80</u>
PERMANENTE			
IMOBILIZADO			
Móveis e Utensílios		254.270,80	
Instalações		316.500,50	
Máq. e Equipamentos		814.912,97	
(-) depreciação		-	<u>1.385.684,27</u>
Total do Ativo			<u>1.774.005,07</u>
		PASSIVO	
CIRCULANTE			
EXIGÍVEL			
Obrigações Sociais		632,52	
Tributos Federais		7.889,40	
Tributos Municipais-ISS		3.224,55	
Tributos Estaduais		-	<u>11.746,47</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
NÃO EXIGÍVEL			
Capital Social		1.000.000,00	
Reservas de Capital		20.150,00	
Reservas de Lucros		27.061,00	
Lucro Líquido do exercício		<u>715.047,60</u>	<u>1.762.258,60</u>
Total do Passivo			<u>1.774.005,07</u>

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

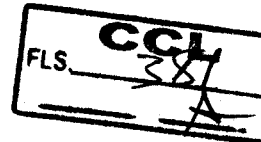
UBIRATAN MORAIS DE SOUSA

CPF: 012.311.393-82

Sócio Administrador

Mário César Medeiros dos Santos
 CPF: 832.627.333-34
 CRC/MA: 9059/O

ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 Rua São José, 1400 Sala 02 ponte cep 65609-480
 CNPJ 11.318.060/0001-73
 Caxias-MA



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

NIRE 21600090407

Receita de Serviços		1.227.665,00
Receita de Vendas		-
Total da Receita		1.227.665,00
(-) Impostos Faturados ISS		36.829,95
(-) ICMS		-
Receita Operacional Líquida		1.190.835,05
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		-
Lucro Operacional Bruto		1.190.835,05
(-) Despesas Operacionais:		
Pró-Labore	122.766,50	
Ordenados	80.500,00	
Prev. Social - Obra/Func	8.855,00	
Telefone	6.252,87	
Obrig. Sociais - FGTS	6.440,00	
Honorários	9.600,00	
Engenheiro	36.000,00	
Despesas Financeiras	24.015,51	
Despesas com Veículos/Viagens	78.000,00	
Fretes	-	
Aluguel	-	
Energia Elétrica/Água	13.031,54	
Impostos Federais/ISS	90.110,61	
Alvará/IPTU/Disp. Certidão/ART	215,42	
Imp. Sind/Outras Despesas/Mat. Expediente	-	
		475.787,45
(=) Lucro antes da Prov. P/ Imp. de Renda		715.047,60
(-) Prov. P/ Imposto de Renda		-
Lucro Líquido do Exercício		715.047,60

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

UBIRATAN MORAIS DE SOUSA

CPF: 012.311.393-82

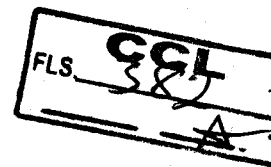
Sócio Administrador

Mário César Medeiros dos Santos

CPF: 832.627.333-34

CRC/MA: 9059/O

ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Rua São José, 1400 Sala 02 ponte cep 65609-480
CNPJ 11.318.060/0001-73
Caxias-MA



DEMONSTRATIVO DA CONTA DE SERVIÇOS EM 31/12/2022

NIRE 21600090407

RECEITA DE SERVIÇOS/2022

Janeiro	97.485,00	
Fevereiro	89.569,00	
Março	91.254,00	
Abril	101.452,00	
Mai	106.526,00	
Junho	105.624,00	
Julho	99.899,00	
Agosto	101.587,00	
Setembro	109.589,00	
Outubro	110.210,00	
Novembro	106.985,00	
Dezembro	107.485,00	
Total dos Serviços		<u>1.227.665,00</u> <u>1.227.665,00</u>

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

UBIRATAN MORAIS DE SOUSA

CPF: 012.311.393-82

Sócio Administrador

Mário César Medeiros dos Santos
CPF: 832.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ: 11.318.060/0001-73****RUA SÃO JOSÉ, 1400 SALA 02 – PONTE CEP: 65.609-480****CAXIAS – MARANHÃO****ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO**

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS
a) LC – Índice de Liquidez Corrente \geq a 1,00
b) LG - Índice de Liquidez Geral \geq a 1,00
c) SG - Solvência Geral \geq a 1,00
d) EG – Índice de Endividamento Geral \leq a 0,50

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$LC = (AC/PC)$	33,06
02	Liquidez Geral	$LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$	33,06
03	Solvência Geral	$SG = (AT/PC)$	151,02
04	Endividamento Geral	$ET = (ET/AT)$	0,01

Caxias-MA., 31 de Dezembro de 2022

 Mário César Medeiros dos Santos

CRC/MA – 9059/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS



Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade A empresa ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.318.060/0001-73, ela e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações A empresa dedica-se a atividade de 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas está em plena atividade desde de 24/10/1986.

Nota explicativa 03 – Descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa

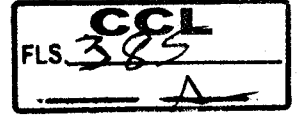
O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) quotas integralizadas em moeda corrente.

Nota explicativa 04 – Descrições resumidas de contingências passivas

A empresa não tem ações trabalhistas em andamento movidas por ex-funcionários.

Nota explicativa 05 – Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como contemplou as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01231139382	UBIRATAN MORAIS DE SOUSA
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2023 11:09 SOB N° 20230099696.
PROTOCOLO: 230099696 DE 24/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301252127. CNPJ DA SEDE: 11318060000173.
NIRE: 21600090407. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2023.
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS
REGISTRO..... : MA-009059/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.627.333-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 30/04/2024 as 16:13:47.

Válido até: 29/07/2024.

Código de Controle: 696659.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 900391/2024
 Emissão: 30/01/2024
 Validade: 28/07/2024
 Chave: 84WCy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme esta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 11.318.060/0001-73

Registro: 0000013250

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 12/09/2018

Faixa: 4

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇO DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE ALVENARIA; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (COLOCAÇÃO DE PISOS, REBOCOS E ETC); MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO AMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSABILIDADE TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA ONZE, 07, QUADRA 10, SALA 02., SERIEMA, CAXIAS, MA, 65603120

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 10/05/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000013250EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: EDGARD BRAUNA NETO

Registro: 1908096551

CPF: 003.***.***-70

Data Início: 07/12/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7º, COMBINADO COM O ART 25 DA RES. 218/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICO

Sócios

Sócio: JOICE DE SOUSA ANDRADE





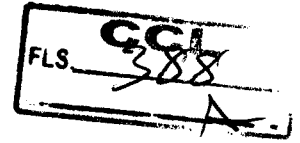
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Nº 900391/2024
Emissão: 30/01/2024
Validade: 28/07/2024
Chave: 84WCy

CPF: 000.***.***-25
Função: EMPRESARIA



ZB

Construtora Zanco Betel Ltda.
CNPJ 26.688.006/0001-97
Rua Joaquim Benedito da Silva, 973 - Centro
CAXIAS - MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que nos foram prestados os serviços abaixo descritos, com bom desempenho, nada existindo que desabone a conduta da empresa, nem do seu profissional responsável, no que se refere à obra executada, a saber:

Empresa Contratante:
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA.
CNPJ: 26.688.006/0001-97

Empresa Contratada:
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP
CNPJ: 11.318.060/0001-73

Responsável Técnico:
Engenheiro Civil Edgard Braúna Neto
CONFEA-PI 190809655-1 Visto-MA 11521

Objeto da Obra: Elaboração de Projeto Executivo para obra de recuperação de estradas vicinais no 2º Distrito do município de Caxias (MA), com 32,00 km de extensão.

Descrição dos Serviços: Execução dos serviços de Elaboração de Projeto Executivo para obra de recuperação de estradas vicinais no 2º Distrito da Zona Rural do Município de Caxias (MA), com extensão de 32,00 km, no período de 12.01.2022 a 30.02.2022.

Caxias (MA), 30 de agosto de 2022

P/Construtora Zanco Betel Ltda.
CNPJ: 26.688.006/0001-97

PAULO CESAR
ZANCO:00442697147

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR
ZANCO:00442697147

Paulo César Zanco
CPF: 004.426.971-47
Sócio Administrador



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

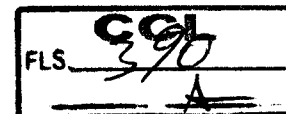
831971/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **EDGARD BRAUNA NETO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDGARD BRAUNA NETO**
Registro: **11521MA** RNP: **1908096551**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **MA20180155600** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **15/02/2018** Baixada em: **20/03/2020**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F. MARTINS NUNES EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS** CPF/CNPJ: **06.082.820/0001-56**
Endereço do contratante: **PRACA DO PATEON 600** Nº:
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CAXIAS** UF: **MA** CEP: **65606050**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 978.025,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **PRACA DO PATEON 600** Nº:
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CAXIAS** UF: **MA** CEP: **65606050**
Data de início: **12/01/2016** Conclusão efetiva: **30/12/2018**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS** CPF/CNPJ: **06.082.820/0001-56**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 32.00 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0618 - OBRA DE ARTE 53 - EXECUCAO 35.00 metro;**

Observações

RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS NO 2º DISTRITO DO MUNICIPIO DE CAXIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TECNICOS CONSTANTE NO PROJETO BASICO E NAS PLANILHAS QUANTITATIVAS

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 831971/2020
15/07/2020, 09:52
c040Y

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c040Y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

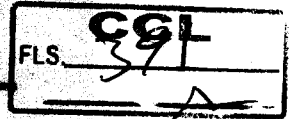
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Caihu, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 26/10/2021, às 12:15.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que nos foram prestados os serviços acima descritos, com bom desempenho, nada existindo que desabone a conduta do profissional responsável, a saber:

Contratante:

Prefeitura Municipal de Caxias
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CNPJ: 06.082.820/0001-58

Empresa Contratada:

F. Martins Nunes - EIRELI
CNPJ: 04.896.680/0001-53

Responsável Técnico:

Engenheiro Civil Edgard Braúna Neto
CONFEA 190800885-1 Visto 11621-MA

Objeto da Obra:

Recuperação de estradas vicinais no 2º Distrito do município de Caxias (MA), com 32,00 km de extensão.

Descrição dos Serviços: Execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no 2º Distrito da Zona Rural do Município de Caxias -- MA, com extensão de 32,00 km, no período de 12.01.2016 a 30.12.2018, conforme planilha orçamentária anexa, a qual é parte integrante do presente atestado.

Caxias (MA), 25 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Caxias
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CNPJ: 06.082.820/0001-58
Engº Civil da Prefeitura Municipal de Caxias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

Eng. Antonio dos Reis
Secretário Adjunto de Obras

Edgard Braúna Neto
Edgard Braúna Neto - Engº Civil
CONFEA 190800885-1 Visto 11621-MA
Responsável Técnico
CPF 003.470.503-70

Avenida Pirajá, S/N, Bairro Pirajá, CEP: 65606420 - Caxias / MA
(99) 3421-3286
e-mail: sinfracaxias@yahoo.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831971/2020, em 15/07/2020 emitida

Certidão nº 831971/2020
26/10/2021, 12:15
Chave de Impressão: c040Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/07/2020 e contém 3 folhas





Página 1 de 1

ORÇAMENTO SINTÉTICO

F. Martins Nunes - EIRELI
CNPJ 04.868.960/0001-63

1.1	Multicâmbio e bancarotização de pagamentos	m²	1,50	11.265,11	15.000,00	1,33%
1.2	Administração de obra	m²	8,10	6.718,07	8.500,00	5,10%
1.3		unidade	1,00	7.760,00	8.000,00	0,19%
1.4	Aumento provisório	m²	12,00	261,42	3.000,00	0,11%
1.5	Plano de sustentação de obra	m²	20,00	160,00	220,00	0,07%
2.1	Demarcação, limpeza, nivelamento, etc., até 0,15 m	m²	64.250,00	0,50	26.185,00	2,37%
2.2	Escavação a carga de material de jazida para preenchimento próximo	m³	12.320,00	3,25	46.495,12	5,00%
2.3	Transporte de material de jazida até 15,00 km (transporte local sem trânsito em congestionamento)	1 x km	393.359,85	0,60	336.289,47	34,10%
2.4	Equipamento e compensação de material para movimentação manual com motoniveladora	m³	12.320,00	2,49	36.340,08	3,82%
3.1	Limpeza de jazida	m³	9.483,00	0,41	4.025,37	0,43%
3.2	Carga de veículos vagões d'estr. p/ recuperação de áreas degradadas	m³	2.941,00	2,19	7.760,84	0,79%
3.3	Execução e carga de material de jazida para preenchimento próximo	m³	12.320,00	3,25	46.495,12	5,00%
3.4	Transporte de material de jazida até 15,00 km (transporte local sem trânsito em congestionamento)	1 x km	393.359,85	0,60	336.289,47	34,10%
3.5	Equipamento e compensação de material para movimentação manual com motoniveladora	m³	12.320,00	2,49	36.340,08	3,82%
4.1.3	Costa B37C D=0,50m	m	10,00	463,70	450,00	0,44%
4.1.4	Costa B37C D=0,60m	projetos	1,00	803,93	1.600,00	0,19%
5.01	Resumo de itens fixos ao m² ambiente	m²	9.483,00	0,41	4.025,37	0,43%
100,00%						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUAS
Eng. Antônio dos Reis
Secretário Adjunto de Obras

Eng. Antônio dos Reis
Eng. Civil - Resp. Técnico
CREA/MA 000000000-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 83197/2020, emitida em 15/07/2020

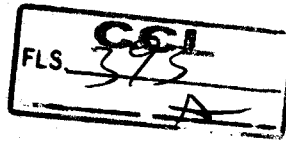


Certidão nº 83197/2020
26/10/2021, 12:15

Chave de Impressão: c040Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/07/2020 e contém 3 folhas





LAUDO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Eu, HÉLIO MACIEL BRAÚNA, brasileiro, Engenheiro Civil devidamente registrado no CONFEA-MA sob nº 111420155-5, atesto para os devidos fins e a quem possa interessar, que os serviços a seguir caracterizados, foram prestados com bom desempenho, tendo à frente como responsável direto o Sr. EDGARD BRAÚNA NETO, brasileiro, Engenheiro Civil registrado no CONFEA-PI sob nº 190809655-1 e Visto-MA 11521, nada existindo que desabone sua conduta.

DADOS DA GERA/SERVICO

Contrato/Convênio: Execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no 2º Distrito da Zona Rural do Município de Caxias-MA, com extensão de 32,00 Km, no período de 12.01.2016 a 30.12.2018, conforme planilha orçamentária anexa ao atestado.

DADOS DA CONTRATANTE

Razão Social: Prefeitura Municipal de Caxias
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CNPJ: 06.082.520/0001-56

DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

Razão Social: F. Martins Nunes - EIRELI
CNPJ: 04.896.860/0001-53

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Edgard Braúna Neto
Título Profissional: Engenheiro Civil
Registro CONFEA: 190809655-1-PI Visto-MA 11521
Caxias (MA)., 10 de julho de 2020

Hélio Maciel Braúna
Engenheiro Civil
CREA Nº 111420155-5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831971/2020, em 15/07/2020 emitida

Certidão nº 831971/2020
26/10/2021, 12:15
Chave de Impressão: c040Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/07/2020 e contém 3 folhas



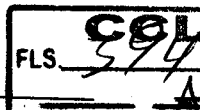


CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 900387/2024
 Emissão: 30/01/2024
 Validade: 31/03/2025
 Chave: aaZ6C

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: EDGARD BRAUNA NETO

Registro: 1908096551

CPF: 003.***.***-70

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 23/02/2010

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 11521

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7º, COMBINADO COM O ART 25 DA RES. 218/73, DO CONFEA

Instituição de Ensino: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Registro: 0000010658

CNPJ: 11.695.815/0001-59

Data Início: 23/11/2010

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: TJ CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Registro: 0000012275

CNPJ: 69.403.988/0001-36

Data Início: 17/03/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Registro: 0000013250

CNPJ: 11.318.060/0001-73

Data Início: 07/12/2018

Data Fim: Indefinido

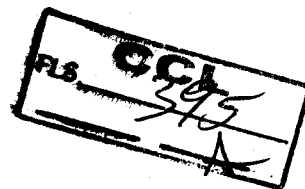
Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Esquadrus Projetos e Construções EIRELI - EPP
Rua São José, nº. 1400 – Sala 02 – Matadouro Novo
Caxias (MA) – CEP: 65.609-480
CNPJ: 11.695.815/0001-59



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, com o nome de fantasia: ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES, firma estabelecida na Rua São José, nº 1400 – Sala 02 – Bairro Ponte, em Caxias (MA), inscrita no CNPJ sob o nº 11.318.060/0001-73, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Ubiratan Moraes de Sousa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 14005942000-8 – GEJSPC(MA), e CPF nº 012.311.393-82, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 08, Casa nº 21, Residencial Eugênio Coutinho – bairro Teso Duro – Caxias (MA).

CONTRATADO: EDGARD BRAÚNA NETO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CONFEA sob o nº 190809655-1 e Visto MA 11521, portador da Cédula de Identidade nº 119639299-1 – GEJSPC(MA), e CPF nº- 003.470.903-70, residente e domiciliado na Rua 11, Quadra 10, Casa nº 07 – Residencial IPEM – Bairro Seriema – Caxias (MA).

O presente contrato será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA

O contratado receberá o equivalente a 06 (seis) salários mínimos, cujo valor atual é de R\$ 954,00 (oitocentos e oitenta reais), totalizando uma remuneração mensal de R\$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais), para uma jornada de trabalho de 10 (dez) horas semanais.

Parágrafo Único

Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços profissionais.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA

A vigência do presente contrato inicia-se em 01.10.2018, sendo por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.



FLS. **CGI**
396

Esquadrus Projetos e Construções EIRELI - EPP
Rua São José, nº. 1400 - Sala 02 - Matadouro Novo
Caxias (MA) - CEP: 65.609-480
CNPJ: 11.695.815/0001-59

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro e Legislação suplementar, não estabelecendo, em hipóteses alguma, vínculo empregatício entre as partes envolvidas.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias (MA) para dirimir as questões decorrentes do presente acordo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Caxias (MA), 01 de outubro de 2018

FIRMA
1º OFÍCIO

Ubiratan Morais de Sousa
Esquadrus Projetos e Construções Ltda.
CNPJ 11.318.060/0001-73

FIRMA
1º OFÍCIO

Edgard Braúna Neto
Edgard Braúna Neto
CPF 003.470.903-70
CONFEA 190809655-1
Visto MA 11521

TESTEMUNHAS:

Teresinha de Jesus Maciel e Silva Braúna
CPF 408.862.203-00

Antônio Augusto Sales Braúna
CPF 135.628.433-72

Selo de Fiscalização

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura(s) de:
[3k1T8q1]-UBIRATAN MORAIS DE SOUSA
[3k1T8q1]-EDGARD BRAUNA NETO

do que dou fé. Caxias - MA 13 de Fevereiro de 2020.
Emolumentos: R\$ 3,97 FERJ: R\$ 0,53 FERF: R\$ 0,10
SELO: 000001020984, 000001020985

ARLISSON PEREIRA E SILVA - AUXILIAR DE CARTÓRIO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

397
A

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-726724-5BBM

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Cpf / Cnpj:
11.318.060/0001-73

Nome fantasia / Ocupante:
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES

Ramo de Atividade:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
ATC(m²): 20 Nº Pav: 1

Endereço:
R ONZE
Bairro:
SERIEMA
Número:
07
Cidade:
CAXIAS
Uf:
MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

Saídas de emergência Iluminação de emergência Extintores Gerenciamento de risco
 Controle de materiais de acabamento Sinalização de emergência Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que a sinalização de emergência serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.

Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverá buscar realizar uma nova regularização da minha ocupação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:
a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
b. houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Ro 42 – Processo Técnico Simplificado;
d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 10/05/2024
Analista: JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR

GUSTAVO DANIEL DA SILVA MIRANDA CUNHA
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.



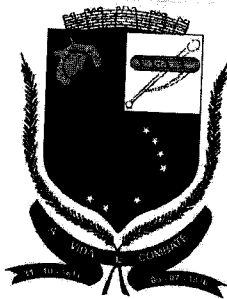
CA-726724-5BBM
A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



End.: AVENIDA PIRAJÁ, S/Nº Bairro: DNÉR
Cidade: CAXIAS - MA Cep: 65608-420
Contato: (99)3521-4400 E-mail: 5bbm@cbm.ma.gov.br

Impressão: 14/05/2024 10:22:05

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2024

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE	DATA DE ABERTURA
3271950429	11.318.060/0001-73	7572024554978	16/10/1986

RAZÃO SOCIAL

ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

NOME FANTASIA

ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES

LOCALIZAÇÃO

R ONZE N° 07 QUADRA10 SALA 02 , SERIEMA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

000014408

ÁREA

100m²

CNAE Principal e Secundários

- 412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
- 433049900 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
- 421200000 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
- 381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
- 421110100 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Licenças

2 -CORPO DE BOMBEIROS

DATA INÍCIO: 10/05/2024

DATA FIM: 10/05/2025

OBSERVAÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Alvará emitido nos termos do art. 96, da Lei nº 2.310/2016 (Código de Posturas).

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 05/06/2024

VALIDADE: 05/06/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

2B70593EF4A2C799E97D09BED8DF0211

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 002/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
17/06/2024 16:53	17/06/2024 18:00	20/06/2024 10:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.	32.038,83	1	SVÇ	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/06/2024 - 16:32	Edital Completo.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
21/06/2024 - 11:05:18	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/06/2024 - 11:17:16		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA.	ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	N/C	N/C	24.029,12	1	24.029,12

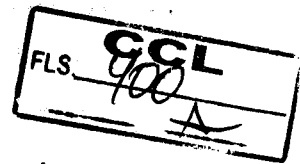
Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas





0001 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	41.666.874/0001-60	19/06/2024 - 17:29:04	N/C	N/C	R\$32.038,83	R\$ 32.038,83
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	11.318.060/0001-73	20/06/2024 - 09:30:22	N/C	N/C	R\$24.029,12	R\$ 24.029,12

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	41.666.874/0001-60	60 dias
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	11.318.060/0001-73	60 dias

Lances Enviados

0001 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/06/2024 - 17:29:04	32.038,83 (proposta)	41.666.874/0001-60 - DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	Válido
20/06/2024 - 09:30:22	24.029,12 (proposta)	11.318.060/0001-73 - ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	21/06/2024 - 11:17:16	11.318.060/0001-73 - ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Caxias-DE0022024-Proj.Exec.Pav.Asf..zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
20/06/2024 - 10:01:30	Operador de Compra Direta	Bom dia a todos
20/06/2024 - 10:01:57	Sistema	O processo foi aberto
20/06/2024 - 10:01:57	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
20/06/2024 - 10:03:59	Operador de Compra Direta	Senhores(as) o processo encontra-se aberto para recebimento de lances até o horário definido no edital e no sistema.
20/06/2024 - 16:01:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
20/06/2024 - 17:27:41	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 24.029,12.
20/06/2024 - 17:28:02	Operador de Compra Direta	Boa tarde.
20/06/2024 - 18:03:56	Operador de Compra Direta	A sessão ficara suspensa, retornaremos dia 21/06/2024 às 11:00 hs.
21/06/2024 - 11:02:26	Operador de Compra Direta	Bom dia a todos
21/06/2024 - 11:05:18	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:10 do dia 21/06/2024.
21/06/2024 - 11:05:18	Sistema	Motivo: Solicito os documentos de habilitação conforme o item 6.2 do instrumento convocatório.
21/06/2024 - 11:17:16	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
21/06/2024 - 13:40:40	Operador de Compra Direta	Senhores(as) permaneçam logados e atentos
21/06/2024 - 14:36:16	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.
21/06/2024 - 16:30:28	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
24/06/2024 - 09:02:05	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO.

Mudanças de Operador de Compra Direta

Nome

Alterado Em





Mudanças de Equipe de Apoio

Nome

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Alterado Em

17/06/2024 - 17:40:35

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

17/06/2024 - 17:40:40

Igor Mario Curim dos Santos
Operador de Compra Direta

MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO
Autoridade Competente

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
Apoio





Esquadrus Projetos e Construções Ltda - EPP
Rua 11 Quadra 10 Casa 07 Sala 02 – IPEM
Caxias (MA) – CEP: 65.603-120
CNPJ: 11.318.060/0001-73

À
Comissão Central de Licitação-CCL
Prefeitura Municipal de Caxias
CAXIAS – MA

Ref. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

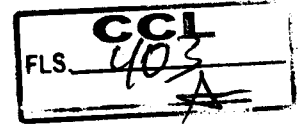
A empresa ESQUADRUS Projetos e Construções Ltda - EPP, CNPJ 11.318.060/0001-73, sediada em Caxias (MA), na Rua 11 Quadra 10 Casa 07 Sala 02 – IPEM, CEP 65.603-120, por intermédio de sua representante legal, a Sr^a. Joice de Sousa Andrade, sócia administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 728.132-SSP(RO) e CPF nº 000.498.763-25, tendo examinado o Edital referente ao processo licitatório em epígrafe, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços relativos ao objeto da presente licitação, cabendo esclarecer que:

- 1- Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilhas constantes em nossa proposta, cujo valor global é de R\$ 24.029,12 (vinte e quatro mil e vinte e nove reais e doze centavos);
- 2- Foram utilizados em nossos orçamentos a Taxa de BDI de 24,23% e Encargos Sociais de 112,68% (HORA);
- 3- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados no Edital e seus respectivos Anexos;
- 4- Os serviços serão executados obedecendo fielmente os quantitativos, o memorial descritivo e demais orientações constantes do Edital e seus Anexos;
- 5- O prazo de validade da nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;
- 6- O prazo para a execução dos serviços será conforme consta na planilha orçamentária e projeto básico;

JOICE DE	Assinado de forma
SOUSA	digital por JOICE
ANDRADE:0004	DE SOUSA
9876325	ANDRADE:0004987
	6325



Esquadrus Projetos e Construções Ltda - EPP
Rua 11 Quadra 10 Casa 07 Sala 02 – IPEM
Caxias (MA) – CEP: 65.609-480
CNPJ: 11.318.060/0001-73



- 7- A responsável pela assinatura do contrato será a Sr^a. Joice de Sousa Andrade, portadora da Carteira de Identidade nº 728.132-SSP(RO) e CPF nº 000.498.763-25;
- 8- Solicitamos ainda que os pagamentos referentes aos serviços executados, sejam disponibilizados na Conta Corrente nº. 99.000-0, mantida junto ao Banco do Brasil S/A, na agência nº. 0124-4 – Caxias (MA).

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, bem como nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus respectivos Anexos.

Caxias (MA), 20 de junho de 2024

JOICE DE SOUSA Assinado de forma
ANDRADE:0004 digital por JOICE DE
9876325 SOUSA
ANDRADE:000498763
25
Joice de Sousa Andrade
CPF 000.498.763-25 RG 738.132-SSP(RO)
Sócia Administradora



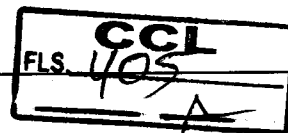
OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LOCAL: CAXIAS - MA
REFERÊNCIA: SINAPI (MA - 04/2024)
DADOS: DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024; BDI = 24,23%; LS (ONERADAS) = 112,68%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI	TOTAL
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA								
1.1	CP01	PRÓPRIO	Elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica	UN	1,00	19.342,24	24.029,12	24.029,12
TOTAL								R\$ 24.029,12

JOICE DE SOUSA
ANDRADE:0004
9876325

Assinado de forma digital por JOICE DE SOUSA
ANDRADE:0004987632
5



OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

LOCAL: CAXIAS - MA

REFERÊNCIA: SINAPI (MA - 04/2024)

DADOS: DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024; BDI = 24,23%; LS (ONERADAS) = 112,68%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

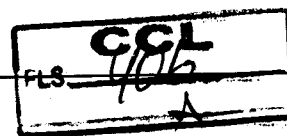
TIPO	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP01	Próprio	Elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica	UN			19.342,24
Composição Auxiliar	100305	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,391490	113,97	5.515,17
Composição Auxiliar	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,600000	24,57	555,28
Composição Auxiliar	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	22,600000	85,86	1.940,43
Composição Auxiliar	92139	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	5,650000	41,65	235,32
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,293618	12,86	466,73
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,244681	26,32	796,04
Composição Auxiliar	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,293618	128,33	4.657,55
Composição Auxiliar	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	275,304290	18,80	5.175,72
Composição	88263	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			12,86
Composição Auxiliar	95322	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000000	0,09	0,09
Insumo	244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	1,000000	10,87	10,87
Insumo	37372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	1,14	1,14
Insumo	37373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	0,01	0,01
Insumo	43469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,08	0,08
Insumo	43493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,67	0,67
Composição	92139	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI			41,65
Composição Auxiliar	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	24,57	24,57
Composição Auxiliar	92133	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	H	1,000000	13,32	13,32
Composição Auxiliar	92134	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015	H	1,000000	2,10	2,10
Composição Auxiliar	92135	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	H	1,000000	1,66	1,66
Composição	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP			85,86
Composição Auxiliar	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	24,57	24,57
Composição Auxiliar	92133	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	H	1,000000	13,32	13,32
Composição Auxiliar	92134	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015	H	1,000000	2,10	2,10
Composição Auxiliar	92135	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	H	1,000000	1,66	1,66
Composição Auxiliar	92136	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	H	1,000000	16,65	16,65
Composição Auxiliar	92137	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	1,000000	27,56	27,56

JOICE DE SOUSA Assinado de forma digital por JOICE DE SOUSA

ANDRADE:0004

9876375

ANDRADE:00049876325



OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LOCAL: CAXIAS - MA
REFERÊNCIA: SINAPI (MA - 04/2024)
DADOS: DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024; BDI = 24,23%; LS (ONERADAS) = 112,68%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

TIPO	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92133	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIÇÃO. AF 11/2015	H			13,32
Insumo	1159	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	UN	0,000048	277.545,83	13,32
Composição	92135	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF 11/2015	H			1,66
Insumo	1159	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	UN	0,000006	277.545,83	1,66
Composição	92134	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF 11/2015	H			2,10
Insumo	1159	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	UN	0,000008	277.545,83	2,10
Composição	92136	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF 11/2015	H			16,65
Insumo	1159	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	UN	0,000060	277.545,83	16,65
Composição	92137	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 11/2015	H			27,56
Insumo	4221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	5,890000	4,68	27,56
Composição	95322	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H			0,09
Insumo	244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	0,008720	10,87	0,09
Composição	95400	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H			0,08
Insumo	2358	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	H	0,005340	16,82	0,08
Composição	100296	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H			1,34
Insumo	34779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	H	0,012110	110,76	1,34
Composição	100297	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H			1,51
Insumo	34780	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	0,012110	124,95	1,51
Composição	95349	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H			0,10
Insumo	4095	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	H	0,005340	20,05	0,10
Composição	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H			0,21
Insumo	7592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	0,008720	24,21	0,21
Composição	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			18,80
Composição Auxiliar	95400	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000000	0,08	0,08
Insumo	2358	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	H	1,000000	16,82	16,82
Insumo	37372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	1,14	1,14
Insumo	37373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	0,01	0,01
Insumo	43469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,08	0,08
Insumo	43493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,67	0,67
Composição	100305	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			113,97
Composição Auxiliar	100296	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000000	1,34	1,34
Insumo	34779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	H	1,000000	110,76	110,76
Insumo	37372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	1,14	1,14

JOICE DE SOUSA Assinado de forma digital por JOICE DE SOUSA
ANDRADE:00049
876325 ANDRADE:00049876325

OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

LOCAL: CAXIAS - MA

REFERÊNCIA: SINAPI (MA - 04/2024)

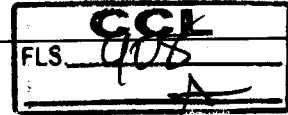
DADOS: DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024; BDI = 24,23%; LS (ONERADAS) = 112,68%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

TIPO	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	37373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	0,01	0,01
Insumo	43462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,01	0,01
Insumo	43486	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,71	0,71
Composição	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			128,33
Composição Auxiliar	100297	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000000	1,51	1,51
Insumo	34780	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	1,000000	124,95	124,95
Insumo	37372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	1,14	1,14
Insumo	37373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	0,01	0,01
Insumo	43462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,01	0,01
Insumo	43486	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,71	0,71
Composição	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			24,57
Composição Auxiliar	95349	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000000	0,10	0,10
Insumo	4095	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	H	1,000000	20,05	20,05
Insumo	37370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	1,86	1,86
Insumo	37371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	0,58	0,58
Insumo	37372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	1,14	1,14
Insumo	37373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	0,01	0,01
Insumo	43464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,01	0,01
Insumo	43488	SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,82	0,82
Composição	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			26,32
Composição Auxiliar	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000000	0,21	0,21
Insumo	7592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	1,000000	24,21	24,21
Insumo	37372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	1,14	1,14
Insumo	37373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	0,01	0,01
Insumo	43469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,08	0,08
Insumo	43493	SINAPI	EPI - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,67	0,67

JOICE DE SOUSA
ANDRADE:0004
9876325

Assinado de forma digital por JOICE DE SOUSA
ANDRADE:0004987632
5



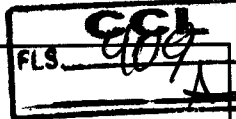
OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LOCAL: CAXIAS - MA
REFERÊNCIA: SINAPI (MA - 04/2024)
DADOS: DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024; BDI = 24,23%; LS (ONERADAS) = 112,68%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS 1	MÊS 2
1	Elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica	R\$ 24.029,12	12.014,56	12.014,56
TOTAL		100%	50,00%	50%
		Porcentagem Mensal	50,00%	100,00%
		Custo Mensal	R\$ 12.014,56	R\$ 12.014,56
		Custo Acumulado	R\$ 12.014,56	R\$ 24.029,12

JOICE DE SOUSA
ANDRADE:0004
9876325

Assinado de forma digital por JOICE DE SOUSA
ANDRADE:000498763
25



OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

LOCAL: CAXIAS - MA

REFERÊNCIA: SINAPI (MA - 04/2024)

DADOS: DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024; BDI = 24,23%; LS (ONERADAS) = 112,68%

COMPOSIÇÃO DO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
B	Benefício	
SG	Seguro/garantia	1,00
L	Lucro	7,29
	TOTAL	8,29
D	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,82
DF	Despesas financeiras	1,00
R	Riscos	1,20
	TOTAL	7,02
I	Impostos	
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	3,00
ISS	Imposto Sobre Serviço	3,00
PIS	Programa de Integração Social	0,65
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta	0,00
	TOTAL	6,65

$$\text{BDI} = \frac{(1 + SG + AC + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 = 24,23\%$$

JOICE DE SOUSA
ANDRADE:0004
9876325

Assinado de forma
digital por JOICE DE
SOUSA
ANDRADE:00049876
325

OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

LOCAL: CAXIAS - MA

REFERÊNCIA: SINAPI (MA - 04/2024)

DADOS: DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024; BDI = 24,23%; LS (ONERADAS) = 112,68%

ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - 12/2023 - MARANHÃO - SEM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

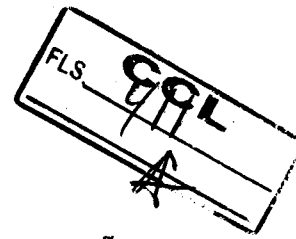
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89	0,00
B2	Feridos	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,64
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	12,18	9,20
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,43	18,88

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	1,73	1,31
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41	1,82
C5	Indenização Adicional	0,39	0,29
	TOTAL	9,22	6,96

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,82	6,95
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41	0,31
	TOTAL	18,23	7,26

A + B + C + D = 112,68 69,90

JOICE DE SOUSA Assinado de forma digital por JOICE DE SOUSA
ANDRADE:0004
9876325 ANDRADE:00049876325



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 002/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 32.038,83

Fornecedor	Situação	Valor Total
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (11.318.060/0001-73)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 09:02:05 - Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO	24.029,12

MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

Autoridade Competente



PARCER
PROCESSO Nº 5404/2023
CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. CONTRATAÇÃO DIRETA.

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **Regularidade de processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica**, verificando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

A manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 171, I e II da Lei n.º 14.133 de 2021:

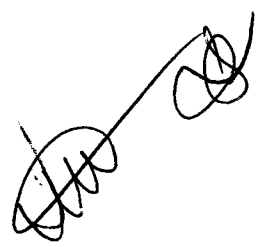
Art. 171. Na fiscalização de controle será observado o seguinte:

I – viabilização de oportunidade de manifestação aos gestores sobre possíveis propostas de encaminhamento que terão impacto significativo nas rotinas de trabalho dos órgãos e entidades fiscalizados, a fim de que eles disponibilizem subsídios para avaliação prévia da relação entre custo e benefício dessas possíveis proposições;

II – adoção de procedimentos objetivos e imparciais e elaboração de relatórios tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizados de acordo com as normas de auditoria do respectivo órgão de controle, de modo a evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e no tratamento dos fatos levantados;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



A consulta se encontra instruída com os autos do processo administrativo N° 5404/2024, que trata da realização de processo de Dispensa de Licitação, solicitado pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, em que a empresa responsável pela elaboração do projeto é **ESQUADRUS PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal n° 1.749/2008, no estrito exercício das atribuições legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando a mesma pretende contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, a lei de regência da matéria (Lei n° 14.133/2021) dispõe sobre as hipóteses de dispensa, **dispensa**, modalidades e procedimentos licitatórios.

O caso dos autos é versado pelo art. 75, caput, inciso I, da referida lei, que dispõe sobre as hipóteses de incidência de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Como se vê, o art. 75 da Lei n° 14.133/2021, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é taxativo, exauriente, não podendo ser ampliado por vontade do Administrador. Ademais, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

A finalidade da **dispensa** contida no inciso I, do art. 75, do decantado diploma legal é **viabilizar a contratação direta de empresa responsável pela elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, enquadrando-se desta forma nos critérios de dispensa de licitação.** Com efeito, tratando-se de uma contratação abaixo do valor estipulado pela legislação, não seria pertinente a realização de certame para aferição de atributos conforme critérios objetivos.

Considerando, ainda, que o Decreto Federal n.º 11.871/2022 de 29 de dezembro de 2023, em seu anexo alterou os valores estabelecido pela Lei n.º 14.133/2021, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso I para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil novecentos e doze mil).

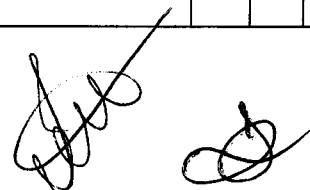
Ao analisar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 24.029,12 (vinte e quatro mil, vinte e nove reais e doze centavos)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Ademais, no que concerne ao preço da contratação, o valor estimado é de **R\$ 32.038,83 (trinta e dois mil, trinta e oito reais e oitenta e três centavos)**, verificando-se que se trata de quantia deveras razoável, dentro dos valores de mercado, conforme exige a legislação.

3 – REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas supracitadas (Lei Federal nº 14.133/2021), constam os seguintes atos e documentações obrigatórios:

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – PREGÃO ELETRÔNICO				
1. Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 72, I;	X		
2. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021?	Lei n.º 14.133/2021, art. 72, II;	X		
3. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem os atendimentos dos requisitos exigidos	Lei n.º 14.133/2021, art. 72, III;	X		
4. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;	Lei n.º 14.133/2021, art. 72, IV;	X		
5. Comprovação que o contrato atende os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária	Lei n.º 14.133/2021, art. 72 V;	X		
6. Razão da escolha do contratado	Lei n.º 14.133/2021, art. 72, VI;	X		
7. Justificativa do preço	Lei n.º 14.133/2021, art. 72, VII;	X		
8. Autorização da autoridade competente	Lei n.º 14.133/2021, art. 72, VIII;	X		
9. O ato que autoriza a contratação direta ou extrato decorrente do contrato foi divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial?	Lei n.º 14.133/2021, art. 72, § 1º;	X		



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
10. Consta a Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, devidamente preenchido e assinado pelos membros	Lei n.º 14.133/2021, art. 117	X		
11. Consta Termo de Responsabilidade sobre Pesquisa de Preço e Justificativa da Escolha do Fornecedor, com data igual ou posterior a da última pesquisa de preços realizada, ou da inclusão dos documentos que comprovem a compatibilidade de preços de mercado, assinado pelo servidor responsável.	Lei n.º 14.133/2021, art. 72, VI e VII	X		
12. No caso de formalização de contrato:	Lei n.º 14.133/2021, art. 95	X		
a) Consta a minuta do contrato?	Lei n.º 14.133/2021, art. 95	X		

4 - CONCLUSÃO

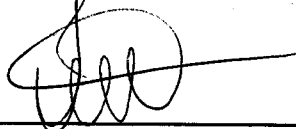
EX POSITIS, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal n° 1.749/2008, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, atesta pela **LEGALIDADE** do Processo de Dispensa de Licitação em comento, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de pavimentação asfáltica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 24 de junho de 2024.



Flávia Daiana Lima da Costa
Assessora Jurídica – OAB/MA 24872



Isaiás José da Silva Neto
Controlador Geral do Município



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 002/2024

Resultado da Homologação

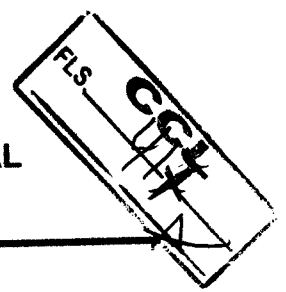
0001 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA. - N/C - Valor Referência: 32.038,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	N/C	1 Serviço	24.029,12	24.029,12	Homologado em 25/06/2024 08:45:13 Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

Autoridade Competente





CONTRATO Nº 001/2024 DA DISPENSA ELETRONICA Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05404/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na praça do Panteon, 600, Centro, Caxias - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Vidigal Borges Torres, RG nº 396.498 SSP/MA, CPF nº 146.931.353-72, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.318.060/0001-73, situada na Rua 11, Casa 07, Quadra 2 Sala 002, IPEM Caxias-MA doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Joice de Sousa Andrade, RG nº 738.132-SSP(RO), CPF nº 000.498.793-25.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Dispensa Eletrônica nº 002/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Projeto Básico;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados do(a) da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 24.029,12** (Vinte quatro mil, vinte nove reais e doze centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de MEDIÇÃO correspondente a obra. A medição deverá estar aprovada e com as respectivas assinaturas do engenheiro fiscal e engenheiro responsável da obra. Junto a isto, deverá ser apresentada Nota Fiscal, correspondente à medição, também atestada pelo engenheiro Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

6.1.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

6.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

6.1.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

6.2. Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigí-los.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

6.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. 9.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

6.13. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

6.14. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.16. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

6.17. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Projeto Básico e da proposta;
- 9.5.** Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

109. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

1010. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

1011. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

121. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

122 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

123. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 124.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 125.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 126.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 127.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 128.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 129.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 1210.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 1211.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1212.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 1213.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1214.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 1215.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 1216.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 1217.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 131.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

132. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

133. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

134. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

135. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

136. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

137. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

141. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 02

II. Fonte de Recursos: 11

III. Programa de Trabalho: 26.782.0021.1029.0000

IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÕES

161. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

162. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

163. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

164. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. tribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

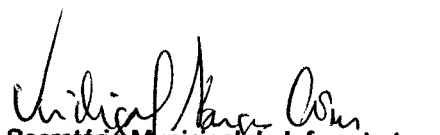
18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

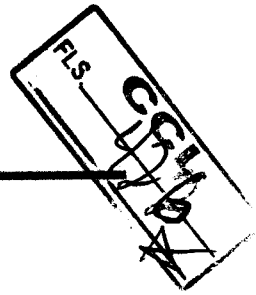
Caxias - MA, 01 de Julho de 2024.



Secretário Municipal de Infraestrutura
Vidigal Borges Torres
CONTRATANTE

JOICE DE SOUSA Assinado de forma digital
ANDRADE:000498763 por JOICE DE SOUSA
25 ANDRADE:00049876325
Sra. Joice de Sousa Andrade

ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADO



CONTRATO Nº 001/2024 DA DISPENSA ELETRONICA Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05404/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA **ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na praça do Panteon, 600, Centro, Caxias - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Vidigal Borges Torres, RG nº 396.498 SSP/MA, CPF nº 146.931.353-72, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: **ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.318.060/0001-73, situada na Rua 11, Casa 07, Quadra 2 Sala 002, IPEM Caxias-MA doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Joice de Sousa Andrade, RG nº 738.132-SSP(RO), CPF nº 000.498.793-25.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Dispensa Eletrônica nº **002/2024**, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Projeto Básico;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

21. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados do(a) da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art. 92, V)

51. O valor total da contratação é de R\$ 24.029,12 (Vinte quatro mil, vinte nove reais e doze centavos).
52. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
53. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

61. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de MEDIÇÃO correspondente a obra. A medição deverá estar aprovada e com as respectivas assinaturas do engenheiro fiscal e engenheiro responsável da obra. Junto a isto, deverá ser apresentada Nota Fiscal, correspondente à medição, também atestada pelo engenheiro Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

6.1.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

6.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

6.1.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

62. Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigí-los.

63. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

64. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

65. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

66. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

67. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

68. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

69. 9.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

610. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

611. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 6.12.** A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.
- 6.13.** O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.
- 6.14.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 6.15.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 6.16.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
- 6.17.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Projeto Básico e da proposta;
- 9.5.** Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 101.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 102.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 103.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 104.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 105.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 106.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 107.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 108.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

109. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

121. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

122 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

123. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 124.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 125.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 126.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 127.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 128.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 129.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 1210.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 1211.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1212.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 1213.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1214.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 1215.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 1216.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 1217.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 131.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

132. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

133. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

134. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

135. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

136. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

137. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

141. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 02

II. Fonte de Recursos: 11

III. Programa de Trabalho: 26.782.0021.1029.0000

IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÕES

161. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

162. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

163. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

164. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

181. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. tribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

182. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias - MA, 01 de Julho de 2024.



Secretário Municipal de Infraestrutura
Vidigal Borges Torres
CONTRATANTE

JOICE DE SOUSA Assinado de forma digital

ANDRADE:000498763 por JOICE DE SOUSA

25 ANDRADE:00049876325

Sra. Joice de Sousa Andrade

ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05404/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.318.060/0001-73.

OBJETO: O CONTRATO TEM POR A CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.686, DE 21 DE JUNHO DE 1993

VALOR: R\$ 24.029,12 (Vinte quatro mil, vinte nove reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 25/06/2024 E TÉRMINO: 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• **02.11.26.782.0021.1029.0000 4.4.90.51.00**

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SR. VIDIGAL BORGES TORRES, PELA CONTRATADA SRA. JOICE DE SOUZA ANDRADE, REPRESENTANTE DA EMPRESA ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.318.060/0001-73.. CAXIAS - MA, 25 DE JUNHO DE 2024.